JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Poconé 6
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 105
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Brasnorte 128
Prefeitura Municipal de Cáceres 128
Prefeitura Municipal de Campinápolis 148
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 151
Prefeitura Municipal de Campo Verde 156
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 174
Prefeitura Municipal de Canarana 181
Prefeitura Municipal de Carlinda 182
Prefeitura Municipal de Castanheira 184
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 184
Prefeitura Municipal de Cláudia 185
Prefeitura Municipal de Cocalinho 207
Prefeitura Municipal de Colíder 208
Prefeitura Municipal de Colniza 223
Prefeitura Municipal de Comodoro 233
Prefeitura Municipal de Confresa 234
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 237
Prefeitura Municipal de Cuiabá 238
Prefeitura Municipal de Curvelândia 239
Prefeitura Municipal de Diamantino 240
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 245
Prefeitura Municipal de General Carneiro 245
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 246
Prefeitura Municipal de Indiavaí 246
Prefeitura Municipal de Itanhangá 291
Prefeitura Municipal de Itiquira 294

Prefeitura Municipal de Jaciara 295
Prefeitura Municipal de Jangada 297
Prefeitura Municipal de Jauru 297
Prefeitura Municipal de Juara 298
Prefeitura Municipal de Juína 306
Prefeitura Municipal de Juruena 306
Prefeitura Municipal de Juscimeira 307
Prefeitura Municipal de Luciara 307
Prefeitura Municipal de Marcelândia 309
Prefeitura Municipal de Matupá 309
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 313
Prefeitura Municipal de Nobres 314
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 315
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 321
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 322
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 330
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 359
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 361
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 362
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 362
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 365
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 366
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 368
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 369
Prefeitura Municipal de Paranatinga 371
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 372
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 378
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 399
Prefeitura Municipal de Poconé 401
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 402
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 403
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 403
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 404
Prefeitura Municipal de Rondolândia 406
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 410
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 411
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 417
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 422
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 422
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 423
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 425
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 427
Prefeitura Municipal de São José do Povo 429
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 436
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 437
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 438
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 440
Prefeitura Municipal de Tabaporã 440
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 445
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 446
Prefeitura Municipal de Torixoréu 452
Prefeitura Municipal de União do Sul 453
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 457
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 493
Prefeitura Municipal de Vila Rica 493

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO A QUESTIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebida da empresa HEZOLINEM EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS E COMERCIO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO - LTDA, a AMM apresenta os seguintes argumentos:

A impugnante solicita que seja desconsiderado e excluído o trecho que exige a homologação do equipamento pela ANATEL no que se refere ao certame PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.

Tal pretensão deve ser indeferida, uma vez que a AMM atende exclusivamente aos Municípios associados, todos com natureza jurídica pública. Neste sentido, o equipamento que certificado pela ABNT traz segurança jurídica quanto a futuros questionamentos sobre a legalidade e precisão de dados utilizados nos projetos.

Outrossim, o processo de homologação e certificação da ANATEL submete o produto a uma série de testes para verificar se ele está de acordo com os padrões de qualidade e segurança. Ou seja, se está em conformidade com as especificações previstas na regulamentação.

Sendo assim, se for adquirido um produto sem a certificação da ANATEL o órgão fica sujeito a receber equipamentos sem padrões de qualidade comprovados, algo que pode ocasionar inúmeros problemas futuros

Portanto, tendo em vista que a lei de licitações tem por finalidade proporcionar a melhor possibilidade de compra ao órgão pública, é evidente que as alegações apresentadas não têm fundamento, visto que o processo de homologação pela ANATEL tem base legal, ou seja, ela envolve questões de direitos e deveres no ordenamento brasileiro.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021.

Fabio Albuquerque da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 026/2021

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora Parlamentar".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 08 de setembro de 2021, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Anyelle Pires Hilgert,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2495524-8 SSP/MT e CPF nº. 058.342.451-10, residente e domiciliada à Rua A7 esquina com A8 nº 49, apartamento 01, Bairro Rodoviário, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 08 de setembro 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 193/2021

"*Dispõe sobre a interrupção da licença-prêmio por assiduidade do servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3471, de 08 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, para retornar as suas atividades laborais **a partir de 08 de setembro de 2021**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes das férias interrompida serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor**.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 014/2021,** que visa o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **014/2021**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.738. 276/0001-13, vencedoras do item 1, perfazendo um valor total de **R$ 43. 080,00 (Quarenta e três mil e oitenta reais).**

Cáceres - MT, 08 de setembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 5/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 5/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar

nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2021 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na terça-feira, 28 de setembro de 2021 às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal.

A ocupação do local estará limitada a 63 (sessenta e três) pessoas, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manterem o distanciamento entre si, conforme Decreto Municipal 159/2021.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 08 de setembro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 064/2021

PORTARIA Nº. 064/2021

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei 1.330/2019.

Considerando a instituição da Portaria nº. 041/2021 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando o Resultado da Avaliação de Desempenho Funcional para Progressão por Mérito Profissional e Nível de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulga o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Atual Média das Avaliações de Desempenho Novo

Nome do Servidor Classe/Nível Classe Nível Incentivo a Titulação

Kassio Faria da Silva C - 4 96,33 D 4 5%

Nayara Bonfim Freitas B - 2 91 C 3 5%

Art. 2º - Os servidores avaliados terão (02) dois dias úteis para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, cartuchos, tonner, cilindro e unidade fusora para impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Diamantino – MT, 08 de setembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS/2019

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

Processo nº 8.857-9/2019 e apensos

Parecer Prévio nº 97/2021 – TP

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.499.373/0001-69, estabelecida na Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2021, na Cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO: Sr. **Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, capaz, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, portador do documento de Identidade Rg nº 3.462.335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alvares Cabral s/n Caixa Postal nº 157, Centro, Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso., Cep. 78530-000.

Pela presente fica vossa senhoria NOTIFICADO que no dia 09 de Setembro de 2021, as 16:00 horas, irão a julgamento pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, as suas contas relativas ao exercício financeiro de 2019, de vossa responsabilidade enquanto Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, com PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Fica ainda Vossa Senhoria Notificado e poderá sustentar a tese de defesa oralmente no Plenário no dia do julgamento.

Peixoto de Azevedo, em 01 de Setembro de 2021.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal

Izolina Vacaro

1º - Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS, A FIM DE CONTER A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em especial o Decreto n.º 101 de 19 de agosto de 2021, altera o Decreto n.º 050/2021;

Considerando que o município de Poconé - MT atualmente encontra-se na classificação de risco Moderado;

Considerando a deliberação Plenária sobre o Requerimento n.º 007/2021, iniciativa do vereador Luis Eduardo "Dudu Carrapato" na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021;

Considerando o avanço na vacinação contra o COVID-19 no município de Poconé - MT, conforme VACINÔMETRO divulgado no dia 31 de agosto de 2021, indica total de munícipes vacinados entre a 1ª e 2ª dose: 34.799 munícipes.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, no período de 01 a 30 de setembro de 2021:

a) Realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas na sala de sessões "Josefa Gonçalves", com limitação de 50% (cinquenta por cento) da sala das sessões, até 32 munícipes poderão acompanhar presencialmente o trabalho de Vereadores.

b) Para a participação, os munícipes devem apresentar documento que comprove a vacinação da 1ª e 2ª dose contra o COVID-19, manter o distanciamento social, utilizar máscaras de proteção, uso de álcool gel 70%, permitir a aferição de temperatura de todos que entrarem na Câmara Municipal.

c) Para assistir as sessões, audiências públicas, será obedecido o critério de ordem de chegada.

d) O uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas, só será permitido com plena autorização do Presidente, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

e) Atendimentos ao público nos gabinetes dos membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores, serão com público reduzido, no máximo de 03 (três) munícipes por atendimento. Os munícipes a serem atendidos devem apresentar documento que comprove a vacinação da 1ª e 2ª dose contra o COVID-19, manter o distanciamento social, utilizar máscara de proteção, uso de álcool gel 70%, permitir a aferição de temperatura de todos que entrarem na Câmara Municipal.

f) O atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 3345 1519.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de setembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2021.

P O R T A R I A No 059/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 057/2021, de 16 de agosto de 2021, em razão da edição do Decreto nº 002/2021, que dispõe sobre atualização das medidas restritivas, a fim de conter a disseminação da Pandemia Covid – 19 no município de Poconé – MT, editado em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de setembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL VALDOMIRO LACHOVCZ.

INEZ CAETANO LOPES , Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2019, Gestão do Prefeito Municipal VALDOMIRO LACHOVICZ acompanhando *o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contra.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 288/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora RUBIA TANIA ARAÚJO E SILVA - CPF: 412. 057.311-72, para o cargo de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/09/2021.

Gabinete da Presidência, 08 de Setembro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG nº 2764103-1 SESP/MT e do CPF: 059. 976.681-69, residente na rua Dorvile Braz Correa, S/N, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado que o CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica**, e perceberá a quantia de R$ 2. 757,88 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Setembro de 2021.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 32/2021 TERMO DE POSSE

Aos oito (08) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Sr. Dercio Rufino do Nascimento,** portador carteira de identidade RG. Nº 109447370 SJ/MT, e do CPF: 904.574.981-53, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 59/2021 do dia 03 de Setembro de 2021**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 28/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de Setembro de 2021

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 28/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DERCIO RUFINO DO NASCIMENTO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidente, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. DERCIO RUFINO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 10947370 SJ/MT, do CPF: 904.574.981-53, residente na Travessa Antônio Villacien, nº 250 QD 100, CEP 78.293-000, Glória D'Oeste MT, CEP 78.285-000, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado que o CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**, e perceberá a quantia de R$ 1. 599,29 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Setembro de 2021.

Presidente do CIDESAT: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

ATO DE PESSOAL 33/2021 TERMO DE POSSE

Ao Oito (08) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e Vinte e Um (2.021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA,** portador carteira de identidade RG nº 2764103-1 SESP/MT e do CPF: 059.976.681-69, nomeado para o **Empre-**

go Público, através da **PORTARIA Nº 60/2021 do dia 03 de Setembro de 2021**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 29/2021,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de Setembro de 2021.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 006, DE 01 de setembro de 2021

Nomeação de cargo de FISCAL DE OBRAS e dá outras providências"

O Sr. ADELCINO FRANSCISCO LOPO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Thaynã Diniz Silva Engenheira Civil - CREA MT 041231, para o cargo de FISCAL DE OBRAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 01 (UM) de setembro de dois mil e Vinte e um.

ADELCINO FRANSCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro De Pesca, inscrito no CPF nº. 050.041.269-33, e RG nº. 9554769-9 SESP/PR, no Emprego Público Comissionado de Coordenador de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º. O Serviço desenvolvido pelo nomeado será prestado nos Municípios Consorciados ao CODEMA, conforme planejamento técnico das secretarias municipais de agricultura após o aceite do CODEMA.

§2º. O deslocamento do nomeado para as visitas técnicas nos Municípios Consorciados será custeado pelo CODEMA.

§3º. As visitas técnicas não serão objeto de diárias a serem pagas pelo CODEMA, visto ser inerente ao cargo a rotatividade nos Municípios Consorciados, ficando às expensas dos municípios visitados a despesa com alimentação, hospedagem e locomoção do nomeado nas vistas técnicas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Água Boa-MT, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 22.756,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E AFINS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 28.447,05 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOTICAS LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 17.584,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**.

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 18/11/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 32.834,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA – ME.**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2020 DO 70° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2020 – EDITAL 025/2020.

VIGÊNCIA: 08/07/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 243.950,00 (DUZENTOS QUARENTA E TRÊS MIL NOVIVENTOS E CINQUENTA REAIS).**

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREGÃO N° 012/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES PARA DIETA ENTERAL E ORAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 27/07/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 32.772,50 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E AFINS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 69.615,12 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREGÃO N° 014/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 A 20/11/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DJACI PEREIRA DA SILVA - ME**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, a serem prestadas no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 24/08/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 64.099,58 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SERVIÇOS MÉDICOS FERRON ZANDONA LTDA- ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 032/2021 DO 79° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/08/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 43.918,40 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVICENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2021 DO 80 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 A 10/08/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 57.377,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.90.39.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 13.192,60 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: "0026" 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA- ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 31/2021 DO 78° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2020.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/10/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 5.464,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N°026/2020, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES para suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 29/09/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 6.632,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: **18/08/2021 A 18/11/2021**

VALOR: R$ 684,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: **18/08/2021 A 18/11/2021**

VALOR: R$ 68.894,30 (SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R.C MACARRI - EPP**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, UTENSILIOS E AFINS, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R$ 22.135,15 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO E QUINZE CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: 0026 01.001.10.302.0002.2003-3.90.30.00.00

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **21 DE SETEMBRO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 026 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de setembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI, MEDICAMENOTOS E INSUMOS HOSPITALARES SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: **18/08/2021 A 31/12/2021**

VALOR: R$ 8.959,00(OITO MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2003-3.3.90.30.00.00 "026"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M.C CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2021 DO 81° TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.

VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 25/08/2022.

VALOR: O valor global estimado do presente contrato é na ordem de **R$ 26.122,30 (Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

Será empenhado no exercício de **2021** o valor de **R$ 10.884,29** (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS). E para o exercício de **2022** será empenhado o valor de **R$ 15. 238,01** (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo).

DOTAÇÃO: 0029 01.001.10.302.0002.2003-3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de pinturas em superfícies internas e externas, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
31545	SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (M²)	M²	SERVIÇO	18209,50	5,55	101.062,73
33332	SERVIÇO DE PINTURA - EM SUPERFÍCIE DE FERRO, DUAS DEMÃOS	M²	SERVIÇO	1790,5130	13,00	23.276,67
36342	SERVIÇO DE ACABAMENTO EM MASSA (PASSAR MASSA)	M²	SERVIÇO	3492,17	17,00	59.366,89
36344	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO	M²	SERVIÇO	955	7,56	7.219,80
36345	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTAS A ÓLEO	M²	SERVIÇO	2918,97	11,00	32.108,67

Valor Total R$ 223.034,76 (Duzentos e vinte e três mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).DATA: 08 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1623, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1638, de 01 de setembro de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 86.169,60 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0051- Coronavírus COVID-19

Projeto/Atividade: 20180 - Portaria GM/MS N° 2.006 de 18 de Agosto de 2021 Custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Autorizados da COVID - 19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	86.169,60
TOTAL		R$	86.169,60

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 2.006 de 18 de Agosto de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 08 de setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1624, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1622, de 27 de julho de 2021, do Executivo)

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER do Município de Água Boa, e dá outras providências.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento responsável pela política municipal do emprego e renda e relações de trabalho, o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CMTER, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego, renda e relações de trabalho no Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CMTER compete:

I. Promoção de ações educativo-preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho; II. A análise das tendências dos sistemas produtivos, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho; III. A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda; IV. A promoção de ações voltadas à capacitação de mão de obra e atualização profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores da especialização da mão de obra; V. Deliberação e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinados ao Fundo Municipal do Trabalho; VI. Análise e parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município; VII. A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população; VIII. A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando a modernização das relações entre capital e trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil; IX. A articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando a integração de ações; X. A promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações; XI. Estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual do Trabalho; XII. A elaboração do Plano Municipal Plurianual do trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho, no município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho; XIII. A proposição à Secretaria Municipal de Assistência Social de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão de obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias; XIV. A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho; XV. Subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual do Trabalho; XVI. Encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício, conforme demanda; XVII. Recebimento e a análise, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT; XVIII. A elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho; XIX. A articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de micro e pequenas empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parcerias na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações do Conselho Estadual do Trabalho; XX. A indicação de áreas e setores prioritários para a alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda; XXI. Convocar, organizar e dirigir a Conferência Municipal do Trabalho Emprego e Renda, a cada dois anos, ou conforme orientações do Conselho estadual do Trabalho; XXII. Atuar como apoiador do Ministério do Trabalho e Emprego visando o cumprimento do Decreto nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes; XXIII. O desenvolvimento de ações junto às instituições Públicas e privadas com vistas a capacitação e geração de novas oportunidades de trabalho, emprego e renda, através do fomento à formação de Cooperativas Urbanas e Rurais, de Produção e Serviços;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER, compõe-se de forma tripartite e paritária por:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO: a) Representante do Governo Municipal sendo membro obrigatório um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento, responsável pela política municipal do trabalho Emprego e Renda; b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

a) Representante dos Trabalhadores na Área Rural; b) Representante dos Trabalhadores na Área Urbana.

III. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

a) Representante dos Empregadores na Área Rural; b) Representante dos Empregadores na Área Urbana.

§ 1º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento, será membro nato.

§ 2º - Os segmentos sociais a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, mediante processo democrático e transparente.

§ 3º - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, pelo Presidente deste Conselho ao Conselho estadual do Trabalho, para homologação.

§ 4º - O mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 5º - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com o Conselho Municipal do Trabalho, poderão participar das reuniões, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, terem direito a voto.

§ 6º - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, e justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências por este autorizadas.

§ 7º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER, representantes da sociedade civil deverão ser substituídos, obrigatoriamente, mediante solicitação das instituições e órgão à quais estejam vinculados, nos seguintes casos:

I. Morte; II. Renúncia; III. Doença que exija licença por mais de 01 (um) ano; IV. Procedimento incompatível com a dignidade da função; V. Mudança de residência para fora do Município; VI. Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal; VII. Perda de vínculo com a instituição ou órgão.

Parágrafo único: Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum", por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os conselheiros que compõem o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CMTER, perderão seu mandato caso faltem, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no ano.

Parágrafo Único: As instituições ou órgãos representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CMTER.

Art. 6º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER, será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Parágrafo Único: Será eleito um vice-presidente da mesma bancada do Presidente, para substituição do mesmo no caso de ausência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER, contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego (Agência do Trabalhador), a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento responsável pela política municipal do emprego e renda e relações de trabalho prestará o necessário apoio financeiro, técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CMTER.

Art. 9º - A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único: Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos e Comissões de Trabalho, de caráter temporário ou permanente, com objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho ou facilitar o acompanhamento de ações específicas, apoiadas pelo Conselho, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

Art. 10 - O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER, instituíra seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 11 - Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, o qual será regulamentado conforme Decreto Municipal, no prazo máximo de 60 dias após aprovação desta Lei.

§ 1º - O Fundo tomará suas deliberações e será fiscalizado conforme as decisões e atos normativos do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da Política de Emprego, Renda e Relações de Trabalho.

§ 2º - O Fundo será constituído por recursos financeiros provenientes de:

I. Dotação específica consignada no orçamento municipal para a Política de Emprego, Renda e Relações de Trabalho; II. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados; III. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras; IV. Produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica; V. Recursos retidos em Instituições Financeiras, sem destinação específica; VI. Receitas de concursos de prognósticos; VII. Recurso de Fundo Perdido do Estado e da União; VIII. Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, responsável pela política municipal do emprego e renda e relações de trabalho, em conjunto com a comissão designada por este Conselho, formulará o Plano Plurianual Municipal do Trabalho Emprego e Renda , conforme deliberação da Conferência Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no tocante às Políticas de Emprego, Renda e Relações de Trabalho, no município, que será submetido à apreciação e aprovação deste Conselho e homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação para efeitos legais, e seus atos somente terão validade de aplicação a partir da homologação de seu conteúdo legal pelo Conselho Estadual do Trabalho.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 1046 de 22 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. de Desenvol. Indústria, Comércio e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 001/SECLE/2021 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS - SECLE LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº 001/SECLE/2021

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS - SECLE LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e considerando ainda, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 3491 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos (SECLE) de Água Boa - MT.

1.2. Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, di-

minuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar e premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta e também durante o evento do natal iluminado, que acontecerá na praça da cultura durante o mês de dezembro de 2021, neste município. 2.2. Constitui objeto deste Edital seleção e premiação de **produções artísticas inéditas,** voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Música Instrumental, dança, pintura em tela, desenho, canto, dança folclórica, fotografia, teatro e produção de livro. **2.3. Serão premiadas 25 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades da tabela abaixo:**

Ação	Descrição	Vagas	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Música Instrumental	Poderá participar qualquer músico ou grupo de músicos de Água Boa/MT. O local, dia e horário da Apresentação serão definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada; O vídeo que apresentar a voz como forma de instrumento será excluído, pois temos uma vertente específica para tal. **Obs.** Nesta modalidade deverá apresentar vídeo no ato da inscrição apenas com instrumento;	01	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
Dança	Poderá participar qualquer dançarino ou grupo de Água Boa/MT. O local, dia e horário da apresentação serão definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada; Os integrantes deverão estar vestidos com figurinos conforme a apresentação; O tema e ritmo musical são de livre escolha; Verificar responsabilidade de pagamento do ECAD da música que será cantada. Por conta do inscrito. **Obs.** O participante devera gravar um vídeo mostrando como foi feita a coreografia e entrega-lo no ato da inscrição, além do roteiro de apresentação escrito;	03	R$ 5. 000,00	R$ 15. 000,00
Pintura em tela	Poderá participar de forma individual qualquer pintor de Água Boa/MT, que realize atividade referente a pintura em tela; O participante deverá gravar um vídeo mostrando como a pintura foi realizada e entregá-lo no ato da inscrição; Tema livre; Uma tela por inscrito. A tela não será devolvida; **Obs.** A exposição acontecerá em local, data e horário definido pela SECLE, será filmada e fotografada.	03	R$ 5. 000,00	R$ 15. 000,00
Desenho	Poderá participar de forma individual qualquer desenhista de Água Boa/MT; O desenho deverá ser feito a punho em papel tamanho A3, cada participantes deverá apresentar 3 desenhos diferentes que ficarão sob posse da SECLE para futura exposição; Tema livre; **Obs.** O participante deverá gravar um vídeo mostrando como foram feitos seus desenhos, entregá-lo no ato da inscrição. Os desenhos não serão devolvidos.	05	R$ 940,00	R$ 4. 700,00
Canto	Poderá participar qualquer cantor ou cantores de Água Boa/MT; O Show que acontecerá em local, dia e horário definido pela SECLE, será filmado e fotografado; As músicas e o estilo são de livre escolha dos participantes; O show deverá ter pelo menos 1 hora de duração, com acompanhamento(s) de instrumento(s) musical(is); Verificar responsabilidade de pagamento do ECAD da música que será cantada. Por conta do inscrito; **Obs.** O participante deverá apresentar junto com a ficha de inscrição um vídeo cantando e um documento no qual comprove que ele seja cantor. Exemplo: declarações, banner de show, vídeos, imagens.	03	R$ 3. 000,00	R$ 9. 000,00
Dança Folclórica	Poderá participar qualquer representante da dança folclórica de Água Boa/MT, com grupo de, no mínimo, 5 casais; No dia escolhido para a apresentação os participantes deverão estar caracterizados com indumentárias referentes a dança folclórica escolhida; O dia, local e horário do show será definido pela SECLE, sendo gravado e fotografado; O tema e ritmo musical são de livre escolha; O participante deverá apresentar junto com a ficha de inscrição um vídeo de dança.	02	R$15. 000,00	R$ 30. 000,00
Fotografia	Poderá participar de forma individual qualquer fotógrafo de Água Boa/MT. O participante deverá entregar no ato da inscrição 5 fotos digitais em **RAW** em pendrive; Tema - Cidade de Água Boa; **Obs.** O participante que for selecionado deverá entregar para a SECLE 3 fotos de 60x90 com qualidade, para futura exposição. As fotografias não serão devolvidas ao artista.	05	R$ 1. 500,00	R$ 7. 500,00
Teatro	Poderá participar qualquer grupo teatral de Água Boa/MT, que apresentará junto a inscrição um roteiro escrito do espetáculo, com vídeo em pendrive de parte do ensaio; Tema será livre; Os participantes deverão estar caracterizados com figurinos referentes ao espetáculo; **Obs.** O grupo selecionado fará uma apresentação do espetáculo, no mês de dezembro em dia, local e horário definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada.	02	R$ 15. 000,00	R$ 30. 000,00
Produção de livro	Poderá participar qualquer escritor da Cidade de Água Boa – MT, que queira lançar seu livro; O tema é livre, apenas deverá apresentar um resumo da proposta; Depois de selecionado o Produtor fará o lançamento na Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, no dia e horário estabelecido pela SECLE. Deixando também alguns exemplares na Biblioteca.	01	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00

3. DOS PROPONENTES 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 3.1.1. Pessoa Física, moradora de Água Boa – MT, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 3.2. Não poderão se inscrever: 3.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.4. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal. **4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições terão início no dia 08/09/2021 às 08h da manhã e final no dia 08/10/2021 às 17h da tarde. 4.2. Os Formulários de inscrição serão disponibilizados na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO, no período matutino das 8h às 11h e no período vespertino das 14h às 17h. 4.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional. 4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital. 4.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado. **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** 5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital. 5.2 Cada interessado poderá se inscrever somente em uma categoria. 5.3 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 5.4 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 5.5 O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos de Água Boa - MT. 5.6 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos de Água Boa - MT. 5.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado. 5.8 Todos os documentos para inscrição deverão ser entregues em cópias anexadas ao Formulário de Inscrição. 5.9 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar- se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. 5.10 A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil. **5.11 A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA 6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do RG, CPF e PIS do proponente; 6.3. Número de tele-

fone ativo; 6.4. Comprovante de Residência do proponente emitido há no máximo 2 meses. 6.5 Entrega de vídeo formato HD e resolução mínima de 720p em pendrive, conforme disposto na descrição de cada Ação. 6.6 Caso o proponente seja menor de 18 anos, faz-se necessário Termo de Autorização assinado e cópia dos documentos do seu representante legal anexados ao Formulário de Inscrição. **7 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO** 7.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.** 7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade. 7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. **7.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.** 7.5. **O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.**

8 **DO COMITÊ DE SELEÇÃO** 8.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será consultado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria. 8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 08 (oito) representantes, designados para tal função, quando solicitado. 8.3. O trabalho do Comitê de Seleção não será remunerado. 8.4. Os profissionais habilitados, conforme Edital nº 003/SECLE/2021, serão avaliados por área de inscrição. 8.5. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos. 8.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados. 8.7. O resultado final será divulgado **no Site da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.**

9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO 9.1. Caberá à SECLE transmitir as apresentações correspondentes ao objeto, conforme Edital Nº 003/SECLE/2021, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão e as plataformas oficiais que serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública. 9.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada de boa qualidade no formato HD e resolução mínima de 720p.

9.3. A duração dos vídeos deve	ser de, no	mínimo,	3	(três)
minutos e, no máximo, de 10 (dez) minutos, conforme a descrição do item escolhido pelo participante. 9.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida. 9.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. 9.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.				

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 10.1 A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital. 10.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da Proposta	**Até 30**
Qualidade do projeto	**Até 30**
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	**Até 20**
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	**Até 20**
Total de pontos:	**Até 100**

10.3. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos.

11 DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO 11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
11.1.1	Música Instrumental	R$ 2.000,00
11.1.2	Dança	R$ 15.000,00
11.1.3	Pintura em tela	R$ 15.000,00
11.1.4	Desenho	R$ 4.700,00
11.1.5	Canto	R$ 9.000,00
11.1.6	Dança Folclórica	R$ 30.000,00
11.1.7	Fotografia	R$ 7.500,00
11.1.8	Teatro	R$ 30.000,00
11.1.9	Produção de livro	R$ 10.000,00

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária. 11.3. O valor de cada premiação será conforme descrito na planilha de ações, em valores unitários. 11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas. 11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços. 11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida. 11.7. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado. 11.8. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto. 11.9. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por transferência no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de verificação do material do selecionado. 11.10. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 11.11. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será remanejado de forma a ser definido pelo comitê gestor. **12 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO** 12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: 12.2. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada; 12.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas; 12.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros; 12.5 Zelar pela boa e completa execução da proposta; 12.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; 12.7 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, ECAD e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; 12.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada; 12.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; 12.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13. CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	08/09/2021
Inscrição dos proponentes	08/09/2021 até 08/10/2021
Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor*	ATÉ 08/10/2021
Impugnação ao Edital	Até o dia 14/09/2021
Resposta caso haja impugnação	Até dia 19/09/2021
Análise das fichas de inscrição e materiais pelo Comitê Gestor	20 até 22/10/2021
Divulgação do Resultado Final**	25/10/2021
Pagamento dos selecionados	Até 08/11/2021
Apresentação dos selecionados	A Partir de dezembro de 2021 até 2022

14. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, por período indeterminado.

14.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e eventos – SECLE, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e eventos – SECLE.
14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

15. DA IIMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis a partir da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8. 666/1993.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Eventos poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediane ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.4 A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos

Contemplados.

16.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.

16.6 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Água Boa/MT, 08 de setembro de 2021

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Secretário de esporte, cultura, lazer e eventos

Garcias Abreu da Silva
Secretário Adjunto de cultura

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1625, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1624, de 06 de agosto de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE NOS BAIRROS CRISTALINO E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Feira Livre nos Bairros Cristalino e Universitário, Município de Água Boa, destinada a comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite e ovos, massas, industrialização caseira, flores, artesanato e outros produtos do grupo informal.

Art. 2º - A feira a que se refere esta lei, será realizada em espaço público, uma vez por semana, de forma alternada em cada um dos Bairros descritos no Art. 1º, em local, data e horário a ser estabelecidos em comum acordo entre o Município e a associação ou entidade que representa os feirantes ou mesmo diretamente junto aos feirantes.

Art. 3º - As atividades de comércio na feira de que trata esta lei só poderão ser exercidas por produtores, grupo informal, entidades associativas, artesãos e outras pessoas que, em todo o caso, sejam os produtores dos artigos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º - Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na feira livre se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente e segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Poderá o Executivo Municipal:

I. cadastrar os feirantes; II. fiscalizar manutenção da ordem e da disciplina assim como a segurança no expediente da feira; III. praticar outros atos destinados à organização e regular execução do comércio exercido na feira.

Art. 6º - Compete ao feirante:

I. acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento; II. observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito; III. apregoar as mercadorias sem algazarra; IV. manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal desde o começo ao fim do evento; V. colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias; VI. aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes; VII. apresentar os documentos quando solicitados pela fiscalização; VIII. observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7º - É vedado ao feirante:

I. colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca; II. vender gêneros que sejam oriundos de falsificação, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária; III. deslocar a barraca dos pontos determinados; IV. se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas; V. sonegar ou recusar a vender mercadorias; VI. lavar mercadorias nos recintos das feiras livres; VII. usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 8º - Poderá o Município instituir outras feiras em outros bairros, comunidades ou locais do município nos mesmos moldes estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei por meio de Decreto no que couber.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. de Desenvol. Indústria, Comércio e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1626, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1627, de 12 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 250.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade : 004 – Meio Ambiente

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0039 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10087 – Parceria Pública Privada de Resíduos Sólidos Urbanos

Elemento de Despesa:

3.3.67.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privado	R$	250.000,00
TOTAL		R$	250.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R$ 250.000,00**

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 08 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 001/SECLE/2021 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS - SECLE LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº 001/SECLE/2021

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS - SECLE LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e considerando ainda, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto municipal nº 3491 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos (SECLE) de Água Boa - MT.

1.2. Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar e premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta e também durante o evento do natal iluminado, que acontecerá na praça da cultura durante o mês de dezembro de 2021, neste município. 2.2. Constitui objeto deste Edital seleção e premiação de **produções artísticas inéditas,** voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Música Instrumental, Dança, Desenho, Canto, Dança Folclórica, Fotografia, Teatro, Pintura em tela e Produção de livro. **2.3. Serão premiadas 25 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades da tabela abaixo:**

Ação	Descrição	Vagas	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Música Instrumental	Poderá participar qualquer músico ou grupo de músicos de Água Boa/MT. O local, dia e horário da Apresentação serão definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada; O vídeo que apresentar a voz como forma de instrumento será excluído, pois temos uma vertente específica para tal. **Obs.** Nesta modalidade deverá apresentar vídeo no ato da inscrição apenas com instrumento;	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Dança	Poderá participar qualquer dançarino ou grupo de Água Boa/MT. O local, dia e horário da apresentação serão definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada; Os integrantes deverão estar vestidos com figurinos conforme a apresentação; O tema e ritmo musical são de livre escolha; Verificar responsabilidade de pagamento do ECAD da música que será cantada. Por conta do inscrito. **Obs.** O participante devera gravar um vídeo mostrando como foi feita a coreografia e entrega-lo no ato da inscrição, além do roteiro de apresentação escrito;	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

Pintura em tela	Poderá participar de forma individual qualquer pintor de Água Boa/MT, que realize atividade referente a pintura em tela; O participante deverá gravar um vídeo mostrando como a pintura foi realizada e entregá-lo no ato da inscrição; Tema livre; Uma tela por inscrito. A tela não será devolvida; **Obs.** A exposição acontecerá em local, data e horário definido pela SECLE, será filmada e fotografada.	03	R$ 5. 000,00	R$ 15. 000,00
Desenho	Poderá participar de forma individual qualquer desenhista de Água Boa/MT; O desenho deverá ser feito a punho em papel tamanho A3, cada participantes deverá apresentar 3 desenhos diferentes que ficarão sob posse da SECLE para futura exposição; Tema livre; **Obs.** O participante deverá gravar um vídeo mostrando como foram feitos seus desenhos, entregá-lo no ato da inscrição. Os desenhos não serão devolvidos.	05	R$ 940,00	R$ 4. 700,00
Canto	Poderá participar qualquer cantor ou cantores de Água Boa/MT; O Show que acontecerá em local, dia e horário definido pela SECLE, será filmado e fotografado; As músicas e o estilo são de livre escolha dos participantes; O show deverá ter pelo menos 1 hora de duração, com acompanhamento(s) de instrumento(s) musical(is); Verificar responsabilidade de pagamento do ECAD da música que será cantada. Por conta do inscrito; **Obs.** O participante deverá apresentar junto com a ficha de inscrição um vídeo cantando e um documento no qual comprove que ele seja cantor. Exemplo: declarações, banner de show, vídeos, imagens.	03	R$ 3. 000,00	R$ 9. 000,00
Dança Folclórica	Poderá participar qualquer representante da dança folclórica de Água Boa/MT, com grupo de, no mínimo, 5 casais; No dia escolhido para a apresentação os participantes deverão estar caracterizados com indumentárias referentes a dança folclórica escolhida; O dia, local e horário do show será definido pela SECLE, sendo gravado e fotografado; O tema e ritmo musical são de livre escolha; O participante deverá apresentar junto com a ficha de inscrição um vídeo de dança.	02	R$15. 000,00	R$ 30. 000,00
Fotografia	Poderá participar de forma individual qualquer fotógrafo de Água Boa/MT. O participante deverá entregar no ato da inscrição 5 fotos digitais em **RAW** em pendrive; Tema - Cidade de Água Boa; **Obs.** O participante que for selecionado deverá entregar para a SECLE 3 fotos de 60x90 com qualidade, para futura exposição. As fotografias não serão devolvidas ao artista.	05	R$ 1. 500,00	R$ 7. 500,00
Teatro	Poderá participar qualquer grupo teatral de Água Boa/MT, que apresentará junto a inscrição um roteiro escrito do espetáculo, com vídeo em pendrive de parte do ensaio; Tema será livre; Os participantes deverão estar caracterizados com figurinos referentes ao espetáculo; **Obs.** O grupo selecionado fará uma apresentação do espetáculo, no mês de dezembro em dia, local e horário definidos pela SECLE, sendo gravada e fotografada.	02	R$ 15. 000,00	R$ 30. 000,00
Produção de livro	Poderá participar qualquer escritor da Cidade de Água Boa – MT, que queira lançar seu livro; O tema é livre, apenas deverá apresentar um resumo da proposta; Depois de selecionado o Produtor fará o lançamento na Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, no dia e horário estabelecido pela SECLE. Deixando também alguns exemplares na Biblioteca.	01	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00

3. DOS PROPONENTES 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 3.1.1. Pessoa Física, moradora de Água Boa – MT, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 3.2. Não poderão se inscrever: 3.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 3.2.4. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal. **4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições terão início no dia 08/09/2021 às 08h da manhã e final no dia 08/10/2021 às 17h da tarde. 4.2. Os Formulários de inscrição serão disponibilizados na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO, no período matutino das 8h às 11h e no período vespertino das 14h às 17h. 4.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional. 4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital. 4.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado. **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** 5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital. 5.2 Cada interessado poderá se inscrever somente em uma categoria. 5.3 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 5.4 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 5.5 O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos de Água Boa - MT. 5.6 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos de Água Boa - MT. 5.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado. 5.8 Todos os documentos para inscrição deverão ser entregues em cópias anexadas ao Formulário de Inscrição. 5.9 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar- se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. 5.10 A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil. **5.11 A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação. 6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA** 6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do RG, CPF e PIS do proponente; 6.3. Número de telefone ativo; 6.4. Comprovante de Residência do proponente emitido há no máximo 2 meses. 6.5 Entrega de vídeo formato HD e resolução mínima de 720p em pendrive, conforme disposto na descrição de cada Ação. 6.6 Caso o proponente seja menor de 18 anos, faz-se necessário Termo de Autorização assinado e cópia dos documentos do seu representante legal anexados ao Formulário de Inscrição. **7 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO** 7.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.** 7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade. 7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. **7.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.** 7.5. **O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.** 8 **DO COMITÊ DE SELEÇÃO** 8.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será consultado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria. 8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 08 (oito) representantes, designados para tal função, quando solicitado. 8.3. O trabalho do Comitê de Seleção não será remunerado. 8.4. Os profissionais habilitados, conforme Edital nº 003/SECLE/2021, serão avaliados por área de inscrição. 8.5. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos. 8.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados. 8.7. O resultado

final será divulgado **no Site da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. 9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO** 9.1. Caberá à SECLE transmitir as apresentações correspondentes ao objeto, conforme Edital Nº 003/SECLE/2021, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão e as plataformas oficiais que serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública. 9.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada de boa qualidade no formato HD e resolução mínima de 720p.

9.3. A duração dos vídeos deve	ser de, no	mínimo,	3	(três)
minutos e, no máximo, de 10 (dez) minutos, conforme a descrição do item escolhido pelo participante. 9.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida. 9.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado. 9.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.				

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 10.1 A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital. 10.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da Proposta	**Até 30**
Qualidade do projeto	**Até 30**
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	**Até 20**
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	**Até 20**
Total de pontos:	**Até 100**

10.3. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos.

11 DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO 11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
11.1.1	Música Instrumental	R$ 2.000,00
11.1.2	Dança	R$ 15.000,00
11.1.3	Pintura em tela	R$ 15.000,00
11.1.4	Desenho	R$ 4.700,00
11.1.5	Canto	R$ 9.000,00
11.1.6	Dança Folclórica	R$ 30.000,00
11.1.7	Fotografia	R$ 7.500,00
11.1.8	Teatro	R$ 30.000,00
11.1.9	Produção de livro	R$ 10.000,00

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária. 11.3. O valor de cada premiação será conforme descrito na planilha de ações, em valores unitários. 11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas. 11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços. 11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida. 11.7. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado. 11.8. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto. 11.9. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por transferência no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de verificação do material do selecionado. 11.10. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 11.11. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será remanejado de forma a ser definido pelo comitê gestor. **12 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO** 12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: 12.2. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada; 12.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas; 12.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros; 12.5 Zelar pela boa e completa execução da proposta; 12.6 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; 12.7 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, ECAD e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; 12.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada; 12.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; 12.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13. CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	08/09/2021
Inscrição dos proponentes	08/09/2021 até 08/10/2021
Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor*	ATÉ 08/10/2021
Impugnação ao Edital	Até o dia 14/09/2021
Resposta caso haja impugnação	Até dia 19/09/2021
Análise das fichas de inscrição e materiais pelo Comitê Gestor	20 até 22/10/2021
Divulgação do Resultado Final**	25/10/2021
Pagamento dos selecionados	Até 08/11/2021
Apresentação dos selecionados	A Partir de dezembro de 2021 até 2022

14. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, por período indeterminado.

14.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e eventos – SECLE, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e eventos – SECLE. 14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

15. DA IIMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis a partir da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8. 666/1993.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Lazer e Eventos poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediane ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.4 A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos

Contemplados.

16.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.

16.6 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Água Boa/MT, 08 de setembro de 2021

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Secretário de esporte, cultura, lazer e eventos

Garcias Abreu da Silva
Secretário Adjunto de cultura

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de pinturas em superfícies internas e externas, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
31545	SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (M²)	M²	SERVIÇO	18209,50	5,55	101.062,73
33332	SERVIÇO DE PINTURA - EM SUPERFÍCIE DE FERRO, DUAS DEMÃOS	M²	SERVIÇO	1790,5130	13,00	23.276,67
36342	SERVIÇO DE ACABAMENTO EM MASSA (PASSAR MASSA)	M²	SERVIÇO	3492,17	17,00	59.366,89
36344	SERVIÇO DE PINTURA DE TETO	M²	SERVIÇO	955	7,56	7.219,80
36345	SERVIÇO DE PINTURA COM TINTAS A ÓLEO	M²	SERVIÇO	2918,97	11,00	32.108,67

Valor Total R$ 223.034,76 (Duzentos e vinte e três mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA: 08 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** do item 6.5.4.3 do edital e item 13.3.3 do Termo de Referência, na Modalidade Tomada de Preço 008/2021, regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica ainda a alteração da data para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Contratação de empresa especializada para estudos, revisão, pesquisas, levantamentos, análise de dados, concepção de mapas temáticos e Plano de Ações Estratégicas visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

Data: 27/09/2021.

Horário: 08h30min.

Horário de Brasília.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de setembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3678, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 3670/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Política de Cultura de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO em atendimento a solicitação do Ofício nº 200/2021-SEC, de 24 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 3670, de 09 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -.....

.....

II. PRODUTORES CULTURAIS:

1) *TITULARES:*

Diego Lautaro Alcir Magalhães de La Barra

Fabiane Maria Filho Oliveira

Tener Baumgardt

2) *SUPLENTES:*

Elvis Silva Barbosa

Higor Angelo dos santos

Inêz Trentin Zandoná

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630, DE 08 SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 120/2017;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO Nº 011/2021, emitido pela Assessoria e Consultoria - JACOBSEN, em 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 312/2021/SEMED, expedido pela secretária municipal de Educação

Sr.ª Nubia Rosana Reinher Foschiera na data 08/09/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra.**CLERIA WAGNER MORESCO**, portadora do RG nº 3062944-6 SESP/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 582.866.599-53, para o cargo de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, símbolo CC-5, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3687, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 3584/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 240/2021-SEC, de 26 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 3584, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -.....

.....

Presidente*: Mariluce Luz Borges*

Vice-Presidente*: .....*

Secretária*:.....*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 629, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 120/2017;

CONSIDERANDO o Ofício Nº313/2021-SEMED, expedido pela secretária Municipal de Educação Srª Nubia Rosana Reinher Foschiera na data 08/09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **CLERIA WAGNER MORESCO**, portadora do RG nº 3062944-6 SESP/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 582.866.599-53, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA,** símbolo CC-9, a parti da data 31/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 31/08/2021, revogando Portaria Municipal nº 548/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Constitui e nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Alto Garças, para atuar durante o ano 2021, a ser composta pelos seguintes:

I – Pregoeira: **1. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER RG nº 001.791.063 SSP/MS CPF/MF n° 580.624.751-15** II – Membros da Equipe de Apoio: **1. KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**

RG nº 1996491-9 SEJSP/MT CPF nº 043.152.591-95

2. ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

RG nº 2939236-5 SESP/MT CPF nº 035.469.191-06

III – Membro Suplente da Equipe de Apoio:

JOCIANE MARIA NOGUEIRA RG nº 10.707.288-8 SESP/PR CPF nº 072.465.169-13

§1º A Pregoeira poderá ser substituída nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade.

§2º As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Exonera a pedido, a servidora ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Limpeza" e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS, portadora do Registro Geral 2506875-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 020.496.701-50, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Limpeza".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Exonera a pedido, a servidora NAIARA MARQUES RESENDE, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Limpeza" e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido NAIARA MARQUES RESENDE, portadora do Registro Geral 2370879-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.112.481-25, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Limpeza".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso de **Nº 11/2021, de 25 de Agosto de 2021;**

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 13 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 299/2021

NOME	CARGO	CPF
KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO	945.162.941-68

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação da "Agroestrada Rodovia do Peixe, trecho que liga a cidade de Alto Paraguai Entr. c/ BR-364, município de Diamantino/MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de Construção de Unidade escolar, localizada na Av Presidente Médici, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai/MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso para Recuperação de 247,26 km de Estradas Estaduais e Municipais não Pavimentadas, contemplando os Distritos de Capão Verde e Tira Sentido, através das Rodovias MT 409, MT 160 e Estradas Municipais Vale da Serra, Água Santa Esplanada, EMA, Capão II e Cambaiuva com substituição de Pontes de Madeira por Dispositivos de Transposição de Talvegue Mistas de Vigas Metálicas com laje de concreto: Bueiros Celulares e Metálicos na zona rural de do município de Alto Paraguaia/MT.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 313/2021

PORTARIA 313/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora pública municipal a Srª. **LUMARA SANTOS DA SILVA,** Matricula N° **1579,** portador do **RG N° 2029685-1 SSP/MT** e do **CPF N° 021.186.461.78, Titular do Cargo Efetiva de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30HRS PROFISSIONALIZADO,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 315/2021

PORTARIA 315/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr **ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR,** portador do **RG Nº 18326978 SSP/MT e do CPF Nº 015.369.001.17**, do cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 316/2021

PORTARIA 316/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr **ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR,** portador do **RG Nº 18326978 SSP/MT e do CPF Nº 015.369.001.17**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 317/2021

PORTARIA 317/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Nomear o Sr. **GEDEONE BRANDÃO MODESTO,** portador do **RG Nº 0361839-0 SSP/MT e do CPF Nº 468.413.001.06**, para exercer o cargo em comissão de**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 320/2021

PORTARIA 320/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de Licença Maternidade, á Servidora **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do **RG N° 1796010-0 SSP/MT** e do **CPF N° 036.226.031.19, Titular do Cargo em Comissão de CHEFE DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 310/2021

PORTARIA 310/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **DEBORA DA SILVA FARIA** portadora do **RG Nº 2639999-7 SSP/MT e do CPF Nº 056.686.731.11**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO - DAI – ENCARREGADA DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 008/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição Nº 528 – JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR – Classificação------1°

Inscrição Nº 303 – JACIRA DA CONCEICAO TABAJARA BISPO – Classificação---2°

Inscrição Nº 166 – TEREZINHA MARIA DA SILVA – Classificação----------=------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 314/2021

PORTARIA 314/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **GEDEONE BRANDÃO MODESTO,** portador do **RG Nº 0361839-0 SSP/MT e do CPF Nº 468.413.001.06**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **MARCOS ANTONIO GAETAN**, **CNPJ:11.139.736/0001-61**, com valor de R$ 17.550,00 (**Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais**). Cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERIZADO COMO TRENZINHO/CARRETA PARA TRANSPORTE RECREATIVO, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 08 de Setembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna pública que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a renovação de sua licença de instalação pelo prazo de validade, para loteamento residencial urbano, localizado próximo à rodovia MT 100, região sul, Alto Taquari.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2021 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EXTRAVASOR EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E REFORMA DA PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES.** Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO,** CNPJ: 03.836.007/0002-17**, LOTE 01** no valor total de **R$ 64.505,35** (Sessenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos); **LOTE 02** no valor total de **R$ 155.565,00** (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**.** Totalizando o valor dos lotes em **R$ 220.070,35** (Duzentos e vinte mil, setenta reais e trinta e cinco centavos). Como não houve manifestação de recurso, será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação do supracitado certame nesta data. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 08 de Setembro de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021 – RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 148/2021, comunica a todos os interessados que, na primeira reunião para o supracitado Chamamento Público, que tem por **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E PLANOS ODONTOLÓGICOS, COLETIVOS POR ADESÃO**. Que apesar de ter feito todas as publicações e disponibilizado no site do Município compareceu ao primeiro chamamento, somente a empresa: **ALTER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA,** CNPJ: 22. 103.116/0001-99, a qual apresentou proposta conforme proposto no edital. **O presente chamamento público continua aberto para quaisquer outras interessadas no ramo que atenderem as exigências impostas no edital, virem se credenciar no período de até 12 meses contados a partir desta data.** Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 08 de Setembro de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 044/2021 no dia 24/09/2021 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 042/2021 no dia 22/09/2021 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (209) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 08 de Setembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora Sra. **IVONE UMBELINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1008514-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 191.628.898-77, cargo efetivo de Trabalhadora Braçal, que encontrava-se afastada por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 083/2021

RESOLUÇÃO N.º 083/2021

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVIVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no pleno exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à doação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, do bem móvel inservível ao Poder Legislativo Municipal, descrito abaixo:

I – 01 (uma) motocicleta Honda POP/ POP 100, ano 2017, modelo 2017/ 2018 cor branca, gasolina, chassi 9C2JB0100JR015517, com placa de tombamento número 533 e matricula 806.

ART. 2º - Indica-se o bem descrito no inciso I, a destina-lo para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiacás) inscrita sob o CNPJ de número 07.537.944/0001-41, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Lt 10 e 11 Bairro Bom Jesus – Apiacás-MT.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 03 de Setembro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA JOSÉ LIMA DOS SANTOS

Presidente Vice Presidente

VILCELES GONÇALVES WELLINGTON DA SILVA FLORENCIO

1º Secretario 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 065/2021

DA ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000. Determina a rescisão do Contrato 065/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78 XVII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1. TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 065/2021, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

1.2. CONTRATADA- CASA DA LAVOURA LTDA-EPP, CNPJ nº 01.721. 310/0001-68, situada na Avenida as FEB, nº 2220, Loteamento Cerrados, CEP 78.110-000, Várzea Grande-MT., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Ernandes Vendrame, portador do CPF 206.190.301-00, e da Carteira de Identidade RG n° 231.916-SSP/MT., Residente à Rua Espanha, s/n, Bairro Ponte Nova, Condomínio Residencial Village, Várzea Grande-MT.

1.3. OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORAS E ZERO KM. POTENCIA 85 CV, PLATAFORMADO COM CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR/TOLDO, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4. CONVENIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020, **MARCA – AGRITECH 1185S 4X4,** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: **Justificamos a presente rescisão de forma unilateral, considerando que o objeto será adquirido com recursos do** CONVENIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020. Para sua aquisição formulou-se pesquisa de preços em empresas do ramo, onde ficou demonstrado que o valor médio do bem a ser adquirido, que é o valor médio do pregão realizado para sua aquisição. Após finalizar o procedimento licitatório e contratação da empresa vencedora foram enviados os documentos para o MAPA, que após sua análise técnica, não aceitou tal aquisição alegando que o valor de mercado, o qual foi utilizado no balizamento para aquisição na licitação, está acima do valor global do convenio. Assim será realizado novo procedimento licitatório com o valor conforme consta no plano de trabalho do CONVENIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020

3. DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato a partir da presente data 08/ 09/2021, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Apiacás/MT., 08 de setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 043/2021 no dia 23/09/2021 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Es-

te pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 038/2020

OBJETO- QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO.

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2021

PORTARIA N.º 287/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr.DAIANY DE SOUZA LIMA,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2021

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CPF de nº 50.429.810/0001-36

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando efeitos contrários, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 022-2021 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS 2021-2023

PORTARIA N. 22/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para organizar os trabalhos no processo de escolha de membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara, em atendimento a Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o que determina os incisos I e II, artigo 66, da Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005

Considerando, o que determina a Lei Municipal n. 636/2005, em seu § 2. º, artigo Art. 67, cujo mandato dos Conselhos Curador e Fiscal será de 02 (dois) anos.

Considerando, o fim da vigência dos mandatos dos atuais conselheiros Curador e Fiscal do Previara.

Considerando, os demais regramentos da Lei Municipal n. 636/2005, quanto à formação e atuação dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para organizar os trabalhos eleitorais de escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Araputanga MT, em atendimento a Lei Municipal nº 636, 03 de junho de 2005, conforme segue:

Presidente: JOACIR DANTAS DE ARAÚJO

1º Secretário: JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Membros: - DALVAN NONATO ALVES

- GEAZI ALVES BORGES

- VANILTON SOARES DE SOUSA

Artigo 2º - Fica a presente Comissão responsável pelo andamento de todo o processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara, compreendendo-se desde a organização nos termos da Lei, como também garantir o máximo de clareza e democracia para êxito dos resultados.

Artigo 3º - Todos os trabalhos a serem realizados e seus resultados deverão ser registrados em atas ou documentos pertinentes.

Artigo 4º - Os procedimentos e regras para organização das eleições de escolhas dos Conselhos serão divulgadas quando necessário, por meio de Editais.

Artigo 5º - Revoga-se neste ato a Portaria nº 70, de 03 de Setembro de 2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede do Previara, aos 08 de Setembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 13/2021.

Em 13/07/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu espontaneamente **VERA LUCIA DA SILVA,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau “A”, nível “01”, habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legis-

lação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 13 de julho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

VERA LÚCIA DA SILVA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE AGOSTO DE 2021

CONTRATO - nº 117/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): L. RICARDO DE MAGALHÃES – EIRELI**- **Valor:** R$ **9.250,00** – **Objeto:** o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado **Traz Valor**, de propriedade da CONTRATADA para desempenho das atividades empresariais da CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária:** (1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Daffini Mayara Correia Inácio e **Suplente -** Julicys Milani Carmo.

CONTRATO - nº 118/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica - **Valor: R$** 254.586,60– **Objeto:** aquisição de tubos de aço nas quantidades, especificações e preços. **Dotação Orçamentária:** (1390) 10.001.26.782.1013.1075 4.4.90.30 F.R. 01.00, (1935)10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.30 F.R. 03.16, (1936)10.002.26.782.1013.1075.4.4.90.30 F.R. 03.30 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Francisco Tiburcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 119/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 10.394,00 – **Objeto:** compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT. **Dotação Orçamentária:** (1933) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.102 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 30/09/2021. **Fiscal do Contrato:** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 120/2021 - **Data**: 10/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLENE PEREIRA GOMES - **Valor: R$** 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 121/2021 - **Data**: 11/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 e (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 122/2021 - **Data**: 11/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALMENIS CANDIDA DE MORAES - **Valor: R$** 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 e (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 123/2021 - CANCELADO

CONTRATO - nº 124/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 125/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 126/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**SANDY KAREN DE MORAES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 127/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**VALERIA DOS SANTOS TERRADAS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 128/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**BRUNA JAYNE FERNANDES - **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as ne-

cessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 129/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ADENIS SOARES DE SOUSA - **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 130/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLEILHI SAMPAIO BENICIO- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 131/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LORENA CORREIA DOS SANTOS- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361. 1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/ 12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 132/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12. 361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 133/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12. 361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 134/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**SUELEN DA SILVA OLIVEIRA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 135/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361. 1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/ 12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 136/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05. 002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/ 08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 137/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 138/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**GIRL PAULA OLIVEIRA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/ 2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 139/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LIVIA ALVES SILVA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 140/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ADELIA MARIA NOBOKITE- **Valor:** R$ **10.037,42** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor da Educação Infantil"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo. **Dotação Orçamentária:** (603) 05.002.12. 365.1002.2035.3.1.90.04 – F. R. 118 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021

a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 141/2021 - **Data**: 19/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME - **Valor:** R$ 28.900,00– **Objeto** Contratação de Empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (1525) 03.001.04.122.1015.1008 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 19/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 141/2021 – CANCELADO

CONTRATO - nº 143/2021 - **Data**: 20/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME - **Valor:** R$ 50.000,00– **Objeto** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia, Medições e Fiscalizações de Obras, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura **Dotação Orçamentária: (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.00**-**Vigência do Contrato**: 20/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Daiane Alves Ferreira.

CONTRATO - nº 144/2021 - **Data**: 20/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA - **Valor:** R$ 272.952,75 – **Objeto:** Aquisição de Combustível para Abastecimento da Frota em Cuiabá, fracassados no Pregão Eletrônico n°. 021/2021, e desertos no Pregão Eletrônico n°. 031/2021, em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (1254) 02.002.04.122.1015.2010.3.3.90.30.F.R.01.00, (1287) 03.002.04.122.1015.2017.3.3.90.30.F.R.01.00, (791) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.30.F.R.01.01, (505) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.30.F.R.01.01, (1194) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.30.F.R.01.00, (218) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.30.F.R.01.02, (298) 08.002.10.305.0073.2072.3.3.90.30.F.R.01.46, (1234) 07.001.20.605.1011.2049.3.3.90.30.F.R.01.00, (954) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.30.F.R.01.00, (946) 09.002.08.244.1005.2085.3.3.90.30.F.R.01.29 E (1557) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.30.F.R.01.00 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Alefy Nivaldo do Couto e **Suplente –** Lucas Soares Pereira.

CONTRATO - nº 145/2021 - **Data**: 23/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**EVILLY RIOS SILVERIO - **Valor:** R$ 5.348,02 – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 146/2021 - **Data**: 23/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**Nilson de Franca de Oliveira - **Valor:** R$ 6.790,17 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas Judiciais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:** (276) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32.17 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Joelma Soares Beliato.

CONTRATO - nº 147/2021 - **Data**: 24/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**J. F. ORMOND - **Valor:** R$ 8.940,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia, Medições e Fiscalizações de Obras, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária: (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.00** -**Vigência do Contrato**: 24/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Joelma Soares Beliato.

CONTRATO - nº 148/2021 - **Data**: 24/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**GISLAINE MARIA PARDIM LOPES - **Valor:** R$ 5.300,69 – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 24/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 149/2021 - **Data**: 25/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME** – **Objeto Serviços de Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1861) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.46/ (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 25/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva e **Suplente -** Célia Aparecida Heleno da Silva**.**

CONTRATO - nº 150/2021 - **Data**: 25/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) DOUGLAS DA CUNHA BARROS – ME** – **Objeto Serviços de Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1861) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.46/ (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 25/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva e **Suplente -** Célia Aparecida Heleno da Silva**.**

CONTRATO - nº 151/2021 - **Data**: 27/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) ANGELICA DA SILVA - ME** - **Valor: R$** 11.880,00 – **Objeto** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Lavagens e Desinfecção para os Veículos da Secretaria de Saúde, que serão utilizados, quando necessário nos casos suspeitos do Vírus COVID-19. **Dotação Orçamentária:** (1902) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.39. F.R 03.46 e (252) 08.002.10.302.0071.2145 3.3.90.39. F.R 01.02. -**Vigência do Contrato**: 27/08/2021 a 31/12/2021 **Fiscal do Contrato: Titular** - Leandro Pinheiro Bolonha e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.**CONTRATO** - nº 117/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): L. RICARDO DE MAGALHÃES – EIRELI**- **Valor:** R$ **9.250,00** – **Objeto:** o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado **Traz Valor**, de propriedade da CONTRATADA para desempenho das atividades empresariais da CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária:** (1291) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Daffini Mayara Correia Inácio e **Suplente -** Julicys Milani Carmo.

CONTRATO - nº 118/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica - **Valor: R$** 254.586,60– **Objeto:** aquisição de tubos de aço nas quantidades, especificações e preços. **Dotação Orçamentária:** (1390) 10.001.26.782.1013.1075 4.4.90.30 F.R. 01.00, (1935)10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.30 F.R. 03.16, (1936)10.002.26.782.1013.1075.4.4.90.30 F.R. 03.30 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Francisco Tiburcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 119/2021 - **Data**: 02/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - **Valor:** R$ 10.394,00 – **Objeto:** compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga

- MT. **Dotação Orçamentária:** (1933) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.102 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 30/09/2021. **Fiscal do Contrato:** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 120/2021 - **Data**: 10/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLENE PEREIRA GOMES - **Valor: R$** 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 121/2021 - **Data**: 11/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO - **Valor:** R$ 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 e (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 122/2021 - **Data**: 11/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALMENIS CANDIDA DE MORAES - **Valor: R$** 2.664,80 ao mês – **Objeto:** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100, (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118 e (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 101Contratação por Tempo Determinado Educação Infantil -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 123/2021 - CANCELADO

CONTRATO - nº 124/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 125/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 126/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**SANDY KAREN DE MORAES - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 127/2021 - **Data**: 13/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**VALERIA DOS SANTOS TERRADAS - **Valor:** R$ 1.419,83 ao mês – **Objeto:** O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de Creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 - MT. **Dotação Orçamentária:** (560) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R.100, (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 e (562) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021.

CONTRATO - nº 128/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**BRUNA JAYNE FERNANDES - **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 129/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ADENIS SOARES DE SOUSA - **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 130/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLEILHI SAMPAIO BENICIO- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 131/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LORENA CORREIA DOS SANTOS- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 132/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.

361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 133/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 134/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**SUELEN DA SILVA OLIVEIRA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 135/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 136/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 137/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 138/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**GIRL PAULA OLIVEIRA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 139/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**LIVIA ALVES SILVA- **Valor:** R$ **5.584,66** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001.2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 16/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 140/2021 - **Data**: 16/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**ADELIA MARIA NOBOKITE- **Valor:** R$ **10.037,42** – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Professor da Educação Infantil"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo. **Dotação Orçamentária:** (603) 05.002.12.365.1002.2035.3.1.90.04 – F. R. 118 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 141/2021 - **Data**: 19/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME - **Valor:** R$ 28.900,00– **Objeto** Contratação de Empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (1525) 03.001.04.122.1015.1008 3.3.90.39 F.R. 01.00 -**Vigência do Contrato**: 19/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Ricardo Leandro Schiavinato.

CONTRATO - nº 141/2021 – CANCELADO

CONTRATO - nº 143/2021 - **Data**: 20/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME - **Valor:** R$ 50.000,00– **Objeto** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia, Medições e Fiscalizações de Obras, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura **Dotação Orçamentária: (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.00**-**Vigência do Contrato**: 20/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Daiane Alves Ferreira.

CONTRATO - nº 144/2021 - **Data**: 20/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA - **Valor:** R$ 272.952,75 – **Objeto:** Aquisição de Combustível para Abastecimento da Frota em Cuiabá, fracassados no Pregão Eletrônico n°. 021/2021, e desertos no Pregão Eletrônico n°. 031/2021, em Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais. **Dotação Orçamentária:** (1254) 02.002.04.122.1015.2010.3.3.90.30.F.R.01.00, (1287) 03.002.04.122.1015.2017.3.3.90.30.F.R.01.00, (791) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.30.F.R.01.01, (505) 05.001.12.361.1001.2033.3.3.90.30.F.R.01.01, (1194) 06.001.23.695.1010.2045.3.3.90.30.F.R.01.00, (218) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.30.F.R.01.02, (298) 08.002.10.305.0073.2072.3.3.90.30.F.R.01.46, (1234) 07.001.20.605.1011.2049.3.3.90.30.F.R.01.00, (954) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.30.F.R.01.00, (946) 09.002.08.244.1005.2085.3.3.90.30.F.R.01.29 E (1557) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.30.F.R.01.00 -**Vigência do Contrato**: 02/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Alefy Nivaldo do Couto e **Suplente –** Lucas Soares Pereira.

CONTRATO - nº 145/2021 - **Data**: 23/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**EVILLY RIOS SILVERIO - **Valor:** R$ 5.348,02 – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços cor-

respondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (561) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 101 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 146/2021 - **Data**: 23/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**Nilson de Franca de Oliveira - **Valor:** R$ 6.790,17 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas Judiciais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:** (276) 08.002.10.303.0072.2126 3.3.90.32.17 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Joelma Soares Beliato.

CONTRATO - nº 147/2021 - **Data**: 24/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**J. F. ORMOND - **Valor:** R$ 8.940,00 – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia, Medições e Fiscalizações de Obras, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária: (1565) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.00** -**Vigência do Contrato**: 24/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato:** Joelma Soares Beliato.

CONTRATO - nº 148/2021 - **Data**: 24/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a)**GISLAINE MARIA PARDIM LOPES - **Valor:** R$ 5.300,69 – **Objeto** A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"Monitor de creche"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade do Centro de Educação Morada dos Pequeninos. **Dotação Orçamentária:** (562) 05.002.12.361.1001. 2038.3.1.90.04 – F. R. 119 -**Vigência do Contrato**: 24/08/2021 a 22/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

CONTRATO - nº 149/2021 - **Data**: 25/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) PAULO MARQUEZINE JUNIOR - ME** – **Objeto Serviços de Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1861) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.46/ (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 25/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva e **Suplente -** Célia Aparecida Heleno da Silva**.**

CONTRATO - nº 150/2021 - **Data**: 25/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) DOUGLAS DA CUNHA BARROS – ME** – **Objeto Serviços de Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (1861) 08.002.10.122.0028.2157.3.3.90.39 F.R 01.46/ (128) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39 F.R 01.02 -**Vigência do Contrato**: 25/08/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular -** Amarilda Rosa de Santana Silva e **Suplente -** Célia Aparecida Heleno da Silva**.**

CONTRATO - nº 151/2021 - **Data**: 27/08/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a) ANGELICA DA SILVA - ME** - **Valor: R$** 11.880,00 – **Objeto** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Lavagens e Desinfecção para os Veículos da Secretaria de Saúde, que serão utilizados, quando necessário nos casos suspeitos do Vírus COVID-19. **Dotação Orçamentária:** (1902) 08.002.10.122.0028.2157 3.3.90.39. F.R 03.46 e (252) 08.002.10.302.0071.2145 3.3.90.39. F.R 01.02. -**Vigência do Contrato**: 27/08/2021 a 31/12/2021 **Fiscal do Contrato: Titular** - Leandro Pinheiro Bolonha e **Suplente -** Gleide Aparecida de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 59/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ÉDIO CESÁRIO DOS SANTOS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de Setembro de 2021, ao servidor Édio Cesário dos Santos**, Técnico de Desporto, admitido em 01/08/1995, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, com gozo a partir de **12/09/2021 a 11/10/2021** por período de 30 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 08 de Setembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2021

PORTARIA N.º 364/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021, CUJO OBJETO Termo de Contrato a estimativa de compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 154/2021. **–** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT - CNPJ n°. 01. 870.663/0001-20.

Jussara Araújo Pereira - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.502 ATÉ 1.505/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.502/2021

EMENTA*:** CONFERE A NOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS, DE ***"PROFESSORA MARIA APARECIDA FREITAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenápolis de: **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA MARIA APARECIDA FREITAS.**

Art. 2º - A nominação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento de quem foi a cidadã e professora Maria Aparecida Freitas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.503/2.021

EMENTA: ***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Arenápolis - MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

§1° - A contratação temporária dos serviços de que trata o "*caput"* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§2° Far-se-á contratação por meio do Teste Seletivo Simplificado aos cargos de:

a) Motorista 40 (quarenta) horas semanais, 01 vaga, vencimentos de R$ 1.253,05;

b) Braçal 40 (quarenta) horas semanais, 05 vagas, vencimentos de R$ 1. 100,00;

c) Coveiro 40 (quarenta) horas semanais, 01 vaga, vencimentos de R$ 1. 100,00.

§3° Far-se-á contratação por meio de Processo Seletivo Público ao cargo de:

a) Agente Comunitário de Saúde – ACS, 40 (quarenta) horas semanais, 03 vagas, vencimentos de R$ 1.550,00.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, conforme o disposto nos §§ 2° e 3° do artigo anterior.

Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante Teste Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação, por meio de edital, onde constara obrigatoriamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

VI – No caso do agente Comunitário de Saúde, sua área de atuação;

§1º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei,e excepcionalmente deacordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§2º - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes;

Art. 4º - Fica também autorizada a contratação por meio de Processo Seletivo Público para os casos de prestação de serviços continuados e de caráter essencial ao interesse público, vinculados a programas, projetos e convênios dos Governos Federal e Estadual, em especial aos agentes de combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que será regido supletivamente por disposição da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§1º. O exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e o Município.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos supletivamente aos definidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§3º. O Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 5o Os Agentes Comunitários de Saúde, admitidos nos Termos do § 4o do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis - MT.

Art. 6o A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.7º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos servidores públicos;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspen-

sivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V – deixar de residir na micro área ou microrregião de lotação.

Art. 8º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 10 - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 12 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2021/2024 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2021.

Art. 14 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis - MT, 08 de setembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2.021

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOE ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.905.011,11 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL, ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

O Senhor, **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, correspondendo ao montante de R$ 1. 905.011,11 (hum milhão, novecentos e cinco mil, onze reais e onze centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte 124 Fonte 100 **Total**	**1.828. 810,67 76. 200,45 1.905. 011,11**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.505/2.021

EMENTA: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.409.910,35 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Senhor, **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar no valor R$ **1.409.910,35** (hum milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 03- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 05 – 3390.14.00.00- Diária –Civil Cod.Reduzido- 11- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação Cod.Reduzido- 12- 3390.93.00.00 – Indenizações Restituições	78. 324,39 1. 400,00 8. 832,40 13. 009,56

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut.das Ações de Governo e do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 24- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 28 – 3390.14.00.00- Diária -Civil Cod.Reduzido- 29 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 30 - 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	9. 100,00 24. 000,00 10. 000,00 5. 000,00

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	

SUB-FUNÇÃO: 131- Comunicação Social	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut. Atividades de Comunicação e Publicidade	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 33 - 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	10.000,00

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 124- Controle Interno	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 – Manut.Ações Controladoria e Procur.Mun.	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 35- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 36- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 37- 3390.14.00.00 – Diárias - Civil	10.000,00 4.740,00 600,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Administrativo	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Manut.do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 52- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 44- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 46- 3390.14.00.00 – Diárias – Civil Cod.Reduzido- 47 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 50 - 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00 5.600,00 2.000,00 8.000,00 10.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 123- Administração Financeira	
PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manut.do Departamento Financeiro	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 55- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 56- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	25.000,00 4.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais	
SUB-FUNÇÃO: 846- Outros Encargos Especiais	
PROJETO ATIVIDADE: 9001 – Amortização Divida Fundada Contratada	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 64- 4690.71.00.00- Principal da Dívida Contratual Rasgatado	2.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 003- Departamento Planejamento/Acompanhamento e Prtogramas	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 121- Planejamento e Orçamento	
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Manut.do Depto de Planejamento/Acompanhamento e Programas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 68- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 69- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	28.000,00 5.100,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Expansão Urbana	
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2020– Manut.do Departamento Expansão Urbana	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 103- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 104- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	10.000,00 5.700,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1012- Aquis.Equip.Mat.Permanente-Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 152- 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2029– Manut.do Depto de Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 192 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manut.de Unidades Escolares de Ensino Infantill 25%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 184 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2030 – Manut.de Unidades Escolares de Ens.Infantil 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 198- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 199- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	30.000,00 5.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 193- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	10.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Profissionais do Ensino Infantil 70% -Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 211- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Profis.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2031 – Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil 60%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 207- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 208- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	40.000,00 12.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 006 – Escola Superior	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 364- Ensino Superior	
PROJETO ATIVIDADE: 2051 – Manut.da Universidade Aberta do Brasil-UAB	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 253- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 254- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	8.000,00 500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Gestão da Saúde	

FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção do Depto de Gestão da Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 285- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 287- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 288- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido -292 -3390.14.00.00 – Diárias- Civil	3.000,00 17.000,00 4.000,00 5.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 266- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 267- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido -269 -3390.14.00.00 – Diárias- Civil Cod.Reduzido- 270 - 3390.30.00.00- Material de Consumo	80.000,00 20.000,00 22.000,00 30.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades de PSF`S	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 282- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 283- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 284- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido -286 -3390.14.00.00 – Diárias- Civil Cod.Reduzido- 287- 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 288 - 3390.30.00.00- Material de Distribuição Gratuita Cod.Reduzido -289 -3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	14.000,00 80.000,00 20.000,00 2.000,00 18.000,00 20.000,00 15.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2061 – Manutenção Atend. Odontológico -Saúde Bucal	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 297- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 298- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	50.000,00 10.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica	
PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 360- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2072 – Manutenção do Laboratório	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 338- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 339- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	30.000,00 10.104,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção do Centro de Referência-PA	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 320- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 001 – Depto de Gestão de Políticas Públicas Sociais	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2070 – Manut.Depto de Gestão Políticas Pub.Sociais	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 372 -3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido – 374 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00 10.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 022 – Departamento de Serviços e Benefícios	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut.CRAS de Ações de Atend.Integrado a Família	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 381- 3190.04.00.00- Contratação por tempo determinado Cod.Reduzido- 382- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 448- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	4.400,00 30.000,00 8.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Manut.do Depto de Transportes, Estradas e Rodagens	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 407- 3390.30.00.00- Material de Consumo	40.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2086 – Manut.do Depto de Transportes, Estradas e Rodagens - FETHAB	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 412- 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido –414 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00 10.000,00

VER CABECEIRA DA PONTE

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2093 – Manutenção de Serviços Públicos -FETHAB	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido –422 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 429- 3190.04.00.00- Contratação por tempo determinado Cod.Reduzido- 431- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 433- 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido –435 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	29.000,00 1.500,00 30.000,00 5.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e/ou Rec.Bloquetes em Ruas e Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 415- 4490.51.00.00- Obras e Instalações	113.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2092- Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido-436-3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido –438 – 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, no valor de **R$ 1.409.910,35** (hum milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 04- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 06- 3390.30.00.00 – Material de Consumo Cod.Reduzido- 08- 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria Cod. Reduzido –09 – 33.90.36.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física Cod.Reduzido- 10– 3390.39.00.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	7.478,70 16.679,32 10.900,00 3.103,80 37.608,48

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2002 – Manutenção de Veículos da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 13- 3390.30.00.00 – Material de Consumo Cod.Reduzido- 14– 3390.39.00.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	20.615,74 3.080,31

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal de Vereadores	
FUNÇÃO: 01 – Legislativa	
SUB-FUNÇÃO: 031- Ação Legislativa	
PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Despesas com Divulgação	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 19– 3390.39.00.00 – Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	2.100,00

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 - Administração	
SUB-FUNÇÃO: 124 – Controle Interno	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 – Manut.Ações da Controladoria e Procuradoria Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 29- 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut.Ações de Governo e do Gab.Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 23-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 24- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 25- 3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais Cod.Reduzido- 26- 3190.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Cod.Reduzido- 27- 3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido- 30- 3390.36.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física Cod.Reduzido- 32- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	28.000,00 6.000,00 10.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00 2.300,00

ORGÃO: 02 – Secretaria Municipal de Governo	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 124- Controle Interno	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 – Manut.Ações Controladoria e Procur.Mun.	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 38- 3390.30.00.00 – Material de Consumo Cod.Reduzido- 39- 3390.36.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física Cod.Reduzido- 40- 3390.39.00.00 –Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica Cod.Reduzido- 41- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	999,00 99,00 399,00 499,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Administrativo	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Manut.do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 43- 3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 45- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido- 48 – 3390.35.00.00- Serviços de Consultoria Cod.Reduzido- 51- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	2.999,00 1.000,00 7.000,00 9.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento Financeiro	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira	
PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção do Departamento Financeiro	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido – 54 – 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 63- 3390.39.00.00 –Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.999,00 20.000,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE:004 – Departamento de Compras e Licitações	
FUNÇÃO: 04- Administração	
SUB-FUNÇÃO:122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE:2009 – Manut. Departamento de Compras e Licitações	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 77 – 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil Cod. Reduzido – 78- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00 1.000,00

ORGÃO:03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE:003 – Depto de Planejamento/Acompanhamento de Programas	
FUNÇÃO:04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO:121- Planejamento e Orçamento	
PROJETO ATIVIDADE: 2013- Manutenção Depto de Planejamento/Acompanhamento de Programas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 70 – 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil Cod. Reduzido – 71 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo Cod. Reduzido – 72 – 33.90.36.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física Cod.Reduzido- 73 – 3390.39.00.00 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica Cod.Reduzido- 74- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	2.100,00 1.000,00 1.779,00 99,00 366,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE:005 – Departamento de Recursos humanos	
FUNÇÃO: 04- Administração	
SUB-FUNÇÃO:128- Formação de Recursos humanos	
PROJETO ATIVIDADE:2010 – Manut. Departamento Recursos humanos	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 86-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 87- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	24.000,00 10.000,00

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Expansão Urbana	
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial	
PROJETO ATIVIDADE:1059 – Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Muda	
ELEMENTO DE DESPESA:	750,00

Cod.Reduzido – 102 – 44.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente	

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Expansão Urbana	
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial	
PROJETO ATIVIDADE:2058 – Aquisição de materiais para o Laboratório de Mudas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 103 – 33.90.30.00.00 –Material de Consumo	1. 235,00

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Expansão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 110- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	7. 000,00

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE:2027 – Agricultura Familiar	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 111 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido - 112– 33.90.36.00.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física Cod. Reduzido – 113– 33.90.39.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	99,00 99,00 99,00

ORGÃO: 04 – Sec.Mun.Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2066 – Contirbuição a Cons.Intermunicipal Desenvolvimento Econômico Social	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 94- 3371.70.00.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	30. 000,00
ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2029– Manut.do Depto de Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 117 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 118-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 119- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	14. 999,00 38. 000,00 7. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306- Alimentação e Nutrição	
PROJETO ATIVIDADE: 2019– Alimentação Escolar – Ens.Fundamental- Rec.Próprio	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 188 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo	20. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2037– Manutenção Transporte Escolar –Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 138 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido- 139- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 140- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	20. 000,00 2. 400,00 15. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	

FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1017– Ampl e Reforma de Prédios Escolares Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 144 - 44.90.51.00.00 –Obras e Instalações	2. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1014– Calçadas em frente da escola	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 142 - 44.90.51.00.00 –Obras e Instalações	999,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manut.de unidades escolares de ensino fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 145 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 146-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 147- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais Cod.Reduzido – 149 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido - 150- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa física Cod. Reduzido–189–33.90.39.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica Cod.Reduzido- 151- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	999,00 999,00 99,00 5. 000,00 4. 000,00 5. 000,00 7. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2017– Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 157 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido- 139- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 159- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	20. 000,00 1. 000,00 10. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2081– Manutenção de Ensino infantil - Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido – 163 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido- 164- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 165- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	5. 000,00 500,00 15. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Deporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2032– Manutenção de Unidades Escolares de Ensino Infantl	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 168 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 169 – 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido-170- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido – 172 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido- 173- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 174- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	499,00 999,00 4. 999,00 6. 786,00 500,00 5. 000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	

PROJETO ATIVIDADE: 2033- Manut. Unidades Escolares de Ens.Fundamental 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 183 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 184-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 185- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 186- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido – 188 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod. Reduzido – 189– 33.90.39.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	29.760,00 27.500,00 36.700,00 69.999,00 9.000,00 40.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2033- Manut. Unidades Escolares de Ens.Fundamental 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 183 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 184-3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 185- 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 186- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido – 188 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod. Reduzido – 189– 33.90.39.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	29.760,00 27.500,00 36.700,00 69.999,00 9.000,00 40.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2034- Remuneração Profissionais do Ens.Fundamental 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 194- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas	3.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2030- Manut. Unidades Escolares de Ens.Intantil 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 200- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido- 202- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod.Reduzido – 202 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo Cod.Reduzido- 203- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod. Reduzido – 204– 33.90.39.00.00- Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	999,00 999,00 9.999,00 999,00 7.000,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2031- Remuneração de Profissionais do Ens.Infantil 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 209- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas	5.835,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2031- Remuneração de Profissionais do Ens.Infantil 70% -Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 210 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 213- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas	50.000,00 1.999,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	

SUB-FUNÇÃO: 365- Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 2084- Manutenção no Ensino Infantil -30% Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 217- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido- 218- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod.Reduzido- 219 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 220- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod,Reduzido- 221- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica Cod.Reduzido- 222- 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	999,00 999,00 69.999,00 1.999,00 3.379,00 60,00

ORGÃO: 05 – Sec. Mun.Educação , Cultura, Desporto e Lazer	VALOR
UNIDADE: 003- Fundeb- Fundo Desenv. Ensino Básico e Valoriz.Prof.	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROJETO ATIVIDADE: 2039- Remuneração Prof.da Educação de Jovens e Adultos	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 225 – 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido-226- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	21.999,00 6.999,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 265 – 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 268- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas	999,00 298,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades de PSF`S	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 282- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 283- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 284- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod.Reduzido- 285- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod.Reduzido -286 -3390.14.00.00 – Diárias- Civil	14.000,00 5.000,00 2.239,00 499,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2060 – Manutenção Atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 291- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 292- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 293- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	999,00 499,00 1.539,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2061 – Manutenção Atend. Odontológico -Saúde Bucal	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 297- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 299- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod,Reduzido- 302- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	47.000,00 700,00 13.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2071 – Manutenção do NASF	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 303- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	499,00 999,00 499,00

Cod.Reduzido- 304- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod.Reduzido- 306- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod.Reduzido- 307- 3390.30.00.00- Material de consumo Cod.Reduzido- 308 – 3390.36.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 309- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	4. 999,00 999,00 14. 480,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 – Equipamentos para Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 310- 4490.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	3. 700,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – Manutenção de Raio-X	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 312- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 315- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod.Reduzido- 316- 3390.30.00.00- Material de consumo Cod.Reduzido- 317 – 3390.36.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 318- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	1. 399,00 999,00 500,00 999,00 3. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção do Centro de Referência- PA	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido-367- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	16. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2063 – Manutenção das Unidades do Centro de Reabilitação	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 321- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	999,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 330- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado	1. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2072 – Manutenção do Laboratório	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 337- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 342 – 3390.36.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física	999,00 3. 999,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapeutico	
PROJETO ATIVIDADE: 2057– Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 344- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod.Reduzido- 350– 3390.36.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física Cod.Reduzido- 351- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	999,00 999,00 1. 999,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária	
PROJETO ATIVIDADE: 1032– Aquisição Equip. Material Permanente para vigilância em Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 352- 4490.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	999,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária	
PROJETO ATIVIDADE: 2067– Manutenção da Vigilância Sanitária	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 355- 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod.Reduzido- 356 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 357- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod,Reduzido- 358- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	999,00 4. 000,00 999,00 2. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica	
PROJETO ATIVIDADE: 2068– Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 359- 3190.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado Cod. Reduzido- 360 – 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod. Reduzido- 362- 3190.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas Cod. Reduzido- 363 - 3390.14.00.00- Diárias- Civil Cod. Reduzido- 365- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física	999,00 999,00 999,00 999,00 999,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1047 – Aquisição Maquinas,Veículos e Equipamentos pra o Setor de Transportes	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 397- 4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente	999,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 1041 – Construção, Reforma de Pontes Concreto e Madeira	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 399- 4490.51.00.00-Obras e Instalações	499,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Manut.do Depto de Transportes, Estradas e Rodagens	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 403 – 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod,Reduzido- 409- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	17. 000,00 10. 000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 – Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2091 – Manut.de Estradas Vicinais	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod,Reduzido- 409- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	1. 000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 – Reestruturação e Modernização de Espaços Publicos	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 416- 4490.51.00.00-Obras e Instalações	25. 289,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 2078 – Instalação de Lixeiras e Containers nas Calçadas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 417 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod.Reduzido- 418- 3390.36.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Física Cod,Reduzido- 419- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	999,00 999,00 599,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 1053 – Aquisição de Equip. Veículos, maquinários- Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 423- 4490.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente	1. 800,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 1078 – Construção, Ampliação, Reforma-Praças e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 423- 4490.51.00.00-Obras e Instalações	1. 999,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2045 – Conservação de Pontes – Vias Urbanas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 425– 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod,Reduzido- 426- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	499,00 499,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2092– Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 436– 3390.30.00.00- Material de Consumo	20. 000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Meio Ambiente	
FUNÇÃO: 18- Gestão Ambiental	
SUB-FUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
PROJETO ATIVIDADE:2075 – Manutenção do Depto de Meio Ambiente	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 439- 3390.30.00.00- Material de consumo	2. 999,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Meio Ambiente	
FUNÇÃO: 18- Gestão Ambiental	
SUB-FUNÇÃO: 543- Recuperação de Áreas Degradadas	
PROJETO ATIVIDADE: 2079- Manutenção de Viveiros de Mudas	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 440 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod. Reduzido- 441- 3390.39.00.00- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	999,00 999,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Turismo	
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO: 695- Turismo	
PROJETO ATIVIDADE: 1068- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido-442 – 4490.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	1. 999,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Turismo	
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO: 695- Turismo	
PROJETO ATIVIDADE: 2076- Manutenção do Departamento de Turismo	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 443- 3390.30.00.00- Material de consumo Cod.Reduzido- 444- 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	999,00 999,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Representação Institucional	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 1071 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido-445 – 4490.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	1. 999,00

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Representação Institucional	VALOR
UNIDADE: 001- Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Manut.do Gabinete do Secretário	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod. Reduzido- 446- 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Cod. Reduzido- 447- 3190.13.00.00- Obrigações Patronais Cod. Reduzido- 448- 3390.14.00.00 – Diárias – Civil Cod. Reduzido- 459 – 3390.30.00.00- Material de Consumo Cod. Reduzido- 460 - 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	33. 275,00 7. 488,00 5. 700,00 1. 999,00 1. 999,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.418/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido *protocolo n°* 823*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo, Sr. **ROBERTO FLAVIO MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 255.488 SSP/RO e do CPF nº. 348.249.012-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.423/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no Memorando nº 605/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária efetiva Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo, a partir do dia 01/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.423/2021** de nomeação referente ao mês 09/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.416/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionaria, Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* **para a** *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio,* a partir do dia 01/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.421/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr. **CARLOS EDUARDO MARTINS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 3904956 DGPC/GO e inscrito no CIC sob o nº 712.443.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.424/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 085/2021/SEMATIC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisor de Indústria e Comercio** – **SUINC**, Nível **DAS-03**, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio***,** a partir do dia 01/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.424/2021** de nomeação referente ao mês 09/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.420/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr. **SIVALTO FERREIRA SANTOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2497646-6 SEJSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 050.199.731-81, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 053/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Prefeitura Municipal de Aripuanã, no dia 09/09/2021, às 07h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação as candidatas deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 08 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Secretarias Municipal de Finanças						
Inscrição	Nome	Data de Nascimento	L.P.	Mat.	Nota Prova Objetiva	Resultado

474674	Diana Magalhaes da Silva	15/05/1985	12,0	42,0	54,0	6.

JUSTIFICATIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	Nome	Valor	Justificativa
474674	Diana Magalhaes da Silva	1.403,03	A servidora exercerá suas atividades na Secretaria Adjunta de Licitação e Compras, considerando a grande demanda de serviços no referido setor, uma vez que foi solicitado o retorno da servidora Elizangela Alves Martins para atender a demanda, porém a mesma solicitou 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração. Considerando também que a candidata Jaine Eichenberg, convocada através do Ato nº 036/2021, foi apostilada a sua Contratação na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a urgente necessidade da Secretaria, devido a homologação da aposentadoria da servidora Sra. Maricelia Baggio. Tornando assim necessária a convocação da próxima classificda.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 054/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata Diana Magalhaes da Silva, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 036/2021 a candidata Jaine Eichenberg, autorizada pela PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA realizado em 28 de julho de 2021, porém a mesma não assumiu a vaga, pois foi transferida sua contratação para a Secretaria Municipal de Administração, sendo então necessária a convocação da próxima classificada. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e além da estimativa do impacto financeiro-orçamentário, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.266/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.102 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	39.713,87
04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	111.533,26
11.001.23.691.0023.2073 – Apoio Empresarial		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	23.952,87
Total		***175.200,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.263/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.610.376,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.106 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ R$ 1.610. 376,50 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
33390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	330. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	75. 000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	400. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.30*	440. 376,50
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	365. 000,00
Total		***1.610. 376,50***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.267/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 233.092,71 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.107 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ R$ 233. 092,71 (duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer		
4490.5100 - Obras e Instalações	*03.00*	233. 092,71
Total		***233. 092,71***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.422/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr. **JOAO VENANCIO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 880.589 SSP/GO e inscrito no CIC sob o nº 218.158.281-53, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.268/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 941.907,81 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.105 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ R$ 941. 907,81 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica A Agricultura Familiar		
4490.5100 - Obras e Instalações	*03.00*	941. 907,81

Total		***941.907,81***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 051/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 06/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 051/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 051/2021, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 047/2021 a candidata (*Meire Pereira de Nascimento*), autorizada pela GESTORA em 23 de agosto de 2021, e a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação do próximo classificado. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
057/2020	HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA	051.344.683-46	036367492008-0 SESP/MA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 51/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
HELANI CRISTINA FORTALEZA DA SILVA Em substituição a segunda cadeira da Professora Helena, que está na função de articuladora da Aprendizagem **Não há necessidade de impacto candidata anterior desistiu da vaga**	Ensino Superior	2.711,00	2084	357	**HELENA LEANDRO DE SOUSA (Assumirá a sala de Articulação na própria escola)**	Ensino Superior	3.717,72	06/09/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.269/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.104 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 272. 000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão de SEMDER		
3350.4100 – Contribuições	*03.00*	31. 000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica A Agricultura Familiar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*03.00*	40. 000,00
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas		
3350.4100 – Contribuições	*03.00*	201. 000,00
Total		***272. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.414/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 610/2021/SEMEC;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DITRES, Nível DAI-02**,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir do dia 01/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.678/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.262/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.100.495,60 (DOIS MILHÕES, CEM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.109 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.100. 495,60 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	2.100. 495,60
Total		***2.100.495.60***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.270/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 663.502,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.103 de 01 de setembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 663. 502,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar - Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	263. 502,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	15. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	125. 000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica A Agricultura Familiar		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	40. 000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*03.00*	70. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	*03.00*	60. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	30. 000,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	30. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	*03.00*	30. 000,00
Total		***663. 502,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.417/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 779/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/09/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

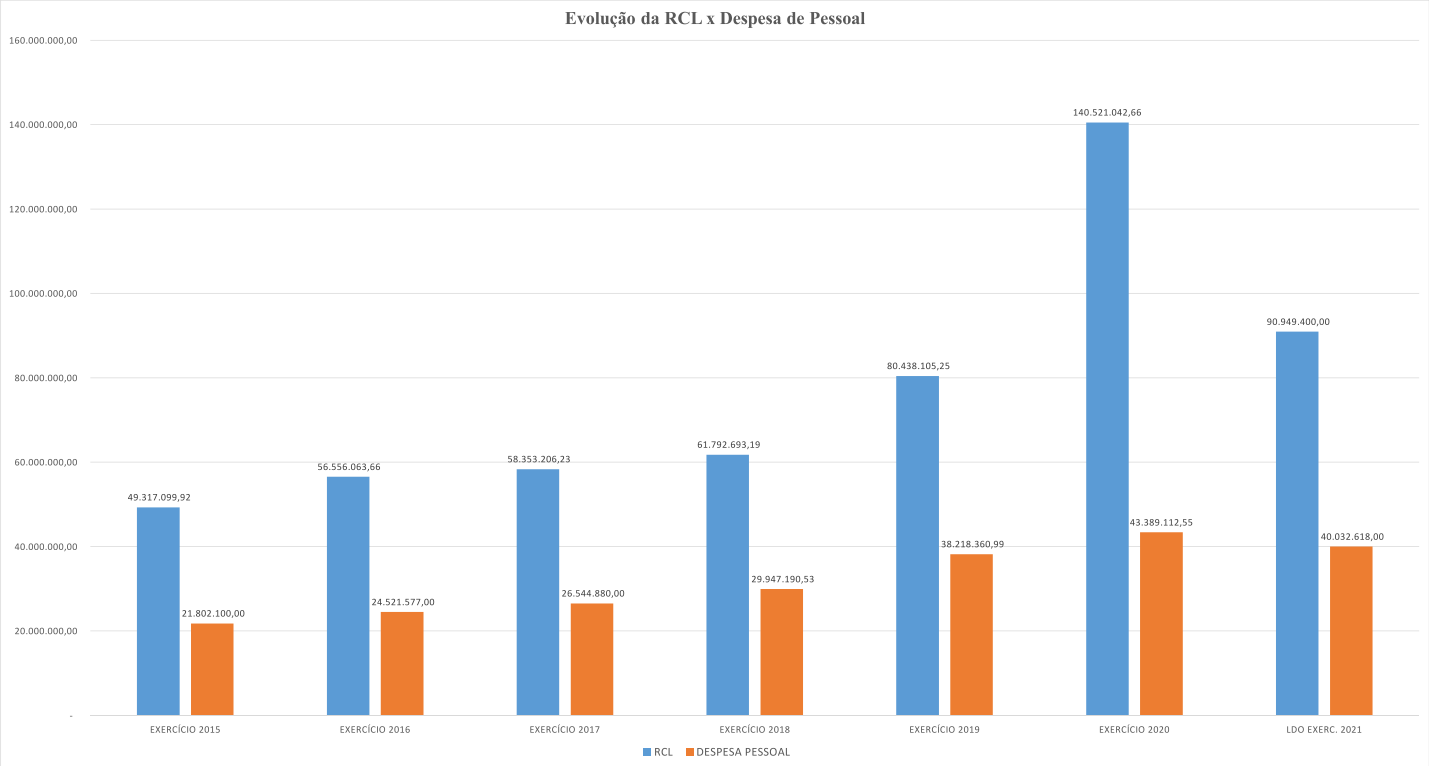
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 050.2021_08.09.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 08/09/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03,507,498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
1 Receitas Correntes	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.058.810,73**	**143.451.423,77**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**38.785.118,35**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	2.029.835,97
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	140.817,44
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	2.577.048,76
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	1.478.505,30
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	31.460.046,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	1.098.864,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**287.458,23**	**4.571.273,00**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**-2.276.634,63**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	659.642,76
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-2.952.825,64
Outras Receitas Patrimoniais	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	16.548,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**2.366.325,71**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**99.592.411,11**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	12.534.397,88
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	683.456,62
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	22.711.792,53
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	1.302.513,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	18.165.683,35
Outras Transferências Correntes	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	44.194.566,85
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**5.925,33**	**412.930,23**
(-) DEDUÇÕES	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-**	**177.408,83**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-**	**-48.254,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-**	**-2.727.162,15**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.952.825,64**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**143.628.832,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.240.154,19**	**44.961.846,46**	-
1.1 Pessoal Ativo	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.078.898,55**	**39.314.989,97**	-
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.833,51	35.078.072,03	-
1.1.2 Obrigações Patronais	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	4.236.917,94	-
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**4.122,25**	**2.298.632,86**	-
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	4.122,25	2.024.821,68	-
1.2.2 Pensões	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	-	273.811,18	-
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**1.581.932,51**	-
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	-	**1.766.291,12**	-
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	-	1.766.291,12	-
2 DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-4.122,25**	**-2.298.632,86**	-
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	**-4.122,25**	-
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	-	**-2.294.510,61**	-
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.236.031,94**	**42.663.213,60**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

			LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**158.000.000,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**158.000.000,00**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.896.922,48**	**25,88%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	**42.663.213,60**	**27,00%**	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)			
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**85.320.000,00**	**54,00%**	**42.656.786,40**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**81.054.000,00**	**51,30%**	**38.390.786,40**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**76.788.000,00**	**48,60%**	**34.124.786,40**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**

Metodologia: 31

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 041 Metodologia: 31	**44.016,67**

Metodologia: 32

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6	2.711,00	0%	2.711,00	86.697,78	18.206,53	104.904,31
						Impacto 042 Metodologia: 32	**104.904,31**

Metodologia: 33

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 043 Metodologia: 33	**20.764,36**

Metodologia: 34

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
						Impacto 046 Metodologia: 34	**34.968,10**

Metodologia: 35

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
ZELADORA	1	1.002,74	0%	1.002,74	5.344,60	1.122,37	6.466,97
						Impacto 048 Metodologia: 35	50.483,64

Metodologia: 36	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	8	1.002,74	0%	1.002,74	42.756,83	8.978,94	51.735,77
ZELADORA	17	1.002,74	0%	1.002,74	90.858,27	19.080,24	109.938,51
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	0%	1.816,24	58.083,36	12.197,50	70.280,86
MOTORISTA TRASP.ESCOLAR	12	2.220,56	0%	2.220,56	142.027,02	29.825,67	171.852,69
						Impacto 052 Metodologia: 36	403.807,83

Metodologia: 37	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
						Impacto 050 Metodologia: 37	17.484,05

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021	104.904,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021	34.968,10
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021	50.483,64
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2021	403.807,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 050/2021	17.484,05

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	720.445,63
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	44.109.558,23

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.109.558,23			27,92%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.917.131,06 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a julho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	396.644,17	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.146.793,27
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.416.408,74
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.326.375,46
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.450.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.953.515,07
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.369.756,07**	**3.393.797,23**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.293.225,86**

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,08/09/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: SETEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
TOTAL ORÇADO	**47.793.287,07**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.899.109,66**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Julho/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até Julho/2021**
Pessoal Contratado	2.096.989,11
Vencimentos e Vantagens Fixas	15.697.538,13
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.206.375,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	875.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.113.515,07
TOTAL DESPESA	**21.989.551,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.146.793,27	4.561.472,60	4.743.931,50	13.452.197,37
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.416.408,74	33.458.049,61	34.796.371,59	98.670.829,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.326.375,46	4.759.013,00	4.949.373,52	14.034.761,98
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.450.133,33	1.437.999,97	1.437.999,97	4.326.133,27
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	720.445,63	792.490,19	871.739,21	2.384.675,04
Total das despesas	**43.013.671,49**	**47.026.603,97**	**48.816.994,40**	**138.857.269,87**
Variação		**9,33%**	**3,81%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a julho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para agosto a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**27,22%**	**51,71%**	**52,32%**	**40,57%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 08/09/2021.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 050/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**17.484,05**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	17	1.002,74	1.213,32	109.938,51	288.696,87	303.131,72
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	2.197,65	70.280,86	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**23**	**2.818,98**	**3.410,97**	**180.219,37**	**473.253,36**	**496.916,02**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	12	2.220,56	2.686,88	171.852,69	451.282,59	473.846,72
TOTAL	**12**	**2.220,56**	**2.686,88**	**171.852,69**	**451.282,59**	**473.846,72**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	8	1.002,74	1.213,32	51.735,77	135.857,35	142.650,22
TOTAL	**8**	**1.002,74**	**1.213,32**	**51.735,77**	**135.857,35**	**142.650,22**
TOTAL GERAL	**43**	**6.042,28**	**7.311,16**	**403.807,83**	**1.060.393,30**	**1.113.412,96**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

9

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 048/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.405,77**	**2.910,98**	**15.515,53**	**40.743,56**	**42.780,73**
TOTAL GERAL	**4**	**7.827,77**	**9.471,60**	**50.483,64**	**132.569,27**	**139.197,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 046/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						

PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01

11

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
TOTAL GERAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

12

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

13

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**

15

TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05

16

PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

17

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

20

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**

21

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

22

TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	30	1.470.000,00	730.880,32	739.119,68
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	33	1.270.000,00	481.101,53	788.898,47
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	22	217.000,00	182.645,26	34.354,74
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	17	220.000,00	283.760,14	- 63.760,14
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81
					2.018.497,04	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 48 e 52 E 050/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 190/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 08 de setembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.272/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – PF	**01.00**	700,00
Total		***700,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*01.00*	700,00
Total		**700,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
MAT **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.415/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 058/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo em Comissão de Direção

e Assessoramento Superior de **Supervisão de Licitação - SULIC, Nível DAS–03**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 01/09/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.369/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 050/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 06/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 050/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 050/2021, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através do Ato nº 048/2021 as candidatas (*Francineia Xavier da Silva* e *Elida da Costa Sather*), autorizadas pela PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA realizado em 31 de agosto de 2021, as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e além da estimativa do impacto financeiro-orçamentário, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
085/2020	SIRLENE MARIA CHRIST	046.949.809-98	9.427.035-9 SESP/PR	PEDAGOGIA

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
159/2020	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
208/2020	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 50/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
SIRLENE MARIA CHRIST **OBS:** Não há necessidade de fazer impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	**VERA LUCIA DAS DORES** (Licença Prêmio)	Ensino Superior	2.711,00	06/09/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

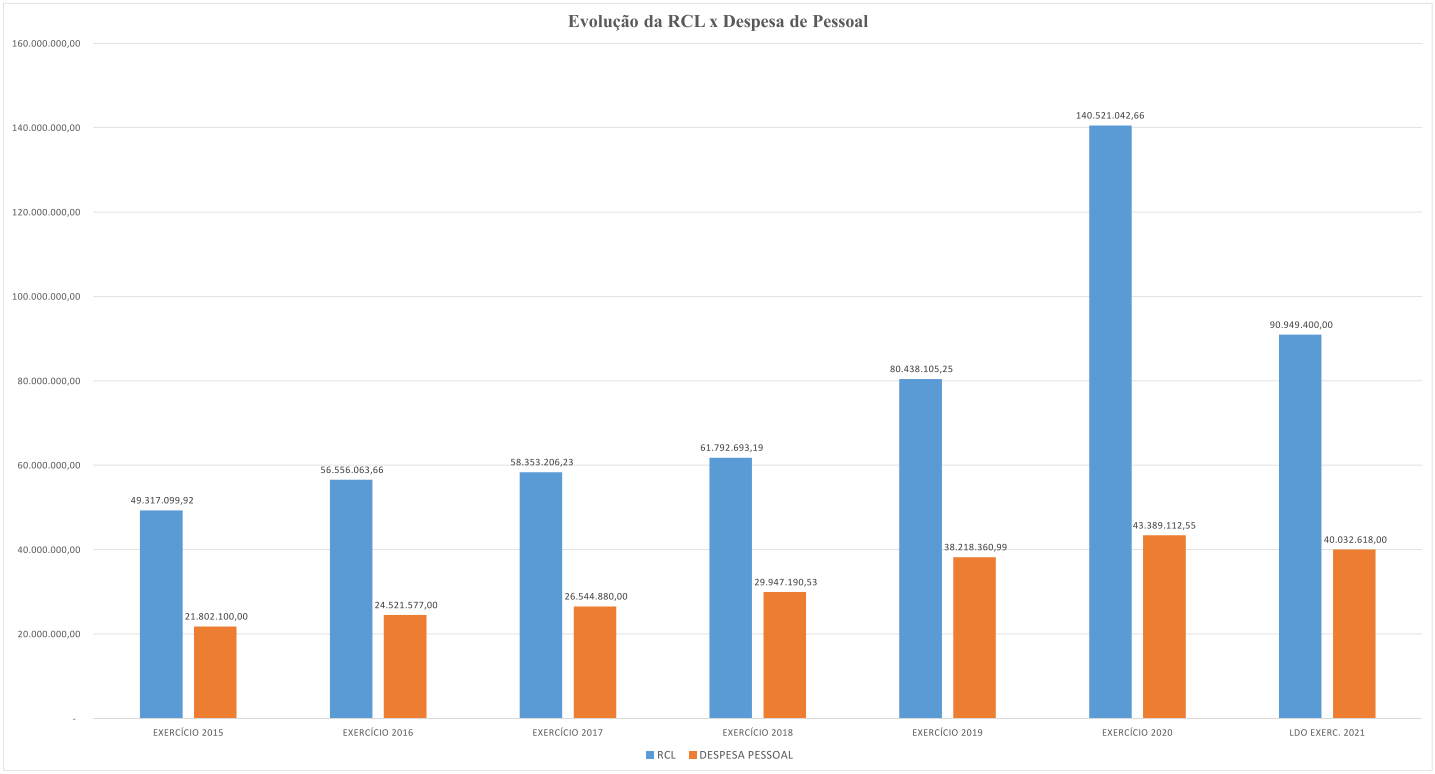
Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MARCIO MOSCON COGO	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	**VALMIR FAORO** (Desvio de Função)	Ensino Superior	4.948,28c	06/09/2021 A 22/12/2021

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADORA - CONSELVAN

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA **OBS:** Não precisa realizar impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	ELIDA COSTA SATHER	Ensino Superior	1.002,74	06/09/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 052.2021_08.09.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 08/09/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03,507,498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
1 Receitas Correntes	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.058.810,73**	**143.451.423,77**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**38.785.118,35**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	2.029.835,97
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	140.817,44
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	2.577.048,76
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	1.478.505,30
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	31.460.046,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	1.098.864,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**287.458,23**	**4.571.273,00**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**-2.276.634,63**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	659.642,76
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-2.952.825,64
Outras Receitas Patrimoniais	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	16.548,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**2.366.325,71**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**99.592.411,11**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	12.534.397,88
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	683.456,62
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	22.711.792,53
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	1.302.513,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	18.165.683,35
Outras Transferências Correntes	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	44.194.566,85
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**5.925,33**	**412.930,23**
( ) DEDUÇÕES	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-**	**177.408,83**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-**	**-48.254,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-**	**-2.727.162,15**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.952.825,64**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**143.628.832,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.240.154,19**	**44.961.846,46**	-
1.1 Pessoal Ativo	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.078.898,55**	**39.314.989,97**	-
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.833,51	35.078.072,03	-
1.1.2 Obrigações Patronais	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	4.236.917,94	-
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**4.122,25**	**2.298.632,86**	-
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	4.122,25	2.024.821,68	-
1.2.2 Pensões	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	-	273.811,18	-
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**1.581.932,51**	-
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	-	**1.766.291,12**	-
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	-	1.766.291,12	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-4.122,25**	**-2.298.632,86**	-
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	**-4.122,25**	-
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	-	**-2.294.510,61**	-
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.236.031,94**	**42.663.213,60**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

			LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**158.000.000,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**158.000.000,00**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.896.922,48**	**25,88%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	**42.663.213,60**	**27,00%**	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)			
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**85.320.000,00**	**54,00%**	**42.656.786,40**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**81.054.000,00**	**51,30%**	**38.390.786,40**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**76.788.000,00**	**48,60%**	**34.124.786,40**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**

Metodologia: 31

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 041 Metodologia: 31	**44.016,67**

Metodologia: 32

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6	2.711,00	0%	2.711,00	86.697,78	18.206,53	104.904,31
						Impacto 042 Metodologia: 32	**104.904,31**

Metodologia: 33

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 043 Metodologia: 33	**20.764,36**

Metodologia: 34

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
						Impacto 046 Metodologia: 34	**34.968,10**

Metodologia: 35

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
ZELADORA	1	1.002,74	0%	1.002,74	5.344,60	1.122,37	6.466,97
						Impacto 048 Metodologia: 35	50.483,64

Metodologia: 36	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	8	1.002,74	0%	1.002,74	42.756,83	8.978,94	51.735,77
ZELADORA	17	1.002,74	0%	1.002,74	90.858,27	19.080,24	109.938,51
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	0%	1.816,24	58.083,36	12.197,50	70.280,86
MOTORISTA TRASP.ESCOLAR	12	2.220,56	0%	2.220,56	142.027,02	29.825,67	171.852,69
						Impacto 052 Metodologia: 36	403.807,83

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prèmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021	104.904,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021	34.968,10
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021	50.483,64
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 052/2021	403.807,83
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	**702.961,58**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**44.092.074,18**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.092.074,18			27,91%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054,000			51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59	76.788,000			48,60%

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.917.131,06 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a julho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	396.644,17	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.146.793,27
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.416.408,74
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.326.375,46
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.450.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.953.515,07
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.369.756,07**	**3.393.797,23**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.293.225,86**

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,08/09/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: SETEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
TOTAL ORÇADO	**47.793.287,07**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.899.109,66**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Julho/2021

Descrição por elemento de despesa	Até Julho/2021
Pessoal Contratado	2.096.989,11
Vencimentos e Vantagens Fixas	15.697.538,13
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.206.375,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	875.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.113.515,07
TOTAL DESPESA	**21.989.551,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.146.793,27	4.561.472,60	4.743.931,50	13.452.197,37
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.416.408,74	33.458.049,61	34.796.371,59	98.670.829,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.326.375,46	4.759.013,00	4.949.373,52	14.034.761,98
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.450.133,33	1.437.999,97	1.437.999,97	4.326.133,27
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	702.961,58	773.257,74	850.583,51	2.326.802,82
Total das despesas	**42.996.187,44**	**47.007.371,51**	**48.795.838,70**	**138.799.397,65**
Variação		**9,33%**	**3,80%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a julho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para agosto a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**27,21%**	**51,69%**	**52,29%**	**40,55%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 08/09/2021.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	17	1.002,74	1.213,32	109.938,51	288.696,87	303.131,72
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	2.197,65	70.280,86	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**23**	**2.818,98**	**3.410,97**	**180.219,37**	**473.253,36**	**496.916,02**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	12	2.220,56	2.686,88	171.852,69	451.282,59	473.846,72
TOTAL	**12**	**2.220,56**	**2.686,88**	**171.852,69**	**451.282,59**	**473.846,72**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	8	1.002,74	1.213,32	51.735,77	135.857,35	142.650,22
TOTAL	**8**	**1.002,74**	**1.213,32**	**51.735,77**	**135.857,35**	**142.650,22**
TOTAL GERAL	**43**	**6.042,28**	**7.311,16**	**403.807,83**	**1.060.393,30**	**1.113.412,96**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 048/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50

9

TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.405,77**	**2.910,98**	**15.515,53**	**40.743,56**	**42.780,73**
TOTAL GERAL	**4**	**7.827,77**	**9.471,60**	**50.483,64**	**132.569,27**	**139.197,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 046/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

10

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
TOTAL GERAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

12

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

13

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**

14

TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						

15

PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

16

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						

17

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

18

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses

19

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68

20

TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	29	1.470.000,00	713.396,27	756.603,73
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	33	1.270.000,00	481.101,53	788.898,47
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	22	217.000,00	182.645,26	34.354,74

22

2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	17	220.000,00	283.760,14	- 63.760,14
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81
					2.001.012,98	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 48 e 052/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 187/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020. **Na ação orçamentária 2028 é necessário ajustar o saldo orçamentário para que se possa dar continuidade em futuras contratações, pois conforme o quadro II o saldo é insuficiente.**

Aripuanã, 08 de setembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.419/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 606/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq	Nome	Horas/ Aula	Justificativa
01	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	20 horas **Período:** 01/09/2021 à 30/09/2021	O mesmo substituirá a Professora Regiane da Silva Meneses que foi cedida para a sede do município. Na E.M. José Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 052/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 052/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

Anexo I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
129	MARCIA REGINA ARAUJO REIS	29/01/1977	---	10	10	20	1.
102	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	06/07/1977	10	---	10	20	2.
101	ELCI SANTANA	12/06/1970	20	---	---	20	3.
027	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	26/02/1962	---	---	10	10	4.
175	MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	18/09/1969	---	---	10	10	5.
127	MAYARA FREITAS DE SOUSA	04/11/1988	---	---	10	10	6.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
083	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	13/12/1979	---	20	10	30	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – LOCALIDADE MORENA

050	GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	10/01/1965	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA – SEDE DO MUNICÍPIO

028	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	30/07/1966	30	---	10	40	1.
069	KEILA INACIO BARBOSA	27/11/1993	10	10	10	30	2.
110	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	27/07/1983	10	---	10	20	3.
008	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	29/06/1979	10	---	10	20	4.
084	VANESSA LOPES FERREIRA	02/03/1988	10	---	10	20	5.
173	PATRICIA SOUZA RAMOS	07/03/1989	---	---	10	10	6.
172	PRICILA SOUZA RAMOS	13/06/1990	---	---	10	10	7.
064	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	28/08/1991	---	---	10	10	8.
097	ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	---	---	10	10	9.
126	EDUSSANA GUAREZ	10/11/1993	---	---	10	10	10.
005	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	10	10	11.
034	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	---	---	10	10	12.
065	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	16/07/1971	---	---	10	10	13.
125	VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	27/07/1992	---	---	10	10	14.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
108	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	---	20	10	30	1.
037	ADRIANA SILVA SOUZA	10/09/1982	---	---	10	10	2.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
051	TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	07/08/1961	60	---	---	60	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
120	MANOEL CORDEIRO CASTRO DONATO	24/12/1976	30	20	10	60	1.
007	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	23/01/1961	10	---	10	20	2.
006	OSMAR PIQUES	17/07/1973	---	---	10	10	3.
092	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	12/06/1977	---	---	10	10	4.
224	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNADES	11/01/1991	---	---	10	10	5.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
071	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1972	30	---	---	30	1.

APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
044	JORGE PERREIRA DA SILVA	27/12/1968	60	---	---	100	160	1.
114	SEBASTIÃO TEIXEIRA	18/10/1971	60	---	---	100	160	2.
150	GILSON ALVES DE MORAIS	02/09/1991	10	20	10	100	140	3.
147	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	27/08/1982	20	10	---	100	130	4.
149	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	09/02/1984	10	---	10	100	120	5.
148	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	15/06/1977	---	---	10	100	110	6.
134	DARIO BARBOSA DA SILVA	06/05/1982	---	---	10	100	110	7.
098	CLAUDENIR GUAREZ	02/07/1982	---	---	10	100	110	8.
032	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	12/07/1986	---	---	10	100	110	9.
112	GEILSON FERREIRA DE LIMA	02/05/1990	---	10	10	95	115	10.
082	OZIAS BEHGALLI PASSOS	17/10/1982	---	---	---	100	100	11.
067	LUIZ GONZAGA DA SILVA	25/10/1959	---	---	---	55	55	12.

Anexo II

Ato de Convocação nº 52/2021 do Processo Seletivo nº 001/2021

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – MERENDEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Merendeira a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MARCIA REGINA ARAUJO REIS	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	MARCIA REGINA ARAUJO REIS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
ELCI SANTANA	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	ELCI SANTANA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	EDILEUZA PEREIRA CORREIA **OBS**: Solicitou exoneração do concurso e não há mais candidatas a ser convocada	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MAYARA FREITAS DE SOUSA	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	MAYARA FREITAS DE SOUSA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – MERENDEIRA – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Merendeira a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período

HELIENE WANDEL REI DE JESUS	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – MERENDEIRA – LOCALIDADE MORENA

Nome da Merendeira Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Merendeira a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

4.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADORA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	TAISA DA SILVA SOUZA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
KEILA INACIO BARBOSA	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	KEILA INACIO BARBOSA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	ADRIANA SILVA SOUZA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
VANESSA LOPES FERREIRA	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	VANESSA LOPES FERREIRA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
PATRICIA SOUZA RAMOS	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	PATRICIA SOUZA RAMOS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
PRICILA SOUZA RAMOS	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	PRICILA SOUZA RAMOS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
EDUSSANA GUAREZ	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	EDUSSANA GUAREZ	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
NATIELLY BORGES DA SILVA	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	NATIELLY BORGES DA SILVA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
ROSANGELA DO CARMO DELFINO	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

5.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADORA – LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022
ADRIANA SILVA SOUZA	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	JOCIANA BRITES RIBEIRO	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

6.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADORA – LOCALIDADE MORENA

Nome da Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.002,74	2040	340	TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.002,74	06/09/2021 A 01/09/2022

7.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADOR DE PÁTIO – SEDE

Nome da Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zelador de Pátio a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MANOEL CORDEIRO CASTRO DONATO	Ensino Fundamental	1.816,24	2086	364	ELTON DE ARAUJO SILVA	Ensino Fundamental	1.816,24	06/09/2021 A 01/09/2022
FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	FABIANO MONTEIRO OBS: Está portaria na SEMEC Divisão de Administração	Ensino Fundamental	2.754,68	06/09/2021 A 01/09/2022
OSMAR PIQUES	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	JOSÉ HENRIQUE COSTA DA SILVA **OBS**: Solicitou exoneração do concurso e não temos candidatos para convocar	Ensino Fundamental	1.816,24	06/09/2021 A 01/09/2022
FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	WELTON DA SILVA OLIVEIRA **OBS**: Solicitou exoneração do concurso e não temos candidatos para convocar	Ensino Fundamental	1.816,24	06/09/2021 A 01/09/2022
FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNADES	Ensino Fundamental	1.816,24	2086	364	JEAN LACERDA PEREIRA **OBS**: Solicitou exoneração do concurso e não temos candidatos para convocar	Ensino Fundamental	1.816,24	06/09/2021 A 01/09/2022

8.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZELADOR DE PÁTIO – SÃO LOURENÇO

Nome da Zelador de Pátio Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zelador de Pátio a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
AIZO PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Fundamental	1.816,24	06/09/2021 A 01/09/2022

9.0 APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Nome do Motorista Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Motorista a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
JORGE PERREIRA DA SILVA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	JORGE PERREIRA DA SILVA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
SEBASTIÃO TEIXEIRA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
GILSON ALVES DE MORAIS	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	GILSON ALVES DE MORAIS	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
VANDERLEI LADISLAU MACIEL	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022

JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
DARIO BARBOSA DA SILVA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	DARIO BARBOSA DA SILVA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
CLAUDENIR GUAREZ	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	CLAUDENIR GUAREZ	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
GEILSON FERREIRA DE LIMA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	GEILSON FERREIRA DE LIMA	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
OZIAS BEHGALLI PASSOS	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	OZIAS BEHGALLI PASSOS	Ensino Fundamental	2.220,56	06/09/2021 A 01/09/2022
LUIZ GONZAGA DA SILVA	Ensino Fundamental	2.220,56	2028	269	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA **OBS:** Está com portaria de divisão do transporte escolar	Ensino Fundamental	2.378,19	06/09/2021 A 01/09/2022

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4273/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSIMINAÇÃO DA COVID-19 NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ"

CONSIDERANDO o Decreto nº 4231/2021 que determinou o retorno às aulas presenciais em grupos de 50% de estudantes, de forma alternada, e a necessidade de fixar normas complementares a serem adotados pelas unidades escolares para garantir as medidas de biossegurança durante o período de pandemia:

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras é obrigatório a todas as pessoas que frequentam o ambiente escolar e será complementado, pelos profissionais da educação, com o uso obrigatório da viseira facial/óculos em sala de aula quando houver aproximação de menor de 1,5 metro de distância; e também pelo profissional que fará a recepção dos estudantes na entrada da instituição, para aferir a temperatura, ou mesmo para orientações gerais;

Art. 2º Deverão estar disponíveis, na entrada dos ônibus escolares e no portão de entrada das unidades educacionais, máscaras aos estudantes que por ventura não estiverem utilizando, no intuito de garantir a frequência destes à escola;

Art. 3º Deverá ser controlado o distanciamento de 1,5 metros de distância entre as pessoas em sala de aula, bem como nos demais espaços das unidades escolares;

Art. 4º As escolas em que as salas de aula comportarem o atendimento a 100% da demanda e que por assim optarem, deverão, primeiramente, averiguar junto à coordenadoria do transporte escolar a possibilidade para este atendimento, a fim de não ultrapassar a capacidade de lotação de estudantes permitida por veículos;

Art. 5º Os pais/responsáveis que não autorizarem o retorno presencial dos filhos às aulas deverão entregar uma justificativa, mensalmente, à secretaria da escola dos motivos por não autorizá-los e ficarão responsáveis por retirar o material impresso para a realização das atividades remotas, bem como a sua devolução, mesmo quando estes forem atendidos pelo transporte escolar.

Art. 6º A Carga Horária obrigatória aos estudantes será computada mediante a presença às aulas, a realização das atividades remotas e a devolutiva das atividades encaminhadas pelos professores;

§ 1º Aos estudantes que frequentam o ensino híbrido é obrigatório o **envio e a devolutiva semanal** das atividades pedagógicas para o cumprimento da carga horária correspondente às aulas não presenciais;

§ 2º Somente com a devolutiva deste material é que poderá ser computada a carga horária dos estudantes às aulas não presenciais;

Art.7º A obrigatoriedade dos estudantes à escola deverá ser acompanhada pelo(os) professores da(s) turma(s) de forma que haja a participação de 100% dos matriculados nas atividades desenvolvidas, tanto presenciais quanto remotas;

§ 1º Casos de não participação dos estudantes, seja às aulas presencias, seja na devolutiva das atividades remotas, deverão ser informados à equipe gestora da unidade que entrará em contato com os pais ou responsáveis para saber dos motivos e alertar sobre a obrigatoriedade do aluno na escola;

§ 2º Realizadas as tentativas e resguardadas as medidas preventivas, a gestão escolar deverá enviar comunicado ao Conselho Tutelar para auxiliar na tarefa de busca àqueles com riscos de abandono escolar;

Art. 8º Aos servidores acima de 60 anos, e ou aos que apresentem comorbidades comprovadas por laudo médico e que necessitarem permanecer em teletrabalho deverão preencher Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, e apresentar documentação comprobatória da hipótese de enquadramento no grupo de risco, tais como:

I - Documento de identificação do servidor de 60 anos ou mais de idade;

II – Laudo/declaração ou exames médicos que indiquem a condição de saúde, entre outros que poderão ser requeridos pelo Médico Perito;

III – Caderneta da Gestante ou atestado médico que indique a necessidade de isolamento social;

IV – Certidão de nascimento do menor de até 06 meses de idade ou atestado médico indicando a necessidade do isolamento m razão da amamentação do menor de 06 até 24 meses, no caso de lactantes.

Art.9º Profissionais gestantes deverão ser mantidas em teletrabalho para a elaboração de atividades didático-pedagógicas e atendimento remoto aos estudantes;

Parágrafo único: As profissionais de que trata o caput deste artigo deverão enviar, quinzenalmente, à coordenação da escola, as atividades a elas atribuídas.

Art.10 No atendimento presencial aos estudantes o professor deverá realizar avaliações diagnósticas, de acordo com os instrumentos avaliativos encaminhados pela SEMEC, com a finalidade de identificar e, posteriormente, sanar insuficiências no processo de aprendizado decorrentes do período de pandemia;

Art.11 Materiais didático-pedagógicos de uso comum como livros, materiais esportivos, brinquedos e computadores, entre outros, deverão ser sempre higienizados antes de serem oferecidos aos estudantes;

Parágrafo único: Durante o uso de materiais de que trata o caput deste artigo, o profissional de educação deverá manter álcool 70% para a constante higienização (desinfecção) das mãos por parte dos usuários;

Art.12 No transporte escolar, a lotação dos veículos deverá respeitar a capacidade de 50% alunos sentados, ou seja, um aluno por assento, exceto quando irmãos e/ ou que convivam no mesmo espaço doméstico;

Art.13 Em casos de suspeitas de estudantes e professores contaminados pelo Coronavírus e que estejam frequentando a unidade escolar deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Respeitando as normas de distanciamento e de segurança, o estudante com suspeita deverá ser conduzido a uma sala reservada para isolamento;

II - Os pais ou responsáveis deverão ser informados e a presença deles será solicitada de forma imediata à unidade;

III - Em caso de não conseguir contatar com a família, deverá ser informado à SEMEC que providenciará o retorno seguro do estudante ao devido lar;

IV - Os pais ou responsáveis deverão ser orientados para o imediato atendimento ao Centro de Atendimento à Covid-19 ou ao Hospital Municipal de saúde se (sábados, domingos e feriados)

V - O gestor da escola deverá informar ao Centro de Atendimento à Covid os casos suspeitos ou confirmados; através do dispositivo de monitoramento planilha eletrônica disponibilizada e apresentada aos coordenadores e diretores.

VI - Um aluno contactante obrigatoriamente deve ser isolado, os alunos assintomáticos excluem-se a necessidade obrigatória de ser isolada. A sanitização deve ser realizada na sala de aula onde ocorreu o caso positivo e ou/suspeito;

VII - Um aluno positivo deve ser obrigatoriamente isolado junto com os demais alunos dessa sala de aula, período de 14 dias. O professor será testado e perante resultado negativo retornará para a escola. A sanitização deve ser realizada na sala de aula onde ocorreu o caso positivo;

VIII - Um aluno suspeito deve ser obrigatoriamente isolado junto com os demais alunos da sala de aula, até o resultado do exame. Em casa negativo do exame RT-PCR podem retornar para as salas de aulas. Os professores deverão ser testados;

IX - Um professor positivo deve ser obrigatoriamente isolado, junto com todos os alunos das salas de aulas onde atua, por período de 14 dias. A sanitização deve ser realizada em todas as salas aulas que atua o professor positivo

X - Um professor suspeito deve ser isolado apenas enquanto aguarda o resultado do exame, e em caso negativo poderá retornar à escola. Nesse período de espera, as salas de aulas a qual o professor pertence devem permanecer isoladas, e apos resultado negativo os alunos poderão retornar à escola;

XI - Um professor contactante deve ser isolado por 14 dias. A sala de aula permanece no sistema hibrido;

XII - A sanitização deverá ser realizada semanalmente e sempre que houver um caso confirmado ou suspeito; sendo de responsabilidade da secretaria de educação realiza-la.

XIII - Os casos de confirmação de contaminação de profissionais da educação deverão ser imediatamente informados à SEMEC pela equipe gestora e o profissional deverá procurar atendimento médico no Centro de Atendimento ao Covid-19, bem como, enviar, no prazo de 48 horas, atestado ao diretor da escola para proceder com os devidos trâmites;

Art.14 Estudantes com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para realizar a higienização ou desinfecção adequada das mãos receberão apoio dos profissionais auxiliares de turmas que deverão fazer uso de máscaras e luvas e jalecos bem como, adotarão os demais procedimentos recomendados para poder aproximar-se dos estudantes;

I - Estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas deverão ser auxiliados para lavarem constantemente as mãos e terem sempre à disposição álcool ou fazerem uso de luvas descartáveis ou, ainda, de lenços umedecidos antissépticos para a higienização;

II - O profissional do Transporte Escolar que acompanha os cadeirantes da APAE deverá estar equipado com máscara, protetor facial, luvas e jalecos descartáveis quando do contato físico com o estudante.

Art. 15 A fiscalização das determinações deste decreto fica a cargo do(s) ´:

I – Órgão de Vigilância Sanitária Municipal

II- Policia Militar

& Primeiro – O descumprimentos das medidas restritivas não farmacológicas contidas neste decreto ensejara à aplicação das penalidades previstas conforme estabelecidas na Lei nº 11.316, de 02 de Março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de Março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500 (quinhentos reais) para pessoa física e R$ 10. 000, 00 (dez mil reais)

Art. 16 – O professor de educação física deverá usar a máscara, óculos de proteção durante o período escolar mesmo estando em ambiente externo.

I – As aulas de Educação Física devem ser desenvolvidas em ambientes abertos e arejados;

II- Evitar a aglomeração de alunos em espaços coletivos e nos locais de realização das aulas de Educação Física. Manter uma distância mínima de 2 metros entre os indivíduos;

III- O uso de máscaras é obrigatório em todas as atividades, salvo as aquáticas.

IV- As máscaras deverão ser trocadas logo após a atividade física, respeitando os protocolos de higiene para armazenamento. O estudante deve retirar e guardar a máscara usada e colocar numa sacola plástica, higienizar as mãos e colocar a máscara limpa.

V- Realizar intervalo entre o término de uma aula e o início da outra, para higienização do local e dos materiais. Na quadra devem ser posicionados kits de limpeza conforme recomendação sanitária em pontos estratégicos para uso nas mãos e em materiais esportivos.

VI-Sugerimos evitar o compartilhamento de objetos e materiais esportivos como bolas, cordas, colchonetes etc. Se utilizados higienizá-los com álcool e solicitar que os estudantes lavem as mãos ou usem álcool gel.

VII- Disponibilização de recipientes com álcool em gel a 70% para os estudantes e professores.

VIII- Trazer a própria garrafa de água e não compartilhar com os colegas.

Art. 17 – Fica obrigatória a aplicação da demarcação de distanciamento físico estar visíveis.

& É obrigatório o uso das pias na entrada da escola para higienização das mãos de todos os alunos e trabalhadores da educação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4231/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, 08 dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, exercendo o cargo de _____ _____, lotado na unidade _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____/2021, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio regime de teletrabalho, em razão de:

( ) doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

( ) ser gestante ou lactante, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

( ) ter retornado de viagem de localidades com casos comprovados de coronavírus, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do retorno.

( ) estar ou ter tido contato direto com casos confirmados ou suspeitos, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do contato.

( ) apresentar sinais e sintomas gripais, devendo permanecer em teletrabalho estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento ou orientação médica.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará à responsabilização funcional e às sanções penais previstas em lei.

_____/MT, _____, de_____ de 2021.

_____

Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 46/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** devido ao término do prazo do contrato principal referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** nas ruas: Dom Pedro II, Dom Arthur e Rua Tapajós no município de Barra do Bugres/MT.

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 06(seis) meses, sendo de **21/07/2021 à 21/01/2022.**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratante

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

VALDECIR HANSEN

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021 ADESÃO/CARONA Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0001-01

DO OBJETO: O presente contrato tem objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) OU TIPO DUSTER DE ALTA FLORESTA-MT**

DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo de passeio tipo SUV (Sport Utility Vehicle) ou tipo Duster. Igual, melhor ou similar. 4X2, zero quilómetro, cor predominantemente branca, Flex (álcool/gasolina), ano de fabricação e modelo compatível ao ano da requisição (ex: 2021/2021); cilindrada mínima de 1.400cm3 (*); potência máxima do motor de no mínimo de 120 cv; Pneus 205/65 R 16, capacidade para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; distância entre eixos de no mínimo 2.600mm(*) , comprimento de no mínimo 4.232mm(*), largura de no mínimo 1.798mm(*) , altura de no mínimo 1.658mm(*); câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré: direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado de fábrica; airbag dianteiro para motorista e passageiro: volante com regulagem de altura; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; vidro traseiro fixo com ante embaçante; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente; O veículo de ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome da PREFEITURA MUNCIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT; Garantia Mínima de 03 três anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.	01	UNIDADE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

DO VALOR: O valor do contrato é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	08.003.0.0.12.361.5040.1.029.-4.4.90.52.00.00-0101000000

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

Barra do Bugres – MT, 03 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA

Ailton da Silva Machado

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021 ADESÃO/CARONA Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATANTE: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento de quantitativo de 25 % do item 02 do contrato nº 25/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VL. UNITÁRIO	QTD AUMENTO 25%	VL. TOTAL
02	4339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA		5.000	R$ 29,00	1.250	R$ 36.250
	Valor Total						**R$ 36.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor para este quantitativo de ITENS adicionais importou em **R$-36.250,00-(Trinta e Seis Mil e duzentos e Cinquenta Reais),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 25% do item 02 do Contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 25/2021.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Contratante

GL OXIGENIO EIRELI

Isaias Lopes de Oliveira

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **GENI ALVES DE SOUZA SANDRI** do Cargo de Assistente da Saúde– Auxiliar de Enfermagem**, Nível 11, Classe B**, matriculada sob o nº 0609, portadora do RG nº 280.726 SSP/SP e CPF nº 352.495.791-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 663/2000 de 20/03/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: J. A. C. DE LIMA ME (FUNERARIA DOM BOSCO), inscrita no CNPJ sob o nº 02.172.093/0001-67.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TRANSLADO DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021.**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
J. A. C. DE LIMA	R$ 1.177.419,20 (um milhão e cento e setenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ R$ 1.177.419,20 (um milhão e cento e setenta e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 08 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

J. A. C. DE LIMA

CNPJ sob o nº 02.172.093/0001-67

José Amarildo Cardoso de Lima

CPF nº 298.703.051-72

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2021/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e **contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, a serem implantados no Município de Barra do Garças-MT**.

DATA: 24/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2021.

Marcos da Silva - Pregoeiro - Substituto

2° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 272/ 2021 – ADESÃO A ARP 006/2021 DO PP 006/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração do termo aditivo que celebra entre:

Contratado: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICA LTDA**-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

O presente aditivo de apostilamento tem por finalidade alterar a cláusula quinta, do contrato, visando o apostilamento da dotação orçamentaria

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00023.39 CC:143.254-0

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00026.19 CC:143.254-0

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00023.39 CC:143.254-0

Barra do Garças – MT, 08 de Setembro de 2021.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LIXO E OUTROS

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 207/2016, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificado, para que, em 20(vinte) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou até mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

Fabiana Gomes Ferreira , **NOTIFICAÇÃO 1354/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Doralice Santos Cardoso, **NOTIFICAÇÃO 1355/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Ewerton Vinicius Oliveira, **NOTIFICAÇÃO 1356/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

José de Aquino L do Santos, **NOTIFICAÇÃO 1378/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

José de Aquino L do Santos, **NOTIFICAÇÃO 1377/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Eduardo Medeiros Cordeiro, **NOTIFICAÇÃO 1353/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Pedro Fonseca Aguiar e Outra**, NOTIFICAÇÃO 1359/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

João Ribeiro da Silva **NOTIFICAÇÃO 1372/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Umbelina Dias Teixeira, **NOTIFICAÇÃO 1351/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Maria Nazaré da Silva, **NOTIFICAÇÃO 1350/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Antônio Martins dos Santos, **NOTIFICAÇÃO 1366/2021,** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Kelly de Sousa Almeida, **NOTIFICAÇÃO 1374/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Fabiana Rodrigues da Silva, **NOTIFICAÇÃO 1367/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 08 de Setembro de 2021.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LIXO E OUTROS

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 207/2016, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificado, para que, em 20(vinte) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou até mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

NOME	NOTIFICAÇÃO	ENDEREÇO	Município
GILVAN LOBO BARBOSA	**794/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ADALTON DE FREITAS FILHO	**886/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
WANDERLEY DE PAULA DIAS	**698/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ALINE DOMINGUES VINHAL	**782/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ADELINO DE SOUZA LIRA	**798/2021**	**NÃO LOCALIZADA**	**Barra do Garças - MT**
MARINA ALVES DOS SANTOS	**849/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
JOSY MARA CLEMENTE	**1117/2021**	**NÃO CONSTA**	**Barra do Garças - MT**
LUZIA CARVALHO SILVA	**856/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
CARLOS RODRIGUES DA MATA	**973/2021**	**NÃO CANCELADO**	**Barra do Garças - MT**
SERGIO FERREIRA RIBEIRO	**751/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
SERGIO FERREIRA RIBEIRO	**752/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
SERGIO FERREIRA RIBEIRO	**753/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA	**960/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**826/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**827/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**828/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**830/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**832/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
VIANNEY FRANCISCO DA SILVA	**833/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
LEILA ALVES ALMEIDA	**879/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ANGELA MARIA FIRMINO DA CUNHA	**805/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
NEIVA SAVAGIN DA SILVA	**880/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ALCY MERCEDES JUNQUEIRA	**812/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA	**777/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	**916/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	**1009/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
ELCIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA - ESPOLIO	**908/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
FLORIZEL LUIZ ESTEVES	**853/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	**1011/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**
CLAUDIO RIGONATTO	**1066/2021**	**NÃO LOCALIZADO**	**Barra do Garças - MT**

Barra do Garças – MT, 08 de Setembro de 2021.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LIXO E OUTROS

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 207/2016, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificado, para que, em 20(vinte) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou até mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

Marina de Queiroz , **NOTIFICAÇÃO 1094/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Adriana Guimarães dos Santos de Oliveira, **NOTIFICAÇÃO 974/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Manoel S Ayres Rodrigues, **NOTIFICAÇÃO 1140/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Silvio Roberto Soares, **NOTIFICAÇÃO 1296/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Salma Martins, **NOTIFICAÇÃO 1348/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Josilene da Silva Trindade, **NOTIFICAÇÃO 1234/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

E.L Esteves Imobiliaria**, NOTIFICAÇÃO 841/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

João Fagundes da Costa, **NOTIFICAÇÃO 1293/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Savio Bessa Duarte Gomes, **NOTIFICAÇÃO 1203/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Gustavo Mendonça Gonçalves, **NOTIFICAÇÃO 1188/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Ronaldo de Miranda, **NOTIFICAÇÃO 1319/2021,** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Francisco Nunes Ozorio, **NOTIFICAÇÃO 1124/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Francisco Nunes Ozorio, **NOTIFICAÇÃO 1123/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Francisco Nunes Ozorio, **NOTIFICAÇÃO 1122/2021,** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Weslei Gonçalves Teixeira, **NOTIFICAÇÃO 844/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Marina de Queiroz Cozza, **NOTIFICAÇÃO 1087/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Calos Alves Cruvinel de Lima, **NOTIFICAÇÃO 773/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Felipe Rubin Ferrari, **NOTIFICAÇÃO 760/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Solange Lira Fonseca Sandes, **NOTIFICAÇÃO 787/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Centro Oeste IMB e Constr LTDA, **NOTIFICAÇÃO 806/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Jose Carlos Bertucci, **NOTIFICAÇÃO 914/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Sergio Elias Pereira Yunes, **NOTIFICAÇÃO 1056/2021**, Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Celio Moraes de Oliveira, **NOTIFICAÇÃO 1098/2021** , Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Bellla Construção Eireli, **NOTIFICAÇÃO 1168/2021** Endereço não localizado, Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 08 de Setembro de 2021.

CONTRATO N° 314/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **SEBRAE /MT- SERVIÇOS DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA– CNPJ: 03.534.450/0001-52 –** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Total: R$ 259.508,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS . A vigência do presente contrato será do dia 18/08/2021 até 31/11/2022.

Barra do Garças – MT, 08 de Setembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL.
Favorecido	SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52;
Prazo do Curso	18 meses.
Valor Global	R$ 259.508,40 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos);
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 099/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 099/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 18 de agosto de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto I Convencional na Rua “J” esquina com a Rua “B”, Quadras 23 e 24 no Bairro Solar Ville, no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 09/09/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 20 de agosto de 2021

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.061/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de EPIs para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA: 23/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2021.

Marcos da Silva - Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 011/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2021

PROCESSO: Nº 061/2021

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e Empaer.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 061/2021 Dispensa nº. 011/2021, que tem por objetivo: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e Empaer, em nome da fornecedora abaixo discriminado:

IV - Favorecida: LEANDRA LEITE DA SILVA, CPF: 010.805.531-00; no valor Global de R$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **BIEL COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO EPP**

VALOR GLOBAL R$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 08/2021 de **LOCAÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO CAMINHONETE, MARCA TOYOTA HILUX CDSR 2018/2018, CABINE DUPLA, PLACA QCU-7414, BRANCA, FLEX, A SER UTILIZADA NO GABINETE DO PREFEITO**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Setembro de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio e Empaer
Favorecida	LEANDRA LEITE DA SILVA
Prazo de execução	12 MESES
Valor global	R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 011/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 08 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
Processo de Licitação: 51/2021 **Data do Processo: 03/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 51/2021

b) Licitação nº: 19/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 08/09/2021

e) Data Adjudicação: 01/09/2021

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA	PACT	5635	7,49	42.206,15
2	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: FILHO	POTES	3840	15,50	59.520,00
3	003.006.005	BOLACHA DE DOCE ROSQUINHA 700GR Marca: MABEL	PACT	1780	8,49	15.112,20
4	003.006.068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: LIANE	PACT	1780	4,75	8.455,00
5	026.002.008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: COPA LIMPA	UN	390	4,50	1.755,00
6	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	888	5,49	4.875,12
7	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	PACT	1288	4,00	5.152,00
8	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	288	6,35	1.828,80
9	003.006.063	SAL Marca: MASTER	KG	48	1,65	79,20
10	003.006.009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1388	13,99	19.418,12
11	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR Marca: ROYAL	UN	48	3,38	162,24
12	003.006.139	OLEO DE SOJA Marca: VILA VELHA	UN	2180	8,49	18.508,20
15	044.001.002	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS Marca: SARA	UN	1200	12,00	14.400,00
17	003.012.002	GENGIBRE Marca: HORTIFRUTI	KG	80	15,00	1.200,00
19	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	1900	5,93	11.267,00
20	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML Marca: CRISTALMINA	UN	9600	1,50	14.400,00
21	003.004.006	UVA Marca: ITALIA	KG	550	17,00	9.350,00
22	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA) Marca: COCA COLA	UN	100	8,17	817,00
23	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA) Marca: ANTARTICA	UN	100	6,75	675,00
24	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 1 LT Marca: PINDURAMA	UN	1000	5,75	5.750,00
25	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML Marca: LEBRINHA	UN	500	2,00	1.000,00
26	003.004.015	MAÇÃ Marca: GALA MEDIA	KG	600	8,50	5.100,00
27	003.004.019	BANANA Marca: PRATA	KG	100	4,99	499,00
28	003.006.044	IOGURTE BANDEJA C/6 UIND Marca: FRIMESA	KG	100	5,44	544,00
29	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	550	5,49	3.019,50
30	003.004.010	MELANCIA	KG	600	2,25	1.350,00
31	003.004.014	LARANJA	KG	600	2,49	1.494,00
32	003.004.004	PERA	KG	550	16,00	8.800,00

33	068.001.001	BALA FRUTAS MOLE PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	100	7,00	700,00
34	003.006.182	BOLACHA RECHEADA Marca: FOFINHO	UN	50	1,50	75,00
35	003.005.014	CHÁ DE ERVA DOCE Marca: TEMPERO GOIANO	UN	800	6,99	5.592,00
36	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	2000	8,00	16.000,00
37	003.006.158	MACARRÃO SEMOLA 500 GR Marca: SAFRA	UN	1500	3,25	4.875,00
38	003.001.005	EXTRATO DE TOMATE Marca: GOIALE	UN	2000	8,99	17.980,00
39	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: DA ROÇA	KG	600	8,99	5.394,00
40	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	500	2,35	1.175,00
42	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 800 GR Marca: MABEL	UN	800	8,49	6.792,00
43	003.010.001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: LACTA	PACT	300	41,00	12.300,00
44	003.006.078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	200	7,00	1.400,00
45	003.016.001	PIRULITO PCT 1 KG Marca: FLORESTAL	PACT	200	12,00	2.400,00
46	003.001.014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRIMESA	UN	500	5,49	2.745,00
47	003.001.007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: PIRACANJUBA	UN	200	6,50	1.300,00
48	003.001.004	CREME DE LEITE Marca: PIRACANJUBA	UN	200	4,25	850,00
49	003.006.163	REFRIGERANTE 2 LT Marca: ANTARTICA	UN	900	4,00	3.600,00
50	003.004.002	MORANGO (BANDEJA)	UN	500	8,00	4.000,00
		Total do Proponente				343.915,53
Item	2632 Código	USLEY C. CORREIA FARMACIA CNPJ: 27.244.867/0001-49 R MARCOS AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1064/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.006.199	LEITE NEOCATE LCP FORMULA INFALTIL	UN	200	245,00	49.000,00
14	003.001.028	LEITE NAN ESPESSAR	UN	200	50,00	10.000,00
		Total do Proponente				59.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 402.915,53 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2021

PROCESSO: Nº 046/2021

OBJETO: Execução de 71.246,34m² de Pavimentação em TSD, Capa Selante e Drenagem superficial em diversas Ruas e Avenidas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados,

verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 046/2021 Concorrência nº. 01/2021, que tem por objetivo: **Execução de 71.246,34m² de Pavimentação em TSD, Capa Selante e Drenagem superficial em diversas Ruas e Avenidas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ: 32.625.625/0001-35; no valor Global de R$: 4.693.849,54 (Quatro milhões seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 08 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME, CNPJ: 03.266.383/0001-32 e USLEY C. CORREIA FARMACIA, CNPJ: 27.244.867/0001-49** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 18/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será até 03 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra).** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no Almoxarife da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: HIPERMERCADO GLOBO CNPJ: 03.266.383/0001-32	
CEP: 78.678-000	**CIDADE/UF: Bom Jesus do Araguaia-MT**
TELEFONE: (66) 3538-1252	**E-MAIL: veralucia_globo@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Vera Lucia Batista Vieira	
RG: 6844174	**CPF: 562.789.421-00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA	PACT	5635	7,49	42.206,15
2	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: FILHO	POTES	3840	15,50	59.520,00
3	003.006.005	BOLACHA DE DOCE ROSQUINHA 700GR Marca: MABEL	PACT	1780	8,49	15.112,20
4	003.006.068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: LIANE	PACT	1780	4,75	8.455,00
5	026.002.008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: COPA LIMPA	UN	390	4,50	1.755,00
6	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	888	5,49	4.875,12
7	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	PACT	1288	4,00	5.152,00
8	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	288	6,35	1.828,80
9	003.006.063	SAL Marca: MASTER	KG	48	1,65	79,20
10	003.006.009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1388	13,99	19.418,12
11	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR Marca: ROYAL	UN	48	3,38	162,24
12	003.006.139	OLEO DE SOJA Marca: VILA VELHA	UN	2180	8,49	18.508,20
15	044.001.002	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS Marca: SARA	UN	1200	12,00	14.400,00
17	003.012.002	GENGIBRE Marca: HORTIFRUTI	KG	80	15,00	1.200,00
19	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	1900	5,93	11.267,00
20	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML Marca: CRISTALMINA	UN	9600	1,50	14.400,00
21	003.004.006	UVA Marca: ITALIA	KG	550	17,00	9.350,00
22	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA) Marca: COCA COLA	UN	100	8,17	817,00
23	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA) Marca: ANTARTICA	UN	100	6,75	675,00
24	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 1 LT Marca: PINDURAMA	UN	1000	5,75	5.750,00

25	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML Marca: LEBRINHA	UN	500	2,00	1.000,00
26	003.004.015	MAÇÃ Marca: GALA MEDIA	KG	600	8,50	5.100,00
27	003.004.019	BANANA Marca: PRATA	KG	100	4,99	499,00
28	003.006.044	IOGURTE BANDEJA C/6 UIND Marca: FRIMESA	KG	100	5,44	544,00
29	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	550	5,49	3.019,50
30	003.004.010	MELANCIA	KG	600	2,25	1.350,00
31	003.004.014	LARANJA	KG	600	2,49	1.494,00
32	003.004.004	PERA	KG	550	16,00	8.800,00
33	068.001.001	BALA FRUTAS MOLE PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	100	7,00	700,00
34	003.006.182	BOLACHA RECHEADA Marca: FOFINHO	UN	50	1,50	75,00
35	003.005.014	CHÁ DE ERVA DOCE Marca: TEMPERO GOIANO	UN	800	6,99	5.592,00
36	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	2000	8,00	16.000,00
37	003.006.158	MACARRÃO SEMOLA 500 GR Marca: SAFRA	UN	1500	3,25	4.875,00
38	003.001.005	EXTRATO DE TOMATE Marca: GOIALE	UN	2000	8,99	17.980,00
39	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: DA ROÇA	KG	600	8,99	5.394,00
40	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	500	2,35	1.175,00
42	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 800 GR Marca: MABEL	UN	800	8,49	6.792,00
43	003.010.001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: LACTA	PACT	300	41,00	12.300,00
44	003.006.078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	200	7,00	1.400,00
45	003.016.001	PIRULITO PCT 1 KG Marca: FLORESTAL	PACT	200	12,00	2.400,00
46	003.001.014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRIMESA	UN	500	5,49	2.745,00
47	003.001.007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: PIRACANJUBA	UN	200	6,50	1.300,00
48	003.001.004	CREME DE LEITE Marca: PIRACANJUBA	UN	200	4,25	850,00
49	003.006.163	REFRIGERANTE 2 LT Marca: ANTARTICA	UN	900	4,00	3.600,00
50	003.004.002	MORANGO (BANDEJA)	UN	500	8,00	4.000,00
		Total do Proponente				343.915,53

Ficando negociado o valor total de R$ 343.919,53 (Trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

NOME: USLEY C. CORREIA FARMACIA, CNPJ: 27.244.867/0001-49	
ENDEREÇO: R MARCOS AURELIO FULLIN, SN - CENTRO	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000**
TELEFONE: (660 3538-1286	**E-MAIL: uslei_abv@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Usley Campos Correia	
RG: 180.02333-9 SSP-MT	**CPF: 004.509.201-00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2632 Código	USLEY C. CORREIA FARMACIA CNPJ: 27.244.867/0001-49	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R MARCOS AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1064/ Descrição do Produto/Serviço				
13	003.006.199	LEITE NEOCATE LCP FORMULA INFALTIL	UN	200	245,00	49.000,00
14	003.001.028	LEITE NAN ESPESSAR	UN	200	50,00	10.000,00
		Total do Proponente				59.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **76**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **129**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0111.2051.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **209**

Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0108.2022.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **258**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.2121.0000** MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **277**

Unidade: **020902** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Funcional: **20.606.0120.2028.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **296**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **15.452.0116.2054.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: **427**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2034.0000** PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os objetos no **prazo de até 03 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 19/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. ,

atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 19/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 08 de Setembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME,

CNPJ: 03.266.383/0001-32

_____

USLEY C. CORREIA FARMACIA,

CNPJ: 27.244.867/0001-49

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.877.656/0001-80 e L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 18/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no Almoxarife da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.877.656/0001-80	
ENDEREÇO: AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 – IKARAY,CEP 78130-634	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT**
TELEFONE: (65) 9306-4988	**E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA	
RG: 1357024-2 SSP/MT	**CPF:** 005.422.341-57
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.009	SABAO EM PO 1 KG Marca: ULTRA	UN	9100	4,00	36.400,00
3	002.002.143	DESINFETANTE 1 LT Marca: FLORA	UN	9520	3,20	30.464,00
13	002.002.023	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE. Marca: TRIEX	PACT	195	6,40	1.248,00
15	010.002.226	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G Marca: ALVO	FR	150	6,59	988,50
18	002.002.051	SODA CAUSTICA 1KG Marca: INDAIA	UN	20	14,40	288,00
21	002.002.029	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: DSR	UN	50	9,92	496,00
22	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: DSR	UN	144	7,45	1.072,80
26	008.014.104	ESPONJA DE AÇO GROSSA Marca: ASSOLAN	UN	1035	1,46	1.511,10
27	002.002.035	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Marca: BRITISHI	UN	646	0,80	516,80
31	002.002.018	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO Marca: CAEBI	UN	65	3,20	208,00
35	002.002.137	BALDE PLASTICO 12 LT Marca: ARQPLAST	UN	169	11,20	1.892,80
39	002.002.089	CERA LIQUIDA PARA PISO Marca: POLYLAR	UN	250	3,52	880,00
40	002.002.072	LUVAS EMBURRACHADAS TAMANHO, PEQUENO E MEDIA Marca: INOVEN	PAR	980	3,20	3.136,00
45	008.001.028	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA Marca: DENTIL	UN	50	4,48	224,00
46	016.001.108	CREME DENTAL C/ FLUOR Marca: DENTIL	UN	30	2,48	74,40
47	008.014.067	LUVA DE LATEX C 100 Marca: INOVEN	UN	80	54,00	4.320,00

48	010.004.009	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50 Marca: INOVEN	CX	100	16,00	1.600,00
49	008.015.183	CESTO DE LIXO Marca: ARQPLAST	UN	69	11,00	759,00
51	002.001.015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1OO UND Marca: FONPLAST	PACT	7000	5,05	35.350,00
53	008.015.184	SABÃO DE BARRA Marca: TRIEX	UN	390	6,40	2.496,00
54	008.014.084	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES Marca: TRIEX	CX	394	6,40	2.521,60
57	002.001.007	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: BY KIM	UN	350	1,92	672,00
61	008.001.053	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS Marca: MANNY	PACT	1812	3,52	6.378,24
62	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: RC	PACT	1150	48,00	55.200,00
		Total do Proponente				188.697,24

Ficando negociado o valor total de R$ 188.697,24 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

NOME: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ: 10.448.902/0001-49	
ENDEREÇO: R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 – COXIPO. CEP: 78085-035	**CIDADE/UF: CUIABA - MT**
TELEFONE: (65) 3359-1050	**E-MAIL: katayamadistribuidora@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: RAUL VICTOR GRIELBEL DA SILVA	
RG: 2361868-0	**CPF:** 018.229.431-59
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	8804 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.019	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA Marca: FLORA	UN	960	2,46	2.361,60
4	002.002.008	DETERGENTE 500 ML Marca: FLORA	UN	9620	1,80	17.316,00
5	002.002.144	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: FLORA	UN	3100	2,77	8.587,00
6	002.002.084	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE. Marca: ULTRA FRESH	UN	300	8,33	2.499,00
7	002.002.103	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO Marca: TEC MARTINS	UN	350	5,01	1.753,50
8	002.001.023	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	11000	3,54	38.940,00
9	002.002.107	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	1000	1,73	1.730,00
10	002.002.106	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	960	1,42	1.363,20
11	002.002.105	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LT C/ 20 UND Marca: REPORPACK	PACT	760	2,35	1.786,00
12	002.001.035	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS Marca: SENIOR	PACT	800	16,00	12.800,00
14	016.001.461	ALCOOL 70% 1LT Marca: ALVO	LT	1020	7,85	8.007,00
16	008.001.051	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS. Marca: BRISA	UN	300	3,18	954,00
17	008.014.102	INSETICIDA AEROSOL 360ML Marca: ULTRA INSECT	UN	550	7,96	4.378,00
20	002.002.109	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM Marca: DSR	UN	199	6,32	1.257,68

23	002.002.131	RODO GRANDE 80 CM Marca: DSR	UN	45	9,12	410,40
24	002.002.034	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO Marca: DSR	UN	20	5,22	104,40
25	002.002.057	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML Marca: FLORA	UN	380	5,01	1.903,80
28	002.002.048	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	30	56,81	1.704,30
29	002.002.047	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	25	54,08	1.352,00
30	002.002.046	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO Marca: ARQPLAST	UN	50	6,21	310,50
32	002.002.050	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM Marca: TEC MARTINS	UN	900	2,29	2.061,00
33	008.001.045	PA DE LIXO EM PLASTICO PEQUENA Marca: DSR	UN	15	2,33	34,95
34	002.002.040	PA DE LIXO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	15	3,85	57,75
36	002.002.058	BALDE DE PLASTICO 10 LT Marca: ARQPLAST	UN	25	9,49	237,25
37	002.002.116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	25	7,48	187,00
38	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	35	14,66	513,10
41	002.002.003	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: DSR	UN	45	2,35	105,75
42	002.002.093	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO Marca: DSR	UN	35	5,07	177,45
44	008.001.066	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G Marca: NIPS	UN	100	1,47	147,00
50	002.002.067	AGUA SANITARIA CX C/12 L Marca: FLORA	CX	4730	26,10	123.453,00
52	002.001.001	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES C/4 ROLOS Marca: BRISA	UN	8456	3,10	26.213,60
55	008.014.105	SACO DE LIXO 40LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,42	15.052,00
56	008.014.107	SACO DE LIXO 60LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,73	18.338,00
58	008.014.108	ALCOOL 96% Marca: MEGUINHA	UN	6728	4,89	32.899,92
59	002.002.017	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80 Marca: TEC MARTINS	UN	1000	5,72	5.720,00
60	008.014.109	SACO LIXO 15LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	2000	1,17	2.340,00
		Total do Proponente				337.056,15

Ficando negociado o valor total de R$ 337.056,15 (Trezentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **76**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **129**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0111.2051.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **184**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2090.0000** PROGRAMA DE APOIA A SAUDE A FAMILIA PASCAR

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **209**

Unidade: **020702** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: **08.244.0108.2022.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSSISTENCIA SOCIAL

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **277**

Unidade: **020902** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Funcional: **20.606.0120.2028.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **296**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **15.452.0116.2054.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **464**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.2049.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPART. CULTURA

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os objetos no **prazo de até 05 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 18/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 18/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 02 de Setembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,

CNPJ: 26.877.656/0001-80

_____

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Processo de Licitação: 50/2021
Data do Processo: 03/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 50/2021

b) Licitação nº: 18/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 02/09/2021

e) Data Adjudicação: 31/09/2021

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.009	SABAO EM PO 1 KG Marca: ULTRA	UN	9100	4,00	36.400,00
3	002.002.143	DESINFETANTE 1 LT Marca: FLORA	UN	9520	3,20	30.464,00
13	002.002.023	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE. Marca: TRIEX	PACT	195	6,40	1.248,00
15	010.002.226	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G Marca: ALVO	FR	150	6,59	988,50
18	002.002.051	SODA CAUSTICA 1KG Marca: INDAIA	UN	20	14,40	288,00
21	002.002.029	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: DSR	UN	50	9,92	496,00
22	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: DSR	UN	144	7,45	1.072,80
26	008.014.104	ESPONJA DE AÇO GROSSA Marca: ASSOLAN	UN	1035	1,46	1.511,10
27	002.002.035	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Marca: BRITISHI	UN	646	0,80	516,80
31	002.002.018	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO Marca: CAEBI	UN	65	3,20	208,00
35	002.002.137	BALDE PLASTICO 12 LT Marca: ARQPLAST	UN	169	11,20	1.892,80
39	002.002.089	CERA LIQUIDA PARA PISO Marca: POLYLAR	UN	250	3,52	880,00
40	002.002.072	LUVAS EMBURRACHADAS TAMANHO, PEQUENO E MEDIA Marca: INOVEN	PAR	980	3,20	3.136,00
45	008.001.028	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA Marca: DENTIL	UN	50	4,48	224,00
46	016.001.108	CREME DENTAL C/ FLUOR Marca: DENTIL	UN	30	2,48	74,40
47	008.014.067	LUVA DE LATEX C 100 Marca: INOVEN	UN	80	54,00	4.320,00
48	010.004.009	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50 Marca: INOVEN	CX	100	16,00	1.600,00
49	008.015.183	CESTO DE LIXO Marca: ARQPLAST	UN	69	11,00	759,00
51	002.001.015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1OO UND Marca: FONPLAST	PACT	7000	5,05	35.350,00

53	008.015.184	SABÃO DE BARRA Marca: TRIEX	UN	390	6,40	2.496,00
54	008.014.084	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES Marca: TRIEX	CX	394	6,40	2.521,60
57	002.001.007	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: BY KIM	UN	350	1,92	672,00
61	008.001.053	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS Marca: MANNY	PACT	1812	3,52	6.378,24
62	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: RC	PACT	1150	48,00	55.200,00
		Total do Proponente				188.697,24
Item	8804 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.019	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA Marca: FLORA	UN	960	2,46	2.361,60
4	002.002.008	DETERGENTE 500 ML Marca: FLORA	UN	9620	1,80	17.316,00
5	002.002.144	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: FLORA	UN	3100	2,77	8.587,00
6	002.002.084	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE. Marca: ULTRA FRESH	UN	300	8,33	2.499,00
7	002.002.103	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO Marca: TEC MARTINS	UN	350	5,01	1.753,50
8	002.001.023	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	11000	3,54	38.940,00
9	002.002.107	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	1000	1,73	1.730,00
10	002.002.106	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	960	1,42	1.363,20
11	002.002.105	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LT C/ 20 UND Marca: REPORPACK	PACT	760	2,35	1.786,00
12	002.001.035	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS Marca: SENIOR	PACT	800	16,00	12.800,00
14	016.001.461	ALCOOL 70% 1LT Marca: ALVO	LT	1020	7,85	8.007,00
16	008.001.051	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS. Marca: BRISA	UN	300	3,18	954,00
17	008.014.102	INSETICIDA AEROSOL 360ML Marca: ULTRA INSECT	UN	550	7,96	4.378,00
20	002.002.109	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM Marca: DSR	UN	199	6,32	1.257,68
23	002.002.131	RODO GRANDE 80 CM Marca: DSR	UN	45	9,12	410,40
24	002.002.034	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO Marca: DSR	UN	20	5,22	104,40
25	002.002.057	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML Marca: FLORA	UN	380	5,01	1.903,80
28	002.002.048	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	30	56,81	1.704,30
29	002.002.047	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	25	54,08	1.352,00
30	002.002.046	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO Marca: ARQPLAST	UN	50	6,21	310,50
32	002.002.050	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM Marca: TEC MARTINS	UN	900	2,29	2.061,00

33	008.001.045	PA DE LIXO EM PLASTICO PEQUENA Marca: DSR	UN	15	2,33	34,95
34	002.002.040	PA DE LIXO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	15	3,85	57,75
36	002.002.058	BALDE DE PLASTICO 10 LT Marca: ARQPLAST	UN	25	9,49	237,25
37	002.002.116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	25	7,48	187,00
38	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	35	14,66	513,10
41	002.002.003	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: DSR	UN	45	2,35	105,75
42	002.002.093	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO Marca: DSR	UN	35	5,07	177,45
44	008.001.066	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G Marca: NIPS	UN	100	1,47	147,00
50	002.002.067	AGUA SANITARIA CX C/12 L Marca: FLORA	CX	4730	26,10	123.453,00
52	002.001.001	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES C/4 ROLOS Marca: BRISA	UN	8456	3,10	26.213,60
55	008.014.105	SACO DE LIXO 40LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,42	15.052,00
56	008.014.107	SACO DE LIXO 60LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,73	18.338,00
58	008.014.108	ALCOOL 96% Marca: MEGUINHA	UN	6728	4,89	32.899,92
59	002.002.017	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80 Marca: TEC MARTINS	UN	1000	5,72	5.720,00
60	008.014.109	SACO LIXO 15LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	2000	1,17	2.340,00
		Total do Proponente				337.056,15

Ficando negociado o valor total de R$ 525.753,39 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Setembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria n. 501/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 039/2021, realizado em 16 de agosto de 2021 às 08:00 (oito horas) e reaberto o prazo para nova apresentação de Proposta de Preços dia 03 de setembro de 2021 às 08:00(oito horas). Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. Quantidade de itens: 97 (noventa e sete). O Pregoeiro, **Adjudicou** o vencedor SILVESTRE GUTH - ME, CNPJ: 03.403.727/0001-08, para os 97 itens, porém o Prefeito deixou de homologar o item 96 cujo objeto do item se refere a Serviço de Mão de Obra para atendimento de troca de peças em serviços, e homologou SILVESTRE GUTH - ME, CNPJ: 03.403.727/0001-08, para os itens: do 1 ao 95 e o 97, com valor global final de R$ 679.419,54 (Seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Brasnorte/MT, 08 de setembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 02/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor(a) **JULIETE DOS SANTOS MORAES,** brasileiro(a), Casada(o), residente e domiciliado(a) Rua: do Paraquedista, Quadra 07, Lote 06, Bairro:

Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 2106995-6 SSP/MT e CPF n.º 031.635.261-60, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **JULIETE DOS SANTOS MORAES,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 03 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

JULIETE DOS SANTOS MORAES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 012/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS,** brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado (a) Rua: Delfim Moreira, nº 10, Bairro: Jardim Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 698799 SGPC/ES e CPF n.º 893.707.917-87, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS,** no cargo de Cuidador, classificação nº 08 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 01/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** brasileiro(a), solteira(o), residente e domiciliado(a) Rua: General Osório,1054-Centro, no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 2352156-2 SSP/MT e CPF n.º 054.276.701-57, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **STEPHANIE FERNANDA MATEUS,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 02 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

STEPHANIE FERNANDA MATEUS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 07/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MAYCON CAMILO LEITE,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Paz, Quadra 28, Casa 08, Bairro Poupex I, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2010907-5 SSP/MT e CPF n.º 046.451.871-71, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **MAYCON CAMILO LEITE,** no cargo de Cuidador, classificação nº 02 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

MAYCON CAMILO LEITE

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.284 de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico da servidora **ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 604.046.201-91, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 1º/08/2021 a 19/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 08/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) RENATA FERREIRA MARÇAL,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Das Camélias, nº 1518, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1842097-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 018.005.111-32, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **RENATA FERREIRA MARÇAL,** no cargo de Cuidador, classificação nº 03 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

RENATA FERREIRA MARÇAL

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 09/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: São Sebastião, nº 236, Bairro: São Lourenço, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1608607-4 SESP/MT e CPF n.º 029.863.771-57, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO,** no cargo de Cuidador, classificação nº 04 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 010/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Manoel Pinto, Quadra 10, Casa 28, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1809662-0 SSP/MT e CPF n.º 012.105.281-85, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** no cargo de Cuidador, classificação nº 06 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000

Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 011/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LEIDIANE DE CARVALHO GONÇALVES,** brasileiro (a), União Estável, residente e domiciliado (a) Rua: Jatobá, Qda 02, Casa 10, Residencial Aroldo Fanaia, Bairro: Jardim Guanabara, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2059892-0 SSP/MT e CPF n.º 033.311.171-02, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **LEIDIANE DE CARVALHO GONÇALVES,** no cargo de Cuidador, classificação nº 07 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

LEIDIANE DE CARVALHO GONÇALVES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.331 de 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alysson Chagas Barbosa de Anhaia

Suplente: Gustavo Calabria Rondon

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
103/21	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres/MT.	30/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 06/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ROSANETE DA COSTA CEBALHO,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Santa Rita de Cássia, S/N, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº1607486-6 SSP/MT e CPF n.º 005.995.351-99, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ROSANETE DA COSTA CEBALHO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 07 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

ROSANETE DA COSTA CEBALHO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.572 de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Jose Benilton Leite Pompilio	2008/2013	02/08/2021-31/08/2021	30
Vera Alice Martinez de Lima	2013/2018	02/08/2021-30/10/2021	90
Maria Tereza de Arruda S. Lace	2015/2020	02/08/2021-06/09/2021	30
Ruy Guimarães	2011/2016	02/08/2021-31/08/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 737 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 26.909, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**,para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 013/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro (a), Divorciada, residente e domiciliada (a) Rua: B, Qda 05, Casa 34, Residencial Walter Fidelis, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 3302152-0 SSP/MT e CPF n.º 480.745.352-15, daqui por

diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** no cargo de Cuidador, classificação nº 09 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 017/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA,** brasileiro (a), Casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Pereira Leite, S/N, Bairro: Nova Era, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1896849-0 SSP/MT e CPF n.º 032.678.551-52, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 08 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 02 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0019/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
Ademir Meira Barros	572.223.391-91	500111026373001	Rua Elcio Alves dos Santos, QD. Lot. , no Bairro Junco.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 757 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 27.966 de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, do cargo em Comissão de Secretário Interino de Esporte e Lazer nomeado através do Decreto nº 004 de 04 de janeiro de 2021 do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 758 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28035 de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de setembro de 2021..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LOA 2022

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida Vossa Excelência a participar, remotamente, da audiência pública, para discussão e sugestões durante o processo de elaboração da seguinte peça de planejamento municipal:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022

Data: 21 de setembro de 2021

Horário: 9h

Youtube: https://www.youtube.com/channel/ UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ

Como ainda estamos atravessando o período de pandemia da Covid-19, a audiência da LOA 2022 será apresentada da sede deste Paço Municipal e

transmitida em formato de LIVE, no supracitado canal oficial de imprensa da Prefeitura de Cáceres, pela plataforma de mídia *Youtube*, a fim de se evitar aglomeração, em razão das medidas de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus.

Trata-se do cumprimento dos preceitos da transparência, controle e fiscalização, em conformidade com o art. 48, § 1º, I, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000. Portanto, a participação dos nobres vereadores do Legislativo cacerense é imprescindível na construção coletiva desse norteador das ações públicas segundo os princípios democráticos.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	**https://meet.google.com/bda-whqo-cev**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	**https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	**https://meet.google.com/txj-mhmu-wck**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 04/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO,** brasileiro (a), Casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Ávila, s/n, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 2507939-5 SSP/MT e CPF n.º 054.343.331-52, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 05 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 03/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) Rua: Itapuã, nº 663, Bairro: Vila Nova, no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 2491042-2 SSP/MT e CPF n.º 050.304.911-55, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a)) **FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 04 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua

função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 05/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** brasileiro (a), Casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Pamplona, S/N, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1189792-9 SSP/MT e CPF n.º 889.761.731-04, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 06 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 02 de setembro de 2021.

_____

ERCINDA PRIMO DA CUNHA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: JOÃO BATISTA DOS REIS 08700257591 CNPJ 30.680.014/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: instrutor de fanfarra e ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede municipal de ensino.

Dotação: 06.020.12.361.0012.2075.339039000000 RED: 376

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e João Batista dos Reis – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: L R TOBIAS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.898.955/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA REDE PUBLICA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL do município.

Dotação: 09.020.17.512.0001.2017.3390.39.00.00.00 – RED.234

Valor: R$ 31.853,14 (Trinta um mil, oitocentos cinquenta três reais e quatorze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jose Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e L R TOBIAS ENGENHARIA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato Original assinado em 24/07/2020, para aditivo de 22,3% ao valor original contratado.

Valor: R$ 23.201,36.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.702 DE 08 SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.702 DE 08 SETEMBRO DE 2021

"Autoriza a prorrogação do Decreto nº 3.691/2021 até o dia 30.09.2021- referente às Medidas Preventivas do coronavírus – COVID – 19, bem como autoriza o retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino e dá outras providências"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o quantitativo de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município, no Estado do Mato Grosso, e em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, tem a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências no sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo o quantitativo de pessoas contaminadas em nosso município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **prorrogado o Decreto nº 3.691 de 24 de agosto de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021**.

Art. 2º. Fica alterado o §6º do art. 4º do Decreto nº 3.691/202, nos seguintes termos:

"Art. 4. (...)

(...)

§6º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará os atendimentos através do telefone 66-3437-1562, bem como além dos trabalhos internos.

I- Fica autorizado o retorno das aulas presenciais junto à rede municipal de ensino, com o cumprimento das regras de prevenção e combate ao novo coronavírus – COVID-19;

II- Fica autorizado o retorno do Programa de Esporte Educacional - Projeto Segundo Tempo, com o cumprimento das regras de prevenção e combate ao novo coronavírus – COVID-19;

III- Fica autorizado o retorno dos plantões pedagógicos;

IV- Os atendimentos com o Psicólogo deverá ser realizado com agendamento prévio através do telefone 66 – 3437-1756.

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo o Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia 08/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 08 de setembro 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DIÁRIO DE SITUAÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 EM CAMPINÁPOLIS – MT DO DIA 08/09/2021.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570 CNPJ 23.026.365/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de piscina com o material por conta da contratada.

Dotação: 06.020.12.361.0012.2075.339039000000 RED: 376

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Alex Santos da Silva Alves – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001 – 64

Objeto: Construção de 31 sepulturas Cemitério Municipal Parque da Paz.

Dotação: 09.010.15.452.0008.2032.339039.00.00.00 RED. 230

Valor: R$ 97.241,64 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 58/2021

Ao 1º dia do mês de setembro de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, realiza manutenção na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2021 com a empresa **F FALCÃO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua proprietária **Fernanda Falcão dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº MG 12.593.186 SSP/MG e do CPF/MF nº. 051.952.126-94, residente e domiciliada na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT – CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, de 03 de março de 2021, para equilíbrio econômico financeiro do item 3 – código 61352, item 13 – código 57919, e item 22 – código 57945.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

2.1. Mediante solicitação e justificativa da Registrada, o Município como Gestor do Registro de Preços procedeu à pesquisa de mercado e chegou ao valor justo para os itens como sendo de R$ 5,60, R$ 10,33 e R$ 9,58, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal para este ato está contido no Decreto Estadual nº 840/17, e Ata de Registro de Preços nº 37/2021, CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A REGISTRADA assume, a partir da data desse instrumento, os novos valores para o item 3 – código 61352, item 13 – código 57919, e item 22 – código 57945, da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, conforme segue:

F FALCAO DOS SANTOS ME CNPJ 15.061.954/0001-81							
Seq;	Cód.	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
3	61352	ABOBRINHA VERDE	INNATURA	KILO	590	5,60	3.304,00
13	57919	MARGARINA 1x1 KG	DELICATA	UNIDADE	755	10,33	7.799,15
22	57945	VAGEM	INNATURA	KILO	522	9,58	5.000,76

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

Campinápolis - MT, 1º de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F FALCÃO DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81

FERNANDA FALCÃO DOS SANTOS

Proprietária

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 409 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MARCELO EMIDIO DA CRUZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 175/SEMEC/2021

RESOLVE:

I -Exonerar o senhor MARCELO EMIDIO DA CRUZ que exercia o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR INDIGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 089 de 21 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2078/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2021

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 31/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som, tendas, outdoor, iluminação decorativa, publicidade volante, serviços gráficos e de serigrafia, conforme Termo de Referência, no qual foram vencedores:

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA CNPJ 18.626.541/0001-95 - no valor de R$ 949.037,00 (novecentos e quarenta e nove mil e trinta e sete reais);

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI CNPJ 12. 309.536/0001-72 – no valor de R$ 251.870,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 410 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **MARCELO EMIDIO DA CRUZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 175/SEMEC/2021

RESOLVE:

I -Nomear o senhor MARCELO EMIDIO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR INDIGENA e DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Ao 1º dia do mês de setembro de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, realiza manutenção na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 37/2021 com a empresa **F FALCÃO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua proprietária **Fernanda Falcão dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº MG 12.593.186 SSP/MG e do CPF/MF nº. 051.952.126-94, residente e domiciliada na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT – CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 37/2021, de 29 de abril de 2021, para equilíbrio econômico financeiro do item 2 – código 70803 – Papel higiênico com 4 rolos 30m, marca Sensato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

2.1. Mediante solicitação e justificativa da Registrada, o Município como Gestor do Registro de Preços procedeu à pesquisa de mercado e chegou ao valor justo para o item como sendo de R$ 2,16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal para este ato está contido no Decreto Estadual nº 840/17, e Ata de Registro de Preços nº 37/2021, CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A REGISTRADA assume, a partir da data desse instrumento, o novo valor para o item 2 da Ata de Registro de Preços nº 37/2021, conforme segue:

F FALCAO DOS SANTOS ME CNPJ 15.061.954/0001-81							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
2	70803	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS 30 M	SENSATO	PACOTE	12.389	2,16	26.760,24

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

Campinápolis - MT, 1º de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F FALCÃO DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81

FERNANDA FALCÃO DOS SANTOS

Proprietária

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosineide da Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura Plena em Pedagogia*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.565,23 correspondentes a 30 horas/semanais

Prazo: 19/08/2021 a 15/12/2021

Data: 19/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 021 de 11 de agosto de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PORTARIA Nº 819, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** DO CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

PORTARIA Nº 818, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES** DO CARGO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Maria Gomes Francelino

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.473,51 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 20/08/2021 a 15/12/2021

Data: 20/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 022 de 18 de agosto de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 096/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 096/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 09 de setembro 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 01 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 01 de outubro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 01 de outubro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de setembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 094/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 094/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 09 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de setembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de setembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR: R$ 605.548,00

PORTARIA Nº 826, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS** DO CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 50/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 50/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Reduzido: 273

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUCIVANI DOS REIS** PARA O CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 262, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 199.577,49 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000 Aplicações diretas

0315053000 Transferências de recursos do FNDE - outras transferências FNDE

.....R$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390000000 Aplicações diretas

0302000000 Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde-exercício anterior .....R$ 149.577,49

TOTAL.....R$ 199.577,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR: R$ 130.200,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA O PERÍODO 2022 - 2025.

RESOLVE:

1. NOMEAR, os membros para compor a **Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde** de Campo Novo do Parecis/MT, para o quadriênio 2022 a 2025, com a seguinte composição:

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL - CARGO QUE OCUPA:

a) **FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES** – CPF: 001.968.490-80; Coordenadora Departamento de Gestão em Saúde b) **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER** – CPF: 018.439.293-41; Diretora do Departamento de Atenção Básica. c) **ROSANA MIOLA KLASEN** – CPF: 732.967.160-68; Diretora de Vigilância Sanitária e Ambiental. d) **JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER** – CPF: 021.910.021-70; Diretora de Departamento de Regulação, Controle e Avaliação. e) **LENIR REGINA DA SILVA JACOBI** - CPF: 002-146-281-08; Diretora Departamento Recurso e Convênio f) **GIZELLE PERIN** – CPF: 970.775.850-34; Supervisora de Gestão de Informação em Saúde

2. O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de (FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES COORDENADORA DA COMISSÃO).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS.

VALOR: R$ 71.010,00

AVISO DE LICITAÇÃO PE 097/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 097/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 09 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 04 de outubro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 04 de outubro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 04 de outubro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouros, câmaras frias e maquinas de lavar, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de setembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Firmo de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município**,** para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.854,03 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 19/08/2021 a 15/12/2021

Data: 19/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 223, de 02 de agosto de 2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 002/2021; e o Memorando nº 886, datado de 19 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura Plena em Pedagogia*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.565,23 correspondentes a 30 horas/semanais

Prazo: 03/08/2021 a 15/12/2021

Data: 03/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX,

da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 017 de 26 de julho de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL EUCLIDES HORST.

VALOR: R$ 229.983,00

PORTARIA Nº 807, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, O SENHOR **JOÃO FILHO COELHO DE SOUSA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº 824, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ELZA CASTORINA DE CARVALHO** PARA O CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariana Teixeira dos Santos Ulrich

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.473,51 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 20/08/2021 a 15/12/2021

Data: 20/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 022 de 18 de agosto de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO PE 082/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demandas judiciais, teve como vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME,** com valor total de **R$ 605.548,00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais), DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais), GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA,** com valor total de **R$ 130. 200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de setembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 823, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MILENE DUARTE** PARA O CARGO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Sebastiana Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Distrito Marechal Rondon, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.473,51 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 03/08/2021 a 15/12/2021

Data: 03/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 017 de 26 de julho de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Firmo de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM , lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município**,** para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.854,03 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 19/08/2021 a 15/12/2021

Data: 19/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 223, de 02 de agosto de 2021, o qual homologa o "Pro-

cesso Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 002/2021; e o Memorando nº 886, datado de 19 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

PORTARIA Nº 822, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEAR A SENHORA **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** PARA O CARGO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00234/2021	LP nº00441/2021 LI nº00442/2021 LO nº00443/2021	ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERTILIZANTES	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 08 DE SETEMBRO de 2021

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR ***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria 509/2020***

AVISO DE LICITAÇÃO PE 095/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 095/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 09 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de setembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de setembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de setembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de setembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 828, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MARINETE LOPES DA SILVA** PARA O CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

PORTARIA Nº 821, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **MAYRA GECIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO** DO CARGO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Silveira Irber

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura Plena em Pedagogia*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.854,03 correspondentes a 40 horas/semanais

Prazo: 23/08/2021 a 15/12/2021

Data: 23/08/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 021 de 11 de agosto de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PORTARIA Nº 820, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **MILENE DUARTE** DO CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2021 , 20 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 90/2021 , 20 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.119.644,31 (Um milhao e cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e

trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0045.20098 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **1695**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	128.024,00
	SUBTOTAL	**128.024,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1620**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.024,91
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1681**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	271.274,71
Cód. Reduzido	**1696**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.767,21
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1682**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.553,48
	SUBTOTAL	**741.620,31**
	TOTAL	**1.119.644,31**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 33/2021 e 84/2021

NOTIFICADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CUIABA - MT.

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) ORDENS DE CONSUMO **6004, 6721, 7437, 8408, 8468, 8442 e 8626**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR
6004	33/2021	**seg pub - utens**	***Entregue - recusado***	388,23
6721	33/2021	**saude/psf**	***Entregue - recusado***	161,10
7437	33/2021	**des econ-utens**	26/jul – aberto	21,48
8408	33/2021	**planej - utensi**	24/ago – aberto	53,70
8468	84/2021	**adm**	24/ago – aberto	141,84
8442	33/2021	**esporte-utens**	24/ago – aberto	215,16
8626	84/2021	**social-utens**	27/ago - aberto	157,40

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 92/2021 e 188/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 13/2021

NOTIFICADO: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.686.134/0001-20

BALNEARIO CAMBURIU – SC.

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) ORDENS DE CONSUMO **7462 e 7753**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR
7462	13/2021	saude/CAISM	*04/ago*	442,50
7753	13/2021	saude/melhor	*05/ago*	442,50

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 32/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para

aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**

CPF: 616.162.811-20

- **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

ARTIGO 2º - A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelos representantes citados abaixo:

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

- **MAZEN ADIB NAFI**

CPF: 840.360.011-91

- **ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO**

CPF: 840.724.409-06

- **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**

CPF: 057.310.881-10

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - PRESIDENTE TITULAR:

- HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula N.º 7433, inscrita no CPF sob N.º 616.162.811-20.

II - PRESIDENTE SUPLENTE:

- GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16.

III - MEMBROS:

- GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16;

- KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N. º 057.163.641-10;

- LUCAS SILVA SANTOS, matrícula 6793, inscrita no CPF sob N.º 045. 371.761-64;

- ROSANGELA TELES ROCHA, matrícula 6793, inscrita no CPF sob N.º 010.709.051-19.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e especial:

I - PRESIDENTE:

- THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86;

III - MEMBROS:

- ALCIONE MARINS BORGES, matrícula 258, inscrita no CPF sob N.º 567.232.881-49;

- DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ, matrícula 3740, inscrita no CPF sob N.º 010.505.851-35;

- ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO, matrícula 1174, inscrita no CPF sob N.º 840.724.409-06 ;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 04/2021

NOTIFICADO: ASCOP- ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

CNPJ: 23.040.383/0001-27

CUIABA - MT.

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) ORDENS DE CONSUMO **8829 e 9170**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR	ITEM PENDENTE
8829/ 5163	4/2021	**educ**	*27/08*	4692,60	540 iogurte
9170/ 5162	4/2021	**educ**	*27/08*	839,84	124 farinha de mandioca + 36 iogurte

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 190/2021 e 196/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	03.791.047/ 0002-90	016/2021

Data de afixação: 09/09/2021

Data de desafixação: 09/10/2021

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA O SENHOR PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o senhor **PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES**, matrícula 7496, portador da cédula de identidade nº 2392422 SSP/MT, do cargo de **Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1024, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA RAFAELA MAGRI DO CARGO DE DIRETORA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **RAFAELA MAGRI**, matrícula 7524, portadora da cédula de identidade nº 4363174 SSP/SC, do cargo de **Diretora de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **DAIANE CAMARGO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade de N.º 19233760 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

DAIANE CAMARGO FERREIRA

Coordenadora de Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA RAFAELA MAGRI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **RAFAELA MAGRI**, portadora da cédula de identidade N.º 4363174 SSP/SC, para exercer o cargo de **Gerente de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA MAGRI

Gerente de Atenção Hospitalar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CRISTIANE ALVES DA SILVA SIMOES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **CRISTIANE ALVES DA SILVA SIMOES**, portadora da cédula de identidade N.º 2110085-3 SESP/MT, para exercer o cargo de **Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE ALVES DA SILVA SIMOES

Gerência de Vigilância em Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1028, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR HERMES MENA BARRETO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o senhor **HERMES MENA BARRETO PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 02735067 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

HERMES MENA BARRETO PEREIRA

Coordenador de Transporte Escolar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1029, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o senhor **PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES**, portador da cédula de identidade N.º 2392422 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES

Diretor de Transporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1030, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ISADORA CITELI CHERUBIM DO CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Setembro do corrente ano, a senhora **ISADORA CITELI CHERUBIM**, matrícula 7539, portadora da cédula de identidade nº 2534119-7 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 09 de Setembro do corrente ano, a servidora municipal **ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 4324, portador da cédula de identidade N.º 19642199 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1032, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO**, matrícula 7578, portadora da cédula de identidade nº 19252706 SSP/MT, do cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1033, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA DO CARGO DE COORDENADORA DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Setembro do corrente ano, a senhora **MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA**, matrícula 5384, portadora da cédula de identidade nº 19170963 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Setembro do corrente ano, o senhor **FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS**, portador da cédula de identidade N.º 5232186 PC/GO, para exercer o cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS

Gerente de Serviços Médicos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ISADORA CITELI CHERUBIM PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Setembro do corrente ano, a senhora **ISADORA CITELI CHERUBIM**, portadora da cédula de identidade N.º 2534119-7 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

ISADORA CITELI CHERUBIM

Coordenadora de Odontologia

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Setembro do corrente ano, a senhora **LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º 16399889 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de Atenção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO**, portadora da cédula de identidade N.º 19252706 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO

Assessora de Controle e Avaliação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ**, portadora da cédula de identidade N.º 26415534 SEJUSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ

Assessora de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 16 de Setembro do corrente ano, a servidora Municipal **ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES,** matrícula 114, portadora da cédula de identidade nº 001031879 SSP/MS, exercendo o cargo

efetivo de Professora, pelo período de noventa dias, conforme o Artigo 78 da Lei Complementar nº. 010/2006.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1041, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE MONITORAMENTO DA ÁREA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, a senhora **ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA**, portadora da cédula de identidade N.º 0940552-6 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora de Monitoramento da Área II da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA

Coordenadora de Monitoramento da Área II

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 80/2021 , 2 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 80/2021 , 2 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 465.268,35 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1342**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **65**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	557,33
	SUBTOTAL	**557,33**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **263**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **103**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	901,60
	SUBTOTAL	**2.101,60**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido 3390390000	**334** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.227,09
Cód. Reduzido	**1415**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.371,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **751**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.415,74
Cód. Reduzido	**753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.400,00
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI **356**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.601,32
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO **1386**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.485,99
	SUBTOTAL	**188.501,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0023.20058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO **438**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.724,00
001.18.541.0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **458**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.20.122.0027.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 509

242,23

3390300000 **Cód. Reduzido**	MATERIAL DE CONSUMO **511**	25.000,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **485**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.590,00
001.20.605.0028.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS **554**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.000,00
	SUBTOTAL	**167.556,23**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.600,00
	SUBTOTAL	**36.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1601**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

SUBTOTAL 500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0032.20105 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Cód. Reduzido 747

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552,05
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **986**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	SUBTOTAL	**3.652,05**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20132 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTOS E CO **1112**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
004.08.244.0055.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1239**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
004.08.244.0055.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1133**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	SUBTOTAL	**18.800,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1184**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1195**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1496**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**465.268,35**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1206**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	557,33
Cód. Reduzido	**76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.557,33**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	901,60
	SUBTOTAL	**2.101,60**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **330**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.297,42
Cód. Reduzido	**1332**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.751,82
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.704,72
Cód. Reduzido	**355**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.26.782.0020.20055 MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Cód. Reduzido 363

500,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.247,18
	SUBTOTAL	**188.501,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0023.20076 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA ÁGUA NA FONTE - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTES **441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
Cód. Reduzido	**442**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00

Cód. Reduzido 3390390000	**443** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.512,53
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **508**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**512**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	563,27
Cód. Reduzido	**513**	

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
001.20.601.0023.20062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **464**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**466**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.20.601.0024.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL **486**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.850,00
Cód. Reduzido	**489**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.20.601.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **537**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**539**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Cód. Reduzido	**540**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.601.0028.20065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR **541**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.20.605.0028.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **552**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.20.606.0023.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA **467**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.242,23
001.20.606.0024.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENO **494**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.388,20
Cód. Reduzido	**496**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.607.0023.20071 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **470**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**167.556,23**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **569**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **585**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **589**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.23.691.0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **595**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **604**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **626**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**36.600,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **1531**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE **746**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.552,05
002.10.304.0034.20119 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA **963**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.304.0061.20183 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR **1009**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**1010**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**1012**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1013**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**1017**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód. Reduzido	**1018**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **995**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	100,00
Cód. Reduzido	**987**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
002.10.305.0034.20187 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS **1004**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**1005**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód. Reduzido	**1006**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	SUBTOTAL	**3.652,05**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1033**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
	SUBTOTAL	**18.800,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10029 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1172**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1192**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1194**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0007.20125 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL **1570**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1571**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.06.181.0066.20125 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL **1568**	

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1569**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**465.268,35**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 85/2021 , 12 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 85/2021 , 12 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2703 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 3.234,32 (Tres mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1684**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.234,32
	SUBTOTAL	**3.234,32**
	TOTAL	**3.234,32**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 86/2021 , 12 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86/2021 DE QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 2704/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 23.332,67 (VINTE E TRES MIL E

TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
Cód. Reduzido	**1685**	
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.332,67
	SUBTOTAL	**23.332,67**
	TOTAL	**23.332,67**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
Cód. Reduzido	**1531**	
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.332,67
	SUBTOTAL	**23.332,67**
	TOTAL	**23.332,67**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 87/2021 , 12 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 87/2021 , 12 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2707 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 458.082,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1686**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	458.082,00
	SUBTOTAL	**458.082,00**
	TOTAL	**458.082,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2021 , 12 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 88/2021 , 12 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 870.022,06 (Oitocentos e setenta mil e vinte e dois reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1693**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1683**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.278,26
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1691**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO **1689**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	SUBTOTAL	**612.278,26**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **1687**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1690**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
	SUBTOTAL	**113.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1694**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.743,80
	SUBTOTAL	**64.743,80**
	TOTAL	**870.022,06**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 91/2021 , 23 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 91/2021 , 23 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 961.151,39 (Novecentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1651**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	720.000,00
Cód. Reduzido	**1619**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	156.000,00
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **785**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.151,39
	SUBTOTAL	**961.151,39**
	TOTAL	**961.151,39**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ESMAELDA NASCIMENTO SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 09 de Setembro do corrente ano, a servidora municipal **ESMAELDA NASCIMENTO SILVA**, matrícula 6081, portador da cédula de identidade N.º 872743 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **"**CAMINHO SUAVE – JUDÔ E CAPOEIRA – AQUISIÇÃO DE TATAME".

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 08/09/2021até o dia30/11/2021.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 128.024,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.41.00.00, no exercício de 2021.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de setembro de 2021.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 92/2021 , 30 DE AGOSTO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 92/2021 , 30 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 856.311,54 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659,64
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **8**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.238,79
	SUBTOTAL	**8.898,43**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.563,84
	SUBTOTAL	**4.563,84**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **255**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.871,34
Cód. Reduzido	**270**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.479,85
Cód. Reduzido	**258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.436,43
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.833,34
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.323,65
	SUBTOTAL	**508.944,61**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.469,28
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **751**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	SUBTOTAL	**57.469,28**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.130,14
	SUBTOTAL	**15.130,14**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.166,38
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,50
	SUBTOTAL	**13.866,88**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **851**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.164,79
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.006,20
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.988,81
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.441,86
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.050,72
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **920**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.508,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.333,00
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.410,44
Cód. Reduzido	**812**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.490,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.043,85
	SUBTOTAL	**172.437,67**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.827,71
	SUBTOTAL	**11.827,71**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.316,24
Cód. Reduzido	**1466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.856,74
	SUBTOTAL	**63.172,98**
	TOTAL	**856.311,54**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **1347**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	200,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.926,98
001.04.122.0001.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA **17**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.06.181.0007.20157 MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA

Cód. Reduzido 43

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.06.181.0007.20175 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Cód. Reduzido 46

1.659,64

111,81

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.898,43**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **57**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.563,84
	SUBTOTAL	**4.563,84**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **269**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.604,38
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **149**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	190.000,00
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **1302**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.100,30
Cód. Reduzido	**129**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.916,28
002.12.367.0038.20044 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6 **304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.323,65
	SUBTOTAL	**508.944,61**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **326**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.469,28
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **353**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**42.469,28**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**510**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
001.20.601.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINSDUSTRIA FAMILIAR **540**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1557**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.930,14
	SUBTOTAL	**15.130,14**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **589**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1588**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.166,38
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **636**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.700,50
	SUBTOTAL	**13.866,88**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.164,79
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **878**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.441,86
Cód. Reduzido	**883**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.405,45
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **899**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.383,72
Cód. Reduzido	**900**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.490,00
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **923**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.508,00
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **981**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.043,85
	SUBTOTAL	**172.437,67**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido 1028

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

75.000,69

SUBTOTAL 75.000,69

TOTAL 856.311,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 016/2021, pessoas CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica ou física para prestação de serviços para contratação de profissional para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Credenciados.	CPF/MF
1) Jeorge Luis Gonsalves	068.550.539-12

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Pequeno Principe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/09/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e NADIA FRITZ DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

EDITAL Nº. 50, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 149/2021, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	3º
MARIANE DE SOUZA ROCHA	5º
PRISCILA BINATI LOPES	6º
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	8º
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	9º
DELZA DA SILVA SANTOS	12º
MARIA GENI GOMES	13º
ARCILEI DA SILVA	15º
BRUNA GARCIA RODRIGUES	16º
FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	17º
FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	18º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,8 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Pequeno Principe

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e IVAN BARROS / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro do edital regente do Processo Seletivo Público nº1/2021,* publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, *homologado pelo Decreto Municipal nº171, de 13 de agosto de 2021,*

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2021, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

USF 1-GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA/EQUIPE 1	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS
2ª	KELLY ALVES DE CARVALHO

USF 2- SENADOR JONAS PINHEIRO	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ

LINHA RURAL DENOMINADA PONTAL	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS

LINHA RURAL DENOMINADA CABAÇU	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JANETE APARECIDA BEZERRA

LINHA RURAL DENOMINADA ALTO JURUENA	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS
2º	THAIRES MILENA LOCATELLI
3º	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no edital nº.1/2021, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s),consoante previsto no edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 1/2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 84/2020.

ESPÉCIE: Serviços de Gerenciamento de frota

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

NOVA VIGENCIA: 11.09.2021 a 10.09.2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 454/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 454/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, para responder pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Considerando que o designadoexerce o cargo eletivo de Prefeito Municipal e não pode receber as duas remunerações, o mesmo faz a opção, pela remuneração a ser recebida pelo cargo eletivo de Prefeito.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de setembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 453/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 453/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.126/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **J. PRESSI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ:16.501.192/0001-50,o presente ata de registro de preço para possível e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de; Obras Civis, Instalações Eletricas,Hidraulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3841/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 024/2021/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 024/2021/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, emitir ordens de serviços, assinar ofícios e memorandos, bem como, assinar notas de empenhos e liquidações, quando o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo- SINSPU, em designação pela portaria n. 454, de 08 de setembro de 2021, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar na sede da referida Secretaria.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos, enquanto o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, estiver designado temporariamente para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo .

Canabrava do Norte – MT, em 08 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT na capital do Estado Mato Grosso – Cuiabá/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/09/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/09/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 029/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 452/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 452/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 85º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54, para prover o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/COMP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de setembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021

Referente à Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no munícipio de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 00003674/2021;

1.2. Tomada de Preços nº 003/2021;

1.3. Valor Estimado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: R$ **349.595,16** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

1.4. Contrato nº CPL 029/2021

1.5. Valor do Contrato: **R$ 349.505,36 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

1.6. Contratada: Construtora Império EIRELI – ME – CNPJ: 18.363.482/0001-00;

1.7. Prazo Contratual: 180 dias corridos.

1.8. Prazo de Execução: 150 dias corridos.

1.9. Data de início da execução: 13/09/2021;

1.10. Data de conclusão: 10/02/2022;

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Glauce de Castro e Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Construtora Império EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 a iniciar na data de 13 de Setembro de 2021 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a empresa acima qualificada.

Canabrava do Norte/MT, 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

RH/GABINETE
PORTARIA N. 455/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 455/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.127/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO 91461227100**, inscrita no CNPJ: 31.329.578/0001-10,o presente ata de registro de preço para possível e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de; Obras Civis, Instalações Eletricas,Hidraulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 3841/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/09/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 22/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 884/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 884/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"**DEFINE OS SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de **Canabrava do Norte - MT,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;

CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: *(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;*

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas determina que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de **Canabrava do Norte** - MT;

Art. 2º. Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, quais são:

I. Coleta de Lixo Hospitalar;

II. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais;

III. Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;

IV. Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;

V. Transporte Escolar por Ônibus, Vans ou afins;

VI. Serviços de podas de árvores e corte de grama;

VII. Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário municipal;

VIII. Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o Aterro Licenciado;

IX. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e Iluminação Pública;

X. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

XII. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;

XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

XIV. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública e demais licenciamento de softwares;

XV. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

XVII. Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis e lubrificantes; serviços de gerenciamento, orçamentação e de fornecimento de peças; serviços de mecânica, funilaria e pintura, via web ou cartão magnético, em rede credenciada;

XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

XIX. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;

XX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

XXI. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XXII. Locação de imóveis;

XXIII. Serviços de orientadores das oficinas culturais das Secretarias Municipais;

XXIV. Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com

diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;

XXV. Serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias;

XXVI. Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;

XXVII. Fornecimento de energia elétrica;

XXVIII. Fornecimento de água potável;

XXIX. Serviços topográficos;

XXX. Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Site, E-Mails Corporativos da Prefeitura Municipal;

XXXI. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios e envio de dados ao TCE referentes às Obras do município;

XXXII. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Canabrava do Norte – MT, nas capitais do Estado de MT e DF.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º. Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º. Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º. A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§1º. Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§2º. Ao fiscal do contrato compete:

I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§3º. O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º. Quadrimestralmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º. A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições prevista no art. 57 e seus incisos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.

Art. 10º. O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 884121/2019

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Construção da Praça Frederico de Sousa Brito no município de Canabrava do Norte - MT.

Concedente: Ministério da Defesa

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 350.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 343.000,00

Início da Vigência:26/11/2019

Fim da Vigência: 10/11/2022

Valor da Contrapartida: R$ 7.000,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Jakeline Tavares Grecchi

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 885/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 885/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

***"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE* MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR**

E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos *itens d*ematerial de consumo para manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronizaçãode itens dematerial de consumo para manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar **a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,**fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS - MATERIAL DE CONSUMO, MUNUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR.				
ITEM	**UND.**	**CÓD. PUG**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)**	**COD. SISTEMA**
1.	Unidade (Cód. 1)	350286-4	**Compressor condensador 7.000 btus**	**188809**
2.	Unidade (Cód. 1)	163234-5	**Compressor condensador 18.000 btus**	**187868**
3.	Unidade (Cód. 1)	238020-0	**Compressor condensador 12.000 btus**	**188803**
4.	Unidade (Cód. 1)	167334-3	**Compressor condensador 9.000 btus**	**188711**
5.	Unidade (Cód. 1)	237334-3	**Compressor condensador 24.000 btus**	**188747**
6.	Unidade (Cód. 1)	167335-1	**Compressor condensador 7.500 btus**	**188736**
7.	Unidade (Cód. 1)	175994-9	**Compressor condensador 30.000 btus**	**188806**
8.	Unidade (Cód. 1)	196406-2	**Motor helices condensador 12.000 btus**	**188804**
9.	Unidade (Cód. 1)	256995-7	**Motor helice condensador 9.000 btus**	**188712**
10.	Unidade (Cód. 1)	314693-6	**Motor helice condensador 7.500 btus**	**188737**
11.	Unidade (Cód. 1)	196405-4	**Motor helice condensador 18.000 btus**	**188724**
12.	Unidade (Cód. 1)	420378-0	**Motor helice condensador 24.000 btus**	**188748**
13.	Unidade (Cód. 1)	154903-0	**Motor helice condensador 30.000**	**188807**
14.	Unidade (Cód. 1)	224678-3	**Motor helice condensador 22.000 btus**	**188810**
15.	Unidade (Cód. 1)	314742-8	**Motor helice condensador 7.000 btus**	**6964**
16.	Unidade (Cód. 1)	00020228	**Motor turbina evaporadora 9.000 btus**	**188713**
17.	Unidade (Cód. 1)	00020227	**Motor turbina evaporadora 7.500 btus**	**188813**
18.	Unidade (Cód. 1)	00020226	**Motor turbina evaporadora 7.000 btus**	**188812**
19.	Unidade (Cód. 1)	00020229	**Motor turbina evaporadora 12.000 btus**	**188805**
20.	Unidade (Cód. 1)	00020230	**Motor turbina evaporadora 18.000 btus**	**188725**
21.	Unidade (Cód. 1)	00020232	**Motor turbina evaporadora 24.000 btus**	**188749**
22.	Unidade (Cód. 1)	00020231	**Motor turbina evaporadora 22.000 btus**	**188811**
23.	Unidade (Cód. 1)	00020234	**Motor turbina evaporadora 30.000 btus**	**188808**
24.	Unidade (Cód. 1)	374614-3	**Capacitor 1. 0uf**	**188800**
25.	Unidade (Cód. 1)	387934-8	**Placa universal**	**188769**
26.	Unidade (Cód. 1)	373927-9	**Suporte condensadora de condensador de ar que atende 7.000, 7.500, 9. 000, 12.000 e 18.000 btus**	**188706**
27.	Unidade (Cód. 1)	373930-9	**Suporte condensadora de condensador e ar que atende 22.000, 24.000 e 36.000 btus**	**188768**
28.	Metro (Cód. 2)	261504-5	**Tubulação de cobre 5/8 para ar condicionado por metro**	**188773**
29.	Metro (Cód. 2)	220849-0	**Tubulação de cobre 3/8 para ar condicionado por metro**	**188771**
30.	Metro (Cód. 2)	294030-2	**Tubulação de cobre 1/4 para ar condicionado por metro**	**188770**
31.	Metro (Cód. 2)	220846-6	**Tubulação de cobre 1/2 para ar condicionado por metro**	**188772**
32.	Metro (Cód. 2)	302887-9	**Tubo esponjoso para tubulação de cobre por metro**	**188774**
33.	Rolo De 15 Metro (Cód.: 833)	00012091	**Fita alumínio para tubulacao**	**188775**
34.	Unidade (Cód. 1)	358319-8	**Carga de gas 18.000 btus**	**188727**
35.	Unidade (Cód. 1)	424556-3	**Carga de gas 12.000 btus**	**188700**
36.	Unidade (Cód. 1)	251225-4	**Carga de gas 24.000 btus**	**188750**
37.	Unidade (Cód. 1)	0006436	**Disjuntor bipolar 20a**	**185058**
38.	Unidade (Cód. 1)	30062-4	**Carga de gas 9.000 btus**	**188714**
39.	Unidade (Cód. 1)	389464-9	**Carga de gas 7.500 btus**	**188739**
40.	Unidade (Cód. 1)	389463-0	Carga de gas 7.000 btus	**188801**
41.	Unidade (Cód. 1)	30066-7	**Carga de gas 30.000 btus**	**188802**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021

Processo nº 146/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.832.024/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.715.130-6, sito a Rua Horizontina nº 1174, Bairro Centro, Canarana-MT, para o **fornecimento de diversos suprimentos de informatica**custo total de **R$ 49.975,46 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2021

De 16 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **POLLYANA MARTINS DA MATA,** servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 133/2021 – Pregão Presencial nº 050/2021 –** cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Agosto de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** conforme os itens constantes no anexo I – termo de referência**,** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/09/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 08 de setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 537 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 03 de Setembro de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 540 DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01147/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** matricula nº 4309, cargo de Professora na data 08 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de Agosto de 2021 ao dia 04 de Setembro de 2021 totalizando 005 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472. 278/0001-64, estabelecida a Rua Gotardo Mazzarolo, n.º 16, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 3876/2021 de 11/08/2021;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo, itens 5.2 e 5. 2.1 a seguir transcrito:

"5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.".

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;".

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para que no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 541 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** matricula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de Setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de Setembro de 2021 ao dia 09 de Setembro de 2021, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 538 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 15 de Julho de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909683/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**

EMPRESA VENCEDORA:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ sob o n.º **02.416.362/ 0001-93**

Carlinda – MT, 08 de Setembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JANIO RIBEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ sob nº 25.163.273/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS O SENHOR E. P.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta referente a Vigência e restabelecer a Cláusula Quinta referente a Preço, Condições de Pagamentos.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 até a data de 31 de Agosto de 2022.

VALOR: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental, para da obra de drenagem urbana do município de Castanheira/MT, localizada nas coordenadas geográficas 11°08'13.62"S e 58°36'30.15"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ADESÃO DE ATA N. º 013/2021

ADESÃO DE ATA N. º 013/2021

OBJETO: "***Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A e Ambulância Tipo B, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT .***"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO**.**

CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.457.127/0001-19.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 275.136,60 (Duzentos e setenta cinco mil, cento e trinta seis reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **ADESÃO DE ATA Nº 013/2021**, realizado com fundamento **da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 13 de abril de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO N° 148/2021 ATO N° 149/2021

ATO N° 148/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONEAR, conforme r. Decisão Judicial, processo n.º 1001842-11.2021.8.11.0024, da 2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, o Sr. **GILBERTO SCHWARZ MELLO,** do cargoem Comissão de Secretário Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N° 149/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE INTERINO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONEAR, conforme r. Decisão Judicial, processo n.º 1001842-11.2021.8.11.0024, da 2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, o Sr. GILBERTO SCHWARZ MELLO, do cargoem Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete Interino.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Setembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021 – Nº PROC.ADM. 5034/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

CONSIDERANDO, a urgência na realização de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços – nº 006/2021 (aquisição de insumos para atendimento e manutenção da farmácia central básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT) que estava com data marcada para abertura do dia: 15/09/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico http://bllcompras.com

CONSIDERANDO que não houve qualquer tipo de alteração nas condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2021 (Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT);

CONSIDERANDO que foi dada a devida publicidade ao ato por meio de publicação do Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios/AMM, portando não haverá prejuízo aos licitantes;

RESOLVE remarcar a sessão de abertura da Licitação: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2021 (Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT), para o dia 21/09/2021 (Terça-feira) às 09:00 horas/MT, no endereço eletrônico http://bllcompras.com Chapada dos Guimarães/MT, 03 de setembro de 2021. MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PRE-

GÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio SUDECO nº 874965/2018", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 23 DE SETEMBRO DE 2021(QUINTA-FEIRA) - 09:00 HS – MT, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 08 de setembro de 2021. MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Contratação de empresa especializada para implantação permanente dos Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO´s e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP dos servidores públicos (efetivos e comissionados) prestadores de serviços nas Secretarias Municipais e Paço municipal de Chapada dos Guimarães", nos termos da Lei 10.520/02, a realizarse no dia 22 DE SETEMBRO DE 2021(Quarta-feira) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 08 de setembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Srº Regiran Costa Martins **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Srº Regiran Costa Martins portador do RG nº 927.497 SSP/MT e CPF n 817.785.201.97, no cargo de motorista, de 02/08/2021 a 30/08/2021, pecúnia no período de 02/08/2021 á 11/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 484/2021

DATA: 26 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr. **Elisangela Rodrigues Barbon**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr. **Elisangela Rodrigues Barbon,** portadora do RG nº 1158577-3 SSP/MT e CPF n° 838.663.701.30, no cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 483/2021

DATA: 25de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** como Fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto,** portador do RG nº 32.285.844-6SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038.76, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
066/2021	**REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ÁLUNOS, CONFORME ESPECIALIZAÇÕES DE ITINERARIO, HORARIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA NAS LINHAS 3,4 E 5
067/2021	**C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ÁLUNOS, CONFORME ESPECIALIZAÇÕES DE ITINERARIO, HORARIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA NAS LINHAS 1,2,6 E 7

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 482/2021

DATA: 24 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
084/2021	**THIAGO LUIZ MAFFISONI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 481/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Susana Barboza da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Susana Barboza da Silva,** portadora do RG n° 1.609.516-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.247. 681.81, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 480/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Mayara Melissa Lazzeri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Mayara Melissa Lazzeri ,** portadora do RG n° 1832247-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 027.946.771. 01, no cargo de Psicóloga, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 479/2021

DATA: 24 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Eder Natalicio Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Ednei Antonio da Silva,** portador do RG n° 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 976.197.951. 20, no cargo de Operador de Máquinas I, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 478/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Rodrigo Cappeler ,** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.921.151.39, no cargo de Operador de Máquinas II, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Luzia Aparecida de Sousa da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.368.551.30, no cargo de Técnico de Enfermagem, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2021

DATA: 23 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ernani Uemura Barbosa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Ernani Uemura Barbosa,** portador do RG n° MG-8.076.940 PCRMG/MG e inscrito no CPF nº 038.835.916.10, no cargo de Odontólogo, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 475/2021

DATA: 20 de agosto de 2.021.

SÚMULA: Exonerar a pedido da Conselheira para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019 conforme Resolução n.º 003/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **NILZA BASTIAN DO AMARAL,** portadora do RG nº 1310630-9 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 885.279.301.10, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°474/2021

DATA: 17 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Gilmarques Soares de Oliveira,** como fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Gilmarques Soares de Oliveira,** portador do RG nº 4.245.663-2 SSEP/PR e inscrito no CPF n° 918.892.191.34, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

065/2021	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	SERVIÇO DE LIXAMENTO DE PISO PARA REMOÇÃO DE TINTA E ACABAMNETO DAS IMPERFEIÇÕES E ESTUCAGEM DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINASIO BEZERRÃO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°473/2021

DATA: 18 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Ata	Objeto
080/2021	**ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.
081/2021	**3M COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS CONSTTRUÇÃO E EQUIPAMENTO LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT
082/2021	**COTOELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT
083/2021	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 472/2021

DATA: 16 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Sedenir Junior Frescura e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Sedenir Junior Frescura ,** portador do RG n° 1.633.432-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 021.872.701. 14, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 471/2021

DATA: 16 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Lucas Seganfredo Dill**, como Fiscal de Ata Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Ata Registro de Preço;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
079/2021	**JOÃO CARLOS ORTIZ ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRDAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, E LEITE PATEURIZADO PRA SUPRIR AS NECESSIDAES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT

Art.1° Nomeia a servidor Jucinei Correa a luz**,,** portador do RG nº 698. 907-S SP/MT e inscrito no CPF nº 522.500.321-49, como SUPLENTE;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 470/2021

DATA: 13 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz,** como fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Jucinei Correa da Luz,** portador do RG nº 698. 907 SSP/MT e inscrito no CPF n° 522.500.321-49, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
067/ 2021	DELLCOMPUTADORES DO BRASIL	Aquisição de peças para o servidor da Prefeitura Municipal de Cláudia

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°469/2021

DATA: 11 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Adriana Bilieri e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Adriana Bilieri, portadora** do RG n° 1492609-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 970.711.291.34, no cargo de Bioquímico 40hs, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 468/2021

DATA: 10 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora Silvia Schimgler**, como fiscal de Ata de Registro de Preços e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora Silvia Schimgler**,** portadora do RG nº 1232933-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
075/2021	**WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO.
076/2021	**OLMI INFORMATICA LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO.
077/2021	**OVANDIR BATISTA JUNIOR ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO.
078/2021	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

,

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 467/2021

DATA: 09 de Agosto de 2021.

SÚMULA Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Ana Paula Feldhaus Diel **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª Ana Paula Feldhaus Diel portadora do RG nº 16052544 SSP/MT e CPF n 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, de 09/08/2021 a 07/09/2021, pecúnia no período de 29/08/2021 á 07/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 466/2021

DATA: 09 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia a servidora **Maria Ascenção Coelho de Oliveira, como fiscal de Ata de Registro de Preços e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Maria Ascenção Coelho de Oliveira,** portadora do RG nº 3.565.084-9 SSP/PR e inscrita no CPF n° 430.089.251.20, como Fiscal **de Ata de Registro de Preço** abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
071/2021	**SOZO E FOLIN LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT
072/2021	**4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT
073/2021	**L. DELAZERI GRAFICA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT
074/2021	**ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

,

Cláudia-MT, 09 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 465/2021

DATA: 06 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos ao Sr. **Fabricio Profeta da Cruz,** portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591. 54, no cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 464/2021

DATA: 04 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Jean Carlos Diedrich **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Jean Carlos Diedrich**,** portador do RG nº 1586263-1 SSP/MT e CPF n 024.721.231.83, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 04/08/2021 a 02/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2021

DATA: 04 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francieli Vareschini e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 462/2021

DATA: 03 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº José**Marcos** Dos Santos Vale **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº JoséMarcos Dos Santos Vale**,** portador do RG nº 1529003-4 SSP/MT e CPF 014.035.741.62, no cargo de Vigia, de 03/08/2021 a 02/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2021

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Maria Aparecida da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Maria Aparecida da Silva,** portadora do RG n° 37.722.721-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 331.009. 588.61, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2021

DATA: 16 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª **Vania da Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª **Vania da Silva Santo,** portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e CPF n 041.247.451.41, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 16/08/2021 a 14/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srº Valtecir Fidelis de Oliveira **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Valtecir Fidelis de Oliveira**,** portador do RG nº 1364093-3 SSP/MT e CPF n 912.942.741.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 02/08/2021 a 30/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Sueli Betine **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Sueli Betine**,** portadora do RG nº 3447240-1 SSP/MT e CPF 614.532.851.72, no cargo de Coordenadora de Departamento, de 02/08/2021 a 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 456/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Claudecir Chagas Antonio **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srº Claudecir Chagas Antonio**,** portador do RG nº 619.569 SSP/MT e CPF n 430.111.281.20, no cargo de Vigia, de 02/08/2021 a 30/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 455/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Célia Regina Toninatto Antoniazzi **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias ao Srª Célia Regina Toninatto Antoniazzi**,** portadora do RG nº 1795728-1 SSP/MT e CPF n 621.938.211.00, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de 02/08/2021 a 30/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 454/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Ambrosia Duarte **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª Ambrosia Duarte**,** portadora do RG nº 3.038.721-3 SESP/MT e CPF n 383.572.081.34, no cargo de Técnica em Enfermagem, de 02/08/2021 a 30/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 453/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Srª **Maria Aparecida da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10(dez) dias em pecúnia a Srª **Maria Aparecida da Silva,** portadora do RG nº 37.722.721-3 SSP/SP e CPF n 331.009.588.61, no cargo de Zeladora, de 02/08/2021 a 30/08/2021 e pecúnia no período de 02/08/2021 a 11/08/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra.

Idalina Aparecida de Oliveira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 a Sra. **Idalina Aparecida de Oliveira,** portadora do RG n° 45307263 SSP/PR e inscrita CPF n° 641.057.099.68, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Everaldo Teixeira de Moraes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 ao Sr. **Everaldo Teixeira de Moraes,** portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT e inscrito CPF n° 927.293.801.59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Ednei Antonio da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10(dez) dias em pecúnia ao Sr. **Ednei Antonio da Silva,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/SP e CPF n 976.197.951.20, no cargo de Operador de Maquinas I, de 02/08/2021 a 30/08/2021 e pecúnia no período de 02/08/2021 a 11/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Eder Natalicio Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Eder Natalicio Wentz,** portador do RG n° 14809150 SSP/MT e inscrito no CPF nº 980.578.551.34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Ana Paula Feldhaus Diel e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. Ana Paula Feldhaus Diel, portadora do RG n° 16052544 SSP/MT e inscrita no CPF nº 015.124.561.44, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 05 para a Classe A Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

▫			ESTADO DE MATO GROSSO					
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT					
			RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021					LDO 2022
			Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00					
Secretaria	Situação		Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 33/2021: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMENTRICO CADASTRAL ENSAIO GEOTECNICO DO SUB LEITO ENSAIO PARA JASIDAS OUTROS GASTOS CONFORME DESCRICAO DOS ITENS (CICLOVIA CLAUDIA A SINOP)	R$ 66.500,00	R$ 6.650,00	R$ 59.850,00	10,00%	29/12/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 034/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT.	R$ 58.000,00	R$ 5.800,00	R$ 52.200,00	10,00%	29/12/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Em andamento		CONTRATO 29/2021- LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	R$ 29.887,81	R$ 24.280,05	R$ 5.607,76	81,24%	28/04/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Em andamento		CONTRATO 29/2021 - LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	R$ 182.483,75	R$ 81.695,04	R$ 100.788,71	44,77%	28/04/2022
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 16/2021: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUCAO DE BARRACAO EM ESTRUTURA METALICA NA SECRETARIA DE OBRAS.	R$ 117.115,35	R$ 80.113,22	R$ 37.002,13	68,41%	09/03/2022
Secretaria de Saúde	Em andamento		CONTRATO 07/2021: EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFORMA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.	R$ 166.529,99	R$ 114.121,73	R$ 52.408,26	68,53%	09/02/2022
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 03/2021: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA A REVITALIZACAO E REFORMA DA PRACA DOS IMIGRANTES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA	R$ 2.612.031,50	R$ 1.065.305,62	R$ 1.546.725,88	40,78%	15/01/2022
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 69/2020: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT	R$ 2.457.672,52	R$ 855.595,10	R$ 1.602.077,42	34,81%	30/12/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Não iniciada		CONTRATO 62/2020: AQUISICAO DE MATERIAIS BETUMINOSOS RL 1C AREIA E PEDRISCO E EXECUCAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA APLICACAO DE LAMA ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA	R$ 156.015,05		R$ 156.015,05	0,00%	28/10/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 46/2020: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED ZENOBIO DA COSTA	R$ 461.277,26	R$ 370.443,36	R$ 90.833,90	80,31%	28/09/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 43/2020: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DRENAGEM CALCADA E SINALIZACAO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	R$ 5.903.055,24	R$ 5.346.547,90	R$ 556.507,34	90,57%	08/06/2022
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento		CONTRATO 39/2020: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED JUSCELINO KUBITSCHEK	R$ 241.826,50	R$ 74.714,44	R$ 167.112,06	30,90%	23/09/2021

Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento	CONTRATO 38/2020: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM LUMINARIAS EM LED JOSE CASTRO DORIA	R$ 442.446,67	R$ 329.757,54	R$ 112.689,13	74,53%	22/09/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento	CONTRATO 09/2020: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS NECESSARIOS A ELABORACAO DE OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS	R$ 2.650.000,00	R$ 2.236.360,56	R$ 413.639,44	84,39%	14/02/2022
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento	CONTRATO 01/2020: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETA SINALIZACAO CALCADAS E ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO PLANILHA ORCAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	R$ 274.586,70	R$ 226.917,71	R$ 47.668,99	82,64%	26/09/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento	CONTRATO 35/2019: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE TERRAPLANEGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETAS SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL ACESSIBILIDADE CALCADAS E URBANIZACAO NAS AVENIDAS.	R$ 386.363,45	R$ 168.662,26	R$ 217.701,19	43,65%	05/03/2021
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Em andamento	CONTRATO 32/2019: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO ASFALTICA MEIO FIO E SARJETAS SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL ACESSIBILIDADE CALCADAS E URBANIZACAO NAS AVENIDAS JOSE CASTRO DORIA NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA NO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT	R$ 417.902,55	R$ 271.633,91	R$ 146.268,64	65,00%	10/09/2021
Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras		Ivo Antônio Faccin Junior CREA 034737					

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 21.133.100/0001-66, estabelecida à Rua Bizazel José Dos Santos, Lic. Norte, snº, Sinop/MT, neste ato representada por sua representante legal o Srº. **FERNANDO CARLOS MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 1561819-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.391.131-17,, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	00021233	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE – NBR/ABNT 11862 COR: BRANCO – 18 LITROS	500	UND	LINERCRYL	R$ 272,00	R$ 136.000,00
2	00038033	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA - NBR/ABNT 13699 COR: BRANCO – 18 LITROS	250	UND	LINERCRYL	R$ 255,00	R$ 63.750,00
		TOTAL					R$ 199.750,00

1.2 As tintas que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/09/2021 até 08/09/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das tintas mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021** e a proposta da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI EPP

FERNANDO CARLOS MOREIRA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.149.559/0001-49, e Inscrição Estadual n.º 10.723.717-2, estabelecida a Avenida João Francisco De Paula, Sn.º, Qd. C LT 16, Vila São Vicente, cidade de Anápolis/GO, neste ato representada pelo Srº. **Moacir Paulo Da Silva**, portador do CIRG n.º 2.045.746 SSP/GO e CIC n.º 590.933.581-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	00038033	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE - NBR/ABNT 11862 COR: AMARELO – 18 LITROS	500	UND	SALECRIL	R$ 311,00	R$ 155.500,00
4	00038033	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA - NBR/ABNT 13699 COR: AMARELO – 18 LITROS	200	UND	MARJ	R$ 251,00	R$ 50.200,00
5	00021234	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE - NBR/ABNT 11862 COR: AZUL – 18 LITROS	50	UND	SALECRIL	R$ 312,00	R$ 15.600,00
6	00021234	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE - NBR/ABNT 11862 COR: CINZA – 18 LITROS	50	ND	SALECRIL	R$ 314,00	R$ 15.700,00
7	00021234	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE - NBR/ABNT 11862 COR: VERMELHO – 18 LITROS	20	UND	SALECRIL	R$ 310,00	R$ 6.200,00
						TOTAL	**R$ 243.200,00**

1.2 As tintas que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/09/2021 até 08/09/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais esportivos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das tintas mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2021** e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

Moacir Paulo Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 445/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Ademilson Custódio e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 ao Sr. **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1446476-4 SSP/MT e inscrito CPF n° 968.570.051.68, no cargo de Técnico Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 444/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos a Sra. **Janda Carlota Schneider e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos a Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG nº 881.685 SSP/MT e CPF n° 895.737.811.15, no cargo Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 443/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado a Sra. Hemilin Fernanda Tiedt **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em cargo comissionado a Sra. Hemilin Fernanda Tiedt,portadora do RG nº 1.758.120-6 SSP/MT e CPF n° 041.620.821.54, do cargo auxiliar administrativo para o cargo de diretor de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 442/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Thiago Bianchin Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Thiago Bianchin Silva,** portador do RG nº 2304911-1 SSP/MT e CPF n° 046.300.551-18, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 441/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Revoga FG-05 R$ 1.200,00 a Sra. Hemilin Fernanda Tiedt **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-05 R$ 1.200,00 a Sra. Hemilin Fernanda Tiedt,portadora do RG nº 1.758.120-6 SSP/MT e CPF n° 041.620.821.54, no cargo auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 440/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra.

Zila Depra Bolzan e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 a Sra. **Zila Depra Bolzan,** portadora do RG n° 5029789202 SSP/RS e inscrita CPF n° 885.432.931.20, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 439/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Zenilde Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Zenilde Borges da Silva,** portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 945.510.

901.82, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°438 /2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: *Concede vacância de cargo Público*

decorrente por Aposentadoria Por Tempo de

Contribuição ***a Sra. TEREZINHA MACHADO FLOSS*** *e dá*

outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. ***TEREZINHA MACHADO FLOSS***, efetiva no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar**,** portadora do RG n° 13/R.2.456.007 SESP/MT e inscrita no CPF n° 621.219.289.87, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 09 de 02 de Agosto de 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 437/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Maurilo Francisco Luciano e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Maurilo Francisco Luciano,** portador do RG n° 12593345 SSP/SP e inscrito no CPF nº 006.121. 188.51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Classe A Nível 05 para a Classe A Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 436/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marlene Soares dos Santos Espirito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Marlene Soares dos Santos Espirito,** portadora do RG n° 1669115-6 SSP/MS e inscrita no CPF nº 010.808.331.45, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Marileide de Lourdes Zandarin Villela e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Marileide de Lourdes Zandarin Villela,** portadora do RG n° 000993460 SSP/MS e inscrita no CPF nº 436.209.579.91, no cargo de Enfermeira, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 434/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra.

Maria Inez Lima e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 a Sra. **Maria Inez Lima,** portadora do RG n° 803.195 SSP/MT e inscrito CPF n° 488.597.371.68, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 433/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Lindomar Borges e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 ao Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n° 996 070 SSP/MT e inscrito CPF n° 627.038.541.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 432/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Leila Oliveira de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT e inscrita CPF n° 798.628.451.04, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°431/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Lucas Seganfredo Dill**, como Fiscal de Ata Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Ata Registro de Preço;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
069/2021	**ALINE MESIAS ME**	REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS NOVOS, RECARGAS DE TORNERS, UNIDADE DE CILINRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MUNICIPAIS.
070/2021	**MARCOS S BIUDES EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS NOVOS, RECARGAS DE TORNERS, UNIDADE DE CILINRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MUNICIPAIS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data 29 de Julho de 2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 430/2021

DATA: 29 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeação no cargo comissionado da Sr. **JAQUELINE SILVA HOFFMANN e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia no cargo comissionado a Sr. Jaqueline Silva Hoffmann**,** portadora do RG nº 2907619082 SECS/RJ e CPF n° 024.043.331.94, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data 21/07/2021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2021

DATA: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Everaldo Teixeira de Moraes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 08/2021, 08/2022 e 08/2023 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e inscrito CPF n° 327.737.149.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2021

DATA: 02 de Agosto de 2.021.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ambrosia Duarte e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sra. **Ambrosia Duarte, portadora** do RG n° 3.038.721-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 383.572.081.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2.021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REGULARIZAÇÃO Nº 029/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Conceição Aguiar, brasileiro, casado, (profissão) residente e domiciliado **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente licitação na modalidade de **Adesão ao Pregão Presencial N. 002/2021 e Ata de Registro de Preço nº 002/2021 oriunda da Cidade de Indiavaí - MT**, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a supressão de 20,95 % (vinte inteiro virgula noventa e cinco) por cento do quantitativo inicialmente pactuado, motivada pela necessidade da modificação do preço do setor Cidade Nova com 540 (quinhentos e quarenta) lotes serão contabilizado R$ 300,00 (trezentos reais) com um valor total de 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e os outros 260 (duzentos e sessenta) lotes serão contabilizados a R$ 411,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais) totalizando valor de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), O valor da supressão corresponde a R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais), O valor global do contrato originário fica reduzido para R$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais), em função da supressão do seu objeto e modificação feita no contrato original por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 16 de agosto de 2021.

Marcio Conceição Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1039/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** para **ODONTOLOGO,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1026/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **AZEMAR DA SILVA**, portador do CPF. N. 788.871.271-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1025/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **VALDELICE DA SILVA**, portadora do CPF. N. 864.953.051-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1024/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **EDER DOS SANTOS DA SILVA,** portador do CPF. n°. 065.575.149-11, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA, CULTURA E TURISMO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1040/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA,** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1041/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KELLEN DA SILVA SOUZA,** para **ENFERMEIRA,** classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1046/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO,** para **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1023/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **EDER DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF. N. 065.575.149-11, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1081/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor, EDSON FERREIRA, portador do CPF. n°. 564.292.902-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1020/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da matricula nº. 77,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1042/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA,** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1043/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIMAR MARIA DA SILVA,** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1019/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor **ANTONIO NARCISO**, portador da matricula nº. 210,do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1018/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **DANIELA AMANDA EVARISTO**, portadora do CPF. N. 061.657.131-30, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1017/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **LUCIANO PORTILHO MARQUES**, portador do CPF. N. 024.376.801-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1047/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIA MARIA DEITOS,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1016/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **ANGELICA ANTONIA DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF. N. 030.633.581-69, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1048/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 6056, do Departamento Fundeb 70% Ensino Fundamental, Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1015/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR POR CORREÇÃO, **GENI DIAS JACOME,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1049/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 07 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1044/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NARCISO JARDIM DA COSTA,** para **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS,** classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1045/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALTAIR MARTINS DE MACEDO,** para **VIGIA,** classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1014/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VANILDA ROSA FERREIRA DOS SANTOS,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1050/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** para **ZELADORA,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1013/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1012/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1051/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE,** para **MOTORISTA,** classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1011/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI,** para **Professora,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1010/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANY TEREZINHA GUIMARÃES BASTOS,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1009/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANA APARECIDA CHAVES,** para **Professora,** classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1052/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1008/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA TATIANE CAVÉQUIA,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1053/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSENI MACENA DE JESUS** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1007/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JULIANA DA SILVA CAZELATO,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1006/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **REGINA MERISSI VIEIRA,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1054/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIENE ALBERTINA SOARES**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1005/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLY NEVES DE SOUZA,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1004/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ENIVALDO ALVES DE LIMA,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1003/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1055/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 4 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1002/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LAÉRCIO APARECIDO DA COSTA,** para **Professor,** classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1001/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCA NELI DEODATO,** para **Professora,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1000/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTÔNIA MARIA CUSTÓDIO,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 999/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **HILDA ALVES PEREIRA LIMA,** para **Técnico em Desenvolvimento Infantil,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 998/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI,** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1029/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **EDIMAIDA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 046.622.871-62, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1031/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **VALDELICE DA SILVA,** portadora do CPF. n°. 864.953.051-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1027/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **LUCAS FORCATO COSME**, portador do CPF. N. 031.522.521-10, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, DAI, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 3170/2021

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 23 DE JULHO DE 2007, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL – PROMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, para atender as inovações promovidas na legislação federal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1º**. O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"**Art. 1º.** Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR (PROMAP) para apoiar, subsidiar e fazer parcerias com os produtores rurais, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pelo município aos produtores nas diversas áreas produtivas em nosso município, vinculada á Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com a finalidade de :*

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g) Doação de Calcário entre outros insumos para recuperação do solo e melhoramento da qualidade e produção do leite e dos outros da agricultura;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Colíder- MT, em 02 setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 02 DE SETEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1056/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA DE SOUSA REIS**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1033/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **JANE VIEIRA BATISRA,** portadora do CPF. n°. 010.816.461-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1035/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BABIERI PELISSARI GUARAGNI,** para **ANALISTA TRIBUTÁRIO,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1036/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDINEIA VIEIRA,** para **TELEFONISTA,** classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1037/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS,** para **TECNICA EM ENFERMAGEM,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1038/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA,** para **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 3167/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162,

§ 1º da Constituição Estadual e artigo 140, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; III. Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; IV. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; V. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; VI. Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; VII. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; VIII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; IX. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; X. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos; XI. Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. **II. Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta; II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações: a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal,

Colíder-MT, 02 de setembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1057/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LIDIANE PINTO PENA**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1058/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CELIA KRAUSE**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 3168/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fundamento na legislação vigente, bens móveis, veículos, máquinas, sucateados, e outros, de propriedade do Município de Colíder/MT, e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do Município de Colíder/MT, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º. A relação dos bens loteados e autorizados para alienação, consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º. Em face do relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% (dez por cento) à 50% (cinquenta por cento), sendo que o percentual desse abatimento deverá ser decidido pela Comissão de Leilão, a qual será criada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do Município de Colíder/MT.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, de forma presencial ou remota (*online*) pela rede mundial de computadores, conduzido obrigatoriamente por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado e habilitado perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Parágrafo único. O Leiloeiro receberá seus proventos única e exclusivamente do arrematante do leilão, conforme a comissão que for arbitrada, estando desobrigada a Administração Pública Municipal, de qualquer pagamento a este título, bem como de promover qualquer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa exclusiva da Administração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 02 DE SETEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1059/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1060/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADILANI COSTA BATISTA**, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1061/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SHIRLEY BITTENCOURT,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 21 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1062/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1063/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDITH GYSI DA SILVA,** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1064/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ZULEIDE EVARINI,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1065/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARISA DE SOUZA SANTOS,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 15/09/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada

pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em

que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para

cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000663	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,80	4,00	-	5,80	55º	Classificado	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 08 de setembro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 08 de setembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1066/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1067/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **GLEICY FERNANDES RAMOS,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1068/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCINETE MARIA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 12 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ERRATA REFERENTE AOS C.T. Nº175 A 192/2021

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021 – Nº378

PAGINAS:136-137-138 E 139

ONDE CONSTA: FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA.

LEIA-SE: FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA).

DATA:08 de setembro de 2021

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1069/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA APARECIDA ALEXANDRE**, para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1070/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1071/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MAGALI FRANCISCATO,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1072/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRIZEIDE COSTA DA SILVA,** para **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1073/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 910/2021, que designou o servidor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3983, para atuar como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1074/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA,** para **ATENDENTE,** classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1075/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA,** para **FISCAL DE RODOVIARIA,** classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, revitalização e transporte de decoração natalina para serem utilizados nos eventos alusivos as comemorações do "Natal e do Aniversário de Colider 2021", que realizar-se-á, entre os dias 05 de Dezembro de 2021 a 10 de Janeiro de 2022**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL (R$)
DC ENTRETENIMENTO LTDA EPP	850.000,00

Colider/MT, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 445/2021/SME COLÍDER, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da funcionária:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Neide de Oliveira da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	08/09/21 a 07/10/21	30	2014/2019

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

LS

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1076/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO,** para **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA,** classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 23 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1091/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 365/2020, que designou a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, portadora da matricula nº. 2885, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1090/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. N. 884.678.481-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1089/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF. n°. 884.678.481-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1087/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ABRÃO LINCOLN BONANI LOPES**, portador do CPF. N. 630.302.842-04, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 052/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 22/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1086/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ABRÃO LINCOLN BONANI LOPES**, portador do CPF. N. 630.302.842-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1085/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidorODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1077/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **HELIO APARECIDO LUZ**, portador do CPF. N. 368.009.961-49, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1084/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 273/2021, que designou o servidor **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, portador da matricula nº. 1124, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1083/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **JULIO CESAR BALIEIRO**, portador do CPF. n°. 058.865.431-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1078/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LEANDRO FABIO SCHARDONG,** portador da matricula nº. 5889, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1082/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **LUIS CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**, portador do CPF. n°. 006.057.895-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1079/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JONES BOGNAR DE OLIVEIRA**, Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 03, portador da Matricula nº 3190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1080/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEONIR DRUCKZOWSKI,** para **ZELADORA,** classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 18 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Décio de Ávila Melo

Matricula nº. 6924-2

Cargo: Motorista de Veículo Pesado

Considerando o retorno das aulas presenciais em regime hibrido na rede municipal e o pedido de convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, através da CI Nº. 196/SEMEC/2021, protocolada nesta Prefeitura sob nº. 3726, em 03 de setembro de 2021;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, localizada na Rua das Bromélias, S/Nº., para o exercício de suas funções.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº.

499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

Décio de Ávila Melo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/GP/2021

PORTARIA Nº315/GP/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora das Atividades previstas no Programa Titula Brasil no Município de Colniza/MT, os membros a seguir:

Responsável pela Comissão:

Marco Aurélio de Velasco Teixeira – matrícula 6474-1

Membros:

Gregory Marana Cardoso – matrícula 6431-1

Darliane Alves Gomes Matias – matrícula 7253-1

Reginaldo da Silva Gonçalves – matrícula 2908-3

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 239/GP/2021, de 25 de maio de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 018de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Valmor Geraldo Camera

Matricula nº. 3451-1

Cargo: Motorista de Veículo Leve

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua das Palmeiras, Nº 1250, Bairro Centro - fundos da Igreja Católica, para o exercício de suas funções.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

Valmor Geraldo Camera

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL Nº. 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA,ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº 844/2019 Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2021, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza – MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos existentes em todo o território municipal, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda e em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 608/2014 e considerando a Lei Municipal nº 844/2019 e a Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro.

1.2 - A seleção para contratação temporária de motoristas será para provimento de pessoal no respectivo cargo/função correlata, a saber:

SEDE E ÁREA RURAL					
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**	**Observação**
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo	40 horas	05 e CR	**R$ 2.532,54**	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.

1.3 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional** e apresentação da Carteira de Habilitação na Categoria correspondente conforme disposto no anexo deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2021.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.7 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5 - Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para oPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os candidatos **a contrato temporário** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo II**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.6 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.7 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.8 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.9 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo II);

3.10 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

3.11 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão** - não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3 - as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3 - o candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.7, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.1 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1 - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidos os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2 - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3 - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência -** (Modelo - Anexo III, deste Edital),ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

4.6 - Da distribuição da jornada de trabalho:

4.6.1 - será realizada de acordo com Portaria de Atribuição do cargo em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC);

4.7 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.7.1 - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.7.2 - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo IV)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.7.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.8 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato,após atribuição,deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.8.1 - Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos;

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

f) Cópia da Carteira de Habilitação na Categoria D ou E.

4.8.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,** com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF de pai e mãe ou declaração de não acesso ao documento (obrigatório) ou certidão de óbito;

i) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

j) número de telefone atualizado e e – mail;

k) certidão negativa de crimes eleitorais;

l) comprovante de quitação eleitoral;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa;

o) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

4.8.4 -A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (Anexo I deste Edital).

6.0 - DA CONTRATAÇÃO DOS MOTORISTAS:

6.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo para contratação temporária de motorista será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), mediante a disponibilidade dos cargos em substituição ou para as rotas do transporte escolar que disponham de cargos vagos.

6.2. Da Atribuição:

6.2.1 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do cargo de motorista, deve-se observar o previsto neste Edital.

6.2.2 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade.

6.2.3 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

6.2.4 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

6.2.5 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

6.3 - Dos Requisitos:

6.3.1 - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

- Ter Carteira de Habilitação na Categoria D ou E.

6.4 - **Principais Atribuições do Cargo**:

Transporte, cujas principais atividades são:

-conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de educação e cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito;

- manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

7.1 - Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

7.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

7.3 - À Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - **Quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:**

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição do cargo e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c)proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - São requisitos para contratação:

8.1.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

9.1.2 - Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

9.1.3 - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

9.2 - O candidato, após ser contratado:

9.2.1 - se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

9.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

j) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

l) não apresentar a documentação exigida;

m) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

10.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - descumprirem as atribuições legais inerentes ao respectivo cargo;

VIII – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - interesse da administração pública;

XI - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

11. DOS RECURSOS:

11.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quantoao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento - até 24 (vinte e quatro) horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 horas as 13:00 horas. Após, o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

12 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

12.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

12.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

12.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

12.1.3 O profissional contratado temporariamente que se ausentar de suas funções, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

12.1.4 O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

12.1.5 - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

12.2 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

12.2.1 O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

12.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

13.2 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

13.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

13.4 - A sessão pública de atribuição ao cargo de motorista para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

13.5 - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

13.6 - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

13.7 - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através das normativas vigentes.

13.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário/2021, para o cargo de motorista, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 08 de setembro de 2021.

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

Portaria nº 114/GP/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
MOTORISTA

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do (a) Servidor (a):_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____CPF:_____
RG:_____ Orgão Expedidor/ UF: _____Data Exp.
:_____/_____/_____
Endereço _____nº_____ Bairro::_____
Cidade_____**CEP:**_____
Telefone Residencial: _____Celular:_____
E-mail _____

2.0 – DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORÁRIA:_____ horas
d) ( ) CARGA ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

3.0 – DADOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**
Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos	
	Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos	
	Regular	30,0 pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
Ensino Fundamental incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	10,00 pontos	

4.0 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL (Para quem trabalhou em 2020)

Conforme resultado da ficha de avalição funcional.	9,1 a 10,0 pontos - 10,0(dez) pontos		
	De 5,0 a 8,0 pontos – 5,0 (cinco) pontos		
	Menos 5,0 pontos não pontuará		

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os quatro últimos anos.

5.1 Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos, oficinas e conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10,0 pontos.	0,5 ponto a cada 20 horas	.	
5.2 Certificados de Formação continuada na Escola, com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 pontos a cada 20 horas		
5.3 Certificados expedidos pela SEMEC e SINTEP, com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 pontos a cada 20 horas		
5.4 Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 ponto a cada 4 horas.		
5.5 Projetos realizados mediante declaração da Escola com limite máximo de 3,0 pontos.	1,0 por projeto realizado		
6.0- **COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO**			
6.1 Comprovação mediante declaração de tempo de serviço emitida pela empresa ou cópia do contrato ou carteira de trabalho.	1,0 ponto por cada ano comprovado		
7.0– CARTEIRA DE HABILITAÇÃO			
- Categoria D	30,0 pontos		
- Categoria E	40,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1º Maior Titulação; 2º Maior Idade	**OBS: Considerar-se-à na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais**		

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela validação
Colniza/MT,_____/_____/_____
Data da Validação

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL 003-PSS/2021

DATA	**ATIVIDADE**
08/09/2021	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.

09/09/2021	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021/SEMEC/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.
10.09.2021 a 13.09.2021	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
14.09.2021	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (Semec)
15.09.2021	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
16.09.2021	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
17.09.2021	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Câmara de Vereadores e redes sociais das unidades escolares.
20/09/2021	Atribuições da jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 20_____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2021, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____.

Colniza/MT _____ de _____ de 2021.

_____

(Assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____e da Cédula de Identidade n.º _____ UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

Nome:_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, UF:_____ residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/20___ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/20_____.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N° 060, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Estabelece o modo de controle de cumprimento da jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Munici-

pal, que passará a ser aferido por produtividade, qualidade de serviços e padrões de desempenho, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a demanda existente, as necessidades administrativas e os interesses do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o teor do artigo 39, caput, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que cada ente público deverá estabelecer as normas sobre o seu funcionamento interno;

Considerando os pareceres técnicos de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 29.736-4/2017 e nº 20/2012;

Considerando que os integrantes da advocacia pública, também se submetem aos ditames da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia - EOAB);

Considerando que o cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal detém função ordinária e permanente de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e assessoramento jurídicos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a aferição de frequência do servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, por um sistema de controle da jornada de trabalho por produtividade, qualidade de serviços e padrões de desempenho.

Art. 2º. O controle da jornada de que trata o artigo anterior, consiste no cumprimento de metas individuais de produtividade (prazos), na realização e no desempenho de atividades internas e externas complementares.

Art. 3º. O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos prazos de respostas a ofícios, apontamentos e manifestações sobre notificações de outros entes federados, assim como na emissão de pareceres jurídicos sobre projetos de leis e licitações, dentre outros, observando-se o Regimento Interno.

Art. 4º. Os prazos de elaboração das manifestações do advogado serão contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao da designação pela Presidência da Câmara ao setor jurídico:

I - Para manifestações consideradas urgentes pela Presidência da Câmara, prazo de até 5 (cinco) dias;

II - Para manifestações que envolvam cumprimento de prazo extrajudicial ou judicial, o prazo legal estipulado na intimação, subtraído de 2 (dois) dias;

III - Para os demais casos não previstos acima, o prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara poderá fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados, conforme a natureza da matéria ou a urgência da manifestação ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no documento correspondente ao ato protocolado na Câmara ou designação.

Art. 5º. O controle de cumprimento da jornada de trabalho por produtividade, qualidade de serviços e padrões de desempenho para o exercício funcional do procurador jurídico, deverá observar, dentre as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº. 682, de 28 de março de 2017, ao seguinte:

I. Metas individuais de produtividade, consistentes na observância obrigatória de prazos processuais (administrativos e judiciais) e de elaboração de manifestações jurídicas, contados em dias úteis, a partir da apresentação de ordem de serviço expedida pela Administração, ou de citações e/ou notificações administrativas e judiciais;

II. Comparecimento obrigatório às dependências da Administração sempre que demandado, quando a presença física do advogado for necessária ou indispensável;

III. Comparecimento obrigatório às reuniões de comissões, grupos de trabalho, comitês ou conselhos, para os quais a participação do advogado tenha sido designada pela Administração; e,

IV. A necessidade de apresentação de relatório mensal das atividades realizadas pelo advogado, sobre o cumprimento das metas de produtividade e dos atendimentos às demandas presenciais requeridas pela Administração.

Parágrafo primeiro. O não comparecimento do Advogado no dia da atividade designada, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta, salvo nas hipóteses em que seja viável a compensação, na forma prevista no art. 44 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo segundo. A ausência de justificativa prévia e formal para a não realização de quaisquer das atividades descritas neste artigo acarretará o registro e comunicação do descumprimento da meta de produtividade.

Art. 6º. Havendo reincidência no descumprimento de quaisquer das atividades complementares, apurada mensalmente, o Advogado será submetido ao regime de supervisão estrita pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. O Advogado somente retornará ao sistema de controle de produtividade pleno quando permanecer, por 30 (trinta) dias ininterruptos, sem descumprimento dos prazos de manifestação ou das atividades complementares para as quais for designado.

Art. 8º. O Advogado deverá encaminhar a Presidência da Câmara Municipal o relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sobre o cumprimento das metas individuais e o comparecimento às atividades complementares.

Art. 9º. É vedado quaisquer pagamentos de parcelas remuneratórias ao servidor, cujo fundamento se ampare em aferição de produtividade extra ou decorrentes de horas extraordinárias eventualmente trabalhadas.

Art. 10. As disposições da presente portaria não afastam o dever de cumprimento das disposições da Lei Municipal nº. 682, de 28 de março de 2017.

Art. 11. Aplicam-se as disposições desta portaria, no que for compatível, ao cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal.

ART. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de agosto de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 08 de setembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2021

PORTARIA Nº 354/ADM/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Valdenice Tavares de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7351, partir do dia **19 de setembro a 18 de outubro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de setembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 016/2021**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO SEM ONUS DO IMÓVEL SITUADO NA QUADRA Nº 188, LOTE 01,COM ÁREA TOTAL DE 600 M², LOTE 02 COM ÁREA TOTAL DE 450 M², LOTE 03 COM ÁREA TOTAL DE 450 M2, LOTE 07 COM ÁREA TOTAL DE 675 M², LOTE 08 COM ÁREA TOTAL DE 650 M², LOTE 09 COM ÁREA TOTAL DE 675 M², LOTE 10, COM ÁREA TOTAL DE 600 M², LOTE 11 COM ÁREA TOTAL DE 450 M², LOTE 12 COM ÁREA DE 450 M², SITUADO NO BAIRRO TERTÚLIA, MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ACOMODAR DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 10/08/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Setembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 132-A/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00132A/2021 de 30 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei orgânica do município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01019/21 de 12 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

(2055) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.137 – 0029 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.547,59

(2057) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.137 – 0029 – Obrigações Patronais 966,39

Total Suplementação 6.513,98

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

02– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004 – 0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.513,98

Total Anulação 6.513,98

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, Declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 56/2021 e 57/2021, referente ao Pregão Eletrônico n°015/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, cuja a Detentora da Ata são as empresas: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ:10.820.186/0001-89 e S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:14.805.780/0001-51** e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 6.602,50 (Seis Mil Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços 056/2021:

EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ:10.820.186/0001-89

e-mail: licitacao2@fprinter.com.br ou licitacao3@fprinter.com.br

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862 – HIGIENOPOLIS

CIDADE: CATANDUVA- SP

FONE: 17-3531-0300

VALOR R$ 1.356,00- (Um Mil Trezentos Cinquenta e Seis Reais)

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
13	Unid	40	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	fastprinter	R$ 33,90	R$ 1.356,00
TOTAL						R$ 1.356,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços 057/2021:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:14.805.780/0001-51

e-mail: licitacao@s3mconsultorias.com.br

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, 1464 VILA CEARA

CIDADE: ARAGARÇAS - GO

FONE: 64-3638-3218

Representante: SANDRO BUENO MARTHINS

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
02	UNID	35	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.600 PAGINAS	Premium	R$ 149,90	R$ 5.246,50
TOTAL						R$ 5.246,50

VALOR R$ 5.246,50 (Cinco Mil Duzentos Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Confresa-MT, 08 de SETEMBRO de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021 DE 02/09/2021

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DOS JARDINS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE -MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Conquista d' Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DOS JARDINS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE -MT**, sendo a meta física da pavimentação, com área de 18.040,28m², **Processo n° 293601/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JARDINS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE -MT, sendo a meta física da pavimentação com área de 18.040,28m²	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENG° **EMERSON RODRIGUÊS**

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA nº MT 027059

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista d' Oeste/MT, 02 de setembro de 2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

De Acordo:

ENG° **EMERSON RODRIGUÊS**

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA nº MT 027059

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, PARA APOIO NOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Credenciamento e Abertura: 28/09/2021- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e no e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 08 de setembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LP N°: 29/2021	**VÁLIDA ATÉ: 09/08**/2023
PROCESSO N°: 753/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 09/08/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção, pavimentação, e drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrânea e superficiais).	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 040/SDS/2021	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 30/08/2021	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 27/2021	**VÁLIDA ATÉ: 09/08**/2023
PROCESSO N°: 753/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 09/08/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção, pavimentação, e drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrânea e superficiais).	
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 040/SDS/2021	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 30/08/2021	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 134/2021

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**, Diretor de Divisão de Saúde da Família, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Saúde, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 135/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO**, matricula: 1239, Chefia de Gabinete lotada na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 08 a 30 de setembro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Setembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2021; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2021;

Processo Administrativo n.º 102/2021;

Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2021;

Município de Cotriguaçu-MT;

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

Recorrente: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54

Recorrida: C E CARVALHO COMERCIAL - EPP

Assunto: Decisão de Recursos Administrativos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, contra a empresa C E CARVALHO COMERCIAL – EPP vencedora do item 03: VENTILADOR PULMONAR- RESPIRADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, MODOS VCV, SIMV, PEEP, PLATO (30% T. INSP.), CONTROLES PARA VOLUME, FREQ.RESP.PEEP. CPAP. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLUXO DE BASE, SENSIBILIDADE P/PRESSÃO, MONITORAÇÃO DOS PARAMETROS: DISPLAY C/CURVA PXT E BARGRAPH DE PRES. DE 10 A 100CM H2O, PRES. INSP. E EXP. TEMPO INSP. E EXP. MOSTRADOR (ES) TELA DE CRISTAL LIQUIDO, ALARMES PARA ALARME DE PRESSÃO E PEEP ALTA E BAIXA, APNEIA, ALIMENTAÇÃO 100 A 240V AC.50/60HZ, ACOMPANHA: FILTRO AR COMP. CONEXÃO EM Y, BRACO ART.DIAFRAGMA P/ VAL.EXP.UMIDIFICADOR AQUEC.02 CIRC.SILIC.COMPLETO, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO (31005). no certame acima mencionado, fundamentando pelas razões nos fatos de que a empresa recorrente alega que a marca ofertada pela empresa recorrida não atende as especificações exigidas no termo de referência.

Aberto o prazo para contrarrazões recursais, a empresa, C E CARVALHO COMERCIAL – EPP , ora Recorrida, quedou-se inerte, vez que não apresentou contrarrazões ao Recurso interposto pela Recorrente.

É breve o relatório.

Passo a decidir sobre a admissibilidade e o mérito do Recurso Administrativo interposto, no presente certame licitatório.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei Federal nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa garantia está prevista do mesmo modo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 027/2021, do qual nos ocupamos.

Na plataforma do Pregão Eletrônico, no prazo legal, a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 , ora Recorrente, manifestou interesse recursal, assim como apresentou as suas razões recursais, com todas as formalidades exigidas, no prazo legal, portanto, o recursos administrativo deve ser CONHECIDO, haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 que sustenta que a empresa vencedora do item 03 pelas razões de que a empresa recorrida ofertou equipamento que não atende as especificações exigidas no termo de referência.

3- DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE

DO RECORRENTE: *“Diante da análise da proposta apresentada pela empresa C E CARVALHO COMERCIAL - EPP, percebe-se que o modelo Microtal< 920 da marca I(TK deixa de atender ao edital em alguns itens, conforme descritos abaixo:*

• *"PLATO (30% T. INSP)"*

• *"ALARMES PARA (...) APNÉIA"*

“Preliminarmente, antes de examinarmos o mérito da questão, importante se faz tecer algumas considerações de caráter doutrinário, de forma a delinear o panorama jurídico do instituto das licitações.

A presente licitação, como procedimento administrativo que é, rege-se pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Com efeito, a Lei nº 8. 66 6/ 9 3 traz em seu bojo os princípios norteados da licitação, insculpidos em seu art. 3°, "i n verbis":

"Art 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (grifo nosso)

É manso e cediço que o edital, como lei interna do processo licitatório, faz lei entre as partes, não podendo de suas regras se afastar o licitante e a Administração, ficando ambos vinculados aos seus termos.

Posto isso, passemos, pois, a examinar o mérito da questão:

• *"PLATO {30% T. INSP)"*

No manual do equipamento modelo Microtak 920 da marca KTK não percebemos em local nenhum a existência dessa característica, Portanto, o ventilador não faz o que pede o edital.

• *"ALARMES PARA {...) APNÉIA"*

No manual do equipamento modelo Microtak 920 da marca KTK, na Seção de Alarmes à página 81 percebemos que não há indicação de alarmes para apnéia, deixando claro que não há essa função no equipamento, conforme se vê no recorte abaixo”....

4 – DA DECISÃO

Ante o exposto, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, e, no mérito, decido pelo seu PROVIMENTO, e, via de consequência, DESCLASSIFICO a proposta ofertada do item 03, pela empresa C E CARVALHO COMERCIAL - EPP, por ter ofertado uma marca do qual não atende as especificações do termo de referência, uma vez que a recorrida não manifestou contrarrazão em sua defesa, a comissão especial de licitações entrou em contato com o suporte de engenharia da empresa KTK INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 61.489.381/0001-09 via telefone as 13h35-min (horário de mato grosso) do dia 08 de setembro de 2021, via telefone através do número (11)2948-5900, no qual foram esclarecidos que o modelo Microtak 920 da marca KTK não atenderia aos dois pontos citados pela empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54.

Por consequência, DETERMINO que o procedimento do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2021, retorne a fase de apreciação das propostas para o item 03, para fins de reclassificação das empresas e análise dos documentos de habilitação da próxima colocada, bem como que seja providenciada a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação via plataforma COMPRASBR para conhecimento dos demais participantes, com cópia do inteiro teor da presente Decisão, e, o prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 08 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 8ª CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 021/2016

Considerando o **DESINTERESSE** da empresa **SIMAG CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**,sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 021/2016**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REES-**

TRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 01 – CMEI VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA**, **CNPJ Nº 02.250.369/0001-88, 8ª** colocada/classificada na **Concorrência nº 021/2016**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 13/09/2021**, **SOMENTE** por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CIRURGICA AL STYN LTDA

CNPJ Nº 23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Fórmula de Nutrição Enteral para pacientes conforme Parecer Social Favorável.

VALOR: R$ 13.560,35 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/02/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. Carlos Magno Soares de Sousa – Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ Nº 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, a compra dos serviços de plantões de Profissionais da Saúde, para atendimento a toda população de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 776.388,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Presidente do Cisomt.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 051/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 17.468.557/000154

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação, Implantação e Licença de Utilização dos sistemas de Gestão Educacional (Escola campeã, Escola Server, Escola Net) para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO – Sócio Administrador.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SOLDAMAT COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 00.098.135/0001-31

OBJETO: Aquisição de 500 M³ de Oxigênio Medicinal para atender a central de Atendimento ao Covid-19 deste Município.

VALOR: R$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/02/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. Diná Aparecida de Farias Lima – Sócia Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA - ME

CNPJ Nº 26.482.077/0001-39

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2018

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do Contrato nº 023/2018 do Pregão Presencial nº 010/2018, cuja contratada é a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação de serviços de conversão da base de dados, migração, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATADO: R$ 11.800,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL REALINHADO: R$ 14.632,00

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 27 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás **09:00 horas** do dia **21 de setembro de 2021**, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 08 de setembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 025-2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 025-2018.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 28.02.2022.

VALOR ACRESCIDO: R$ 95.251,03 (Noventa e cinco mil Duzentos e cinquenta e um reais e três centavos).

CONTRATADO: **LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**, conforme abaixo discriminado:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
138	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	2
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	2
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
871	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	2
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
671	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	2
698	LENICE DE SOUZA BARBOSA	2
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	2
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	2
660	ROSILENE PEREIRA GAMA	2
191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	2
707	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	2
322	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	2
976	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	2
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	2
164	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	2
946	TATIANE LÚCIA DA COSTA	2
101	ELSA SILVA DO CARMO	2
687	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	2
764	VANESSA RAMOS	2
183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	2
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	2
305	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	2
553	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	2
699	MARINA AUXILIADORA DE A.MAGALHÃES	0
667	CECILIA DA SILVA CORREA	0
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
703	KATIA FERREIRA DA SILVA	2
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	2
572	NAYARA MARTINS DE BARROS	2
12	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	2
890	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	2
108	WILDIANE SILVA SANTOS	2
167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	2
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**
41	JANE MARIA FALCÃO	2
64	CELINA DA SILVA	2
371	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	2
466	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	2

543	MILENA DOS SANTOS SILVA	2

002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA DE TÍTULOS
418	GENAIR DOS REIS MAIA	2
389	NATALINA FERREIRA MENDES	2
419	AUGUSTA SANTANA DE LARA	2
656	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	2

002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA DE TÍTULOS
468	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	3
1053	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	3
821	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	2
924	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	2
692	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	2
233	ELOÁ SILVA DE MORAIS	2
281	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	2
539	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	2
819	JUREMA NUNES MIRANDA	2
456	NEIDE DA SILVA	2
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	2
811	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI	2
604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	2
535	ELENIL PEREIRA DE PINHO	2
826	MARINALVA DE ARRUDA LINO	2
602	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	2
369	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	2
411	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	2
872	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	2
186	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	2
566	ANACI DE ALMEIDA	2
311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	2
952	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	2
618	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	2
275	RAFAELA GOMES DA SILVA	2
702	JANY PAULA PEREIRA LOPES	2
600	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	2
585	DANIELLY MENDES LARA	2
635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2
354	KELLEN SIMONINI MOLINA	2
361	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	2
396	ANA LÚCIA MARIA LEITE	2
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	2
686	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	2
684	MONICA SANTOS RODRIGUES	2
134	DAIANE REIS SANTOS	2
70	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	2
645	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	2
286	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 06 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 053/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 18.849.143/0001-38**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR – IMUNOFLUORESCENTE, METODOLOGIA: IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT,**no valor de **R$ 15.395,00 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 08 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 051/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **F IMADA & CIA LTDA** inscrito sob o **CNPJ – 36.882.140/0001-88**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, COM MOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE DIAMANTINO,** no valor de **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 08 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 020-2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 020-2018.

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.

CONTRATADO: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021** , conforme abaixo discriminado:

GABARITO PRELIMINAR- SUJEITO A ALTERAÇÕES APÓS RECURSO

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: A					
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: A	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: A					
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA)									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D
006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: B	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: B
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: C	19: D	20: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 06 de setembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Biblia no Centro, em horário comercial das **07:00 as 13:00 horas, a partir de 09 de Setembro de 2021 até a data máxima de 08 de Outubro de 2021,** munidos dos documentos necessários, constantes no artigo V item 1 do Edital de abertura nº 001/2021 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i)Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j)Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HR-URBANA			
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**Pontuação**	**Resultado**
51	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	98	Classificado

Feliz Natal – MT 08 de Setembro de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 402/2021

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 464/2014 de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023**, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Marilene Xavier dos Santos

Suplente: Rafael Dos Santos Korb

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Antônio Nunes Gonçalves

Suplente: Andrea Jamariquelli Castilho Sanguanini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thalita Maria Silva

Suplente: Silvana de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hevillin Virginia de Souza Silva

Suplente: Bruna Evelyn Weisshaupt de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: João Paulo Arruda Guardiano

Suplente: Pedro José do Val

Representantes das Igrejas sediadas no município:

Titular: Gladis Weimer

Suplente: Adriana Depollo Campos

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Wilza Carla Sartori

Suplente: Marina Moraes de Souza Sandrin

Representantes da APAE:

Titular: Flávia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

Representantes da Terceira Idade:

Titular: Valdir José Holschuch

Suplente: Teolides Molossi Sandrin

Representantes do Programa Bolsa Família e trabalhadores do SUAS:

Titular: Simone Antunes Lemos

Suplente: Marlucia Silva Pinheiro Cruz

Secretária Executiva: Regiane Soares Costa

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 358/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 048/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: DHENNI MOREIRA FERREIRA LOPES 02058822188

VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R$170.926,50 (CENTO E SETENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 e REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 403/2021

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 611/2018,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2021/2023**, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Bruna Evelyn Weissahaupt de Oliveira

Suplente: Hevillin Virginia de Souza Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Josias dos Santos

Suplente: Anderson Gustavo Braun

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Rafael dos Santos Korb

Suplente: Marilene Xavier dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Clara Martins Citon

Suplente: Marcia dos Santos

Representantes das Igrejas sediadas no município:

Titular: Patricia de Souza Stein

Suplente: Gladis Weimer

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Wilza Carla Sartori

Suplente: Não possui.

Representantes da APAE:

Titular: Flavia Castro Fonseca

Suplente: Catarina Eva de Almeida

Representantes do Conselho de Segurança Pública de Feliz Natal:

Titular: Joaquim Martins da Silva Neto.

Suplente: Guilherme Caldeira dos Reis

Secretária Executiva: Anette Ingrit Bencke Schneider.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 097/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

O Exmo. Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de **2022**, a audiência será feita na sede do município na data de **10 de Setembro de 2021**, a partir das 13:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 25 de agosto de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021,** tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

a). Fica alterado Os seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

Agricultor **CLAUDIO JOSE TOMAZELLI**, foi credenciado para o item 0003, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0004, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0010, com valor final de R$ 4,41,00 (quatro reais e quarenta e um centavos); Item 0014, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);.totalizando R$ 19.629,50 (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

Agricultor **CLAUDIO JOSE TOMAZELLI**, foi credenciado para o item 0003, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0004, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0010, com valor final de R$ 4,41,00 (quatro reais e quarenta e um centavos); Item 0014, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);.

ONDE SE LÊ:

A Agricultora **ELIANE PAULA AMORIN**, foi credenciada para o Item 0002, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0003, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0004, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0014, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0015, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);.totalizando R$ 18.213,50 (dezoito mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

A Agricultora **ELIANE PAULA AMORIN**, foi credenciada para o Item 0002, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0003, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0004, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0014, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0015, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);.

ONDE SE LÊ:

O Agricultor **VALDINHO WASSMUTH**, foi credenciado para o item 0001 com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 0011, com valor final de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos); Item 0016, com valor final de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); totalizando R$ 16.147,00 (dezesseis mil cento e quarenta e sete reais).

LEIA-SE:

O Agricultor **VALDINHO WASSMUTH**, foi credenciado para o item 0001 com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 0011, com valor final de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos); Item 0016, com valor final de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos)

ONDE SE LÊ:

A Agricultora **MARLENE TEREZINHA WAESHTER** foi credenciada para o item 0001 com valor final de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco

centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos); Item 0010, com valor final de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 0011, com valor final de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos);.totalizando R$ 19.997,00 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais).

LEIA-SE:

A Agricultora **MARLENE TEREZINHA WAESHTER** foi credenciada para o item 0001 com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); Item 0005, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 0007, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0008, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Item 0010, com valor final de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos); Item 0011, com valor final de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos);

ONDE SE LÊ:

A organização **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA** – CNPJ: 24.02.037/0007-15, foi credenciada para o item 0006, com valor final de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0009, com valor final de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); Item 0013, com valor final de R$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos); totalizando R$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte reais).

LEIA-SE:

A organização **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA** – CNPJ: 24.02.037/0007-15, foi credenciada para o item 0006, com valor final de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); Item 0009, com valor final de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos); Item 0013, com valor final de R$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos);

ONDE SE LÊ:

A organização **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA** – CNPJ: 24.702.037/0004-72, foi credenciada para o item 0012, com valor final de R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos); totalizando R$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais).

LEIA-SE:

A organização **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA** – CNPJ: 24.702.037/0004-72, foi credenciada para o item 0012, com valor final de R$ 22,63 (vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Feliz Natal – MT, 08 de setembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: STS Consultoria e Informática Ltda - ME – CNPJ Nº 19. 335.762-0001-77.

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021.

Objeto: Prestação de serviço de Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação: 01.001.2.001– 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 23/08/2021.

GNRT-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021. FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEIS

Lei nº 1078/2021 De, 02 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE AREIA ANEXA AO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ DE AQUINO "AQUINÃO" DE QUADRA DE AREIA PADRE ROGÉRIO RODRIGUES ALVES".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra de Areia anexa ao Ginásio de Esporte José de Aquino "Aquinão" localizada na Avenida Padre Bruno Mariano, esquina com a Rua Pedro Arruda, Bairro São José (Matinha), na Sede do município de General Carneiro-MT, será denominada de **QUADRA DE AREIA PADRE ROGÉRIO RODRIGUES ALVES**.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

General Carneiro – MT, 02 de setembro de 2021.

Lei nº 1079/2021 De, 02 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JONAS SOUZA MEDRADO NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE, NESTE MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida localizada no Distrito de Paredão Grande, neste município de General Carneiro-MT, a margem esquerda da BR-070, sentido Distrito de Paredão Grande à Cuiabá-MT, será denominada de **AVENIDA JONAS SOUZA MEDRADO**.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

General Carneiro – MT, 02 de setembro de 2021

AVISO ESCLARECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TP 08/2021

AVISO ESCLARECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSN.º 08/2021

PROCESSO 047/2021

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, querecebeu uma impugnação ao edital enviada por e-mail pela seguinte empresa : **ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA CNPJ 37.571.480/0001-50,** , no dia 31 de Agosto as 15:09 hrs. Dentre a impugnação a comissão deu por provimento em parte do pedido, e esclarecer que houve necessidade de retificação no edital referente ao item 10.8 do

mesmo, dentre isso no mais a comissão mantem o certame para a data prevista no dia 14 de Setembro de 2021 ás 08:30 hrs.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 08 de Setembro de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 034/2021

A Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT, Sr. **Gheysa Maria Bonfim Borgato**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT**, em conformidade com artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, junto a Empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA –** Inscrita no **CNPJ 21.368.399/0001-38**. O valor da aquisição é de R$ 48.676,50 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, **RATIFICO** a justificativa apresentada e autoriza a aquisição conforme as disposições legais.

Glória D´Oeste – MT, 08 de setembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP por ITEM nº 031/2021, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Dia: 22/09/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 22/09/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com**);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:30 horas, do dia 22 setembro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de setembro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021.

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, S/N , Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física “CPF” n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e bens permanentes em atendimento de secretarias.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	PLENO CONFORTO EIRELI
CNPJ	34.841.024/0001-95
ENDEREÇO	Avenida Municipal, n. 1262, centro, Pontes e Lacerda MT
CONTATO	fone: (65) 3266-3616 gmail: plenoconforto1@gmail.com

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant	Empresa	Valor Unit.	Valor Total	
7	Fonte de alimentacao universal para notebook	25	PLENO CONFORTO EIRELI	80,50	R$ 2. 012,50	
8	Hd 1tb, padrao sata ii 7.200 rpm, 8 mb, 2,5"	2	PLENO CONFORTO EIRELI	339,00	R$ 678,00	

9	Hd 2tb, externo, 2.5", conexao usb 3.0	10	PLENO CONFORTO EIRELI	426,00	R$ 4.260,00	
13	Fonte de alimentacao atx 250 watts - potencia real com pfc ativo	27	PLENO CONFORTO EIRELI	113,00	R$ 3.051,00	
14	Nobreak c/ as seguintes configuracoes: potencia minima 800 va, com engate externo de bateria	28	PLENO CONFORTO EIRELI	489,00	R$ 13.692,00	
22	Armário em aço, 3 prateleira, com fechadura conjugada, cap bandeja 15kg (preferencialmente da cor verde)	17	PLENO CONFORTO EIRELI	688,50	R$ 11.704,50	
23	*Estante / armário de aço 30cm 6 bandejas cinza suporta 120kg*	18	PLENO CONFORTO EIRELI	241,70	R$ 4.350,60	
24	Cadeiras secretária fixa, tubular em aço ; madeira compensada reta; - espuma injetada; - perfil em pvc. - largura 42.00 cm; - altura 71.00 cm; - profundidade 53.00 cm; - peso suportável: 100 kg distribuídos uniformemente (preferencialmente da cor verde)	21	PLENO CONFORTO EIRELI	121,75	R$ 2.556,75	
26	Mesa de canto em l para escritório com 2 gavetas e 3 portas; comprimento. 124.4 m; altura (cm): 74 largura do espaço com as portas (cm): 124,4; largura do gaveteiro (cm): 156,9; profundidade do espaço com as portas (cm): 36; profundidade do gaveteiro (cm): 45 peso do produto (kg): 50; peso (kg) máximo que suporta (distribuído): 35; material principal: mdp (preferencialmente da cor verde); espessura do material da estrutura: 12 e 15 mm; cor predominante: preto ;acabamento: fosco; quantidade de portas: 3; puxadores em alumínio; tipo de portas: articulada; quantidade de gavetas: 2; tipo da corrediça da gaveta: metálica ;quantidade de prateleiras interna: 1 tipo de prateleira: 01 fixa	23	PLENO CONFORTO EIRELI	400,00	R$ 9.200,00	
32	Fogão industrial 4 bocas com forno mínimo 107 litros, a gas. Tam 91x88x90 cm,	4	PLENO CONFORTO EIRELI	1.570,00	R$ 6.280,00	
34	Batedeira industrial 12 litros, mínimo 6 velocidades 1/2 cv	4	PLENO CONFORTO EIRELI	3.963,00	R$ 15.852,00	
36	Freezer horizontal 2 portas, mínimo de 534l	2	PLENO CONFORTO EIRELI	2.598,00	R$ 5.196,00	
37	Geladeira com refrigerador mínimo de 474 litros, na cor branca, frost free	6	PLENO CONFORTO EIRELI	3.222,00	R$ 19.332,00	
40	Lavadoura de roupa 12 kg, com mínimo de 9 programas de lavagem, cor branca	2	PLENO CONFORTO EIRELI	1.660,00	R$ 3.320,00	
41	Lavadoura de roupa 15 kilo, com cesto inox, com sistema clean de limpeza e com ultra filtro, anti bolinha, na cor branca	6	PLENO CONFORTO EIRELI	1.841,80	R$ 11.050,80	
44	Lixeira inox 30 litros, com pedal	10	PLENO CONFORTO EIRELI	235,49	R$ 2.354,90	
45	Bebedouro de coluna, para galão de 20 litros, com mínimo de 2 torneira (preferencialmente da cor verde)	13	PLENO CONFORTO EIRELI	553,00	R$ 7.189,00	
49	Ferro de passar a vapor e a seco - anti-gotejamento	3	PLENO CONFORTO EIRELI	130,00	R$ 390,00	
56	Smatphone mínimo 6 polegadas, 32gb de memoria, sistema android 10 ou superior.	10	PLENO CONFORTO EIRELI	672,30	R$ 6.723,00	
59	Microondas de bancada, mínimo de 34 litros, 127v	3	PLENO CONFORTO EIRELI	578,90	R$ 1.736,70	
Valor Total					R$ 130.929,75	

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme o edital, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 16 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

PLENO CONFORTO EIRELI

34.841.024/0001-95

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí** do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade básica de Saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, adjudicado e homologado em 27/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ	**06.065.614/0001-38**
ENDEREÇO	**Rua c159, 686, Jardim América, Goiânia-GO**
CONTATO / REPRESENTANTE	**Aelton dos Reis Chagas, CFP: 925.289.611-20, RG: 3501914 DGPC/GO. 62 991112471**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total Adjudicado
8	IMIPRAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
13	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300	R$ 0,41	R$ 123,00
14	ALBENDAZOL - 40 MG / ML\,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO\,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	200	R$ 1,08	R$ 216,00
22	CLORPROMAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000	R$ 0,34	R$ 2.720,00
24	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
28	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00

35	PROMETAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
41	MICONAZOL\, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%\, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA\, VIA ENDOVAGINAL	300	R$ 6,02	R$ 1.806,00
42	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,1 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
49	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600	R$ 2,16	R$ 1.296,00
50	FLUOXETINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
52	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000	R$ 1,41	R$ 8.460,00
57	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, VIA INTRAMUSCULAR	50	R$ 6,09	R$ 304,50
67	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 1,51	R$ 604,00
72	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2005	R$ 0,18	R$ 360,90
75	TRAZODONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 0,61	R$ 122,00
80	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 0,51	R$ 102,00
88	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 0,30	R$ 60,00
Valor Total Registrado				R$ 23.779,40

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posterio-

res, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 27 de AGOSTO de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade básica de Saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, adjudicado e homologado em 27/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ	CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rua Dr. João Caruso, 2115, CEP: 99.706-250, Industrial, Erechim-RS
CONTATO / REPRESENTANTE	Srº. Sidinei Roberto Stievens, inscrito no RG: 1089436834 SJS/DI RS, e CPF: 004.421.050-70.

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total Adjudicado
4	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 2,14	R$ 10.700,00
5	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
16	AMITRIPTILINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
17	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
18	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
23	DEXCLORFENIRAMINA\, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML\, VIA ORAL	500	R$ 1,37	R$ 685,00
25	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
33	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
34	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9000	R$ 0,15	R$ 1.350,00
39	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000	R$ 0,12	R$ 720,00
40	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00

	(SEM CORANTE)\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
44	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
55	LORATADINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
56	LORATADINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA XAROPE\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 2,25	R$ 450,00
58	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000	R$ 0,04	R$ 320,00
59	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30G.\, VIA DE ADMINISTRACAO VIA TOPICA	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
60	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/ SUSP. ORAL (600 MG)\, +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO\, VIA ORAL	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
65	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA\, VIA VAGINAL.	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
79	VENLAFAXINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200	R$ 1,38	R$ 276,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R$ 32.191,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que

não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 27 de AGOSTO de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade básica de Saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, adjudicado e homologado em 27/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**
CNPJ	**03.250.803/0001-92**
ENDEREÇO	**Rua Professor João Felix, n. 635, bairro Lixeira, Cuiabá-MT**
CONTATO / REPRESENTANTE	**José Neto Brito CPF: 453.422.371-49 e RG: 449114 SSP/MT. Fone: 65 981160379**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total Adjudicado
11	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
12	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,66	R$ 3.300,00
15	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
21	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6\,25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
26	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
27	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
30	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
31	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
43	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
45	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	5000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
61	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	300	R$ 0,28	R$ 84,00
78	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\, VIA ORAL	200	R$ 0,21	R$ 42,00
83	SERTRALINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COM-	300	R$ 0,50	R$ 150,00

	PRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Valor Total Registrado				R$ 14.996,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 27 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal

_____
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92

_____
Vanessa Venturoli Caldeira
Assessor Jurídico
OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021.

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, S/N , Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e bens permanentes em atendimento de secretarias.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ	00.789.321/0001-17
ENDEREÇO	Avenida Mato Grosso, n. 92, lote RT1C, modulo 02, Juína-MT
CONTATO	fone: (66) 3566-12740 gmail: olmieletro@gmail.com

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant	Empresa	Valor Unit.	Valor Total	
6	Notebook especificação mínima: com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar, 01 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mzh ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas de widscreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado devera conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas condições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/n/g; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01(uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	30	OLMI INFORMATICA LTDA-EPP	4.060,00	R$ 121.800,00	
53	Liquidificador turbo, 6 ou mais velocidades, mínimo 2l de capacidade útil, 110v ou 220v, potencia mínima 1000w.	4	OLMI INFORMATICA LTDA-EPP	167,89	R$ 671,56	
Valor Total					R$ 122.471,56	

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme o edital, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 16 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

00.789.321/0001-17

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n. º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade básica de Saúde.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, adjudicado e homologado em 27/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	**DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**
CNPJ	**02.520.829/0001-40**
ENDEREÇO	**Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe – RS**
CONTATO / REPRESENTANTE	**Aldecir Maciak, CPF: 687.498.990-15, RG: 2058839735 SSPPC/RS**

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit. Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G\, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G\, VIA TOPICA.	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
6	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG\,FORMA FARMACEUTICA ORAL GOTAS\,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML\,ORAL\,EM EMBALAGEM APROPRIADA	600	R$ 1,98	R$ 1.188,00
10	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8000	R$ 0,04	R$ 320,00
20	METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000	R$ 0,10	R$ 700,00
29	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
36	PARACETAMOL - 200MG/ML\, SOLUCAO\, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML\, VIA ORAL.	500	R$ 1,04	R$ 520,00
37	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000	R$ 0,10	R$ 700,00
38	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
46	ESCOPOLAMINA\, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7000	R$ 0,45	R$ 3.150,00
47	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
51	NEOMICINA\, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA POMADA\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	600	R$ 1,68	R$ 1.008,00
53	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG\, FORMA FARMACEUTICA\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	R$ 0,94	R$ 2.820,00
63	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE)\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 1,34	R$ 536,00
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400	R$ 2,10	R$ 840,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:			R$ 31.652,00	

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 27 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001-2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001-2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade "R.G" n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física "CPF" n. 559.427.761-72**, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa** BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ. Sob o nº 39.592.941/0001-05, estabelecida à AV GAL ATALIBA LEONEL, SAO PAULO - SP, neste ato representada por seu Procurador Legal, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 33 Lugares**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Executivo 33 Lugares, para atender o Centro de Convivência do Idoso de Indiavaí-MT" de acordo com CONVENIO SINCOV nº. 897629/2020 do ministério da Mulher, Família e Direitos humanos**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	qtd	Valor unit	Valor total
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S3, EQUIPADO COM CHASSIS MARCA AGRALE , MODELO MA-10, ZERO KM, PROCONVE-P7, ANO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA TRANSPORTES DE IDOSOS: ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. ASSENTO ERGONÔMICO DO MOTORISTA, COM REGULAGEM NOS SENTIDOS LATERAIS, LONGITUDINAIS E DE ALTURA, ESTOFADA COM MATERIAL ANTI-TRANSPIRANTE. BARRAS HORIZONTAIS NO TETO, PEGA MÃO . BATERIAS SELADAS LIVRES DE MANUTENÇÃO; CAIXA DE MARCHAS DE 6 MARCHAS, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ SINCRONIZADAS. CHAVE DE RODA COM PROLONGADOR. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA. CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, SENDO 4 UNIDADES DO CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO TORÁCICO. COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR ESTEPE E FERRAMENTAS. COR: PRATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPROVADA POR NOTA FISCAL. ACESSO AUTOMATIZADO PARA CADEIRANTE TIPO DPM E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, BANHEIRO COMPLETO NA TRASEIRA,, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO	1	R$: 431.000,00	R$: 431.000,00

	DENATRAN/CONTRAN, GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000 KM VALENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM INDIAVAI-MT.			

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, ob-

servado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O objeto deste processo deverão ser entregues na Sede de Assistência Social, localizado na Rua Fortaleza, centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriore, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 04 de AGOSTO de 2021.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ nº. 39.592.941/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n – Centro – Indiavaí – MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559. 427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento da secretaria municipal de educação na volta as aulas.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, adjudicado e homologado em 11/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos EIRELI
CNPJ	14.890.803/0001-73
ENDEREÇO	localizado no endereço Rua Coronel Faria, 165, centro, Cáceres-MT
CONTATO	E-mail: venda2@dentalmixmt.com.br , fone: (65) 3223-2510

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	total	valor adjud. unit	valor adjud. total
1	Mascara Tripla, desc. Com elast. branca, cx com 50	150	R$: 21,90	R$ 3. 285,00
2	Mascara Pff2 n959320br, p/ proteção respir. com selo anvisa	3000	R$: 3,74	R$ 11. 220,00
3	protetor facil face shield	220	R$: 16,50	R$ 3. 630,00
5	alcool em gel 70%, emb com 5 litros	520	R$: 59,00	R$ 30. 680,00
6	alcool liquido 70%, emb. 5 litro	520	R$: 49,40	R$ 25. 688,00
17	sabonete liquido antisseptico, emb. 5 litros	70	R$: 31,00	R$ 2. 170,00
Valor Total Registrado				R$: 76. 673,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 192

FONTE: 100

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008 – MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 052

FONTE: 100

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 001 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0081.2024 - MANUT. ENC. COM SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 527

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 12 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos EIRELI

14.890.803/0001-73

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n – Centro – Indiavaí – MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559. 427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada*,* considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento da secretaria municipal de educação na volta as aulas.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, adjudicado e homologado em 11/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de refe-

rência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Dia de Festas Embalagens LTDA
CNPJ	39.468.225/0001-02
ENDEREÇO	localizado no Av. Brasil, 80-A, Quadra 01, Lote 17, Bairro Pascoal Ramos Cuiabá-MT
CONTATO	E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br , fone: (65) 30284200

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	total	Valor adjud. unit	Valor adjud. total
4	luvas descartáveis de latex cx com 100 unidade	41	63,50	2.603,50
9	touca sanfonada descartável com elástico	650	9,00	5.850,00
Valor Total Registrado				8.453,50

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8. 666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0042.2013 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 192

FONTE: 100

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008 – MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 052

FONTE: 100

ORGÃO 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 001 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0081.2024 - MANUT. ENC. COM SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

3.3.9.0.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 527

FONTE: 100

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 023/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 12 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Dia de Festas Embalagens LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Pelo presente instrumento o Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP/MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais escolares para alunos da rede de ensino.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	E.de Alencar Lopes – ME
CNPJ	24.401.145/0001-62
ENDEREÇO	R ANTENOR MODESTO

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Adjud.	Valor Total Adjudicado
1	Apontador c/ coletor cx com 24 unid	21	R$ 33,00	R$ 693,00
2	Borracha esc. Branca pt40 40x1	38	R$ 38,25	R$ 1.453,50
3	caderno brochura 96 fls cores diversas	1500	R$ 4,95	R$ 7.425,00
4	caderno desenho 48 fls	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
5	caneta esferográfica cor azul cx com 50	10	R$ 37,00	R$ 370,00
6	caneta esferográfica cor preto cx com 50	10	R$ 37,00	R$ 370,00
7	caneta esferográfica cor vermelho cx com 50	10	R$ 37,00	R$ 370,00
8	cola branca 90 g	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
9	giz de cera 12 cores pequeno pct c/12	42	R$ 27,40	R$ 1.150,80
10	lápis de cor 12 cores grande pct c12	500	R$ 7,18	R$ 3.590,00
11	lápis escolar 072 cx com 144	21	R$ 41,50	R$ 871,50
12	pasta maleta 45mm	500	R$ 22,80	R$ 11.400,00
13	régua plástica transp. 30 cm pct 50 und	20	R$ 27,00	R$ 540,00
Valor Total Registrado:				R$ 30.548,80

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 05 01 – GERENCIA EDUCACINAL

12.361.0042.2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CODIGO REDUZIDO: 162

FONTE: 101

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 26/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 16 de agosto de 2021

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

_____
E.de Alencar Lopes – ME
CNPJ: 24.401.145/0001-62

_____
Vanessa Venturolli Caldeia
Assessor Jurídico
OAB/ MT: 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, S/N , Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e bens permanentes em atendimento de secretarias.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI
CNPJ	06.195.441/0001-72
ENDEREÇO	Linha Guarani, Flor do Sertão-SC
CONTATO	fone: (49) 3664-6023 e-mail: licitacao@evaporclima.com.br

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
61	Climatizador evaporativo, com vazão mínima de ar 57.000m³/h	4	EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS	R$: 12.900,00	R$: 51.600,00
Valor Total					R$: 51.600,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme o edital, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 16 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI

06.195.441/0001-72

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

O Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Ns do Carmo, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05758220 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, Centro, CEP: 78295-000, na cidade de Indiavaí-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.E. DE FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.587.485/0001-18, localizada a Rua Carlos Luz, 229, centro, Araputanga-MT, tendo como representante o senhor Cristiano Emanuel de Freitas, inscrito no CPF: 853.331.741-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA OPTICA – 100 (CEM) MEGAS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiavaí-MT; do tipo**MENOR PREÇO/GLOBAL,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNT
01	12	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA OPTICA – 100 MEGAS	MÊS	R$: 2.550,00

A entrega do objeto deverá ser feita da seguinte forma:

a) – Os serviços deverão ser prestados diariamente 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção, salvos em justificativas cabíveis ao caso;

b)– A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.

c) – Será recusado todo e qualquer serviço que não atendam as especificações deste Instrumento Convocatório;

d)– A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos serviços, em caso de recusa da Administração Pública Municipal, a partir da comunicação feita por esta.

e) – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade licitada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se da assinatura até 31 de dezembro de 2021 a vigência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 – notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) – a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) – permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;

c) – notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) – efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

c) – promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município de Indiavaí -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) – informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) – fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

d) – entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, sempre de imediato, após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações plenamente justificadas e cabíveis ao caso;

e) – substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) – tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) – consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;

d) – encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é da assinatura a 31 de dezembro de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva deste Município de INDIAVAÍ / MT.

b) – O gestor (a) desta ARP terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) –Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com o**Decretos Municipal n°** 045/2006 e o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

b) – Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

c) –Caberá ao prestador/fornecedor de Serviços/materiais/itens beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí, competindo-lhe:

a) – efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

b) – monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) – notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) – observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) – consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o De-

partamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Indiavaí e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) – Por iniciativa da Administração:

a) – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) – se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) – Por iniciativa do fornecedor:

a) – mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) – quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Indiavaí, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) – provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA**.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do ¡tem que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito

visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Indiavaí -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA -A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

CLAUSULA DECIMA OITAVA –Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial n° 028/2021** para o exercício de 2021, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

ORGÃO 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE 001 – gerencia administrativa

04.122.0003.2008 – Manut. E encargos com secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 054

FONTE: 100

ORGÃO 04 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE 001 – gerencia de obras publicas

04.451.0058.2012 – Manut. e encargos com sec. De obras e serv. públicos

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 085

FONTE: 100

ORGÃO 05 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001 – gerencia educacional

12.361.0042.2042 – Manut. e encargos com sec. de Educação

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 166

FONTE: 101

ORGÃO 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2019 – Manut. e encargos com sec. de saúde

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 240

FONTE: 102

ORGÃO 07 – Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social

UNIDADE 001 – Gerencia de Assistência Social

08.244.0081.2022 – Manut. e encargos com sec. de ação social e trabalho

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 530

FONTE: 100

ORGÃO 09 – Secretaria Municipal de agricultura

UNIDADE 001 – Gerencia de Assistência Social

20.122.0018.2061 – Manut. e encargos com sec. agricultura

3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CODIGO REDUZIDO: 666

FONTE: 100

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA –Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso.Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Indiavaí- MT, 16 de agosto de 2021.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

_____

C.E. DE FREITAS EIRELI

27.587.485/0001-18

_____

Vanessa Venturolli Caldeia

Assessor Jurídico

OAB/ MT: 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021.

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, S/N , Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS

da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e bens permanentes em atendimento de secretarias.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	Bem Star Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA
CNPJ	13.497.936/0010-02
ENDEREÇO	Avenida Governador Jaime Campos, s/n, centro, Indiavaí-MT
CONTATO	fone: (65) 3245-1373

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant	Empresa Adjudicada	Valor Unit	Valor Total
10	Pen drive capac 16 gb, usb 2.0	5	Bem Star Comercio de Moveis	R$ 27,00	R$ 135,00
11	Pen drive capacidade 32 gb, usb 3.0	23	Bem Star Comercio de Moveis	32,00	R$ 736,00
62	Colchão solteiro 78cm x 188cm x 12cm	50	Bem Star Comercio de Moveis	215,00	R$ 10.750,00
Valor Total				R$ 11.621,00	

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme o edital, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 16 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

Bem Star Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA

13.497.936/0010-02

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, S/N , Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, utensílios e bens permanentes em atendimento de secretarias.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021, adjudicado e homologado em 16/08/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	MR Fernandes EPP
CNPJ	15.198.081/0001-53
ENDEREÇO	Avenida São Luiz, 2420, Jardim Cidade Nova, Cáceres-MT
CONTATO	e-mail: licitacao@rmmicro.com.br fone: (65) 3223-7289/(65) 3223-5008

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Quant	Empresa Adjudicada	Valor Unit	Valor Total
1	Impressora multifuncional laser monocromática com duplex e rede, com funções que imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos (adf) em passagem única, capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no adf. Com conexão remota para dispositivos móveis, ethernet e usb. Imprime e copia mínimo de 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até no mínimo de 56 imagens por minuto ou colorido 34 imagens por minuto, possui interface usb que permite imprimir e digitalizar para um pen drive usb.	10	MR Fernandes EPP	3.145,00	R$ 31.450,00
3	Multifuncional - tanque de tinta colorida, usb, multicolor	4	MR Fernandes EPP	1.410,00	R$ 5.640,00
5	Armário possuindo 04 prateleiras: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm. Material de confecção: aço capacidade mínima da prateleira 40 kg, com 02 portas. (preferencialmente da cor verde)	33	MR Fernandes EPP	725,00	R$ 23.925,00
12	Teclado padrao abnt conector usb	29	MR Fernandes EPP	39,00	R$ 1.131,00
15	Filtro de linha 8 tomadas 110/220 v	22	MR Fernandes EPP	92,00	R$ 2.024,00
16	Mouse optico padrão usb, sem fio	56	MR Fernandes EPP	28,00	R$ 1.568,00
18	Cd virgem bag 100 unidades	6	MR Fernandes EPP	83,00	R$ 498,00
20	Leitor de código de barras (lê boleto bancário)	4	MR Fernandes EPP	169,50	R$ 678,00
21	Armário arquivo de aço 04 gav - chapa # 26 - trilho telesc - (57cm) - 1,36x0,47x0,57m (preferencialmente da cor verde)	27	MR Fernandes EPP	870,00	R$ 23.490,00
25	Cadeira secretária giratória c/ braços reguláveis Peso real suportado (kg): 110kg Estrutura - giratória: sim Material assento/encosto: tecido (preferencialmente da cor verde) Densidade espuma: d45 Largura assento (cm): 43cm Profundidade assento (cm): 38cm Espessura assento (cm): 4,5cm Largura encosto(cm): 36,5cm Altura encosto(cm): 28,5cm Espessura encosto (cm): 3,5cm Estrutura - regulagem de altura a gás: sim Atura assento	32	MR Fernandes EPP	311,40	R$ 9.964,80

	ao solo mín - máx (cm): 45cm - 55cm Largura total(cm): 57cm Altura total(cm): 84,5cm - 91,5cm Profundidade total(cm): 57cm				
27	Soprador de folhas costal à gasolina min. 4.0cv 65cc 1720m/h .	2	MR Fernandes EPP	2.102,00	R$ 4.204,00
28	Motosserra a gasolina, potência mínima 3.4/4,6 - 59cc	1	MR Fernandes EPP	1.395,00	R$ 1.395,00
31	Perfurador de solo à gasolina mínimo 52cc 1500w com broca especial 80 x 20cm	1	MR Fernandes EPP	986,00	R$ 986,00
35	Processador de alimentos, mínimo 3 funções, disco e lâmina em inox, 127v. Rpm. 2200	4	MR Fernandes EPP	385,00	R$ 1.540,00
47	Fragmentadora de papel e cd mínimo de 11l com cesto	8	MR Fernandes EPP	318,90	R$ 2.551,20
51	Fogão 4 bocas mesa de vidro preto - acendimento automático e a alimentação é a gás glp, com forno embutido.	2	MR Fernandes EPP	850,00	R$ 1.700,00
52	Chapa grill elétrico 2 em 1, antiaderente, 1 ondulada e 1 lisa, min. 1500w	4	MR Fernandes EPP	285,00	R$ 1.140,00
54	Bebedouro industrial, coluna, mínimo de 100 litros 2 torneiras + 1 esguicho,	4	MR Fernandes EPP	2.135,00	R$ 8.540,00
55	Quadro branco para recado 200/120, em chapa de fibra resinada	5	MR Fernandes EPP	290,00	R$ 1.450,00
60	Projetor mínimo 3300 lumens, svga	6	MR Fernandes EPP	2.980,00	R$ 17.880,00
64	Placa compactadora	1	MR Fernandes EPP	6.700,00	R$ 6.700,00
Valor Total					R$ 148.455,00

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração, Sr. Elesandro Venâncio da Silva, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

8. DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2021; conforme o edital, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

13.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 16 de Agosto de 2021.

_____

MUNICIPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

MR Fernandes EPP

15.198.081/0001-53

_____

Vanessa Venturoli Caldeira

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 26.487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 074/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação. A nova data de abertura do certame será no dia **21 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 585/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente para as diversas secretarias.

Parágrafo Primeiro. Os Créditos referido no Caput, serão abertos por decreto do poder executivo após a comprovação do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 077/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de poços artesianos, retirada e instalação de conjuntos motobombas e perfilagem ótica dos poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL-PPA DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ PARA O PERIODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 89, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI. *Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;*

VII. *Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;*

VIII. *Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;*

IX. *Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;*

X. *Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;*

XI. *Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.*

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c. Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Finanças e Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de setembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico

https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/5189/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Impugnante: A. M. DE ABREU EIRELI

I – SÍNTESE DO RECURSO:

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021,** que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

A impugnante alega que o edital possui omissões e irregularidades acerca da documentação de habilitação, pois: 1- Não exigência de prova de registro ou inscrição da empresa no CREA, válido; 2- Não exigência de prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA, válido; 3- Não exigência de comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT; 4- Não exigência de certidão Negativa de Falência. Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válido.

São os fatos resumidamente descritos, passamos ao mérito.

II – MÉRITO:

Adentrando direto ao mérito da discussão, preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório, o do julgamento objetivo, **o da ampla concorrência e o da procura pela melhor proposta.**

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Depois de superada a premissa inicial e já adentrando ao mérito em questão, analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas pela empresa interessada, o apelo não merece prosperar, conforme se demonstrará abaixo.

Não se pode olvidar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º (acima transcrito), aponta a competitividade como um dos princípios norteadores do sistema de contratações públicas nacional.

A regra, assim, deve ser sempre buscar meios que ampliem a competitividade, uma vez que quanto mais licitantes participarem de uma seleção, mais chances a Administração têm de obter a proposta mais vantajosa. A proposta mais vantajosa, inclusive, é princípio da licitação, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 8666/1993, acima transcrito.

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis a aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos, ao dispor sobre a qualificação técnica, limita-se à:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

A ampliação do universo das licitantes e a vedação ao direcionamento motivam o controle das exigências de habilitação. Marçal Justen Filho, sobre o tema, discorre:

Um dos caracteres mais marcantes da Lei n° 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação vigente não proíbe as exigências técnicas de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 414).*

Portanto, observa-se que a exigência das respectivas documentações, violam, sobremaneira o artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93, consequentemente, violando o princípio da competitividade, eis que as exigências de um certame devem se limitar, ao mínimo necessário para a comprovação da sua capacidade técnica.

Diante disso, a documentação exigida no instrumento convocatório para fins de habilitação técnica, respeita integralmente a legislação pertinente, bem como busca a ampla concorrência, evitando a restrição da competitividade.

Por esta razão, a Administração Pública opta por autorizar a participação ampla, geral e irrestrita, para que todas aquelas empresas que possuem condições financeiras e técnicas possam disputar em igualdade de condições uma perspectiva de contratação pública.

Igualmente, importante expor que o processo licitatório respeitará tudo aquilo previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, desse modo, desnecessário requerer exigências técnicas excessivas, cabendo apenas destacar no caso *sub examine,* que toda e qualquer empresa participante deverá seguir as regras do instrumento convocatório.

Porquanto comprovado está que a alteração sugerida pela impugnante inviabilizará o alcance do objetivo da licitação, por não atender as necessidades desta Administração Municipal.

Insta salientar também que a inclusão da exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial também fere a legislação de regência, mesmo porque a Lei de Licitações e Contratos Administrativos não traz em nenhum momento essa exigência, sendo previsto apenas a apresentação de certidão negativa de falência e concordata, documento este já previsto expressamente no Edital.

A Lei de Falência e Recuperação Judicial possibilita, inclusive, a contratação de empresa em recuperação judicial com o poder público, conforme dispõe o artigo 52, I, da LRE. Logo, não há razão para essas empresas serem impedidas do certame, ou tampouco que sejam proibidas de participar de licitações. Logo, a inclusão da documentação solicitada pela empresa mostra-se contrário ao previsto em lei e em dissonância com o entendimento adotado pelo TCU e STJ.

Neste ínterim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

III – DA DECISÃO:

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos em sede de impugnação.

Desta forma, mantêm-se as disposições do edital.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 08 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021

DIVULGA GABARITO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13A-14B-15D-16B-17C-18A-19B-20D
Cargo: **MOTORISTA**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13A-14B-15D-16C-17A-18A-19D-20C
Cargo: **PEDREIRO**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13A-14B-15D-16D-17C-18D-19A-20C
Cargo: **SERVENTE**
01B-02A-03C-04D-05B-06D-07A-08B-09C-10C 11C-12B-13A-14B-15D-16D-17C-18D-19B-20D

FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
01B-02N-03C-04A-05B-06D-07A-08A-09B-10A 11C-12B-13A-14B-15D-16D-17C-18A-19C-20D

*N = Anulada

ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargo: **CUIDADOR SOCIAL**
01B-02B-03A-04C-05B-06A-07D-08A-09B-10D 11B-12D-13B-14B-15C-16B-17C-18A-19D-20C 21A-22A-23D-24D-25D-26C-27B-28C-29D-30B
Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
01B-02B-03A-04C-05B-06A-07D-08A-09B-10D 11B-12D-13B-14B-15C-16B-17C-18A-19D-20C 21B-22D-23B-24A-25C-26D-27C-28D-29B-30A

ENSINO SUPERIOR
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21D-22B-23C-24C-25B-26A-27C-28A-29D-30D
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21C-22B-23A-24D-25C-26C-27B-28D-29A-30A
Cargo: **MÉDICO PSF**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21D-22D-23D-24B-25B-26C-27B-28D-29A-30A
Cargo: **QUÍMICO**
01B-02D-03B-04B-05D-06D-07A-08B-09C-10D 11D-12D-13A-14C-15D-16B-17C-18B-19B-20B 21A-22D-23B-24C-25B-26A-27B-28C-29B-30B

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2021

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento com Recurso
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	**CUIDADOR SOCIAL**		**Questão: 10 (Português):** Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao candidato, por falta de fundamentação, o que prejudica a análise, conforme disposto no item **10.2.2.1.** ***"Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato".*** **Questão: 29 (Específica)**: Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao candidato, pois a alternativa indicada pelo candidato como sendo a correta é mesma já divulgada no Gabarito - letra "D", conforme recurso do candidato.
ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**DEFERIDO: Questão: 02 (Português):** Recurso procedente: O recurso assiste ao candidato (a), pois a divisão correta de pressa é: pres-sa. Questão anulada, por não haver alternativa a ser indicada pelo (a) candidata
LARISSA DOS SANTOS MORAIS	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**Questão: 01 (Português):** Recurso Improcedente: O recurso não assiste ao candidato(a), pois a alternativa **[B] As pessoas se atrasam em suas tarefas as quais precisam ser entregues na modalidade de ensino a distância e, ainda, reclamam no sentido de achar que se é disponibilizado pouco tempo para as suas postagens, está no trecho "No dia seguinte – Essa droga de Ead! Falta 5 minutos pro prazo encerrar e eu não consigo postar o exercício." Mantém-se o Gabarito já divulgado.** **Questão: 02 (Português):** Recurso procedente: O recurso assiste ao candidato (a), pois a divisão correta de pressa é: pres-sa. Questão anulada, por não haver alternativa a ser indicada pelo (a) candidata. Fonte de Consulta: http://www.portaldalinguaportuguesa.org/index.php?action=syllables&act=list&letter=p&start=12800. **Questão: Questão: 13: Conhecimentos Gerais:** Recurso procedente: O recurso assiste ao candidato (a), vez que o segundo estado de ***"menor"*** extensão territorial do Centro-Oeste é o Estado de Goiás. **Alterar-se o Gabarito para a alternativa "A"** <table><tr><td>Estado</td><td>Extensão</td></tr><tr><td>Goiás</td><td>340 203,329</td></tr><tr><td>Mato Grosso do Sul</td><td>357 145,534</td></tr><tr><td>Distrito Federal</td><td>5 760,783</td></tr><tr><td>Mato Grosso</td><td>903 207,019</td></tr></table> https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_unidades_fe...

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação do gabarito nos termos do Edital de Abertura 002/2021.

Itiquira-MT, 08 de setembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De 1 (Um) Caminhão Novo Com Equipamento Cesto Aéreo para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **22 DE SETEMBRO DE 2021 – 14:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de Setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o

direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **10 de setembro de 2021 às 07h30min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CLAUDIANE ALVES TELES	534-157	145	001/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **10 de setembro de 2021, às 8h00 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
NEUZA DA SILVA MIRANDA	702-178	78	001/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **23 DE SETEMBRO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de setembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de setembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **08 de setembro de 2021 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MAYCON DOUGLAS FERREIRA	427-20	8	001/2021
GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	338-19	9	001/2021
PAULO MALICKA MUSIAU	315-18	10	001/2021
GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	309-17	11	001/2021
HERCULES ALAN CARLOTTO GOUVEIA	303-16	12	001/2021
NILSON PIRES DOS SANTOS	292-15	13	001/2021
SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	286-14	14	001/2021
LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	01-01	15	001/2021
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	264-13	16	001/2021
CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE	262-12	17	001/2021
VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	250-11	18	001/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que

foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de setembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **02 de setembro de 2021 às 07h30min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LIANE DESIDÉRIO PERES	384-101	142	001/2021
MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	64-8	143	001/2021
CLAUDILÉIA GOMES PEREIRA	822-271	144	001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0118/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Leandro Magno Ferreira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leandro Magno Ferreira**, Encarregado divisão de suprimentos, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 027/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0117/2021

Dispõe sobre a Designação da Srª Suelen Martins para ser Fiscal de Obra, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar a Obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª Suelen Martins, Engenheira Civil, como Fiscal da Obra, conforme segue:

CONTRATO Nº 027/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279 DE 08 SETEMBRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 11/08/2021 à 11/11/2021, a servidora CREUZA LANA NASCIMENTO, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de dezembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3582/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO E ANÁLISES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/siclicitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2021, as 09 horas (horário de Brasília.

Jauru MT, 22 de setembro de 2021.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280 DE 08 SETEMBRO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

.

COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010, consoante avaliação pericial.

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
RITA COELHO DE BARROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FUNÇÃO ADMINISTRATIVA	POLO UAB NO PERÍODO MATUTINO	01/09/2021 à 31/08/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 08 de setembro de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 063/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 063/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20.08.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "INSUMOS, LEITES, DIETAS LIQUIDAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.823.751/0001-67, sendo vencedora com valor global de R$ 70.017,50 (setenta mil dezessete reais e cinqüenta centavos), **QUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.559.172/0001-84, sendo vencedora com valor global de R$ 77.327,20 (setenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, sendo vencedora com valor global de R$ 73.970,40 (setenta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos), **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.159.220/0001-58, sendo vencedora com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Juara –MT, 08 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 069/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 069/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/09/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVICOS METALURGICOS PARA EXECUCAO DE 02 COBERTURAS EM ESTRUTURA METALICA, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, fora Cancelado.

Juara –MT, 09 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT AGOSTO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Agosto / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	695.515,44		356.682,99	2.870.028,77	278.367,24	2.096.197,58	773.831,19	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	35.467,62		1.817,78	37.285,40		5.407,65	37.285,40	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	5.313,01			81.647,99		189.769,20	5.313,01	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	495.551,15					16.834,78	495.551,15	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		282.256,18		185.525,30		50.394,71		282.256,18
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		8.770,30				1.116,22		8.770,30
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			163.273,24	1.337.555,98	163.273,24	1.337.555,98		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			18.463,02	142.831,10	18.463,02	142.831,10		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			11.113,33	96.925,06	11.113,33	96.925,06		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			14.799,80	68.812,08	14.799,80	68.812,08		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		300,00	28.745,74	232.927,36	28.485,74	232.967,36		40,00
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			23.484,45	117.539,54	23.484,45	117.539,54		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			9.574,18	74.133,48	9.574,18	74.133,48		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			15.167,69	121.871,56	15.167,69	121.871,56		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			203,28	839,52	203,28	839,52		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		431,20	431,20	2.369,98	543,54	2.913,52		543,54
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			9.487,66	69.421,15	9.487,66	69.421,15		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		5.929,16	4.295,14	24.322,05	7.061,47	33.017,54		8.695,49
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			9.651,70	81.774,54	9.651,70	81.774,54		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			18.600,00	70.150,00	18.600,00	70.150,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.714.425,68			176,78			5.714.425,68	

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45						6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	573.435,72		75.354,00	648.789,72			648.789,72	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	6.999,69			6.999,69			6.999,69	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	175.835,48		28.577,51	204.412,99			204.412,99	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	2.619,74			2.619,74			2.619,74	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	415.392,11		59.341,73	474.733,84			474.733,84	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	124.368,08		18.463,02	142.831,10			142.831,10	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO			900,00	900,00			900,00	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	85.811,73		11.113,33	96.925,06			96.925,06	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	15.840,00		2.700,00	18.540,00			18.540,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.407,65			5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2.225,00			2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	49.325,00		18.600,00	67.925,00			67.925,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	66.274,67		9.467,81	75.742,48			75.742,48	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	59.013,19		7.405,85	66.419,04			66.419,04	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.192,95		539,90	1.732,85			1.732,85	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.028,00		25,00	1.053,00			1.053,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	4.154,43		643,14	4.797,57			4.797,57	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	5.000,00		11.200,00	16.200,00			16.200,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	18.675,58		570,00	19.245,58			19.245,58	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	24.457,01		4.092,56	28.549,57			28.549,57	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.870,00			1.870,00			1.870,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.531,04		183,60	1.714,64			1.714,64	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	3.210,00		3.500,00	6.710,00			6.710,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	239,90		239,90	479,80			479,80	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.641,50			1.641,50			1.641,50	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	50.394,71			50.394,71			50.394,71	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.116,22			1.116,22			1.116,22	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	811,12			811,12			811,12	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3.432,78			3.432,78			3.432,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	94.055,09		23.484,45	117.539,54			117.539,54	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.477.416,62			353.916,66	2.831.333,28		2.831.333,28
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		46.115,20				46.115,20		46.115,20
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.247.000,00			4.247.000,00			4.247.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				220.000,00		220.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.258.237,77	241.716,72	2.450.478,95		4.467.000,00		2.016.521,05
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		200.200,69	278.219,58	2.066.781,12	241.716,72	2.230.478,95		163.697,83
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			43.285,54	301.779,44	43.285,54	301.779,44		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		300,00	278.479,58	2.066.741,12	278.219,58	2.066.781,12		40,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.788.261,54			278.479,58	2.066.741,12		2.066.741,12
7	**CONTROLES DEVEDORES**								

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	362.899,02			180.478,80		6.000,00	362.899,02	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.483.345,78		356.682,99	2.870.028,77		30.000,00	2.840.028,77	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	70.225,00		18.600,00	70.150,00			88.825,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	257.660,57		48.923,19	375.275,82		68.692,06	306.583,76	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		241.367,85	27.617,81	155.148,98		180.478,80		213.750,04
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		121.531,17			27.617,81	149.148,98		149.148,98
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		488.654,39	241.716,72	2.260.478,95	353.916,66	2.861.333,28		600.854,33
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		200.200,69	278.219,58	2.066.781,12	241.716,72	2.230.478,95		163.697,83
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			43.285,54	301.779,44	43.285,54	301.779,44		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		300,00	278.479,58	2.066.741,12	278.219,58	2.066.781,12		40,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		6.360,36	48.810,85	374.732,28	51.689,52	383.971,31		9.239,03
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.787.830,34			278.367,24	2.066.197,58		2.066.197,58
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		3.125,00	6.925,00	55.350,00	18.600,00	70.150,00		14.800,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		67.100,00			6.925,00	55.350,00		74.025,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		257.660,57		68.692,06	48.923,19	375.275,82		306.583,76
	Total de Grupo:	17.170.437,48	17.170.437,48	3.153.155,68	30.326.515,80	3.153.155,68	30.326.515,80	17.951.178,99	17.951.178,99
	Total Geral:	17.170.437,48	17.170.437,48	3.153.155,68	30.326.515,80	3.153.155,68	30.326.515,80	17.951.178,99	17.951.178,99

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/09/2021 15:39:49 Página 7

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 073/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Eletrodoméstico e Motocicletas Zero KM", para Premiações da Campanha Consciência Fiscal Lei Municipal nº 2.560 de 18/11/2015 Regulamentada Pelo Decreto 1618/2021 de 09/03/2021,**em Atendimento ao PROCON, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.09.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 072/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **21.09.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 543/2021, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Município de Juara - MT, em 08 de Setembro de 2021.

Maquilaine H. Miranda **Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado 004/2021.** **Portaria nº 543/2021**	**Claudemir Volpato** **Membro da Comissão do Processo SeletivoSimplificado 004/2021.** **Portaria nº 543/2021**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 068/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 068/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/09/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MEDICOS "EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS E EXAMES CLINICOS DE RETORNO AO TRABALHO"** emAtendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.561.355/0001-61, vencedora com valor global de R$ 234.177,16 (duzentos e trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.**

Juara –MT, 08 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2021, QUE REFORMULA, CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

DECRETO N.º 123, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o município de Juína-MT alcançou a vacinação da faixa etária dos 18 anos ou mais e atualmente está classificado em risco baixo para contaminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta a alínea "l" ao Art. 5º do Decreto Municipal n. º 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"l) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que seja respeitado o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local; comprovação de vacinação contra o vírus COVID-19 há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos e; apresentação ao COE do plano de realização individual, para cada evento, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de setembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

OPERADOR DE MAQUINAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
19	Valteir Gonçalves Pereira	79	1
45	Rodrigo Padilha dos Santos	62,5	2
7	Luiz Souza Pita	51,5	3

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
41	Carlos Roberto Gregório	30	8

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação

60	Karine Preuss Batista	50	5

URUENA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) documentos pessoais (RG, título de eleitor, CPF e comprovante de endereço); b) documentos de escolaridade; c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP; d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino); e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação; f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas epsicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia. g) conta corrente ATIVA (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual; i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos; j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento evinte) dias, considerando a data de início do contrato; k) 1 foto 3x4 recente (colorida); l) cópia do certidão de nascimento ou casamento; m) Cópia de certidão dos filhos menores; n) Cópia CPF dos pais (solteiro); o) Cópia CPF do cônjugue (casado) p) Email/ nº de telefone.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
257-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	26/01/1983	45,0	2º

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
493-5	ANDRESSA KARINY DE MATOS	06/07/1994	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
133 -34	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	23/12/1994	45,0	13º

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 08 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI N° 765/2021AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N° 765/2021 02 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPrefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Sousa Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 487/2021, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio	
Unidade	01	Gabinete do Secretario	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	601	Produção da Promoção Vegetal	
Programa	0004	Apoio à Agricultura	
Atividade	1034	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANDENTES	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes	1.24.000000	75.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.402.799,94 com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial 2020, Fonte “00”;

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 482/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 416/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara - MT, 02 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 762/2021

Lei n°. 762/2021 12 de julho 2021.

Autoriza o Poder Executivo, junto ao Orçamento municipal de 2021, para realização de despesas decorrentes da Participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e despesas decorrentes de Parcelamento junto ao INSS**, e dá providências.**

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Artigo 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, objetivando a cobertura de despesas relativas a participação do Município de Luciara – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA e despesas decorrentes de Parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade	01	Gabinete do Secretario
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0000	Operações Especiais
Proj/Atividade	2057	Amortização de Dividas e Seus Encargos
Elemento/Despesa	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor		**R$ 210.000,00**

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Publica
Proj/Atividade	2058	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Elemento/Despesa	33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor		**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**.

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade	01	Gabinete do Secretario
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0000	Operações Especiais
Proj/Atividade	9001	Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna
Elemento/Despesa	46.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
Valor		**R$ 210.000,00**

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Publica
Proj/Atividade	2019	Manutenção com a Secretaria de Saúde
Elemento/Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Valor		**R$ 70.000,00**

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Publica
Proj/Atividade	2021	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento/Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Valor		**R$ 70.000,00**

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	046	Cultura
Proj/Atividade	2041	Manutenção Encargos com a Secretaria de turismo e Cultura
Elemento/Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor		**R$ 90.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº nº 738/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, na Lei Municipal nº 695/2017, que trata do Plano Plurianual e na Lei nº 747/2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 12 de julho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Veículos do Tipo popular para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT conforme abaixo descrito e proposta de Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2021.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 11/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Software de sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Malha Fiscal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em Atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, e nota técnica 019/2021 da CNM, Conforme Planilha abaixo e proposta de preços apresentada no processo de Inexigibilidade Nº 006/2021.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 11/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional para executar os serviços de exames de Ultrassonografia para atender os pacientes do Município, no Hospital Municipal Maria Zelia, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 032/2020.

CONTRATADA: CORPUS –MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 17/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 13/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

OBJETO: Aquisição de Veiculos tipo caminhão basculante (usados), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme exigências mínimas constantes no Anexo I (Termo de Referência). Conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 029/2021.

CONTRATADA: TRUCKADO VEICULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ **1.430.000,00** (Um Milhão , quatrocentos e trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 27/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de 02 Onibus escolar, por meio da Adesão de ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial Nº 063/2020, do Município de CANARANA/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 682.400,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 27/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 025/2021

CONTRATADA : W.O. Importação e exportação de Madeira e Beneficiamento LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 134.716,66 (Cento e trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 30/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

OBJETO: Aquisição de 01 veiculo do tipo Micro – Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: Macropeças Multimarcas Comercio de Caminhões e Ônibus EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 409.900,00 (Quatrocentos e nove mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 30/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10557 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,***o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0599/2021; Nº das Licenças: LP 009/2021 e LI 008/2021; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Restauração e Manutenção de Estradas Municipais, Incluídas todas suas Obras de Arte, Validade: 08/09/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 011/2020**.**

CONTRATADA: ***CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP***

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário	Quantidade	Total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLÍDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	1.035,0000	01	1.035,00
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	1.035,0000	05	5.175,00
Total Fornecedor					**R$ 6.210,00**

Assinatura: 27/08/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 94/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS USF RURAL E URBANA",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 101/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 066/2019, conforme **LOTE 02 E 06.**

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 182.268,00(cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, o pagamento será efetuado referente ao **Lote 02**, Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, realize atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Básica de Saúde, Protocolos dos serviços de atendimento do Ministério e da Secretaria Municipal de Saúde. Horário atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, será pago em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 15.189,00 (quinze mil cento e oitenta e nove reais)** mensais.

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3766 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAYNE SAMARADE-METRIOS DOS SANTOS	22799605	17	8º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3767 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HELENA LEAL MACHADO	18083269	23	7º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10521 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (R$ 800,00)***, conforme PCCV, a servidora ***MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA,* junto a Secretaria Municipal de *FINANÇAS,*** queestá como Responsável Técnico pelo uso do certificado do ITR, conforme Instrução Normativa RFB n°1640, de 11 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 037/2021 do respectivo Credenciamento nº 01/2021**.**

CONTRATADA: CARRARA VIVER BEM LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Vlr. Unitário	Vl. Total
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	07	1.035,00	7.245,00
374865	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	06	1.150,00	6.900,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					**R$ 14.145,00**

Assinatura: 27/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10555 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ao Servidor LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 615/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ao servidor LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA, Matrícula nº 7643, até 04/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 041/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de setembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 27/09/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 098/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 036/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 011/2020**.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

Código	Nome	Unidade	Vlr. Unitário
374865	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	05	1.150,00
TOTAL FORNECEDOR			**R$ 5.750,00**

Assinatura: 27/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O setor de Licitações conjuntamente com sua pregoeira declara DESERTO o Pregão Presencial nº08/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, procedendo ao seu cancelamento no sistema, considerando que na sessão em 30/08/2021 não compareceram interessados.

Mirassol D´Oeste/MT, 30 de agosto de 2021

_____

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeira – Portaria 05-2020

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: BANCO DO BRASIL SA – CNPJ N° 00.000.000/0001-91

Objeto.....: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS, QUE ENTRE SI

FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E A INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA BANCO DO BRASIL SA – CNPJ N° 00.000.000/0001-91, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

DO PRAZO E DO VALOR – O prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, com vencimento em 07/10/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/10/2021 até 31/12/2021.

O valor global do presente termo aditivo é de R$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS), que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para mais.

MIRASSOL D'OESTE, 08 de SETEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S/A

Ricardo Nunes da Cruz

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIOS PARA SALAS ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente a prazo de entrega conforme impugnação apresentada por potencial licitante.Fica designada a sessão de abertura para o dia **17/09/2021 às 9h (horário de Brasília)**, sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 09/09/21. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2021– Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e/ou débito. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital no que diz respeito à fundamentação legal, considerando a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei 14.133/21. Fica designado o término do credenciamento para o dia **20/09/2021**, mantido o horário e as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município. M. D' Oeste, 09/09/21. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 72/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. COM PARTICIPAÇAO EXCLUSIVA DE ME/EPP (**nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO SELF SERVICE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **22/09/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (065) 3241.3090/5152/1012. Pregoeira.Célia Regina De Mattos Prado - Portaria 073/2021. M. D' Oeste,09/09/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2021.

PORTARIA Nº 476 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5116	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	25/07/2021
803	REGINA LOPES MARQUES TOMICHA	02/07/2021
533	ROSENILDA DA SILVA MUNIZ	12/07/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 51/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, FARMÁCIA E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, foi Adjudicado e Homologado o pregão n° 51/2021, para as empresas**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 67.729.178/0004-91, com o valor global de R$ 79.155,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com o valor global de R$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), **PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com o valor global de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com o valor global de R$ 40.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com o valor global de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 06.065.614/0001-38, com o valor global de R$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98, com o valor global de R$ 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais), **C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com o valor global de R$ 55.886,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00, com o valor global de R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais), **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02, com o valor global de R$ 355.424,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reias), **NORTELAB COMERCIO**

ATACADISTA DE PRODUTOS LABOTARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.729.142/0001-03, com o valor global de R$ 53.480,15 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ n° 09.100.467/0001-88, com o valor global de R$ 8.296,00 (oito mil duzentos e noventa e seis reias), **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.610.184/0001-47, com o valor global de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reias).

Nobres/MT, 08 de Setembro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da portaria n° **03/2021** que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao **Sr. Jusino Benedito Ojeda"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 03/2021 publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO -AMM, na data de 07 de Abril de 2021, Ano XV, nº 3.702, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao **Sr.Jusino Benedito Ojeda**, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2021.03.02257P.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres;

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n. º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n. º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 06 de setembro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 30/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2021,cujo Objeto visa *Registro De Preços,Para Futura E Eventual **Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Plantas E Gramas Para Paisagismo, a Fim De Atender Às Necessidades Das Secretarias Deste Município,*** foi Adjudicada e Homologada para as empresas **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA (Tangará Garden)**, CNPJ nº 13.153.881/0001-22, com valor global de R$ 450.820,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais) e para a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, CNPJ nº 06.048.962/0001-05, com valor global de R$ 16.445,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Nobres/MT, 08 de setembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 030/2021

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** a Senhora **ALBINA PEREIRA PINTO**, RG Nº 0816689-7 SSP/MT, CPF Nº 593.212.881-04, residente e domiciliada á Rua F, S/N – Bairro Jardim Paraná – Cidade e Município de Nobres / MT, a qual exercerá o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2021.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 123/2021, Tomada de Preços n.º 004/2021, tendo como objetos a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência".**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**,inscrito no CNPJ sob o Nº.34.134.962/0001-55, no valor total de R$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 004/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 071/2021, Processo Licitatório n° 126/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

EMPRESA**: R. S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 13.364.507/0001-76

VALOR TOTAL R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 064/2021, Processo Licitatório n° 115/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

EMPRESA**: EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987**

CNPJ: 12.069.042/0001-68

VALOR TOTAL R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **071/2021**, Processo Licitatório n° **126/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA**: R. S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ: 13.364.507/0001-76

VALOR TOTAL R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 105/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SARAGUI PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729K 6X4 – PLACA OBA7314 – CHASSI 9BM693388EB953002 ANO/MOD. 2014, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **064/2021**, Processo Licitatório n° **115/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA**: EDUARDO AFONSO TEIXEIRA 79613853987**

CNPJ: 12.069.042/0001-68

VALOR TOTAL R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 104/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO N° 0536184 - FINISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 103/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO MICROONIBUS MERCEDES-BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 - CHASSI: 8AC906657-KE166187, ANO/MOD. 2018/2019 E CAMIONETE AMBULANCIA FIAT STRAD MODIFICAR AB1 – PLACA PRR8997 - CHASSI: 9BD5781FFKY275914, ANO/MOD. 2018/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487.111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 102/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TEMENI DE SOUZA MATOS DA SILVA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REESTABELECIMENTO DE ACESSO A ESTRADAS VICINAIS DO MUNÍCIPIO, ESTRADA PROCOMP, ESTRADA CORDILHEIRA**, **ESTRADA UBIRATÃ**, **ESTRADA INTEGRAÇÃO, ESTRADA AMPERES, ESTRADA ASTORGA E ESTRADA GUAPOREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E *DEFESA CIVIL* (SEDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar

a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório n° 123/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência".**

CONTRATADA: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: N° 34.134.962/0001-55

VALOR TOTAL R$ 584.361,13 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de setembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 101/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP3364 - CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015 E CAMINHÃO MEC OPER FORD/CARGO 1722 E – PLACA MWX0769 – CHASSI 9BFYCE7V59BB33663 ANO/MOD. 2009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°095/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°095/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SUDAM Nº.902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**,** Pregão Eletrônico nº 008/2021.

VALOR TOTAL: **425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 01 de setembro de 2021.**

VIGENCIA: **01 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SUDAM Nº.902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, Pregão Eletrônico/Registro de Preços: n° 008/2021.

Valor Total R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

ASSINATURA: **01 de setembro de 2021.**

VIGENCIA: **01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS

EDITAL 026/2021 08 DE SETEMBRO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **08/09/2021 ao dia 07/10/2021, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de Setembro 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSIMAR SANTOS CELESTINO	199	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2021, cujo objeto é a**Contratação de Empresa Especializada Para Executar Serviços de Drenagem Superficial (Meio-Fio e Sarjeta em Concreto) nas Ruas Beneficiadas com Pavimentação Asfáltica Em 2021, e também Execução de Drenagem Pluvial Complementar no asfalto da Rodovia MT- 410,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal N.º 8.666/93 e Suas Alterações, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **23/09/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 08 de setembro de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 08/09/2021:

- Óleo Diesel Comum de R$ 4,95 para R$ 5,05;

Data: 08/09/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/21/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª) Janice Carvalho da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Felipe Augusto Giacomelli	000110	Odontólogo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 294/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF e comprovante de regularidade emitida através do site da Receita Federal http://receita.economia.gov.br. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico http://www.tre-mt.jus.br/ Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de residência atual Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) Cópia da Certidão de nascimento e do CPF dos filhos/dependentes, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotos 3X4 recente, colorida Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Cópia da Carteira de registro profissional e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Cópia de CPF do Pai e Mãe e se forem falecidos apresentar certidão de óbito ou fazer declaração informando essa condição. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.290/2021/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Flavio Alves da Silva, Matrícula nº 1776 do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora), lotado (a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/05/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição e redução a partir do dia 08/09/2021:

- Óleo Diesel S10 de R$ 5,09 para R$ 5,19;

- Álcool Combustível de R$ 4,46 para R$ 4,75.

Data: 08/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo de Seleção Pública n° 001/2019, para atender as necessidades, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 3.891/2021 datada de 25 de agosto de 2021 e

considerando o resultado do Processo de Seleção Pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

Carteira de Identidade – RG;Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;Carteira de Trabalho;Título Eleitoral;Comprovante de Residência;Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;Uma foto 3x4;Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);CNH (se for o caso); e,Declaração de não acúmulo de cargos;Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal; Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.Apresentar declaração de bens.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

22. Estar apto a trabalhar com exposição solar, apresentando laudo e exames dermatológicos;

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta), mediante requerimento, antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 ZONA URBANA – BAIRRO SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452367	EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA	12/02/1999	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	1.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido para o Projeto de Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, atendendo os pecuaristas assistido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 08 de setembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 06/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 06/2021.

ABERTURA: 27 de setembro de 2021 ás 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para adequação, ampliação e reforma da Escola Municipal Getulio Vargas. Conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexas:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de setembro de 2021.

ROSELI DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, por necessidade de professor pedagogo para articulação da Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 **VALOR:** R$ 2.762,25 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **VALÉRIA APARECIDA BARANIUK.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, considerando não haver candidato aprovado em concurso público para provimento da vaga, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016 **VALOR:** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 23/12/2021.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2021

Texto:

CONTRATO N°037/2021 – ASS- 11/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor R$: 5.600 (Cinco Mil e Seiscentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR MENSAL**	**QUANT/ MESES**	**VLR TOTAL REFERENCIA**
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDA MOTORIZADA DE SEGUNDA À SABÁDO DAS 22:00 ÀS 05:00 HORAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**	**R$1.400,00**	**04**	**R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

CONTRATADO: MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO,inscrito no CNPJ 33.156.441/0001-36.

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 041/2021

Texto:

CONTRATO N°041/2021 – ASS- 23/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL	QUANT/ MESES	VALOR TOTAL
01	**00021006**	**SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO ON LINE E PRESENCIAL DOS CONVENIOS DA PREFEITURA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS NOS MINIS-**	**R$ 3. 500,00**	**04**	**R$ 14. 000,00**

		TERIOS, SENADO FEDERAL, CAMARA DOS DEPUTADOS, AUTARQUIAS FEDERAIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS			

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT.**

CONTRATADO: **EMANUEL MESSIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ**: 13.952.360/0001-35**.

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2021

Texto:

CONTRATO N°042/2021 – ASS- 24/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. /R$	PREÇO TOTAL /R$
01	00052333	PARQUE INFANTIL COLORIDO 05 TORRES CONFECCIONADO EM MADEIRA PLASTICA COM CERTIFICADO INNAC EMITIDO POR ORGÃOS COMPETENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT16071/2012. Contendo as seguintes descrições e quantidades: - 03 Torres confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00 metro com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 – H 1,20m. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00 metros com cobertura formato redonda em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0,75 cm de raio, 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor Azul H 1,60m. - 01 Torre confeccionada em estrutura de MP, medindo 1,00 x1,00m, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 – H= 1,20 metros, com coqueiro decorativo. - 01 Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 metros. - 02 Túnel em plástico roto moldado curvo 90 graus. - 01 Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00 metros. - 01 Tobogã em plástico roto moldado medindo 4,00 metros. - 01 Passarela fixa medindo 2,00 metros com assoalho em madeira plástica. - 06 Obstáculo de disco em plástico roto moldado. - 01 Mini passarela com assoalho em plástico roto moldado. - 02 Kit jogo da velha em plástico roto moldado. - 01 Foguetinho em plástico roto moldado. - 01 Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 metros. - 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono. - 01 balanço Shape. - 01 Escada com estrutura tubular com cinco disco em plástico roto moldado. - 01 Rampa de escada em plástico roto moldado. - 01 Teia de cordas em plástico roto moldado. - 01 Balanço com estrutura tubular teen e 02 assentos em plástico roto moldado. - 02 Gangorra fabricada com tubos de aço de 1”, assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (AxLxC) 0,40 x 0,35 x 2,00 metros. - 02 Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40 cm e altura total 0,70 cm.	Aquarela	01	R$ 70. 000,00	R$ 70. 000,00

OBJ:**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, DEVIDAMENTE INSTALADO NA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

CONTRATADO: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 34.914.897/0001-80.

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

Validade: 12/05/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar o item: 00048 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021 do fornecedor **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10. 520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Decreto n. 1.729/2010 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que o produto anteriormente licitado se encontra em falta no mercado, uma vez que os laboratórios enfrentam dificuldades para a fabricação do medicamento em razão de escassez de matéria-prima e atrasos na importação de insumos.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Nova Marilândia/MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- GOLDEN PLUS COM DE MED E PROD HOSP. LTDA, 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo seu sócio procurador Sr. GUILHERME BERRIA, portador do CPF 028.430.540-52.

3.2- DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontra-se indicados na tabela abaixo:

00048	80000	UN	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	0,07	5.600,00

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- 16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.464.989/0001-02

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 007-2021 - PRADO DOMINGUES

01º Termo de Apostilamento do Contrato 007/2021, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ -28.554.069/0001-86, situada na Rua Av. Governador Dante Martins, n° 3605, Sala 7-B, Bairro Carumbé, Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio - proprietário Sr. Idenay Valdes Molina, portador do CPF nº 067.532.441-66 e RG Nº G007394C DPF CRM MT 9541.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 006/2021, Convite 002/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, 40 HS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA 10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula dez dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.10.301.0033.2064.33.90.39.00-0102

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.002.10.301.0014.2070.33.90.39.00.00 F 0146071000

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 007/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 27 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 040/2021

Texto:

CONTRATO N°040/2021 – ASS- 23/08/2021 –Vcto – 23/09/2021. - Valor de **86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

OBJ: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – "NOVO"-" ZERO KM" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

CONTRATADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 039/2021

Texto:

CONTRATO N°039/2021 – ASS- 17/08/2021 –Vcto – 15/12/2021. - Valor de **550.429,77 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**.

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

CONTRATADO: **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, **CNPJ. 09.356.670/0001-10**

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 014/2020, PREVISTO EM CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 06/09/2021 ATÉ 31/12/2021.

ASSINATURA: 03/09/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2021

Data: 08 de Setembro de 2021.

EMENTA: EXONERA A SR.ª. **VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES** DO CARGO COMISSIONADO DE **COORDENADORA DO CRAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 08 de Setembro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 309421 SSP/MT e, cadastrada no CPF n º 358. 328.001-68, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 08/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2021

Texto:

CONTRATO N°038/2021 – ASS- 11/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA EM M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173269-2	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 2.200X1.200	9	23,76	R$ 190,00	R$ 4.514,40
2	173270-6	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 1.090X2.340	3	7,65	R$ 190,00	R$ 1.453,50
3	173271-4	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 0.800X2.00	3	4,8	R$ 190,00	R$ 912,00
4	173272-2	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 2.600X1.200	1	3,12	R$ 190,00	R$ 592,80
5	173274-9	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 1.200X1.800	2	4,32	R$ 190,00	R$ 820,80
6	173267-6	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 2.400X0.500	1	1,2	R$ 190,00	R$ 228,00
7	173273-0	PERSIANA HORIZONTAL 25MM COR PRATA 37 (AUGE) 2.400X2.200	1	5,28	R$ 185,21	R$ 977,91
TOTAL						R$ 9.499,41

OBJ: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

CONTRATADO: **NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 41.851.562/0001-26.**

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036/2021

Texto:

CONTRATO N°036/2021 – ASS- 10/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor R$: 62,00 Reais a diária, pela quantidade estimada de 160 diárias prevê-se o valor de R$:9.920,00

CONTRATADO: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.896.223/001-60**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 038-2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2020, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUINTA, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 07/09/2021 ATÉ 29/09/2021.

Assinatura: 03/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2021

Data: 08 de Setembro 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **MONITOR DE PROGRAMAS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

DE **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A

SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de Setembro de 2021 o Sr.º. **CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1975526-0 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.047.541-69**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Arrais, Nº 56 - Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como **MONITOR DE PROGRAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 08/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2021

Texto:

CONTRATO N°035/2021 – ASS- 08/08/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	428663-4	ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO FIXO POR 12 HORAS	456	R$ 950,00	R$ 433.200,00

PROCEDIMENTO: ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE PLANTÃO

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	0006287	ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM CARÁTER DE PLANTÃO SOBRE AVISO 12 HORAS	70	R$ 475,00	R$ 33.250,00

PROCEDIMENTO: ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO

ITEM	COD TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	306844-7	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM REMOÇÃO DE PACIENTE REGULADO PARA REFERÊNCIA HOSPITALAR ACIMA DE 90 KM DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

CONTRATADO: **EDERSON SOCORRO DE OLIVEIRA, CNPJ 42.282.326/0001-07**

NOVA MARILANDIA – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

GABARITO PRLIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através da Portaria nº 206/2021, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

I. Divulgar o gabarito preliminar das provas realizadas no dia 05 de setembro de 2021 de acordo com as normas do Edital; II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 4.1.16 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital; III. O presente Edital e o gabarito preliminar estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Nova Maringá/MT, 05 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal de Nova Maringá

PAULO DA SILVA PEREIRA - Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Data: 05 de setembro de 2021

GABARITO PRELIMINAR

COLETOR DE LIXO ZELADOR	TÉCINCO DE ENFERMAGEM	PROFESSOR

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	01	D	01	D
02	A	02	B	02	B
03	A	03	D	03	D
04	D	04	C	04	A
05	C	05	A	05	C
06	C	06	D	06	A
07	A	07	C	07	A
08	D	08	C	08	B
09	A	09	A	09	C
10	D	10	C	10	C
11	A	11	A	11	C
12	B	12	C	12	C
13	C	13	B	13	A
14	D	14	C	14	C
15	A	15	A	15	B
16	C	16	A	16	A
17	A	17	A	17	A
18	D	18	D	18	D
19	B	19	C	19	C
20	A	20	B	20	B
21	C	21	C	21	C
22	B	22	B	22	B
23	A	23	C	23	D
24	B	24	A	24	D
25	A	25	B	25	A
26	D	26	B	26	A
27	A	27	C	27	D
28	B	28	D	28	C
29	C	29	B	29	A
30	D	30	B	30	B
		31	A	31	D
		32	D	32	C
		33	D	33	D
		34	A	34	C
		35	A	35	A
		36	B	36	B
		37	C	37	C
		38	D	38	B
		39	C	39	D
		40	C	40	C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°175/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2021 e autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO FERNANDINHO** com o **CNPJ:33.550.111/0001-20,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APERFEIÇOAMENTO DOS FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO**, no Valor total de **R$ 8. 000,00** (oito mil reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 190/2021/GAPRE de 01 de junho de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APERFEIÇOAMENTO DOS FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 09 de setembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5096/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: SANTOS E SILVA LTDA

CNPJ: 28.306.522/0001-35

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 3. 205,70** ***(três mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)*** **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 08 de agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1139/2021

LEI Nº 1139/2021

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento e alargamento da via pública, conforme descrição:

ÁREA DOADA: uma área de 1.800m² da chácara nº **77**, que está situada no núcleo urbano da cidade de Nova Monte Verde, com os seguintes limites e confrontações: **Frente**: distância de 5,00m com a estrada: Agenário Rufino Santana; **Lado Direito**: distância de 360,00m, confrontado com a chácara nº **76**; **Lado Esquerdo**: distância de 360,00m confrontando com a chácara **nº 77; Fundos:** distância de 5,00m confrontando com a chácara **nº 92,** a área está devidamente registrada no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Monte Verde – MT, com matricula nº 4354, Livro 2-U, Folha 01, em nome do Doador.

ART. 2º A instrumentalização da doação é para prolongamento e alargamento da rua denominada "**C**" no Núcleo Habitacional Meu Lar, que está cravado na chácara **nº 76**, a será perfectibilizada através de escritura pública, que será devidamente registrado no Cartório de 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Monte Verde – MT, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do Município.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 10h30min, e das 13h00min às 16h30min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item III – aos cargos da Secretaria de saúde:

Exames do Item I HIV; HEP.B; Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
04	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇAO/ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA CNH D

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde - MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1140/2021.

LEI Nº 1140/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A ALTERAR A RENDA PER CAPITA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração da renda per capita dos munícipes de Nova Monte Verde/MT perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Art. 2º. Fica a renda per capita dos munícipes de Nova Monte Verde/MT estabelecida em R$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º. A população de Nova Monte Verde para efeito de repasse financeiro a ser realizado entre o Município de Nova Monte Verde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós será a estimada atualizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Alto Tapajós, conforme a renda per capita estabelecida pelo Art. 2º da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1141/2021.

LEI Nº 1141/2021.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor dos serviços de hora máquina contido no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.128/2021, a ser realizado com RETROESCAVADEIRA, conforme a tabela a seguir descrita:

SERVIÇOS EXECUTADOS COM RETROESCAVADEIRA		
Número de horas prestadas	Valor da Taxa por hora prestada	Pagamento em atraso:
1 a 6 horas	R$ 180,00	Regulamentado pelo Código Tributário Municipal
7 a 12 horas	R$ 220,00	Regulamentado pelo Código Tributário Municipal

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1138/2021.

LEI Nº 1138/2021.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2021 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 917/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Artigo 44, da Lei 783/2015 de 03 de dezembro de 2015, (alterado pela Lei 917/2017) e altera o inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 – *A receita da PREVVER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

III – *A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,56% (Dezesseis inteiros e cinquenta e seis percentuais) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;*

Art. 2º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(26.155.403,39)					
1	2021	(26.967.790,10)	(812.386,71)	1.422.853,94	610.467,23	7,16%	8.525.688,08
2	2022	(27.818.265,98)	(850.475,88)	1.467.047,78	616.571,91	7,16%	8.610.944,96
3	2023	(28.302.526,35)	(484.260,37)	1.513.313,67	1.029.053,30	11,83%	8.697.054,41
4	2024	(28.287.129,78)	15.396,57	1.539.657,43	1.555.054,01	17,70%	8.784.024,95
5	2025	(28.245.288,16)	41.841,61	1.538.819,86	1.580.661,47	17,82%	8.871.865,20
6	2026	(28.175.141,21)	70.146,95	1.536.543,68	1.606.690,63	17,93%	8.960.583,86
7	2027	(28.074.720,49)	100.420,72	1.532.727,68	1.633.148,41	18,05%	9.050.189,69
8	2028	(27.941.943,41)	132.777,08	1.527.264,79	1.660.041,87	18,16%	9.140.691,59
9	2029	(27.774.606,93)	167.336,48	1.520.041,72	1.687.378,20	18,28%	9.232.098,51
10	2030	(27.570.380,87)	204.226,07	1.510.938,62	1.715.164,68	18,39%	9.324.419,49
11	2031	(27.326.800,86)	243.580,01	1.499.828,72	1.743.408,73	18,51%	9.417.663,69
12	2032	(27.041.260,94)	285.539,92	1.486.577,97	1.772.117,88	18,63%	9.511.840,32
13	2033	(26.711.005,74)	330.255,20	1.471.044,60	1.801.299,80	18,75%	9.606.958,73
14	2034	(26.333.122,20)	377.883,54	1.453.078,71	1.830.962,25	18,87%	9.703.028,31
15	2035	(25.904.530,88)	428.591,32	1.432.521,85	1.861.113,17	18,99%	9.800.058,60
16	2036	(25.421.976,77)	482.554,11	1.409.206,48	1.891.760,59	19,11%	9.898.059,18
17	2037	(24.882.019,61)	539.957,15	1.382.955,54	1.922.912,69	19,23%	9.997.039,78
18	2038	(24.281.023,70)	600.995,91	1.353.581,87	1.954.577,78	19,36%	10.097.010,17
19	2039	(23.615.147,09)	665.876,61	1.320.887,69	1.986.764,30	19,48%	10.197.980,28
20	2040	(22.880.330,24)	734.816,85	1.284.664,00	2.019.480,85	19,61%	10.299.960,08
21	2041	(22.072.284,05)	808.046,19	1.244.689,96	2.052.736,15	19,73%	10.402.959,68
22	2042	(21.186.477,23)	885.806,82	1.200.732,25	2.086.539,08	19,86%	10.506.989,28
23	2043	(20.218.122,95)	968.354,28	1.152.544,36	2.120.898,64	19,99%	10.612.059,17
24	2044	(19.162.164,82)	1.055.958,13	1.099.865,89	2.155.824,01	20,11%	10.718.179,76
25	2045	(18.013.262,08)	1.148.902,75	1.042.421,77	2.191.324,51	20,24%	10.825.361,56
26	2046	(16.765.773,93)	1.247.488,15	979.921,46	2.227.409,60	20,37%	10.933.615,17
27	2047	(15.413.743,11)	1.352.030,82	912.058,10	2.264.088,92	20,50%	11.042.951,33
28	2048	(13.950.878,49)	1.462.864,62	838.507,63	2.301.372,24	20,63%	11.153.380,84
29	2049	(12.370.536,76)	1.580.341,73	758.927,79	2.339.269,52	20,77%	11.264.914,65
30	2050	(10.665.703,10)	1.704.833,66	672.957,20	2.377.790,86	20,90%	11.377.563,79
31	2051	(8.828.970,80)	1.836.732,30	580.214,25	2.416.946,54	21,03%	11.491.339,43
32	2052	(6.852.519,80)	1.976.451,00	480.296,01	2.456.747,01	21,17%	11.606.252,83
33	2053	(4.728.093,99)	2.124.425,81	372.777,08	2.497.202,88	21,30%	11.722.315,35
34	2054	(2.446.977,35)	2.281.116,64	257.208,31	2.538.324,95	21,44%	11.839.538,51
35	2055	31,27	2.447.008,62	133.115,57	2.580.124,19	21,58%	11.957.933,89

Art. 3º - A contribuição correspondente à alíquota de custo normal, relativa ao exercicio de 2021, passará a ser praticada após a anterioridade nonagesimal, que passará a ser contada na data de publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4070/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de agosto de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **A E C NOSSOL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.830.961/0001-01, para um Valor Total de **R$ 48.954,25** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
Ø **H. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.917.771/0001-95, para um Valor Total de **R$ 141.249,15** (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos);
Ø **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, para um Valor Total de **R$ 80.625,74** (oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4070/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **A E C NOSSOL EIRELI** inscrita no **CNPJ: 21.830.961/0001-0**, localizada na Avenida Mato Grosso nº 28, Centro, Nova Monte Verde/MT, **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 36.917.771/0001-95**, localizada na Avenida Ariosto da Riva nº2603, Centro, Alta Floresta/MT, **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 05.774.463.0001.24**, localizada na Rua Tenente Coronel Duarte nº 215, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A E C NOSSOL EIRELI

CNPJ: 21.830.961/0001-01

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 28 – Nova Monte Verde/MT

Item	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Total	Marca
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	935	R$ 6,55	R$ 6. 124,25	Polibras
29	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500	R$ 4,20	R$ 2. 100,00	Furlan
44	42918	CADERNO GRANDE 48 FLS- BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	10	R$ 4,30	R$ 43,00	Foroni
45	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	150	R$ 9,60	R$ 1. 440,00	Foroni
47	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	63	R$ 21,50	R$ 1. 354,50	Classe
51	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 3,60	R$ 180,00	Acrilpen
74	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	100	R$ 14,60	R$ 1. 460,00	Havaianas
75	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	2	R$ 12,00	R$ 24,00	Brasil Leitura
76	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	2	R$ 5,65	R$ 11,30	Brasil Leitura
77	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA – RAPUNZEL	UNIDADE	2	R$ 5,65	R$ 11,30	Brasil Leitura
78	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	35	R$ 12,00	R$ 420,00	Iara
79	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	37	R$ 11,80	R$ 436,60	Iara

80	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	60	R$ 12,00	R$ 720,00	Iara
81	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	37	R$ 12,00	R$ 444,00	Iara
92	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	UNIDADE	3	R$ 285,00	R$ 855,00	BR Brink
94	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R$ 6,55	R$ 196,50	Acrilex
95	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30	R$ 4,90	R$ 147,00	Acrilex
109	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	1100	R$ 0,19	R$ 209,00	Tilibra
110	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	23	R$ 47,50	R$ 1. 092,50	Tilibra
115	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	20	R$ 29,00	R$ 580,00	P & W
116	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	5	R$ 9,00	R$ 45,00	Wincy Brasil
124	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	220	R$ 0,65	R$ 143,00	Adelbras
125	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	30	R$ 1,30	R$ 39,00	Adelbras
126	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	50	R$ 4,00	R$ 200,00	Adelbras
127	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	194	R$ 20,00	R$ 3. 880,00	Adelbras
130	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00	Wincy Brasil
135	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R$ 4,00	R$ 800,00	BRW
136	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R$ 3,70	R$ 370,00	BRW
137	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	R$ 1,90	R$ 760,00	BRW
145	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	5	R$ 9,50	R$ 47,50	Iara
147	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	92	R$ 4,90	R$ 450,80	Iara
185	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	R$ 4,00	R$ 1. 200,00	Tris
186	310252	MOCHILA CONFECCIONADA100 % EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTA	UNIDADE	40	R$ 120,00	R$ 4. 800,00	Wincy Brasil
192	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	40	R$ 3,10	R$ 124,00	Jumco
193	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	40	R$ 8,00	R$ 320,00	Jumco
194	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 13,00	R$ 650,00	Limpex
199	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R$ 2,95	R$ 118,00	VMP
203	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1	R$ 206,50	R$ 206,50	VMP
207	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R$ 0,95	R$ 95,00	VMP
215	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	65	R$ 29,00	R$ 1. 885,00	Frama
218	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	130	R$ 3,90	R$ 507,00	Leonora
219	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	150	R$ 5,70	R$ 855,00	Leonora
221	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	100	R$ 5,70	R$ 570,00	Frama
222	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	200	R$ 2,75	R$ 550,00	Leonora
237	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	24	R$ 13,00	R$ 312,00	Leonora
238	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	19	R$ 13,00	R$ 247,00	Leonora
239	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	19	R$ 13,00	R$ 247,00	Leonora
277	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	4	R$ 22,00	R$ 88,00	Divertoys
278	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	4	R$ 22,00	R$ 88,00	Divertoys
281	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	12	R$ 4,80	R$ 57,60	Compactor
282	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10	R$ 4,80	R$ 48,00	Compactor
283	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	12	R$ 4,80	R$ 57,60	Compactor

284	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00	Compactor
285	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20	R$ 91,00	R$ 1.820,00	Compactor
295	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R$ 39,90	R$ 159,60	Start Festas
296	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R$ 89,00	R$ 356,00	Start Festas
298	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1500	R$ 2,49	R$ 3.735,00	ACP
302	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	49	R$ 6,30	R$ 308,70	Molin
312	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	400	R$ 3,40	R$ 1.360,00	Acrilex
319	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00	ACP
324	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00	Acrilex
					TOTAL	R$ 48.954,25	

FORNECEDOR: HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva nº2603, Centro, Alta Floresta/MT

Item	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Total	Marca
9	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	935	R$ 6,55	R$ 6.124,25	Polibras
29	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00	Furlan
44	42918	CADERNO GRANDE 48 FLS- BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	10	R$ 4,30	R$ 43,00	Foroni
45	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	150	R$ 9,60	R$ 1.440,00	Foroni
47	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCÃO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	63	R$ 21,50	R$ 1.354,50	Classe
51	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 3,60	R$ 180,00	Acrilpen
74	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00	Havaianas
75	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	2	R$ 12,00	R$ 24,00	Brasil Leitura
76	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	2	R$ 5,65	R$ 11,30	Brasil Leitura
77	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA – RAPUNZEL	UNIDADE	2	R$ 5,65	R$ 11,30	Brasil Leitura
78	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	35	R$ 12,00	R$ 420,00	Iara
79	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	37	R$ 11,80	R$ 436,60	Iara
80	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	60	R$ 12,00	R$ 720,00	Iara
81	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	37	R$ 12,00	R$ 444,00	Iara
92	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	UNIDADE	3	R$ 285,00	R$ 855,00	BR Brink
94	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NAO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R$ 6,55	R$ 196,50	Acrilex
95	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30	R$ 4,90	R$ 147,00	Acrilex
109	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	1100	R$ 0,19	R$ 209,00	Tilibra
110	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	23	R$ 47,50	R$ 1.092,50	Tilibra
115	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	20	R$ 29,00	R$ 580,00	P & W
116	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	5	R$ 9,00	R$ 45,00	Wincy Brasil
124	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	220	R$ 0,65	R$ 143,00	Adelbras
125	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	30	R$ 1,30	R$ 39,00	Adelbras
126	9636	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45 M	UNIDADE	50	R$ 4,00	R$ 200,00	Adelbras
127	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	194	R$ 20,00	R$ 3.880,00	Adelbras
130	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00	Wincy Brasil

135	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	**R$ 4,00**	**R$ 800,00**	BRW
136	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	**R$ 3,70**	**R$ 370,00**	BRW
137	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	400	**R$ 1,90**	**R$ 760,00**	BRW
145	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	5	**R$ 9,50**	**R$ 47,50**	Iara
147	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	92	**R$ 4,90**	**R$ 450,80**	Iara
185	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	**R$ 4,00**	**R$ 1. 200,00**	Tris
186	310252	MOCHILA CONFECCIONADA100 % EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPAR-TICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTA	UNIDADE	40	**R$ 120,00**	**R$ 4. 800,00**	Wincy Bra-asil
192	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	40	**R$ 3,10**	**R$ 124,00**	Jumco
193	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	40	**R$ 8,00**	**R$ 320,00**	Jumco
194	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	**R$ 13,00**	**R$ 650,00**	Limpex
199	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	**R$ 2,95**	**R$ 118,00**	VMP
203	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1	**R$ 206,50**	**R$ 206,50**	VMP
207	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	**R$ 0,95**	**R$ 95,00**	VMP
215	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COL-CHETES	UNIDADE	65	**R$ 29,00**	**R$ 1. 885,00**	Frama
218	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	130	**R$ 3,90**	**R$ 507,00**	Leonora
219	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	150	**R$ 5,70**	**R$ 855,00**	Leonora
221	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COM-PRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	100	**R$ 5,70**	**R$ 570,00**	Frama
222	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	200	**R$ 2,75**	**R$ 550,00**	Leonora
237	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	24	**R$ 13,00**	**R$ 312,00**	Leonora
238	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	19	**R$ 13,00**	**R$ 247,00**	Leonora
239	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	19	**R$ 13,00**	**R$ 247,00**	Leonora
277	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	4	**R$ 22,00**	**R$ 88,00**	Divertoys
278	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	4	**R$ 22,00**	**R$ 88,00**	Divertoys
281	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	12	**R$ 4,80**	**R$ 57,60**	Compactor
282	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	10	**R$ 4,80**	**R$ 48,00**	Compactor
283	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	12	**R$ 4,80**	**R$ 57,60**	Compactor
284	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20	**R$ 91,00**	**R$ 1. 820,00**	Compactor
285	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20	**R$ 91,00**	**R$ 1. 820,00**	Compactor
295	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	**R$ 39,90**	**R$ 159,60**	Start Fes-tas
296	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	**R$ 89,00**	**R$ 356,00**	Start Fes-tas
298	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1500	**R$ 2,49**	**R$ 3. 735,00**	ACP
302	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	49	**R$ 6,30**	**R$ 308,70**	Molin
312	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	400	**R$ 3,40**	**R$ 1. 360,00**	Acrilex
319	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARI-ADAS	METRO	500	**R$ 2,49**	**R$ 1. 245,00**	ACP
324	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10	**R$ 9,00**	**R$ 90,00**	Acrilex
					TOTAL	**R$ 48. 954,25**	

FORNECEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463.0001.24

ENDEREÇO: Rua Tenente Coronel Duarte nº 215, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT

Item	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Vencedor	Total	Marca

2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	5	**R$ 1,74**	**R$ 8,70**	Classe
4	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	10	**R$ 1,74**	**R$ 17,40**	Classse
6	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10	**R$ 10,30**	**R$ 103,00**	Glitter
15	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	14	**R$ 36,35**	**R$ 508,90**	Pais e Filhos
16	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	20	**R$ 7,87**	**R$ 157,40**	São João
17	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	20	**R$ 15,40**	**R$ 308,00**	São João
18	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	20	**R$ 14,90**	**R$ 298,00**	São João
19	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	250	**R$ 5,55**	**R$ 1.387,50**	Iadeatex
23	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	5	**R$ 104,80**	**R$ 524,00**	Vollo
24	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	220	**R$ 5,70**	**R$ 1.254,00**	Só Isopor
28	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	80	**R$ 1,75**	**R$ 140,00**	Vollo
30	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	10	**R$ 5,05**	**R$ 50,50**	Lider
34	46702	BONECA BARBIE FASHION AND BEAUTY DE PLASTICO (L x A x P): 7,5 x 30 x 4,5 CM.	UNIDADE	200	**R$ 8,60**	**R$ 1.720,00**	Pica Pau
35	46696	BONECA DE PLASTICO APROX. 20 CM	UNIDADE	200	**R$ 6,76**	**R$ 1.352,00**	Pica Pau
37	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	19	**R$ 2,71**	**R$ 51,49**	Red Bor
40	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2310	**R$ 1,12**	**R$ 2.587,20**	Credeal
41	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1320	**R$ 1,12**	**R$ 1.478,40**	Credeal
42	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2300	**R$ 1,12**	**R$ 2.576,00**	Credeal
43	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	330	**R$ 2,45**	**R$ 808,50**	Credeal
46	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	500	**R$ 3,66**	**R$ 1.830,00**	Credeal
48	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	98	**R$ 28,90**	**R$ 2.832,20**	Compactor
49	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	66	**R$ 28,90**	**R$ 1.907,40**	Compactor
50	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	42	**R$ 28,90**	**R$ 1.213,80**	Compactor
52	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	28	**R$ 1,84**	**R$ 51,52**	Jocar
53	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	20	**R$ 1,84**	**R$ 36,80**	Jocar
54	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	60	**R$ 1,81**	**R$ 108,60**	Jocar
55	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	90	**R$ 1,81**	**R$ 162,90**	Jocar
56	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	30	**R$ 1,81**	**R$ 54,30**	Jocar
57	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	100	**R$ 3,76**	**R$ 376,00**	Leo e Leo
58	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	60	**R$ 7,05**	**R$ 423,00**	Leo e Leo
59	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	850	**R$ 0,42**	**R$ 357,00**	Usa
68	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	450	**R$ 14,00**	**R$ 6.300,00**	Lider
84	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	63	**R$ 9,80**	**R$ 617,40**	Piratininga
102	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	50	**R$ 26,40**	**R$ 1.320,00**	Giannini
103	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	390	**R$ 0,21**	**R$ 81,90**	Scrity
104	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	16	**R$ 52,45**	**R$ 839,20**	Scrity
105	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	2050	**R$ 0,32**	**R$ 656,00**	Scrity
106	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	300	**R$ 0,09**	**R$ 27,00**	Scrity
107	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	1	**R$ 36,07**	**R$ 36,07**	Scrity
108	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	22	**R$ 46,67**	**R$ 1.026,74**	Scrity

111	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	26	**R$ 48,94**	**R$ 1.272,44**	Scrity
112	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	12	**R$ 65,50**	**R$ 786,00**	Scrity
118	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	7	**R$ 234,20**	**R$ 1.639,40**	Carlu
122	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200	**R$ 17,33**	**R$ 3.466,00**	Catarinense
129	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	UNIDADE	100	**R$ 12,25**	**R$ 1.225,00**	Merita
132	45828	FLAUTA DOCE BARROCA	UNIDADE	150	**R$ 46,70**	**R$ 7.005,00**	Yamara
141	46701	GORRO DE PAPAI NOEL EM FELTRO	UNIDADE	100	**R$ 10,45**	**R$ 1.045,00**	So Natal
142	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	65	**R$ 11,94**	**R$ 776,10**	Jocar
152	42827	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80 MM CX C/50 UNID.	CAIXA	4	**R$ 10,09**	**R$ 40,36**	Jocar
154	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	20	**R$ 96,00**	**R$ 1.920,00**	So Natal
155	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	5	**R$ 130,00**	**R$ 650,00**	Estrela
158	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	15	**R$ 4,45**	**R$ 66,75**	Parana
159	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	22	**R$ 26,40**	**R$ 580,80**	Carlu
162	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	16	**R$ 207,10**	**R$ 3.313,60**	Antares
165	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	7	**R$ 58,83**	**R$ 411,81**	Grow
166	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	22	**R$ 5,16**	**R$ 113,52**	Carlu
167	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	2	**R$ 87,49**	**R$ 174,98**	Estrela
169	28913	JOGO: LINCE ALFABETICO	UNIDADE	4	**R$ 58,83**	**R$ 235,32**	Grow
191	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	150	**R$ 6,99**	**R$ 1.048,50**	Jazz
198	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	720	**R$ 1,15**	**R$ 828,00**	VMP
200	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	5	**R$ 8,75**	**R$ 43,75**	Suzano
201	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	152	**R$ 9,89**	**R$ 1.503,28**	VMP
206	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	100	**R$ 0,24**	**R$ 24,00**	VMP
208	45830	PAPEL SELOFONE ESTAMPADOS - MOTIVOS DE PASCOA	UNIDADE	300	**R$ 3,50**	**R$ 1.050,00**	VMP
211	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	43	**R$ 14,25**	**R$ 612,75**	Offpaper
212	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	23	**R$ 14,25**	**R$ 327,75**	Offpaper
213	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	170	**R$ 11,50**	**R$ 1.955,00**	Frama
216	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	46	**R$ 62,29**	**R$ 2.865,34**	ACP
220	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	435	**R$ 1,51**	**R$ 656,85**	Frama
227	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	15	**R$ 2,56**	**R$ 38,40**	Jocar
228	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	22	**R$ 9,10**	**R$ 200,20**	Jocar
230	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5	**R$ 9,00**	**R$ 45,00**	Jocar
231	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2	**R$ 225,50**	**R$ 451,00**	Cavia
232	45837	PILHA AA RECARREGAVEL COM CARREGADOR	UNIDADE	5	**R$ 84,30**	**R$ 421,50**	Flex
233	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	10	**R$ 20,09**	**R$ 200,90**	Jocar
234	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	10	**R$ 20,09**	**R$ 200,90**	Jocar
235	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	9	**R$ 20,09**	**R$ 180,81**	Jocar
236	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	10	**R$ 20,09**	**R$ 200,90**	Jocar
240	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	70	**R$ 1,47**	**R$ 102,90**	Leo e Leo
241	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	70	**R$ 1,21**	**R$ 84,70**	Leo e Leo
242	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	70	**R$ 1,26**	**R$ 88,20**	Leo e Leo

243	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	70	**R$ 1,35**	**R$ 94,50**	Leo e Leo
244	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	100	**R$ 1,10**	**R$ 110,00**	Leo e Leo
245	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	100	**R$ 1,14**	**R$ 114,00**	Leo e Leo
246	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	70	**R$ 1,19**	**R$ 83,30**	Leo e Leo
247	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	70	**R$ 1,58**	**R$ 110,60**	Leo e Leo
248	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	70	**R$ 1,79**	**R$ 125,30**	Leo e Leo
249	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	50	**R$ 1,47**	**R$ 73,50**	Leo e Leo
250	43027	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UNIDADE	50	**R$ 1,96**	**R$ 98,00**	Leo e Leo
251	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	UNIDADE	50	**R$ 1,58**	**R$ 79,00**	Leo e Leo
252	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	53	**R$ 2,61**	**R$ 138,33**	Jocar
253	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	58	**R$ 2,61**	**R$ 151,38**	Jocar
254	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	50	**R$ 2,61**	**R$ 130,50**	Jocar
255	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	50	**R$ 2,61**	**R$ 130,50**	Jocar
256	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	53	**R$ 2,61**	**R$ 138,33**	Jocar
257	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	53	**R$ 2,61**	**R$ 138,33**	Jocar
261	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	11	**R$ 21,88**	**R$ 240,68**	Jocar
265	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	400	**R$ 0,19**	**R$ 76,00**	ACP
268	43012	PORTA PAPEL OU CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA P/ MESA DE ESCRITORIO	UNIDADE	4	**R$ 58,50**	**R$ 234,00**	Maxcril
272	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	60	**R$ 13,98**	**R$ 838,80**	Waleu
288	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	30	**R$ 2,94**	**R$ 88,20**	Waleu
289	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	153	**R$ 1,94**	**R$ 296,82**	Waleu
290	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3	**R$ 43,74**	**R$ 131,22**	BRW
291	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	50	**R$ 0,77**	**R$ 38,50**	Waleu
293	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	UNIDADE	2	**R$ 393,50**	**R$ 787,00**	So Natal
303	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	200	**R$ 2,00**	**R$ 400,00**	Leo e Leo
304	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	40	**R$ 20,80**	**R$ 832,00**	Piratininga
305	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	2	**R$ 4,69**	**R$ 9,38**	Radex
306	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	16	**R$ 4,69**	**R$ 75,04**	Radex
320	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPA-DO	UNIDADE	150	**R$ 3,06**	**R$ 459,00**	Santa Fe
323	32580	VERNIZ IMBUIA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	10	**R$ 96,20**	**R$ 962,00**	Suvinil
					TOTAL	**R$ 80. 625,74**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC – Bloco II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

339 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB – Bloco I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

292 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

VIGILANCIA DA SAUDE – BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

367 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

A E C NOSSOL EIRELI

CNPJ: 21.830.961/0001-0

CONTRATADA

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME

CNPJ: 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463.0001.24

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4647/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES*****.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº.

37/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 16 de agosto de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONST. E EQUIP. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, para um Valor Total de **R$ 585.932,45** (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco reais);
Ø **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, para um Valor Total de **R$ 552.987,95** (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
Ø **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.011/0001-95, para um Valor Total de **R$ 2.002.345,93** (dois milhões, dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos);

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4647/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **3M COMER. DE MAT. ELETR. CONST. E EQUIP. LTDA-ME** inscrita no **CNPJ.: 04.347.124/0001-07**, localizada Avenida Frei Coimbra, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 37.227.550/0001-58**, localizada a Rua R 5, Setor Oeste , Goiânia/GO; **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 05.823.011/0001-95**, localizada na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Centro, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 37/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 37/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3M COMER. DE MAT. ELETR. CONST. E EQUIP. LTDA-ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Frei Coimbra, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	760	**R$ 1,90**	**R$ 1.444,00**	Perfilac
4	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	760	**R$ 1,70**	**R$ 1.292,00**	Perfilac
6	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	625	**R$ 2,10**	**R$ 1.312,50**	Perfilac
7	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	760	**R$ 0,80**	**R$ 608,00**	Perfilac
12	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	9	**R$ 11,60**	**R$ 104,40**	Helica
15	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	319	**R$ 9,00**	**R$ 2.871,00**	Exatron
18	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	UNIDADE	16	**R$ 1.161,00**	**R$ 18.576,00**	Altri

29	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	210	R$ 3,65	R$ 766,50	Betel
32	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	300	R$ 192,00	R$ 57. 600,00	Silfex
36	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	2400	R$ 2,90	R$ 6. 960,00	Silflex
41	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	1450	R$ 9,75	R$ 14. 137,50	Silflex
43	20245	CABO PP 3/4	METRO	400	R$ 20,00	R$ 8. 000,00	PW
46	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	1050	R$ 12,80	R$ 13. 440,00	PW
51	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	55	R$ 11,90	R$ 654,50	NOG
55	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	17	R$ 37,95	R$ 645,15	NOG
62	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	29	R$ 214,50	R$ 6. 220,50	Incer
64	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	15	R$ 515,00	R$ 7. 725,00	Incer
67	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	19	R$ 70,50	R$ 1. 339,50	Zagonel
70	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	95	R$ 19,40	R$ 1. 843,00	Inteli
73	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	210	R$ 30,50	R$ 6. 405,00	Alled
76	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	91	R$ 18,30	R$ 1. 665,30	Alled
79	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	UNIDADE	30	R$ 138,00	R$ 4. 140,00	Decorlux
81	310290	CONTATOR CWM 40/11	UNIDADE	33	R$ 274,00	R$ 9. 042,00	Decorlux
83	310291	CURVA 90 GRAUS 1 1/2 PVC	UNIDADE	36	R$ 7,50	R$ 270,00	Dalplast
85	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	36	R$ 3,05	R$ 109,80	Dalplast
87	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	23	R$ 3,90	R$ 89,70	Dalplast
89	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	13	R$ 21,80	R$ 283,40	Extermica
91	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	50	R$ 44,50	R$ 2. 225,00	Sanmen
93	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	135	R$ 16,20	R$ 2. 187,00	Sanmen
99	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	10	R$ 70,50	R$ 705,00	Sanmen
104	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	100	R$ 36,90	R$ 3. 690,00	Sanmen
108	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	17	R$ 82,00	R$ 1. 394,00	PW
110	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	75	R$ 53,50	R$ 4. 012,50	Travessoni
113	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	350	R$ 29,40	R$ 10. 290,00	Travessoni
116	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	850	R$ 20,00	R$ 17. 000,00	Travessoni
121	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	322	R$ 47,50	R$ 15. 295,00	Qualitronix
125	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	24	R$ 1. 380,00	R$ 33. 120,00	Silflex
135	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	43	R$ 71,50	R$ 3. 074,50	Olivo
137	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	90	R$ 14,40	R$ 1. 296,00	Pluzie
140	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	50	R$ 13,40	R$ 670,00	Pluzie
144	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	40	R$ 118,00	R$ 4. 720,00	S. Terezi-nha
148	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	360	R$ 34,00	R$ 12. 240,00	Avant
151	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	1010	R$ 18,20	R$ 18. 382,00	Avant
158	310312	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W	UNIDADE	600	R$ 253,00	R$ 151. 800,00	Yanat
164	29302	OLHAL	UNIDADE	52	R$ 17,50	R$ 910,00	Inteli
166	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	11	R$ 1. 550,00	R$ 17. 050,00	M3
184	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	62	R$ 359,00	R$ 22. 258,00	M3
186	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	11	R$ 308,00	R$ 3. 388,00	Gomes
198	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	227	R$ 313,00	R$ 71. 051,00	Avant

202	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	30	**R$ 120,00**	**R$ 3. 600,00**	Soprano
205	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	41	**R$ 83,00**	**R$ 3. 403,00**	Soprano
209	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	410	**R$ 18,90**	**R$ 7. 749,00**	Reue Ilumi
251	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	290	**R$ 4,90**	**R$ 1. 421,00**	Mec-Tronic
256	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	20	**R$ 256,00**	**R$ 5. 120,00**	Konesul
259	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	130	**R$ 2,59**	**R$ 336,70**	Inteli
					Total	**R$ 585. 932,45**	

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENDEREÇO: Rua R 5, Setor Oeste, Goiânia/GO

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
16	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	52	**R$ 50,00**	**R$ 2.600,00**	Voltim
20	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	605	**R$ 125,00**	**R$ 75.625,00**	JRC
34	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	850	**R$ 16,00**	**R$ 13.600,00**	Energey
37	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	1200	**R$ 5,30**	**R$ 6.360,00**	Energey
39	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm	METRO	700	**R$ 24,85**	**R$ 17.395,00**	Lamesa
44	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	750	**R$ 8,15**	**R$ 6.112,50**	Energey
50	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	52	**R$ 67,00**	**R$ 3.484,00**	Decorlux
53	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	17	**R$ 25,00**	**R$ 425,00**	Sibratec
56	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	19	**R$ 27,80**	**R$ 528,20**	Sibratec
69	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	93	**R$ 13,70**	**R$ 1.274,10**	Inteli
72	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	56	**R$ 23,95**	**R$ 1.341,20**	Inteli
75	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	228	**R$ 9,70**	**R$ 2.211,60**	Inteli
77	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	68	**R$ 59,50**	**R$ 4.046,00**	Ilumi
88	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	60	**R$ 8,50**	**R$ 510,00**	Dutoplast
95	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	135	**R$ 20,90**	**R$ 2.821,50**	Soprano
96	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	35	**R$ 22,00**	**R$ 770,00**	Soprano
98	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	10	**R$ 70,50**	**R$ 705,00**	Soprano
102	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	21	**R$ 114,00**	**R$ 2.394,00**	Soprano
103	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	62	**R$ 105,90**	**R$ 6.565,80**	Soprano
107	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	18	**R$ 189,00**	**R$ 3.402,00**	Soprano
112	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	350	**R$ 33,50**	**R$ 11.725,00**	Hetromax
115	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	350	**R$ 13,50**	**R$ 4.725,00**	Hetromax
117	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	952	**R$ 4,50**	**R$ 4.284,00**	Tucano
123	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	42	**R$ 734,90**	**R$ 30.865,80**	Energy
127	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	34	**R$ 127,00**	**R$ 4.318,00**	Vonder
133	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	150	**R$ 92,00**	**R$ 13.800,00**	Stilo Plast
138	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	120	**R$ 11,22**	**R$ 1.346,40**	Pluzie
141	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	60	**R$ 24,00**	**R$ 1.440,00**	Pluzie
146	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	210	**R$ 64,00**	**R$ 13.440,00**	GLight
149	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	260	**R$ 52,00**	**R$ 13.520,00**	Kian
153	17205	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE- 150W- E27	UNIDADE	180	**R$ 59,00**	**R$ 10.620,00**	GLight
156	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	400	**R$ 218,00**	**R$ 87.200,00**	JRC
159	310524	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W	UNIDADE	340	**R$ 199,50**	**R$ 67.830,00**	MB Led
161	42722	MANGUEIRA LEDE ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	13	**R$ 1.032,00**	**R$ 13.416,00**	Luz Sollar
169	22359	PARA RAIO	UNIDADE	229	**R$ 305,00**	**R$ 69.845,00**	Marizio
185	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	10	**R$ 184,50**	**R$ 1.845,00**	Eletro Quadros
188	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	11	**R$ 205,00**	**R$ 2.255,00**	Enerbras
190	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	7	**R$ 306,50**	**R$ 2.145,50**	Enerbras
193	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	300	**R$ 55,00**	**R$ 16.500,00**	JRC
195	41856	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	30	**R$ 150,00**	**R$ 4.500,00**	JRC
199	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	97	**R$ 93,00**	**R$ 9.021,00**	Spotlux
201	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	25	**R$ 84,00**	**R$ 2.100,00**	Soprano
204	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	20	**R$ 107,00**	**R$ 2.140,00**	Soprano
210	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	410	**R$ 0,99**	**R$ 405,90**	R Fabril
211	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	655	**R$ 1,19**	**R$ 779,45**	R Fabril
252	310529	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	400	**R$ 14,00**	**R$ 5.600,00**	Decorlux
263	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/ 2002	UNIDADE	215	**R$ 10,00**	**R$ 2.150,00**	Pluzie
265	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	250	**R$ 12,00**	**R$ 3.000,00**	Pluzie
					Total	**R$ 552. 987,95**	

FORNECEDOR: ELETRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Vencedor	Valor Total	Marca
1	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	2000	**R$ 0,30**	**R$ 600,00**	Worker
3	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	UNIDADE	475	**R$ 5,10**	**R$ 2.422,50**	Inca
5	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4	UNIDADE	760	**R$ 3,75**	**R$ 2.850,00**	Inca
8	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	475	**R$ 1,25**	**R$ 593,75**	Inca
9	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	760	**R$ 0,48**	**R$ 364,80**	Inca
10	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	760	**R$ 1,08**	**R$ 820,80**	Inca
11	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	625	**R$ 0,76**	**R$ 475,00**	Inca
13	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	165	**R$ 22,35**	**R$ 3.687,75**	Bezer
14	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	230	**R$ 1,52**	**R$ 349,60**	Worker
17	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	UNIDADE	29	**R$ 655,00**	**R$ 18.995,00**	Worker
19	30904	BORRACHA DE GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	9	**R$ 132,00**	**R$ 1.188,00**	Samatec
21	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	900	**R$ 0,19**	**R$ 171,00**	Worker
22	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	900	**R$ 0,25**	**R$ 225,00**	Inca
23	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	1400	**R$ 0,12**	**R$ 168,00**	Inca
24	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	1054	**R$ 0,30**	**R$ 316,20**	Inca
25	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	160	**R$ 5,70**	**R$ 912,00**	Inca
26	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	255	**R$ 5,30**	**R$ 1.351,50**	Elecon
27	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	255	**R$ 4,40**	**R$ 1.122,00**	Inca
28	310266	CABECOTE 1/2 PVC	UNIDADE	155	**R$ 2,90**	**R$ 449,50**	Inca
30	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	30	**R$ 12,50**	**R$ 375,00**	Inca
33	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	600	**R$ 32,50**	**R$ 19.500,00**	Valecon
35	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	M2	1900	**R$ 15,00**	**R$ 28.500,00**	Megatron
38	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	650	**R$ 7,95**	**R$ 5.167,50**	Megatron
40	310271	CABO PP 2X 1,5	UNIDADE	450	**R$ 6,30**	**R$ 2.835,00**	Megatron
42	310269	CABO PP 2X1 MM	UNIDADE	250	**R$ 5,09**	**R$ 1.272,50**	Megatron
45	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	350	**R$ 7,23**	**R$ 2.530,50**	Megatron
47	310276	CANALETA 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	190	**R$ 13,18**	**R$ 2.504,20**	Ilumi
48	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	UNIDADE	160	**R$ 35,02**	**R$ 5.603,20**	Ilumi
49	310274	CANALETA VENTILADA 30X50 MM	UNIDADE	100	**R$ 44,46**	**R$ 4.446,00**	Ilumi
52	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	25	**R$ 14,56**	**R$ 364,00**	ING
54	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	17	**R$ 33,86**	**R$ 575,62**	ING
57	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	14	**R$ 36,80**	**R$ 515,20**	ING
58	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	14	**R$ 38,35**	**R$ 536,90**	ING
59	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	22	**R$ 39,75**	**R$ 874,50**	ING
60	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	35	**R$ 34,70**	**R$ 1.214,50**	ING
61	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS COM 10	PACOTE	29	**R$ 6,92**	**R$ 200,68**	Worker
63	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	25	**R$ 45,63**	**R$ 1.140,75**	Anauger
65	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	12	**R$ 20,57**	**R$ 246,84**	Liege
66	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	29	**R$ 318,80**	**R$ 9.245,20**	Liege
68	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	34	**R$ 69,85**	**R$ 2.374,90**	Lorenzetti
71	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	80	**R$ 8,49**	**R$ 679,20**	Tramontina
74	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	71	**R$ 17,48**	**R$ 1.241,08**	Inteli
78	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	30	**R$ 139,00**	**R$ 4.170,00**	ING
80	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	UNIDADE	20	**R$ 204,00**	**R$ 4.080,00**	ING
82	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	33	**R$ 158,80**	**R$ 5.240,40**	Bortoluzer
84	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	36	**R$ 4,60**	**R$ 165,60**	Elecon
86	310292	CURVA 90 GRAUS 1/2 PVC	UNIDADE	48	**R$ 1,92**	**R$ 92,16**	Elecon
90	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	50	**R$ 13,10**	**R$ 655,00**	Soprano
92	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	135	**R$ 44,55**	**R$ 6.014,25**	Soprano

94	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	135	**R$ 43,25**	**R$ 5.838,75**	Soprano
97	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	25	**R$ 68,89**	**R$ 1.722,25**	Soprano
100	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	25	**R$ 37,00**	**R$ 925,00**	Soprano
101	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	29	**R$ 14,92**	**R$ 432,68**	Soprano
105	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	50	**R$ 44,55**	**R$ 2.227,50**	Soprano
106	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	24	**R$ 22,18**	**R$ 532,32**	Soprano
109	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	12	**R$ 46,47**	**R$ 557,64**	Sibratel
111	310297	ELETRODO TIPO PENDULO PARA CONTROLE DE NILVEL EPA	UNIDADE	100	**R$ 18,85**	**R$ 1.885,00**	Worker
114	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	350	**R$ 26,60**	**R$ 9.310,00**	Elecon
118	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	38	**R$ 8,90**	**R$ 338,20**	Worker
119	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	20	**R$ 40,74**	**R$ 814,80**	Davena
120	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	22	**R$ 72,50**	**R$ 1.595,00**	Davena
122	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	35	**R$ 429,00**	**R$ 15.015,00**	Megatron
124	41835	FIO PARALELO 2X4MM ROLO DE 100 M	UNIDADE	15	**R$ 1.206,45**	**R$ 18.096,75**	Megatron
126	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	23	**R$ 39,00**	**R$ 897,00**	Worker
128	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	60	**R$ 4,69**	**R$ 281,40**	Imperial
129	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	95	**R$ 8,99**	**R$ 854,05**	Imperial
130	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	125	**R$ 5,19**	**R$ 648,75**	Real Luz
131	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	70	**R$ 5,64**	**R$ 394,80**	Real Luz
132	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	55	**R$ 26,17**	**R$ 1.439,35**	Power Lig
134	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	114	**R$ 3,00**	**R$ 342,00**	Ribeiro
136	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	84	**R$ 32,80**	**R$ 2.755,20**	Inteli
139	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	60	**R$ 19,95**	**R$ 1.197,00**	Ilumi
142	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	35	**R$ 19,88**	**R$ 695,80**	Ilumi
143	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	30	**R$ 15,78**	**R$ 473,40**	Collins
145	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	156	**R$ 13,17**	**R$ 2.054,52**	Iriel
147	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	260	**R$ 16,24**	**R$ 4.222,40**	Empalux
150	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	55	**R$ 88,00**	**R$ 4.840,00**	Empalux
152	310310	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E 40	UNIDADE	1230	**R$ 46,80**	**R$ 57.564,00**	Empalux
154	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	75	**R$ 34,63**	**R$ 2.597,25**	Empalux
155	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	75	**R$ 160,00**	**R$ 12.000,00**	Empalux
157	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	50	**R$ 44,58**	**R$ 2.229,00**	Scorpius
160	310313	MAGUEIRA PRETA 1	METRO	1400	**R$ 3,45**	**R$ 4.830,00**	Liege
162	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	13	**R$ 23,65**	**R$ 307,45**	Enel
163	26833	MODULOS PTC 200C	UNIDADE	10	**R$ 103,75**	**R$ 1.037,50**	Matsu
165	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	13	**R$ 1.549,00**	**R$ 20.137,00**	Bortoluzzi
167	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	15	**R$ 1.297,12**	**R$ 19.456,80**	Bortoluzzi
168	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	11	**R$ 3.300,00**	**R$ 36.300,00**	Bortoluzzi
170	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1500	**R$ 0,68**	**R$ 1.020,00**	Mix
171	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1300	**R$ 0,65**	**R$ 845,00**	Mix
172	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	600	**R$ 0,49**	**R$ 294,00**	Mix
173	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	800	**R$ 0,36**	**R$ 288,00**	Mix
174	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	1120	**R$ 0,11**	**R$ 123,20**	Mix
175	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	420	**R$ 0,14**	**R$ 58,80**	Mix
176	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	190	**R$ 0,20**	**R$ 38,00**	Mix
177	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	55	**R$ 30,38**	**R$ 1.670,90**	Ciser
178	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	65	**R$ 10,30**	**R$ 669,50**	Delmar
179	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	4	**R$ 566,00**	**R$ 2.264,00**	Bortoluzzi
180	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	40	**R$ 889,90**	**R$ 35.596,00**	Bortoluzzi
181	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	8	**R$ 1.469,80**	**R$ 11.758,40**	Bortoluzzi
182	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	6	**R$ 1.697,00**	**R$ 10.182,00**	Bortoluzzi

183	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	3	R$ 2.449,80	R$ 7.349,40	Bortoluzzi
187	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	12	R$ 75,00	R$ 900,00	Tigre
189	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	11	R$ 350,00	R$ 3.850,00	Tigre
191	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	6	R$ 280,85	R$ 1.685,10	Tigre
192	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	209	R$ 61,00	R$ 12.749,00	Intral
194	41859	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E40	UNIDADE	10	R$ 121,48	R$ 1.214,80	Intral
196	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	48	R$ 63,75	R$ 3.060,00	SPT
197	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	100	R$ 136,00	R$ 13.600,00	Avant
200	310316	RELE DE NIVEL RNW	UNIDADE	10	R$ 141,86	R$ 1.418,60	Margiriu
203	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	525	R$ 38,00	R$ 19.950,00	ING
206	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00	ING
207	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	50	R$ 13,97	R$ 698,50	Lorenzeti
208	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	130	R$ 13,95	R$ 1.813,50	Lorenzeti
212	29186	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	1502	R$ 11,60	R$ 17.423,20	Eletrica Santa Cruz
213	29183	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	6	R$ 212,43	R$ 1.274,58	Eletrica Santa Cruz
214	29306	SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSAO	METROS	600	R$ 60,14	R$ 36.084,00	Eletrica Santa Cruz
215	29187	SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT	METRO	610	R$ 1.240,63	R$ 756.784,30	Eletrica Santa Cruz
216	310527	SERVICO DE INSTALACAO DE LUMINARIA NOVA NO PERIMETRO URBANO	UNIDADE	100	R$ 66,93	R$ 6.693,00	Eletrica Santa Cruz
217	29308	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO	UNIDADE	60	R$ 204,67	R$ 12.280,20	Eletrica Santa Cruz
218	29309	SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UNIDADE	8	R$ 1.435,60	R$ 11.484,80	Eletrica Santa Cruz
219	42723	SERVICO DE INSTALAR ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	254	R$ 750,78	R$ 190.698,12	Eletrica Santa Cruz
220	42605	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE	24	R$ 35,89	R$ 861,36	Eletrica Santa Cruz
221	42604	SERVICO DE INSTALAR REATOR DE LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL	UNIDADE	24	R$ 170,72	R$ 4.097,28	Eletrica Santa Cruz
222	26170	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UND	10	R$ 180,42	R$ 1.804,20	Eletrica Santa Cruz
223	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY	UND	5	R$ 309,43	R$ 1.547,15	Eletrica Santa Cruz
224	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UND	5	R$ 161,99	R$ 809,95	Eletrica Santa Cruz
225	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UND	100	R$ 64,02	R$ 6.402,00	Eletrica Santa Cruz
226	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR		13	R$ 139,68	R$ 1.815,84	Eletrica Santa Cruz
227	17954	SERVICO DE MANUTENCAO DE AUTOCLAVE		10	R$ 258,02	R$ 2.580,20	Eletrica Santa Cruz
228	37484	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA QUE MANDA AGUA PARA O LAVADOR	UND	15	R$ 203,70	R$ 3.055,50	Eletrica Santa Cruz
229	32866	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	115	R$ 231,83	R$ 26.660,45	Eletrica Santa Cruz
230	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UND	200	R$ 53,35	R$ 10.670,00	Eletrica Santa Cruz
231	37475	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA QUADRA DE AREIA DA PRA€A DA BIBLIA	UND	30	R$ 63,05	R$ 1.891,50	Eletrica Santa Cruz
232	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO		3000	R$ 55,29	R$ 165.870,00	Eletrica Santa Cruz
233	45595	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSAO	UNIDADES	12	R$ 352,11	R$ 4.225,32	Eletrica Santa Cruz
234	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO		3	R$ 451,05	R$ 1.353,15	Eletrica Santa Cruz
235	29185	SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	800	R$ 32,01	R$ 25.608,00	Eletrica Santa Cruz
236	48723	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA A VACUO ODONTOLOGICO	un	10	R$ 150,35	R$ 1.503,50	Eletrica Santa Cruz
237	29170	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	20	R$ 270,63	R$ 5.412,60	Eletrica Santa Cruz
238	43350	SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	10	R$ 193,03	R$ 1.930,30	Eletrica Santa Cruz
239	45596	SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE CIENTRIFUGA LABORATORIAL	UNIDADE	3	R$ 319,13	R$ 957,39	Eletrica Santa Cruz
240	45597	SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE MICROSCOPIO	UNIDADE	4	R$ 309,43	R$ 1.237,72	Eletrica Santa Cruz
241	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO		700	R$ 71,78	R$ 50.246,00	Eletrica Santa Cruz

242	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY		700	**R$ 79,54**	**R$ 55.678,00**	Eletrica Santa Cruz
243	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UND	40	**R$ 314,28**	**R$ 12.571,20**	Eletrica Santa Cruz
244	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UND	5	**R$ 229,89**	**R$ 1.149,45**	Eletrica Santa Cruz
245	37485	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE ELETRICA QUE LIGA A BOMBA DO LAVADOR	UND	5	**R$ 182,36**	**R$ 911,80**	Eletrica Santa Cruz
246	37483	SERVICO DE MANUTENCAO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UNIDADE	15	**R$ 247,35**	**R$ 3.710,25**	Eletrica Santa Cruz
247	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UND	3	**R$ 842,93**	**R$ 2.528,79**	Eletrica Santa Cruz
248	29307	SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA	UNIDADE	7	**R$ 1.162,06**	**R$ 8.134,42**	Eletrica Santa Cruz
249	37487	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DE REFLETOR DE RUA	UND	400	**R$ 61,11**	**R$ 24.444,00**	Eletrica Santa Cruz
250	42597	SERVIVO DE FAZER REDE MESTRE BIFASICO	METRO	270	**R$ 11,54**	**R$ 3.115,80**	Eletrica Santa Cruz
253	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	430	**R$ 3,65**	**R$ 1.569,50**	Lorenzeti
254	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	230	**R$ 7,90**	**R$ 1.817,00**	Ilumi
255	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	200	**R$ 5,10**	**R$ 1.020,00**	Perlux
257	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	110	**R$ 2,58**	**R$ 283,80**	Mectronic
258	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	124	**R$ 3,58**	**R$ 443,92**	Inteli
260	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	80	**R$ 3,64**	**R$ 291,20**	Inteli
261	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	46	**R$ 19,60**	**R$ 901,60**	Inteli
262	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	215	**R$ 13,55**	**R$ 2.913,25**	Ilumi
264	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	215	**R$ 19,00**	**R$ 4.085,00**	Ilumi
					Total	**R$ 2.002.345,93**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração em Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção de Enc. Secretaria De Planejamento e Administração

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

352 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

MAC – Bloco II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

339 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

343 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAB – Bloco I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

292 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

296 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

98 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção de Enc. Secret. De Educação

101 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gab. Do Sec. Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

216 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

441 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 37/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 37.227.550/0001-58

CONTRATADA

3M COMER. DE MAT. ELETR. CONST. E EQUIP. LTDA-ME

CNPJ.: 04.347.124/0001-07

CONTRATADA

ELETRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ.: 05.823.011/0001-95

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº005 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº005 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Nova Monte Verde ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nª 688 de 23 de junho de 2014, LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO de Nova monte Verde;

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Ser Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Nova Monte Verde ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MONTE VERDE MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

GILMA DE FREITAS MACEDO ASSIS

PRESIDENTE DO CMAS

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 23/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **SANTOS E SILVA LTDA, CNPJ: 28.306.522/0001-35,** pelo valor global de **R$ R$ 3.205,70** ***(três mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 218/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PORTARIA N.º 218/2021

08 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 25/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 25/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **3M COMER. DE MAT. ELETR. CONST. E EQUIP. LTDA-ME, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ELETRICA SANTA CRUZ LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4647/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES***

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 3.141.266,33 (três milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE OBRAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FISCAL: PAULO RICARDO ROCHA

RG Nº: 672316 SSP/PA

CPF Nº: 063.294.311-40

CARGO: ELETRICISTA INSTALADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3287

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 219/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PORTARIA N.º 219/2021

08 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 26/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 26/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **A E C NOSSOL EIRELI, HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME e ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4070/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 279.645,14 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

TITULAR: ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA

RG Nº: 1355344-5 SSP

CPF Nº: 919.091.391-49

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 142

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

SUPLENTE: WILDSON RODRIGUES BARACHO

RG N°: 1339301-4 SSP/MT

CPF N°: 923.750.901-44

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 1616

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3127

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR N° 086 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N° 086 DE SETEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07 DE 20 DE JULHO DE 2021.)

"**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 004 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Os **Artigos 177 a 182** da Lei Complementar **004/2001** passam a vigorar com a Seguinte Redação:

Art. 177º - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano de origem residencial e comercial, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição

Parágrafo único. Para efeitos de incidência e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano, quaisquer imóveis edificados, tais como, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

Art. 178 -. É contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo único. Para efeitos de incidência e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção,

transporte e destinação final de resíduo sólido urbano, quaisquer imóveis edificados, tais como, prédios ou edificações de qualquer tipo, que consti-

tuam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

Art. 179 - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço, e sua apuração será feita levando em consideração a destinação do imóvel.

Art. 180 - É fixado o valor da Taxa Mensal em **R$ 10,00 (Dez reais)** para imóveis residenciais, em **R$ 20,00 (vinte reais)** para imóveis comerciais e R$ **50,00 (cinquenta reais)** para imóveis industriais.

Paragrafo segundo. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada mensalmente e sua arrecadação se processará nos mesmos vencimentos da Taxa de Consumo de Água.

Art. 181 - O pagamento fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 182 – A Taxa de que trata o Artigo 180, será atualizada anualmente pelo Índice do INPC.

Art. 2º - Fica Revogada a Tabela **VI** da Lei Complementar **004/2001**.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

.

Nova Nazaré-MT, aos 08 dias do Mês de setembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
LEI N° 643 DE 08 DE SETEMBRO 2021.

LEI N° 643 DE 08 DE SETEMBRO 2021.

(PROJETO DE LEI Nº. 041 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.)

"INSTITUI O NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de acompanhar, assessorar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em âmbito Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) será composto conforme expresso abaixo:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discente, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica.

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; sendo preferencialmente um da Comunidade Indígena, e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica.

§1º Os discentes só poderão ser indicados quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas, Coordenador de Alimentação escolar e do Nutricionista, para compor o CAE.

§5º A nomeação dos membros do CAE indicados pelos segmentos representados, serão realizadas por ato Poder Executivo;

§ 6º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 7º Sendo servidor público municipal, o membro do Conselho terá abonadas as faltas decorrentes, computando-se como efetivo exercício de suas funções a sua participação nas respectivas reuniões e ações.

Art. 3º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Conselheiro que falta a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 4º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares por no mínimo dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo Único A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do Art. 2º.

Art. 5º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§1º Nas situações previstas neste artigo, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo.

§2º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §1, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 6º São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objetivo e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em âmbito municipal;

II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

IV - analisar a prestação de contas do Poder Executivo contido no sistema específico para este fim e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no sistema específico para este fim;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares;

VI - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer

irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VIII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na legislação pertinente; e

IX - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades escolares da rede de ensino, contendo previsão de infraestrutura necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo ao Poder Executivo antes do início do ano letivo. Parágrafo Único O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art. 7º Compete ao Município:

I - garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como: local adequado para as reuniões do conselho, disponibilidade equipamentos de informática, transporte para deslocamento dos conselheiros aos locais relativos ao exercício de sua competência e disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades do Conselho;

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Poder Executivo.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 026 de 07 de Agosto 2001.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, aos oito dias do mês de Setembro de 2021.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2021/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT A abertura está prevista para o **dia 21 de setembro de 2021 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

Eliete silva

Pregoeira oficial

Port. 202/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 231 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 e inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria,

Resolvendo:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação Documental da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF
Weber Vieira Martins	3588	849.025.901-15
Rodrigo Rodrigues	3557	061.581.741-65
Ronaldo da Rocha Santos	1080	616.522.701-59
Eliete Maria da Silva	1762	971.817.061-87

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação Documental da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT.

I- Analisar tabela de temporalidade e sua legalidade;

I- Realizar a avaliação de documentos a serem incinerados;

II- Elaborar o Relatório de documentos que serão incinerados.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 19/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: FRACASSADO conforme autos do processo adm. Nº 103/2021/PMNO

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

Eliandra Cristina Alcântara Duarte

Comissão Permanente De Licitação

Port.201/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 011/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE DE ILUNINAÇAO EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de setembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de setembro de 2021.

ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE

Presidente Da CPL

Portaria 201/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao servidor público deste município Senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 60 (sessenta) dias com término previsto para 31/10/2021, nos termos do artº 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/09/2021 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de conservação de estradas vicinais – Estrada da Colidinha - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 33,30 Km

VALOR: R$ 2.176.749,97 (Dois Milhões Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 08/09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 005/2021

RESULTADO RETIFICADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 005/2021

Onde leu-se: valor total de R$ 161.854,06 (Cento e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos);

Leia-se: R$ 155.854,06 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Convite nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia Civil para o Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa HIRAN ANDREAZZA SALES – ME, inscrita no CNPJ nº 03.843.276/0001-20, com valor total de R$ 155.854,06 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 08 de Setembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0549/2021

PORTARIA Nº. 0549/2021

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
4598	AGDA POLIANE GONCALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	B-02
5701	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	A-03
4592	CARLOS NERIS DE SOUZA	B-02
4596	EDINA APARECIDA MORAIS	B-02
4597	ELAINE APARECIDA BATISTA DE SOUZA	B-02
5166	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	A-05
4620	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	B-02
4627	GILDETE PEREIRA DA SILVA	B-02
4609	GILMAR LIANDRO DA SILVA	B-02
5716	KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	A-03
4613	KEZIA MAIARA MORINICO	B-02
4607	LINDEBETE SILVA DE MELLO	B-02
5718	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CONCEICAO	A-03
4587	MAIARA CHAGAS MAGRI	B-02
4610	MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO	B-02
4604	MARIA ANGELA GARAY LOPES	B-02
4161	MIRIAN MARIA DE AS	B-04
5728	OTAIR GONCALVES DOS SANTOS	A-03
5740	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	A-03

3597	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	B-04

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0548/2021

PORTARIA Nº. 0548/2021

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) FATIMA COELHO TEIXEIRA".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº **10021070.1.00041/19-9**, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Srª. **FATIMA COELHO TEIXEIRA**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. 98028015062 SSP-CE inscrito no CPF nº. 865.713.893.04, servidor EFETIVO, no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL- CLASSE A, NIVEL 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 4580, conforme processo Administrativo de Averbação nº 006/2021.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS Nº **10021070.1.00041/19-9**	**578**	**1 ano , 07 meses, 03 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**578**	**1 ano , 07 meses, 03 dias**	**Geral**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0560/2021

PORTARIA Nº. 0560/2021

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **SIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3338000-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 543.937.361-68, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de setembro de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 08 de Setembro de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
7º	Weslaine de Souza Nascimento	5,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
13º	Michelly Feijó Teodoro	5,5	CLASSIFICADO
14º	Gislaine Lazarin Feijó	5,0	CLASSIFICADO
15º	Poliana Rodrigues Teixeira	5,0	CLASSIFICADO
16º	Laura Aparecida Martins de Jesus	5,0	CLASSIFICADO
17º	Lucielly de Fátima Spuldar	5,0	CLASSIFICADO
18º	Marina Carvalho	5,0	CLASSIFICADO
19º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 08 de Setembro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 08 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 08 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 0547/2021

PORTARIA Nº. 0547/2021

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) AROLDO FERREIRA DA ROCHA".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº **08001290.1.01421/20-6**, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sr. **AROLDO FERREIRA DA ROCHA**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. 39929392 SSP-PR inscrito no CPF nº. 525.334.339.34, servidor EFETIVO, no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL- CLASSE A, NIVEL 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 3916, conforme processo Administrativo de Averbação nº 006/2021.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
TOTAL CTC INSS Nº **08001290.1. 01421/20-6**	**863**	**2 anos , 04 meses, 18 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**863**	**2 anos , 04 meses, 18 dias**	**Geral**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022 E AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **27 DE SETEMBRO DE 2021,** a partir das 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022

- AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2021

SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, O NUMERO DE PESSOAS SERÁ LIMITADO, MANTENDO ASSIM O DISTANCIAMENTO NECESSÁRIO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Secretária Mun. de Administração FRANCINE OLIVEIRA Decreto n° 001/2021, Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
10	**120**	**MARLY SOUZA PIMENTEL**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	**56**	**MARIA APARECIDA ALVES TAVARES**
02	**399**	**VANESSA SABRINA MARTINS GOMES**

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este

edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 08 de setembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público **A RETIFICAÇÃO** PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 - PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Recebimento das Propostas: até 17/09/2021, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 as 13:00h na sexta-feira, **leia-se:** Recebimento das Propostas: **até 24/09/2021**, das 12:00hs às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira e das 07:00 as 13:00h na sexta-feira. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico rpcnovaxavantinamt@gmail.com ou pelo telefone (66) 3438-2141 das 13hs às 18 hs. Responsável: Carlos Silvério Ribeiro (Diretor Executivo Previnx).

Nova Xavantina – MT, 08 de setembro de 2.021.

João Ailton Barbosa

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2.021 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 09/09/2.021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/09/2.021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/09/2.021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 08 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 044/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito su-

plementar no valor de **R$ 939.100,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CEM REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.319 de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0610-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0594-11.002.26.782.0015.2066.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0233-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0608-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 28.000,00 0591-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 155.000,00 0350-09.005.08.244.0010.2060.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0390-10.002.12.361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0224-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0278-08.002.10.302.0121.1097.449051000000-SUPLEMENTACAO 35.500,00 0093-06.004.04.121.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0177-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0624-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0446-10.002.12.365.0011.2033.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0339-09.005.08.244.0010.2044.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0441-10.002.12.365.0011.2024.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0402-10.002.12.361.0011.2034.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0363-10.001.12.361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0644-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0647-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0316-09.005.08.244.0010.1059.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0616-11.003.25.752.0015.2077.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0417-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0417-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-SUPLEMENTACAO 59.000,00 0195-08.002.10.301.0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0379-10.002.12.361.0011.1013.449052000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0379-10.002.12.361.0011.1013.449052000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0417-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0615-11.003.25.752.0015.2077.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0129-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0584-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-SUPLEMENTACAO 174.000,00 0584-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0514-10.005.13.392.0013.2037.339031000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0134-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 939.100,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0417-10.002.12.365.0011.1083.449052000000-REDUCAO 42.500,00
0022-02.001.04.122.0002.2002.339041000000-REDUCAO 10.500,00
0026-02.002.04.124.0002.2069.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0031-02.003.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 8.400,00
0037-02.003.04.122.0002.2006.339035000000-REDUCAO 15.750,00
0033-02.003.04.122.0002.2006.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0034-02.003.04.122.0002.2006.339014000000-REDUCAO 5.250,00
0044-02.004.04.122.0002.2003.339030000000-REDUCAO 10.000,00
0049-02.005.04.122.0002.2004.319094000000-REDUCAO 6.300,00
0055-03.001.04.122.0002.2005.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0063-05.001.04.122.0002.1003.449052000000-REDUCAO 9.160,00
0096-06.004.04.122.0002.2008.319005000000-REDUCAO 10.000,00
0099-06.004.04.122.0002.2008.319094000000-REDUCAO 15.250,00
0119-07.002.04.123.0009.2071.319013000000-REDUCAO 30.000,00
0208-08.002.10.301.0014.2090.339030000000-REDUCAO 18.775,00
0206-08.002.10.301.0005.2097.339048000000-REDUCAO 19.300,00
0218-08.002.10.302.0006.2015.319013000000-REDUCAO 20.000,00
0232-08.002.10.303.0008.1037.449052000000-REDUCAO 9.500,00
0257-08.002.10.305.0007.2094.339039000000-REDUCAO 13.000,00
0291-09.005.08.241.0010.1064.449052000000-REDUCAO 8.400,00
0292-09.005.08.241.0010.2038.339030000000-REDUCAO 20.000,00
0294-09.005.08.241.0010.2038.339039000000-REDUCAO 18.700,00
0330-09.005.08.244.0010.2044.319011000000-REDUCAO 20.000,00
0336-09.005.08.244.0010.2044.339030000000-REDUCAO 10.000,00
0346-09.005.08.244.0010.2048.339030000000-REDUCAO 10.000,00
0356-10.001.12.361.0011.2018.319011000000-REDUCAO 100.000,00
0472-10.002.12.361.0011.1011.449051000000-REDUCAO 44.500,00
0380-10.002.12.361.0011.1046.449051000000-REDUCAO 20.950,00
0379-10.002.12.361.0011.1013.449052000000-REDUCAO 19.250,00
0441-10.002.12.365.0011.2024.339030000000-REDUCAO 21.000,00
0640-12.001.20.122.0015.2055.319011000000-REDUCAO 40.000,00
0639-12.001.20.122.0015.2055.319004000000-REDUCAO 25.000,00
0614-11.003.25.752.0015.1084.449051000000-REDUCAO 59.000,00
0611-11.003.15.451.0015.2113.339030000000-REDUCAO 20.000,00
0613-11.003.15.451.0015.2113.339039000000-REDUCAO 20.000,00
0609-11.003.15.451.0015.2067.339036000000-REDUCAO 20.000,00
0603-11.003.15.451.0015.2067.319004000000-REDUCAO 50.000,00
0596-11.002.26.782.0015.2100.339036000000-REDUCAO 30.000,00
0518-10.005.13.392.0019.1049.449051000000-REDUCAO 42.000,00
0443-10.002.12.365.0011.2024.339036000000-REDUCAO 30.000,00
0483-10.003.12.365.0011.2029.319011000000-REDUCAO 26.115,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 939.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de agosto de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** ***L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI – EPP***; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil publica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2021; **Valor Global:** R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); **Data assinatura:** 31/08/2021; **Vigência:** 01/09/2021 à 31/12/2021; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 010/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 010/2.021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 2º Quadrimestre/2021,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 08 de Setembro de 2.021.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Balsamo Construções EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 25.220.650/0001-73,** com proposta no valor global de **R$ 324.303,93 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com edital, projeto técnico e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M. R. Caminhões EIRELI - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Veículo prancha semirreboque nova tipo carrega tudo, plataforma plana com no mínimo 02 eixos - Convênio 894167/2019/MDR; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 020/2021; **Ata de Registro de preços:** 057/2021; **Valor Global:** R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); **Data assinatura:** 31/08/2021; **Prazo entrega:** 120 (cento e vinte) dias; **Vigência:** 31/08/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Renato dos Reis Rocha de Moraes – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 026/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Olmi Informática Ltda. – EPP,** com proposta no valor total de **R$ 209.181,00 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e um reais)** para os itens **Item 02, 08** e **09; Rosangela Ignácio de Oliveira Ltda. - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais)** para os **Item 03**; **Antônia de Paula Bonfim - ME,** com proposta no valor total de **R$ 61.406,00 (sessenta e um mil quatrocentos e seis reais)** para os **Itens 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19** e **21**; **J.R. da Silva & Cia Ltda. – ME,** com proposta no valor total de **R$ 11.648,00 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais)** para o **Item 17; Aruanas Informática Ltda. - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 136.689,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)** para os **Itens 04** e **05** e **Olimpo Tecnologia EIRELI,** com proposta no valor total de **R$ 181.122,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta reais) para os Itens 01, 18** e **20.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de setembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **10 de Setembro a 27 de Setembro de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 27 de setembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 27 de setembro de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 09 de setembro de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **09 de Setembro a 21 de Setembro de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 21 de setembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 21 de setembro de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 09 de setembro de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **24 de Setembro de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Setembro de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 070/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 070/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 738.751/SSP-MT e inscrito no CPF nº 604.590.181-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.226.325/0001-15, com sede ao Bairro Condomínio Florais do Lago, nº 246 Qda6, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Senhor **ALEXSANDRO NEVES BOTELHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral sob o nº 14852217/SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas de nº 724.587.121-34, denominado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 070/2018, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 070/2018** de prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista) tipo caminhonete 4x4 em atendimento ao gabinete do prefeito. **1.2** Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente instrumento se fundamenta no item 8.2 do Contrato nº 070/2018 e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. **2.2** A presente rescisão é motivada pela a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sendo aceito pela **DISTRATADA**. **2.3** A motivação está ligada a aquisição de um veiculo próprio para o Gabinete, conforme PROCESSO LICITATORIO nº 052/2021 – realizado por nosso município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato nº 070/2018. **3.3** Fica eleito foro da Comarca de São Felix - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

ALEXSANDRO NEVES BOTELHO

ADMINISTRADOR

DISTRATADA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040-2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 040/2020 PELO PRAZO DE 150 (CENTO E OITENTA) Dias.

VIGÊNCIA: 19/09/2021 A 18/02/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO Nº 62/2021

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Tomada de Preços nº 04/2021**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, e em face de modificações necessárias, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue:

Fica alterado o item 9.1, ficando com a seguinte redação:

9.1. A visita técnica para levantamento dos serviços poderá ser realizada na seguinte data:

Fica incluso o item 9.2, com a seguinte redação:

9.2. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

Fica alterado o Subitem 17.4.1, ficando com a seguinte redação:

11.7.4.1. Para o Engenheiro Civil.

Os demais dados do edital permanecem inalterados, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame. A CPL estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 60/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 08 de Setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
M.R. BORGES & CIA LTDA	**21.729.752/0001-68**	15	R$ 166.520,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

TIPO: Menor Preço Global.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 03/2021, cuja abertura de propostas ocorreu às 08h00min do dia 08 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECEUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 886517/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA-CALHA NORTE, E EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	15.984.883/0001-99	R$ 579.947,19

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 057/2021

DECRETO Nº 57/2021

08/09/2021

"Decreta situação de emergência nas áreas do território de Novo São Joaquim/MT, que constam no FIDE, afetadas por SECA 1.4.1.2.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providencias e dá outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a constatação de situação anormal decorrente de irregularidades significativa de quantidade na distribuição temporal e espacial das chuvas no Município de Novo São Joaquim/MT;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, onde a falta de chuvas provocou perdas significativas na lavoura, pastagem e pequenas produções de subsistências implicando seriamente em perca e redução do receituário municipal;

Considerando que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Novo São Joaquim/MT, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração da situação de emergência.

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias:

DECRETA

Art.1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do território do Município de Novo São Joaquim/MT, como consta no FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado no COBRADE como SECA – 1.4.1.2.0.

Parágrafo único. Autorizam-se os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal a empregar e a destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento de água para consumo humano e para a dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, após adaptado à situação real desse desastre;

Art. 3º - De Acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da CF/88, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da DEFESA CIVIL, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

II – Usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de

recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre;

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT, aos oito dias do mês de setembro de 2021.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

RESCISÕES - 2021

SETEMBRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALINE GOMES FERREIRA	226/A/01 - AAE I - TDI	31/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA PAULA VIEIRA SANTOS	222/A/01 – AAE I - VIGIA	02/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	277/B/01 PROFESSOR B	01/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LICINIO TSEREWAMO	63/A/01 PROFESSOR I	06/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANE APARECIDA TREVISAN	226/A/01 AAE I - TDI	04/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIMONE REGINA TEZA	005/A/01 AGENTE ADM II	03/08/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Agua Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MATO GROSSO AMBIENTAL RESIDUOSEIRELI - ME	30.262.894/0001-59	R$ 424.080,000

Em 08 de setembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 307/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
49	THAIS ALVES BORGES
50	VANESSA SILVA AMORIM
51	ALDENORA LIMA RIBEIRO
52	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA
53	MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA
54	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
55	CLEA APARECIDA RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) - URBANO	
Ordem	**Candidato**
05	JAILMA BARBOSA DA LUZ
06	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
07	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**
MOISES INACIO DE SOUZA 46090843172	22.145.107/0001-60	R$ 151.050,000

Em 08 de setembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 552/2021 - DESIGNAÇÃO ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar no departamento de contabilidade na realização de levantamento patrimonial para inventário físico municipal

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 078/2021 - CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME

CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA 014/2021.	**DATA:**01/09/2021.
CONTRATADO: CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 200(DUZENTOS) JAZIGOS VERTICAIS NO MODELO LÓCULO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias	**VALOR:** R$ 348.104,47 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 83 - 05.001.04.122.0044.2.095.4.4.90.51.00.00.	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2020 BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020.	**DATA:**08/09/2021.
CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato.	
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias , passando a data final da execução para 13/10/2021 e a data final de vigência do contrato para 11/12/2021	

CONTRATO Nº 077/2021 R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO Nº 077/2021 R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.	**DATA: 31/08/2021.**
CONTRATADO: R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	
OBJETO: O contrato tem por objeto a **aquisição de** carreta tanque rodoviária usada com capacidade de 35.000 (trinta e cinco mil) litros, marca Randon, para transporte de água; documentação quitada até o ano de exercício, isento de multas e alienação fiduciária; ano: 2004; com bocas de visita e abastecimento, grade aérea para galões; escada de acesso; rodado 295 e pneus semi-novos adequados conforme normas do contran/detran, feito revisão de cubos, sistema de freios, suspensão com garantia; higienização interna e aplicação de impermeabilizante (neutrol) para proteção contra ferrugem; pintura externa na cor branca; equipada com: 01 (um) motobomba de no mínimo 13hp diesel com partida elétrica; 04 (quatro) bico de pato sendo 02 (dois) laterais e 02 (dois) traseiro; 01 (um) chuveiro por gravidade para molhar estradas; 15 (quinze) metros de mangueira garganta 3” com chupão para abastecimento; 15 (quinze) metros de mangueira lonada acoplada com esguicho regulável; conexões; niples; adaptadores; abraçadeiras; mangueiras; registros; necessários para o funcionamento do sistema; em perfeito estado de uso.	
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o vencimento da garantia do bem adquirido.	**VALOR:** R$ 114.000,00(Cento e catorze mil reais) em parcela única, após a entrega do objeto licitado e apresentação de Documento Unico de Transferência (DUT) devidamente preenchido pelo contratado, assinado com reconhecimento de firma, no prazo de 05(cinco) dias, na Tesouraria desta Prefeitura.
DOTAÇÃO: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	009/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	27/08/2021
d) Objeto Homologado :	KITS DE ALIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

12.306.0014.2.224. - MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO

12.306.0014.2.226. - MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO

12.306.0015.2.039. - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS

12.306.0015.2.177. - PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE

12.306.0015.2.178. - PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0015.2.179. - PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 200G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	NATURALLE	850,00	R$ 2,9900	R$ 2.541,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.541,50

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA A	KG	REI	12.860,00	R$ 3,5000	R$ 45.010,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.010,00

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC9	LIZA	3.720,00	R$ 7,0500	R$ 26.226,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.226,00

Fornecedor: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO	KG	IN NATURA	2.285,00	R$ 2,6000	R$ 5.941,0000
4	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	IN NATURA	2.285,00	R$ 2,8000	R$ 6.398,0000
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDAVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERISTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD	KG	BELLO	3.720,00	R$ 8,9500	R$ 33.294,0000
6	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 DUPLICADO NAO USAR	PCT1KG	NOVO CALDO	4.570,00	R$ 5,9500	R$ 27.191,5000
7	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	PAC500	SINHA	850,00	R$ 1,5500	R$ 1.317,5000
8	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA	KG	IN NATURA	4.570,00	R$ 1,8000	R$ 8.226,0000
9	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO	CAX1L	ITALAC	9.990,00	R$ 4,1500	R$ 41.458,5000
10	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR	PAC500	LIANE	4.570,00	R$ 2,5900	R$ 11.836,3000
12	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G	UND	MANTIQUEIRA	4.570,00	R$ 0,4400	R$ 2.010,8000
13	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic	KG	BELLO	850,00	R$ 11,7000	R$ 9.945,0000

Valor Total Homologado - R$ 147.618,60

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 27 de agosto de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 28/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender a demanda das secretarias do município"

Data da Abertura: Dia 20/09/2021 às 08H: 00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 08 de Setembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 551/2021 - FÉRIAS REGULARES EDILSON PERES GONÇALVES

08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2019 à 01/08/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **EDILSON PERES GONÇALVES**, concursado no cargo de **Bombeiro**, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **20/09/2021 à 29/09/2021 e 18/10/2021 à 27/10/2021, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 - VILA GARÇA BRANCA

AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 INICIOU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 ÀS 18H30. O CONTADOR MUNICIPAL DEU INÍCIO A AUDIÊNCIA AGRADECENDO A TODOS PELA PRESENÇA E DISPÔS A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESSA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO O QUE DEVE SER DISCUTIDO NA AUDIÊNCIA. FOI FEITO ATRAVÉS DE SLIDES APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS QUE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES ORIENTA QUANTO A ELABORAÇÃO DO PPA E DEU ABERTURA A TODOS PARA QUE SE PUDESSE EXPOR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A CIDADÃ MORADORA DA VILA GARÇA BRANCA FALOU SOBRE A FALTA DE ÁGUA NO LOCAL DENOMINADO TATUAPÉ, SENDO A MORADORA THAIS. O VEREADOR CLAITON PEDIU O USO DA PALAVRA PEDINDO PARA QUE ALGUMA PESSOA DO EXECUTIVO FALASSE SOBRE O PROBLEMA DA FALTA D'ÁGUA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR AGUINALDO RESPONDEU A TODOS QUE ESTEVE EM REUNIÃO PARA RESOLVER ESSE PROBLEMA E TRAÇOU METAS. O SENHOR LUCIANO QUESTIONOU A FALTA DE MÉDICOS NA VILA E SOLICITOU MÉDICOS DIARIAMENTE, E FALOU TAMBÉM SOBRE REFLORESTAMENTO NA REPRESA DA FAZENDA GIRASSOL. A MORADORA MARISE FALOU QUE FOI PROMETIDO RESPALDO MÉDICO NA VILA EM TEMPO INTEGRAL, A MORADORA SUELY FALOU SOBRE A SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS E EM GERAL, REFORMA DOS APARELHOS DE ACADEMIA NA PRAÇA E PEDIU A PREVISÃO DE ARRUMAR OS BURACOS NA VILA. A MORADORA TAÍS FALOU SOBRE A LIBERAÇÃO DE VERBA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E ASFALTAMENTO NOS JARDIM TATUAPÉ. RECLAMOU A MORADORA TAMBÉM DA FALTA DE AMBULÂNCIA. O VEREADOR KLEBIS SE APRESENTOU PEDIU QUE SE ANOTASSE AS SEGUINTES NECESSIDADES: EQUIPE VOLANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETOS DE LAZER EM GERAL, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, MÉDICO TODOS OS DIAS, COLETA DE EXAMES, AQUISIÇÃO DE MOTO PARA O PSF, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O P.S. F, RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, PRÉDIOS PARA A POLÍCIA MILITAR, POÇO ARTESIANO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE CRECHES, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, CONCURSO PÚBLICO, MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS. O VEREADOR CLAITON PEDIU NOVAMENTE A PALAVRA E SUGERIU A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DESCENTRALIZADA DA PREFEITURA. A PROFESSORA VANUSA FALOU SOBRE A FALTA DE ÁGUA NA VILA, QUANDO TEM ÁGUA A MESMA ESTÁ SEM CONDIÇÕES DE USO, FALTA DE CAMINHÃO PIPA, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA, FALTA DE MÉDICOS, INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS QUE SÃO UTILIZADAS POR ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR ÁGUA TRATADA. A VEREADORA ROSE PIRES PEDIU PARA QUE TRANSCREVESSE A NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATUANTE COM CESTAS BÁSICAS, COBERTORES, OS MEDICAMENTO E ACESSO AO CADASTRO A MORADORA MONIELLE FALOU SOBRE A FALTA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, OU QUANDO TEM ESTÁ EM ESTADO PRECÁRIO SENDO QUE FOI PROMETIDO ÔNIBUS NOVO E DE QUALIDADE. FALOU TAMBÉM SOBRE OS MOTORISTAS SEM CONDIÇÕES PARA GUIAR OS ÔNIBUS. A MORADORA SANDRA RECÉM-CHEGADA A VILA FALOU SOBRE A POSSIBILIDADE DE O EXECUTIVO CRIAR PARCERIAS COM OS PODERES PRIVADOS (EMPRESAS) OFERECENDO ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS EM TROCA DE INVESTIMENTOS NA VILA. A MORADORA THAIS NOVAMENTE USOU A PALAVRA PARA SOLICITAR CURSOS PARA CAPACITAR OS JOVENS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES. A MORADORA BERNADETE FALOU SOBRE O DESCASO COM A VILA, A VONTADE DE O EXECUTIVO CRIAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO LOCAL. O REPRESENTANTE DO SINDICATO CLAUDIO FALOU DA NECESSIDADE DE MOBILIZAÇÃO POPULAR PARA COBRAR O EXECUTIVO. O VEREADOR SEMY FALOU NA CONDIÇÃO QUE O VEREADOR É UM MERO PEDINTE E NECESSITA DE TRÊS MICROÔNIBUS OU ÔNIBUS PARA A COMUNIDADE, ALGUNS ESTUDANTES ENTRE ELES A KARINE PEDIU CURSOS PROFISSIONALIZANTES DIVERSOS NA VILA OU QUE O ÔNIBUS VENHA BUSCAR OS ESTUDANTES PARA LEVAR ATÉ O LOCAL DO CURSO, FINALIZOU AUDIÊNCIA PÚBLICA AGRADECENDO A TODOS OS PRESENTES O CONTADOR E EU RENATO DE OLIVEIRA SOBRE ESCRITOR DA PRESENTE ATA FINALIZANDO.

ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 - SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Ata de audiência pública para elaboração do Plano Plurianual – São José do planalto, dia 17-08-2021, as 19:30 HORAS, Plano referente ao ano de 2022 a 2025. Foi aberta audiência pública pelo contador municipal o senhor Ricardo Oliveira no qual deu boas vindas a todos os presentes e convidados e convidou para compor a mesa a senhora Iraci Vice Prefeita, bem como a representante da Câmara Municipal, secretário de finanças e representante da escola do distrito de São José do Planalto. Começou a apresentação expondo através de slides o que significa o PPA, para que serve e o que deve ser discutido. Indicou a importância da participação popular no processo de engajamento com a administração pública. O representante da comunidade solicitou a palavra e mencionou os reparos da quadra escolar, a reforma do posto de saúde, a construção da praça arborizada, o repasse financeiro para Associação de Moradores, a reforma dos prédios públicos, o comodato de prédio público para Associação, a reforma do campo de futebol com vestuário, pede isso em nome de Genimarcio e Maria Mendonça, assim como Estradas, aterros da ponte de pedra, sinalização da avenida principal, iluminação da praça e academia popular retirada do poste, construção de banheiro na quadra de esporte escolar, extensão do grupo da terceira idade, fim do lixão, cooperativa de reciclagem de lixo campo de futebol, e casa para os professores. Cursos no Barracão da comunidade, atendimento odontológico, reforma do PSF com garagem para ambulância, é o pedido de Livia. Cleomir pede a palavra e destaca o lixão, poço artesiano e caixa d'água de amianto, reclama da falta d'água na gleba São José Operário. O presidente do sindicato Cláudio reclama que não há diálogo com a saúde e educação. O vereador Clébis apresenta a demanda de uma casa apoio, melhoria na energia. O vereador Samuel patrulhamento policial. O vereador Semy regularização fundiária, e a professora Neusa casa para os professores e manutenção da estrada. O morador Ary transporte de alunos, dois ônibus, estradas patrolada, água preservar as nascentes, adesivar ambulância. A professora Nely agradece os alunos presentes solicita a ponte da divisa entre Pedra Preta e Itiquira que faça uma parceria entre os municípios pois falta o aterro. A Maria Aparecida pede um conselho de educação. A secretária Viviane se apresenta e responde algumas demandas de perguntas destinadas a ela. o Sebastião pede o transporte escolar no sentido Ainhumas ele é pai de aluno. O secretário Ediérico juntamente com o secretário aí Agilmar se apresentam, a diretora Genicléia faz alguns comentários. A vereadora Cidinha fala sobre a patrulha mecanizada, o vereador Klebis pede a palavra novamente e pede para cumprir a 856 no art. 41 a Artigo um art. dois art. quinto e art. sexto e a reforma das tabelas dos profissionais. Não tendo mais falas, o

contador municipal, termina de explanar sobre o PPA, e a vice prefeita Iraci, faz um agradecimentos a todos presentes.

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DE Nº 008/2021

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DE Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.773. 942/0001-09 neste ato representado pelo seu Gestor Executivo Sr. Nelson Antônio Orlato e o Engenheiro Responsável Eduardo Orlato, fundamentando se no Processo de Licitação modalidade DISPENSA nº 014/2021, regido e disposto pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações posteriores e em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº078/ 2021.

Autoriza a empresa CUATTRO CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ nº 23. 824.023/0001-16, iniciar suas atividades PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 200 JAZIDOS NO CEMITERIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, em atendimento ao contrato firmado entre as partes.

Pedra Preta, 03 de Setembro de 2021.

_____

Nelson Antonio Orlato.

Prefeito Municipal

_____

Eduardo Orlato.

Secretaria Municipal de Engenharia.

Engenheiro Responsável de Pedra Preta.

_____

CUATTRO CONSTRUTORA EIRELLI

Responsável Social

CNPJ nº 23.824.023/0001-16

ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025

AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:30 HORAS, REUNIRAM SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, A ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA PÚBLICA, INICIALMENTE COM A FALA O SENHOR CONTADOR RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA, E EU RENATO DE OLIVEIRA O SECRETARIANDO. O CONTADOR DEU BOAS VINDAS A TODOS, DESTACA A PRESENÇA DOS SECRETÁRIOS E DA VICE-PREFEITA E VEREADORES. É REALIZADA UMA APRESENTAÇÃO DO QUE SE TRATA O PLANO PLURIANUAL, E O QUE É O PAPEL DA AUDIENCIA PUBLICA, APÓS FAZER TAIS AFIRMAÇÕES, RESPONDENDO AS DUVIDAS, O CONTADOR ABRE À COMUNIDADE E A TODOS OS PRESENTES PARA QUE POSSAM PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE MANEIRA COLABORATIVA. ENTÃO A SENHORA MARIA APARECIDA, PEDE A PALAVRA E SOLICITA QUE SE LAVREM EM ATA, AS SEGUINTES DEMANDAS: REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES, MOBILIARIO NOVO PARA AS ESCOLAS, MATERIAL PEDAGOGICO E DE EXPEDIENTE, ESPAÇO ADEQUADO PARA CONSELHOS, ESPAÇO ADEQUADO PARA DESCARTE DE MATERIAL UTILIZADO REFORMA E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMÁTICA. A SENHORA ELIANA GOMES: ESPAÇO PARA TEATRO, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL, ATENÇÃO A CULTURA DO MUNICÍPIO, LABORATÓRIO DE PESQUISA. A SENHORA ALCIONE: INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA MULHER. O VEREADOR JOÃO MARCOS: SEGURANÇA ARMADA NO HOSPITAL MUNICIPAL 24 HORAS. MARILDETE: VEÍCULO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA OUVIDORIA, MICROÔNIBUS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. O SENHOR DIASSIS: AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA OS TRABALHADORES DO TRECHO. HÉLIO VEREADOR: CASA DE APOIO EM BARRETOS. DANIELLE: VALORIZAÇÃO DO TEATRO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO ARTÍSTICO E VALORIZAÇÃO CULTURAL. VEREADORA EDNA: INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO. PROFESSOR ROGÉRIO: CRIAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DA SAÚDE, REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES, APOIO A CRIANÇA ESPECIAL, PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PCCS REESTRUTURAÇÃO. CLÁUDIO DO SINDICATO: CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS PROFISSIONAIS. JOSÉ LEONARDO: VALORIZAÇÃO FUNCIONAL DA SAÚDE. PROFESSORA ESTELA: ATENÇÕES AO PROJETO MÃOS TALENTOSAS. BRUNO: CENTRO CULTURAL, ASSOCIAÇÃO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, UMA ATENÇÃO PARA O MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. VEREADOR SAMUEL: CRIAÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL, POÇOS DE ÁGUA NOS BAIRROS, SANEAMENTO BÁSICO, CAMINHÃO BOMBEIRO, HIDRANTES COLETIVOS. KEILA: FRALDAS GERIÁTRICAS, CESTAS BÁSICAS E MEDICAMENTOS. VEREADOR HÉLIO: CRIAÇÃO DO PSF NO ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO. VEREADORA ROSEMEIRE DE SOUZA PIRES: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA VILA GARÇA BRANCA, DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O PARQUE INFANTIL DE PNEUS RECICLÁVEIS PARA VILA GARÇA BRANCA, CRECHE COM PROFISSIONAIS NA VILA GARÇA BRANCA, QUE SE FAÇA CUMPRIR A LEI 561 DE 2009 PARA PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS OU LOTES MANTEREM LIMPOS OU SEJA APLICADA A MULTA CASO NÃO MANTER A LIMPEZA DO LOCAL, QUE PROMOVA CAMPANHAS EDUCACIONAIS DE LIXOS RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS ATÉ DESTINAÇÃO DO MUNICÍPIO, UM PADRÃO DE ILUMINAÇÃO NA LOCALIDADE ARBORIZADA DE LAZER AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA NOVA ARAÇATUBA, CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO VALE DO PRATA, CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO CANUDOS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA MT 040, PREÇO DE 1,2 KM NA TRAVESSIA DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA MT 458 TRECHO DE 1,0 KM NA TRAVESSIA DA COMUNIDADE VILA NOVA ARAÇATUBA, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA COM O CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A ZONA RURAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, CAMPANHAS ESPECÍFICAS VOLTADAS À SAÚDE DA MULHER, COM MÉDICOS DE ÁREAS ESPECIALIZADAS, CONSULTA, EXAMES, ATIVIDADES DE BEM ESTAR, PSICOLÓGICO E ORIENTAÇÕES, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL UM EVENTO ITINERANTE QUE ALCANCE A ZONA RURAL, QUE SEJA FEITO O REBAIXAMENTO DA SERRA PIRAPUTANGA DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MONTAR CENTRO DE FISIOTERAPIA, EQUIPADO COM QUALIDADE DE APARELHOS E PROFISSIONAIS SUFICIENTES PARA A DEMANDA, INCLUSÃO DE MATERIAL ESCOLAR GRATUITO PARA OS ALUNOS, CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO DO TRABALHO PARA REVISAR O LTCAT, PARA ATENDER TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA. VEREADORA CIDINHA: REPARO DAS LÂMPADAS QUE ILUMINAM AS VIAS PÚBLICAS DA VILA GARÇA BRANCA, IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS NA VILA GARÇA BRANCA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO PSF CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DO CONSULTÓRIO DO DENTISTA QUE ATENDE NO PSF DA VILA, INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTO TANTO NA VILA GARÇA BRANCA E TAMBÉM NO JARDIM TATUAPÉ, CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLA ELEVADO FAIXA DE PEDESTRE, A SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN EM FRENTE À ESCOLA NA VILA, AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS VAN PARA O TRANSPORTE PÚBLICO PARA FAZER O TRANSLADO DE NO MÍ-

NIMO TRÊS VEZES POR SEMANA DE MORADORES DA VILA GARÇA BRANCA PARA PEDRA PRETA, OPERAÇÃO TAPA BURACO NA VILA GARÇA BRANCA, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREA DE LAZER DA EXTENSÃO DA CRECHE ARLINDO DOMINGOS NA VILA GARÇA BRANCA, COLOCAÇÃO DE PLACAS QUE INDICAM O NOME DAS RUAS NA VILA GARÇA BRANCA, EM JARDIM TATUAPÉ, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PROFISSIONALIZANTES PARA AS MULHERES DA VILA GARÇA BRANCA E PEDRA PRETA, ATRAVÉS DO CURSO DE PINTURA, BORDADO E ARTESANATOS, IMPLANTAÇÃO DE COMPUTADORES PARA CRECHE ADRIANA, CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ELABORAÇÃO, DE UM PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO NOSSO MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLI ESPORTIVA NA VILA GOIÁIS, REVISÃO DOS PCC, PROJETO DE CULTURA ESPORTES NOS BAIRROS, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS ACESSÍVEIS NAS QUADRAS DE ESPORTES, KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES DE CALÇADAS, IPE, BEM COMO SUAS ÁRVORES FRUTÍFERAS, PARA QUE OS MORADORES PLANTEM EM SUAS RESIDÊNCIAS, INCLUSÃO DOS IDOSOS RESIDENTES NO LAR DOS IDOSOS NAS ATIVIDADES DA MELHOR IDADE, UM PROFISSIONAL DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS HOSPITAL MUNICIPAL, COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DA RUA EM TODA CIDADE, COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA VIA DE ACESSO ATÉ A DIVISA COM GALILEIA, REVISÃO DO LTCAT, FORMAÇÃO CONTINUADO DE TODOS AS SECRETARIAS E TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS, CEDÊNCIA DE UM ODONTÓLOGO COM CURSADO PARA O SERVIDORES MUNICIPAIS SISPMUPP, CONTRATAÇÃO DE NOVOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, CONSTRUÇÃO DE ADUELAS, PONTES E MELHORAMENTOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES FÍSICAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO NO PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NO MODELO DE SERVSAÚDE, EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ENTREGA DE REMÉDIOS A DOMICÍLIO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA MENTAL E IDOSOS ACIMA DE 70 ANOS, INSTALAÇÃO DE INTERNET WI-FI EM TODOS OS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO, LIMPEZA GERAL DOS LEITO DO CÓRREGO ÁGUA CLARA, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LIMPEZA DAS CAIXAS DA ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS, TROCA DE CAIXA DA ÁGUA NA ESCOLA DO BIRRO, INSTALAÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, VERIFICAR A QUESTÃO DA FALTA DE ÁGUA E A POSSIBILIDADE DE UMA ÁREA DE LAZER NO ASSENTAMENTO COLINA VERDE. O VEREADOR CLAITON PEDE QUE SE INCLUA NA ATA O PISO SALARIAL DE TODAS AS CATEGORIAS DE SERVIDORES PUBLICOS, CAMERAS DE SEGURANÇA NO CENTRO E ENTRADA DA CIDADE, NOTBOOKS PARA OS AGENTES DE PSF, BOA ESPECIFICAÇÃO NOS PROJETOS DO PPA, INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA, CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETE NO POLI ESPORTIVO, CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS, ABRIGO E CUIDADO COM ANIMAIS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ANFITEATRO MUNICIPAL, DISTRITO INDUSTRIAL, PLANO DIRETOR, ESCOLA E CRECHE NO ALTOS DE PEDRA PRETA, REFORMA ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO, O VEREADOR KLEBIS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR; CONCURSO PÚBLICO PARA MOTORISTAS; REGULARIZAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS; SINALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS, ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) INSALUBRIDADE TRANSPORTE PÚBLICO DENTRO DA CIDADE PARA ATENDER TODOS CIDADÃOS E CIDADÃOS: TRABALHADORES, DONA DE CASA, ALUNOS, ETC; ENQUADRAMENTO DE CARGOS DOS/AS FUNCIONÁRIOS/AS DE ESCOLA PROFISSIONALIZADOS PARA CUMPRIR E APLICAR OS ARTIGOS 1º, 2º, 5º, 6º E 41-A DA LEI Nº 856/2015; VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E COMPUTADORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE) DE PEDRA PRETA; CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL (APAE) DE PEDRA PRETA; AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB; REFORMA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL; CONSTRUÇÃO OU ATIVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; REATIVAÇÃO DA INTERNET NA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO; SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS VICINAIS POR PONTES DE CONCRETO, ESTRUTURAS DE MANILHAMENTO OU METÁLICOS. ESPORTE, CULTURA, LAZER AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIL NAS PRAÇAS E POLIESPORTIVO; PROJETOS DE LAZER, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, GÊNEROS E ETNIAS NA CIDADE COM ATENDIMENTO NA ZONA RURAL: FANFARRA, CAPOEIRA, FUTEBOL, VÔLEI, GINÁSTICA LABORAL, TEATRO, DANÇA, CAMINHADA E ENTRE OUTROS; FOMENTAÇÃO NAS RUAS DE LAZER NOS BAIRROS E ZONA RURAL; ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES VÔLEI, BASQUETE, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO; REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS; RETORNO DA GINÁSTICA, NO FINAL DA TARDE, PARA A SOCIEDADE E TERCEIRA IDADE CAMPEONATOS DE VÁRIAS MODALIDADES, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, ARBITRAGEM; SAÚDE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ZONA URBANA E RURAL. AQUISIÇÃO DE 1 MICRO-ÔNIBUS PARA OS PACIENTES DE ONCOLOGIA, REALIZAR EXAMES E QUIMIOTERAPIA. ATUALMENTE ALGUNS SÃO CARONISTA HEMODIÁLISE; CASA DE APOIO EM CUIABÁ DIRECIONADO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS; COLETA DE EXAMES NA ZONA RURAL NO LOCAL QUE O MÉDICO ATENDE, NO MÍNIMO, 2 VEZES NA SEMANA; AQUISIÇÃO DE MOTOS HONDA BIZ, PARA OS PSFS URBANO E RURAL; ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS RESIDÊNCIAS URBANA E RURAL; SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PARA ATUAREM NAS ÁREAS DESCOBERTAS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS E PARTOS (CIDADÃOS E CIDADÃS PEDRA-PRETENSE). TEMOS MÉDICA ANESTESISTA CONCURSADA. APÓS FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO ESPECIALISTA; MEIO AMBIENTE UC UNIDADE DE CONSERVAÇÃO; PRESERVAR E RECUPERAR AS NASCENTES E MINA D'ÁGUAS, ZONA URBANA E RURAL; CRIAR UMA EQUIPE BRIGADISTA, COMBATE AS QUEIMADAS; ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADAS PARA TRAZER QUALIDADE DE VIDA; JARDIM MATO GROSSO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-459 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT A BR-163 E TERMINAL FERROVIÁRIO DE RONDONÓPOLIS; REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS; BANHEIRO PÚBLICO, NO CENTRO, PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO; REDE DE ÁGUA; ZONA URBANA E RURAL; REDE DE ESGOTO; NOVOS POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CAMPINHO DE FUTEBOL NO BAIRRO JARDIM MATO-GROSSO. SEGURANÇA VIGILÂNCIA MONITORADA NOS PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE. EDUCAÇÃO AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS PARA RENOVAR AS FROTAS QUE ATENDE A EDUCAÇÃO BÁSICA E UNIVERSITÁRIA; REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS VAGAS LIVRES EXISTENTES, NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO; REESTRUTURAÇÃO NOS ÍNDICES DE PROGRESSÕES CORRESPONDENTES AS ESCOLARIDADES, DO PLANO DE CARREIRA PARA VALORIZAÇÃO PRO-

FISSIONAL - PROFESSORES; CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PRÓXIMA AO BALEADO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REGIÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO, CHÁCARAS, SÍTIOS E FAZENDAS DA REGIÃO. QUESTÃO DE LOGÍSTICA; OFERTAR EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE EJA, PARA ATENDER OS CIDADÃOS E CIDADÃS DA ZONA RURAL E URBANA QUE NÃO CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS, DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ AO 5º ANO – I SEGMENTO 1º E 2º ANOS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIA UM PROGRAMA DESTINADO AO COMBATE DA POBREZA E DA FOME QUE ATENDA A ZONA URBANA E RURAL; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA CASA TRANSITÓRIA DE ABRIGO PARA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS, EM SITUAÇÃO DE RUA POR VÁRIOS MOTIVOS; OFERTAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, GÊNEROS E ETNIAS. EXEMPLO: PEDREIROS, INFORMÁTICA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA, ETC,. ZONA URBANA E RURAL. EXTENSÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NA FORMA DE EQUIPE VOLANTE, COMPOSTA POR 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL E 01 (UM) PSICÓLOGO, PARA LEVAR PROGRAMAS SOCIAIS PARA AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL; AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO PESSOAS NAS PERÍCIAS MÉDICAS ZONA RURAL E URBANA, CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE JOVEM E ADULTA; ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ POR SEMANA NA ZONA RURAL: CARTÃO BOLSA FAMÍLIA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS, AUXÍLIO NATALIDADE E AUXÍLIO MORTE), VISITAS SOCIOECONÔMICAS, VISITAS DOMICILIARES ESPECIFICAMENTE PARA ENCAMINHAMENTOS DO BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA; ATENDIMENTO NOS ASSENTAMENTOS DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO, 01 (UMA) VEZ POR MÊS, ASSIM AS FAMÍLIAS PASSARIAM PELA TRIAGEM E ALIMENTARIAM O SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE, QUE EXIGE LANÇAMENTO SEMESTRAL DO PESO E ALTURA DAS CRIANÇAS; EXTENSÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA E O SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CURSO PARA GESTANTES NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ATENDER AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL, ASSIM GARANTIDO O ACESSO À SAÚDE; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE PÚBLICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ONDE SÃO ATENDIDAS FAMÍLIAS E PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS. APÓS OUVIR TODAS AS PESSOAS, O CONTADOR SOLICITA AOS SECRETÁRIOS QUE FIQUEM DE PÉ, E QUE MUTOS DESTES PEDIDOS PODEM SER LEVADOS A SOCIEDADE DIRETO AOS SECRETÁRIOS, INFORMANDO A COMUNIDADE, QUE TODOS ESTÃO DE PORTAS ABERTAS PARA OS RECEBE-LOS. NÃO TENDO MAIS DEBATES, O CONTADOR, PEDE PARA QUE SEJA TUDO LAVRADO EM ATA, E ACASO ALGUM PEDIDO NÃO FOI ANOTADO, QUE POSSAM ENVIAR VIA EMAIL PARA A PREFEITURA, DISPONIBILIZANDO O EMAIL NA PREJEÇÃO DO DATASHOW, E FINALIZA AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS, ONDE A VICE PREFEITA FAZ UMA FALA DE ENCERRAMENTO.

PORTARIA Nº 550/2021 - DESIGNAÇÃO PABLO RIET CORREA RIVERO

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor PABLO RIET CORREA RIVERO, matricula 6056, para desempenhar suas funções de Fiscal de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 205/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Raimunda Nonata de Souza**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 187/2019:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato contados a partir da data de seu vencimento, expirando em **20/09/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **20/08/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 18 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais),** conforme demonstrado na tabela de preços.

Peixoto de Azevedo-MT 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 206/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Jusileia Guedes Dos Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 211/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Francielli Da Silva Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3 N**enhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 005/2019** do Contrato de Fornecimento 168/2020.

1.4 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 21.826,74 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.157.277,32 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de agosto de 2021.

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/ 2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 159/2019:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **20/09/2021** e o prazo de vigência expirando em **30/09/2021**, de acordo com a vigência do Convênio 840737/2016.

Peixoto de Azevedo-MT 11 de agosto de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS ESTÁGIOS PARA ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 093/2019**:

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de agosto de 2021.

EXTRATO 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **08/10/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **08/09/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 092/2019.**

1 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 242.217,36 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos),** passando a ser o valor total de **R$ 3.899.699,12 (Três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 210/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Eula Viana Silva Leonel.**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de**R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 163/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 11 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 209/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Amanda Erica Ely**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2019.**

1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada.

2. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 405. 155,08 (Quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos),** passando a ser o valor total de **R$ 7.293.131,44 (Sete milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 200/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Haary Gabriela Silvestricourt**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 077/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **30/04/2022.**

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2021, consignado pela Lei Orçamentária Anual**.**

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT 24 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cada.**

Peixoto de Azevedo-MT 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 167/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de agosto de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE PAULA (PISTA VELHA) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 257/2020:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **14/11/2021** e o prazo de vigência expirando em **14/12/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 14 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA**

E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **20/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 204. 000,00 (Duzentos e quatro mil reais)** a serem pagos em **12 (doze)** parcelas no valor **de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 11 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SUELLEN G. NOGUEIRA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 24 de agosto de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 090/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **02/08/2022** e da sua respectiva execução, expirando em **02/07/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT 02 de agosto de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 032/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 207.291,52 (Duzentos e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 6.051.341,52 (Seis milhões, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 31 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 204/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Roseli Souza Mario**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 180/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 27 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 201/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marcia Fernandes dos Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 10.702,80 (dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 176/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 226.196,00 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de agosto de 2021.

EXTRATO 11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 36.786,46 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.194.063,78 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 203/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Maria Onete de Sousa Bezerra**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO 863554/2017, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 168/2019:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 95.140,00 (Noventa e cinco mil, cento e quarenta reais)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 1.289. 203,78 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 30 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 183/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT 10 de agosto de 2021.

EXTRATO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 237/2017:**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **16/11/2021** e o prazo de vigência expirando em **16/12/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 16 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 208/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Cristiane Dias de Jesus**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CASA DO COMPUTADOR LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 184/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2021.

EXTRATO 13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/ 2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 065/2018:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de execução expirando em **20/09/2021** e o prazo de vigência expirando em **30/09/2021**, conforme prazo de vigência do **CONVÊNIO 839711/2016.**

Peixoto de Azevedo-MT 11 de agosto de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS EM CARATER DE URGENCIA/EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19/ POSTO DE SAUDE NOTURNO/UBS E MANUTENÇÃO BASICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 22/2021** homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **559136 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02**,**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99,559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 28.418.133/0001-00,586585 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70**

,588484 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48,591883 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0002-02,591880 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - 28.911.309/0001-52,591879 -DROGAFONTE LTDA- CNPJ 08.778.201/0001-26,590557 - JETHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPIALARES-

CNPJ 34.027.398/0001-71,591877 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49,559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001, 000000 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 10. 596.721/0001-60, 000000 - J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP – CNPJ 18.175.769/0001-06, 000000 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, - GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP – CNPJ 03.411.908/0001-86, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- 28.911.309/0001-52, visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**inscrita no CNPJ sob o Nº 12.889.035/0001-02,localizada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115 - Bairro Industrial na cidade de Erechim – RS,CEP 99.706-250 representada pelo SenhorJhonatan Boni, CPF nº 016.789.820-59 RG sob o nº2105024927 residentes e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101 - Bairro Centro, no município de Erechim – RS**, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**inscrita no CNPJ sob o Nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller, n° 127- Bairro Modulo 02 na cidade de Juína – MT, CEP 78.320-000 representada pelo Senhor Rogerio Veronese, CPF nº 781.387.601-68 RG sob o nº 06848640 residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, n° 137- Bairro Modulo 02 no município de Juína – MT, CEP 78.320-000,**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT** inscrita no CNPJ sob o N**º32.364.822/0001-48**, localizada na Rua Machado de Assis, n° 1355 - Bairro Bela Vista na cidade de Erechim – RS, CEP 99.704-066 representada pela Senhora Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34 RG sob o nº 2060621011 residente e domiciliado na Rua Horácio Lopes, n° 174- Bairro Bela Vista no município de Erechim - RS, CEP 99.704-062, **JETHAMED COMERCIO PRODUTOS HOSPIALARES** inscrita no CNPJ sob o Nº **34.027.398/0001-71**, localizada na Rua Paula Freitas, n° 33 - Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750 representada pela Senhora Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80 RG sob o nº 105646119 residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, n° 126 - Bairro São Cristóvão no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **18.175.769/0001-06**, localizada na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000 representada pelo Senhor Joaquim Daniel Andrade, CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 09418059 residente e domiciliado na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro no município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.921.908/0002-02**, localizada na Sia Sul Trecho 3, Lotes 1700/ 1710 - Bairro Guará na cidade de Brasília – DF, CEP 712.000-30 representada pelo Senhor Weslley Ferreira Lima, CPF nº 891.483.471-91 RG sob o nº 4529199 residente e domiciliado na Rua 10, SN, Quadra 20 Lote 24 Casa 01- no município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-080, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.411.908/0001-86**, localizada na Rua Barãodo Rio Branco, n° 4677 - Bairro Jardim Gisela na cidade de Toledo – PR, CEP 85.905-625 representada pelo Senhor Alessandro Jeferson Padilha, CPF nº 040.269.629-89 RG sob o nº 104414729 residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Basso, n° 498 no município de Toledo – PR, CEP 85.903-508, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.596.721/0001-60**, localizada na Avenida Independência, n° 1180 - Bairro Centro na cidade de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000 representada pelo Senhor Leonardo Henrique Georgini, CPF nº 047.158.999-30 RG sob o nº 89253918 residente e domiciliado na Rua Lucia Lombardi, n° 21, térreo, Conjunto Habitacional Senedese no município de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000, **– FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.250.803/0001-92**, localizada na Rua Professor João Felix, n° 635 - Bairro Lixeira de Cuiabá – MT, CEP 78.008-435 representada pelo Senhor Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72 RG sob o nº 15990745 residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, n° 183 – Bairro Baú no município de Cuiabá – MT,CEP 78.008-150, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o Nº **28.911.309/0001-52**, localizada na Rua Serra Negra, n° 78– Bairro Praia do Morro, Guarapari – ES , CEP 29.216-560 representada pelo Senhor Erivelto Silva Dal Col, CPF nº 070.938.597-80 RG sob o nº 1380330 residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, n° 103 – Bairro São Judas Tadeu no município de Guarapari – ES , CEP 29.200-500, **MED VITTA COMERCRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**,CNPJ nº **28.418.133/0001-00** estabelecida na Alameda 21 de Abril, QD 49, LT08- GALPÃO 02 Bairro EXPANSUL cidade de Aparecida de Goiânia - GOIAS CEP:74986750, representada pelo senhor Cassio Martins de Freitas, CPF nº 032.868.041-93 RG sob o nº 5040142 residente e domiciliado nessa cidade de Aparecida de Goiânia – GO,**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº **17.472.278/0001-64** estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16 Bairro: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul CEP: 99740000, representada pelo seu senhor Marcelo Marostica CPF 820.347.290-72 RG sob o nº 1076099215 residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70,** estabelecida RUA RIO DE JANEIRO, n1853 – Centro – Cascavél – Paraná – 85801031, representada pelo senhor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO CPF: 84774711934 e sob o nº 47256801 na cidade de Cascável – Paraná, empresa **DROGAFONTE LTDA- CNPJ - 08.778.201/0001-26** estabelecida no endereço RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408 Bairro VARZEA – Recife – Pernambuco – CEP: 50740080, representada pelo senhora FERNANDA LONGA DA FONTE CPF 57469318100 SOB O Nº DE RG : 6442192 – domiciliada na cidade de Recife – Pernambuco, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- 28.911.309/0001-52** localizada RUA SERRA NEGRA Nº 78 – Bairro PRAIA DO MORRO – GALPÃO 2 Guarapari – Espírito Santo – CEP 29216560 – representada pelo senhor ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 07093859780 sob o nº 1380330 – domiciliada na Cida de GUARAPARI- Espírito Santo , empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49,559131,** Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22 – SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)- BRASÍLIA-DF – CEP 72265200 – representada pelo senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 15259503805 e sob o nº 3389538 domiciliado em Goiânia,

Planilha demonstrativa dos preços:

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70	Descrição	UNID	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total

310443	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA.. - MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN -	venkuri	10000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
DROGAFONTE LTDA- CNPJ - 08.778.201/0001-26						
307956	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	HIPOLABOR-M(MG)	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-28911309000152						
310379	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	GUANGDONG JIABO	1200	R$ 25,31	R$ 30.372,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - 03250803000192						
309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÃ?Ã?O INJETÃVEL â?? EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML â?? ENDOVENOSA. - ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÃ?Ã?O INJETÃVEL â?? EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML â?? ENDOVENOSA.	UN -	BLAU	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - 03250803000192						
307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UN -	TEUTO	20000	R$ 3,54	R$ 70.800,00
310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	UN -	ISOFARMA	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
269645	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 3ML - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 3ML	UN -	HIPOLABOR	10000	R$ 12,70	R$ 127.000,00
309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML. - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	UN -	SANTISA	6000	R$ 0,69	R$ 4.140,00
309538	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 10ML. - ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 10ML.	UN -	BLAU	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	HIPOLABOR	2000	R$ 3,19	R$ 6.380,00
307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	CRISTALIA	1700	R$ 4,50	R$ 7.650,00
309541	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML. - FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML.	UN -	HIPOLABOR	4500	R$ 2,45	R$ 11.025,00
310368	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	HALEXISTAR	400	R$ 18,10	R$ 7.240,00
310392	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN -	CRISTALIA	50	R$ 7,60	R$ 380,00
310370	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL. - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	UN -	CRISTALIA	2500	R$ 9,00	R$ 22.500,00
307946	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML (5 MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML (5 MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	HIPOLABOR	10000	R$ 13,20	R$ 132.000,00

310383	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	BIOLAB	1000	R$ 57,00	R$ 57.000,00
				TOTAL	**R$ 452.887,00**	
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- 10.596.721.0001/60						
310367	CEFTAZIDIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - CEFTAZIDIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	ABL / ANTIBIOTICOS DO BRASIL	400	R$ 18,26	R$ 7.304,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17472278000164						
310369	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML - LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	UN -	HYPOFARMA	2500	R$ 9,00	R$ 22.500,00
GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP CNPJ- 03.411.908/0001-86						
280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	HIPOLABOR	6000	R$ 3,54	R$ 21.240,00
310388	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	HIPOLABOR	400	R$ 9,65	R$ 3.860,00
310346	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UN -	BOEHRINGER	20	R$ 2.207,82	R$ 44.156,40
304188	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML - AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	UN -	HIPOLABOR	4000	R$ 2,14	R$ 8.560,00
280444	ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML - ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	UN -	BLAU	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA. - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	UN -	HYPOFARMA	1500	R$ 0,75	R$ 1.125,00
307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI. PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO. - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	UN -	BALU	700	R$ 4,09	R$ 2.863,00
310387	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN -	PRATI	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
309522	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL - BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN -	UNIAO	2500	R$ 6,28	R$ 15.700,00
310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	EUROFARMA	1800	R$ 3,95	R$ 7.110,00
309508	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 20 ML. - BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 20 ML.	UN -	HIPOLABOR	12100	R$ 6,93	R$ 83.853,00
309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML. - BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	UN -	FARMACE	17000	R$ 1,26	R$ 21.420,00
280446	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE, 05% + 8% AMPOLA 4ML - BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE, 05% + 8% AMPOLA 4ML	UN -	HIPOLABOR	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
309505	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. - BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.	UN -	HIPOLABOR	600	R$ 10,69	R$ 6.414,00
307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	BLAU	11000	R$ 5,00	R$ 55.000,00
309526	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. -	UN -	BLAU	500	R$ 6,51	R$ 3.255,00

	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.					
309526	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	ABL	500	R$ 29,13	R$ 14.565,00
309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÃ?Ã?O FRASCO AMPOLA - CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÃ?Ã?O FRASCO AMPOLA	UN -	BIOCHIMICO	25000	R$ 5,63	R$ 140.750,00
307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UN -	CRISTALIA	20000	R$ 3,55	R$ 71.000,00
310349	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	ABBOTT	500	R$ 8,88	R$ 4.440,00
310350	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL - CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	UN -	CRISTALIA	700	R$ 9,90	R$ 6.930,00
309439	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML FRASCO AMPOLA - CLORETO DE SODIO 20%, 10ML FRASCO AMPOLA	UN -	FARMACE	2200	R$ 0,39	R$ 858,00
310386	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN -	GEOLAB	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	TEUTO	25000	R$ 2,49	R$ 62.250,00
307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	NOVAFARMA	19000	R$ 0,84	R$ 15.960,00
310389	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	HYPERA	3000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	TEUTO	25000	R$ 0,62	R$ 15.500,00
307897	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML (250MG/20ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML (250MG/20ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UN -	TEUTO	1500	R$ 9,38	R$ 14.070,00
307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN -	NEOQUIMICA	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
307934	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	EUROFARMA	3500	R$ 22,87	R$ 80.045,00
307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	CRISTALIA	3500	R$ 10,44	R$ 36.540,00
307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	CRISTALIA	3500	R$ 10,59	R$ 37.065,00
15925	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	CRISTALIA	400	R$ 3,74	R$ 1.496,00
307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.	UN -	NOVAFARMA	15000	R$ 1,79	R$ 26.850,00

	FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.					
307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- BLAU	15000	R$ 3,43	R$ 51. 450,00
310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	UN	- TAKEDA	2000	R$ 13,76	R$ 27. 520,00
307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- FRESENIUS	600	R$ 5,62	R$ 3. 372,00
309510	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	- BIOCHIMICO	700	R$ 35,54	R$ 24. 878,00
307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- FARMACE	20000	R$ 0,54	R$ 10. 800,00
310373	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	- FARMACE	8000	R$ 3,49	R$ 27. 920,00
310374	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	- HYPOFARMA	10000	R$ 24,65	R$ 246. 500,00
307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL. - MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	UN	- HIPOLABOR	7000	R$ 4,50	R$ 31. 500,00
310377	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	- CRISTALIA	20000	R$ 1,19	R$ 23. 800,00
310378	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. - ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UN	- HIPOLABOR	20000	R$ 1,83	R$ 36. 600,00
307958	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- BLAU	5500	R$ 1,54	R$ 8. 470,00
307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- SANVAL	15000	R$ 1,39	R$ 20. 850,00
310441	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	- AUROBINDO	3000	R$ 0,39	R$ 1. 170,00
310442	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	- MDS	3000	R$ 3,39	R$ 10. 170,00
309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃ?O ORAL FRASCO 50ML - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃ?O ORAL FRASCO 50ML	UN	- ELOFAR	1000	R$ 3,38	R$ 3. 380,00
307944	SULFATO DE MAGNESIO - SCONCENTRACAO/DOSAGEM 10%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - SULFATO DE MAGNESIO - SCONCENTRACAO/DOSAGEM 10%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	- SAMTEC	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
310381	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL. - SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	UN	- BLAU	700	R$ 34,65	R$ 24. 255,00
					TOTAL	**R$ 1. 389. 580,40**
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.472.743/0001-49						

298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML - CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN -	HYPOFARMA	18000	R$ 1,78	R$ 32.040,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 26921908000202						
307976	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN -	EMS	1500	R$ 3,65	R$ 5.475,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ 12.889.035/0001-02						
310345	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	Teuto	100	R$ 8,62	R$ 862,00
310341	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML FRASCO C/ 150ML - CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML FRASCO C/ 150ML	UN -	Prati Donaduzzi	200	R$ 2,86	R$ 572,00
307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	Santisa	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	Teuto	6500	R$ 0,91	R$ 5.915,00
					TOTAL	**R$ 9.949,00**
J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP - CNPJ 18.175.769/0001-06						
310344	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL - FRASCO 120ML - ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL - FRASCO 120ML	UN -	CIMED	4000	R$ 3,50	R$ 14.000,00
310343	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FRASCO DE 120ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - PEDIATRICO - ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FRASCO DE 120ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - PEDIATRICO	UN -	EUROFARMA	2200	R$ 2,40	R$ 5.280,00
307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	FARMACE	30000	R$ 0,95	R$ 28.500,00
307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	SAMTEC	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML. - AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	UN -	TEUTO	2000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
304207	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	UN -	FARMACE	2000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
310371	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 20 ML - ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 20 ML	UN -	CRISTALIA	2500	R$ 98,00	R$ 245.000,00
309503	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÃ? LIOFILIZADO PARA SOLUÃ?Ã?O INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÃ?Ã?O FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÃ?Ã?O PARENTERAL. - BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÃ? LIOFILIZADO PARA SOLUÃ?Ã?O INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÃ?Ã?O FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÃ?Ã?O PARENTERAL.	UN -	TEUTO	1500	R$ 8,45	R$ 12.675,00
307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	FARMACE	2500	R$ 0,70	R$ 1.750,00
269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL. - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UN -	FARMA	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UN -	UNIAO QUIMICA	18000	R$ 1,05	R$ 18.900,00
307930	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	HIPOLABOR	1500	R$ 4,55	R$ 6.825,00
310342	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	UN -	GERMED	1500	R$ 1,35	R$ 2.025,00

298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	UN -	HIPOFARMA	3500	R$ 1,50	R$ 5.250,00
310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL. - COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	UN -	HIPOFARMA	30000	R$ 0,60	R$ 18.000,00
310355	DISSULFIRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - DISSULFIRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN -	SANOFI	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
310358	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100ML. - DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100ML.	UN -	EUROFARMA	100	R$ 8,90	R$ 890,00
304192	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML - DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	UN -	HIPOLABOR	2000	R$ 3,14	R$ 6.280,00
309533	DROPROPIZINA - XAROPE 1,5MG/ML FRASCO COM 120ML -	UN -	MEDLEY	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
307935	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	MYLAN	3500	R$ 54,00	R$ 245.000,00
307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. -	UN -	EUROFARMA	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML -	UN -	IPOLABOR	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
307907	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	SANTISA	20000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML. - GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	UN -	NOVA FARMA	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	NOVA FARMA	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UN -	SANTEC	7000	R$ 0,45	R$ 3.150,00
307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	SANTEC	7000	R$ 0,46	R$ 3.220,00
310364	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	HALEX STAR	6000	R$ 13,90	R$ 83.400,00
310375	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	HIPOFARMA	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
304309	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML - NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	UN -	HIPOLABOR	4500	R$ 8,00	R$ 36.000,00
307961	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	HIPOLABOR	3000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
298375	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA - OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	UN -	UNIAO QUIMICA	500	R$ 1,59	R$ 795,00
310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN -	BLAU	20000	R$ 19,80	R$ 396.000,00
307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	UNIAO QUIMICA	15000	R$ 4,19	R$ 62.850,00
307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	UNIAO QUIMICA	15000	R$ 4,90	R$ 73.500,00

307954	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	UNIAO QUIMICA	2000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
310384	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN -	NOVA QUIMICA	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
					TOTAL	**R$ 1.371.424,00**
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 34.027.398/0001-71						
310360	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML. - FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML.	UN -	HIPOLABOR	4500	R$ 6,49	R$ 29.205,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME CNPJ 19.391.064/0001-99						
295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE - BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	UN -	HYPOFARMA	25000	R$ 3,90	R$ 97.500,00
307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UN -	FRESENIUS	10000	R$ 6,39	R$ 63.900,00
307936	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	MYLAN	3500	R$ 67,00	R$ 234.500,00
307937	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/0,8 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/0,8 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	MYLAN	3500	R$ 85,00	R$ 297.500,00
					TOTAL	**R$ 693.400,00**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ 28.418.133/0001-00						
307924	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 20ML. USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL. - BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 20ML. USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	600	R$ 17,70	R$ 10.620,00
307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	SAMTEC	2200	R$ 0,60	R$ 1.320,00
310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN -	UNIÃO QUÍMICA	3000	R$ 2,00	R$ 6.000,00
307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1700	R$ 5,60	R$ 9.520,00
83	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 5ML	UN -	UNIÃO QUÍMICA	350	R$ 12,20	R$ 4.270,00
307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
310376	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR. - HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	800	R$ 9,25	R$ 7.400,00

310372	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1500	R$ 13,55	R$ 20.325,00
24090	NEOSTIGMINA 0,5ML/1ML INJETAVEL - NEOSTIGMINA 0,5ML/1ML INJETAVEL	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
307887	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN -	UNIÃO QUÍMICA	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
310380	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL - SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	UN -	UNIÃO QUÍMICA	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
					TOTAL	**R$ 73.420,00**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 32.364.822/0001-48						
309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	UNIAO QUIMICA	1000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
310359	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN -	RAMBAXY	500	R$ 0,14	R$ 70,00
310382	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN -	FRESENIUS	3500	R$ 14,00	R$ 49.000,00
					TOTAL	**R$ 51.850,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões)do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº dopregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão

7.2. O(s)Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues na **Secretária Municipal de Saúde** situado(a) no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento;

8.1.1. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8.O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9.O(s) Produto(s)será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11.O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada

8.12. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0038	AÇÕES DE SAUDE PARA O ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
Proj./Ativ.	20361	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE	
Dotação	1049	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146.74000	0146.074000- AÇÕES DE SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	20540	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE	
Dotação	636	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02- RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSPARENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teoressão conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Setembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2020:**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 2.062.647,32 (Dois milhões, sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos),** passando a ser o valor total de **R$ 18.564.213,76 (Dezoito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCOS S BIUDES EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 187/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 207/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Ana Paula Nekel**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 190/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27/08/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 189/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E ECONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Fornecimento nº 188/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT 26 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 202/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Eduardo Henrique Machado**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 13.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea de faturas; com implantação, treinamento e suporte do software, para uso nos coletores do Departamento De Agua E Esgoto-DAE, conforme termo de referência, anexo i.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Inovação Computação Móvel LTDA

CNPJ: 04.225.153/0001-98

VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 01/01/2022

VALOR GLOBAL: R$ 3.680,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 000064/21

DECRETO Nº 000064/21 de 4 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.26.782.0088.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2021

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/21

DECRETO Nº 000063/21 de 2 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 615.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.000,00
05.02.10.301.0075.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00
05.02.10.301.0075.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
05.02.10.304.0075.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	85.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2021

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000062/21

DECRETO Nº 000062/21 de 2 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 650.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 70.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0050.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90.000,00
04.05.12.361.0050.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174.000,00
04.05.12.365.0050.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.243.0009.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

07.04 - SAAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0042.1.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
04.03.12.361.0042.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
04.03.12.361.0042.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
04.03.12.361.0042.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.03.12.361.0042.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.15.452.0058.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.03.15.452.0058.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 25.000,00

07.01.26.782.0088.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0088.2.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.26.782.0088.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2021

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	35.559.172/0001-84
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40

POCONÉ, 31 de Agosto de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo períodode **09 de setembro de 2021 a 09 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 Fica estabelecido o acréscimo de **13,4825**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ 273.803,81 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e três reais e oitenta e um centavos)**, sendo acrescida a montante de **R$ 36.915,87 (trinta e seis mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos**, **passando a vigorar a montante de R$ 310.719,68 (trezentos e dez mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 02 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 07 de setembro de 2021 a 11 de abril de 2022.

Poconé/MT, 08 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS", A ESTRADA RIBEIRINHA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13.5 km, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Estrada Ribeirinha que liga Estrada Parque Francisca Figueiredo Martins – Poconé/Porto Cercado, com extensão de aproximadamente 13.5 km, a região de Piraim e adjacências, denominada de **"PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS",** município de Poconé –MT.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa indicando a nomenclatura oficial no local de boa visibilidade para o conhecimento da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessários.

Art. **4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 08 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.059 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Enfermagem no Município de Poconé, a ser comemorada, anualmente do dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

Parágrafo único. A semana municipal que se trata a presente lei será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda premiações

para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 08 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 182/GP/2021 De 08 de Setembro de 2021.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP

CNPJ: 32.154.542/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 194.504,06 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/000117

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 84.870,00 (OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 242.275,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 07.535.072/000182

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 13.922,50 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 27.274.178/000187

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 69.399,70 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/GP/2021 De 08 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FUNASA Nº CV 060/2014 E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/09/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 39/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ALVES MOREIRA AO LADO DA FEIRA COBERTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA.

VALOR: R$ 68.950.00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

VIGENCIA:90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TRANSPORT ESCOLAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE 49 A 76/2019.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 **§ 1o. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e as empresas **CONTRATADAS,** resolvem celebrar entre si o presente Termo aos contratos 49 a 76/2019, oriundo do **Pregão Presencial Registro de Preço Nº 07/2019,** que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, que passa a fazer parte integrante do presente termo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo aditivo terá por finalidade O REAJUSTE DE PREÇO, conforme segue planilha em anexo deste termo. Fica alterado os preços de acordo com o reajuste conforme previsto na cláusula segunda dos referidos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE E PUBLICIDADE

Amparado no que prevê a cláusula segunda dos referidos contratos**,** nos termos do **Art. 65 § 1o**da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações e em conformidade com o Art. 37 Inciso IV da constituição Federal. O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 01 DE AGOSTO DE 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

KELLY GOMES DE FREITAS–MEI

CNPJ n° 25.111.577/0001-00

Contratada

LEANDRA DIONISIO DE SOUZA

MEI CNPJ N° 26.076.169/0001-19

CONTRATADA

ANDERSON VAGNER PRADO VIERIA – MEI

CNPJ N° 25.335.667/0001-76

CONTRATADA

ALEX LUIZ MACEDO – MEI

CNPJ N° 25.343.322/0001-64

AURELIANO MACEDO FREITAS – MEI

CNPJ N° 27.098.335/0001-40

Contratada

EDILBERTO RENATO DE SOUZA – MEI

CNPJ N° 11.606.855/0001-87

Contratada

KAUE DE OLIVEIRA LARA PICADA – MEI

CNPJ N° 28.049.611/0001-43

Contratada

MAYCON ESTEFANY FERREIRA – MEI

CNPJ N° 25.003.730/0001-77

Contratada

GENIVALDO LOPES ORTIZ – MEI

CNPJ N° 27.391.923/0001-78

Contratada

NEIROELTON FAGUNDES QUINTÃO – MEI

CNPJ N° 20.300.999/0001-00

Contratada

CARVALHO DE SOUZA – MEI

CNPJ N° 21.557.694/0001-32

Contratada

JV TRANSPORTE – MEI

CNPJ N° 21.557.639/0001-42

Contratada

JOSÉ MARCIO DA SILVA LEITE-MEI

CNPJ N° 21.620.159/0001-89

Contratada

VAGNER ANTERO CORTEZ – MEI

CNPJ N° 23.843.161/0001-42

Contratada

PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER – MEI

CNPJ N° 26.656.014/0001-51

Contratada

RENATO NUNES SIQUEIRA – MEI

CNPJ N° 27.078.149/0001-40

Contratada

NC TRANSPORTE – MEI

CNPJ N° 24.556.261/0001-50

Contratada CARLOS NUNES DA SILVA - MEI

CNPJ N° 29.645.783/0001-42

Contratada

VALDOMIRO DE FREITAS – MEI

CNPJ N° 25.336.711/0001-62

Contratada

ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS–MEI

CNPJ N° 32.872.520/0001-80

Contratada

ALEXANDRA MENDES LEITE – MEI

CNPJ N° 32.215.953/0001-63

Contratada

LUCIANA BISPO DE SOUZA – MEI

CNPJ N° 32.711.651/0001-86

Contratada

DAIANA TUR – MEI

CNPJ N° 32.948.167/0001-75

Contratada

BISMARCK SILVA DO CARMO – MEI

CNPJ N° 30.837.807/0001-44

Contratada

ANEXO I

GABINETE
LEI N° 818/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica para fornecimento de energia às unidades de consumo e edificações da Prefeitura.

Art. 2.º - A contratação deverá ser precedida de processo licitatório preconizado pela Lei de Licitações.

Art. 3.º - Os recursos para a implantação do sistema poderão ser próprios, ou captados através de convênios e financiamentos contratados com bancos públicos.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 03/2021, "**Contratação de empresa especializada para reforma da CMEI 5 de Maio, atendendo as necessidades da secretaria de educação**".

Abertura no dia **01 de Outubro de 2021, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Setembro de 2021.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02 2021

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2021

PROCESSO: 90/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 002/2021, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de construção de bueiro simples tubular de concreto armado, poço de visita e dissipador de energia para ser realizado na Rua Tocantins, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 30 de Agosto de 2021, às 07:30 horas. Sagrou-se vencedora a empresa GILSON BROETTO-ME, inscrito no CNPJ: 24. 878.671/0001-18, propôs um valor global de R$ 69.980,22 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Setembro de 2021.

Bruna Aparecida de Menezes

Presidente da CPL

DECRETO N.º 2094/2021 DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021 "APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL LIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 2094/2021

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2021

"APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL LIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDENRANDO ainda a Lei Federal, 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que Regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO a lei Municipal n° 727 de 04 de agosto de 2015 que regulamenta o uso e ocupação do solo urbano no Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado **"*RESIDENCIAL LIZ",*** localizado neste município na Rua Mato Grosso, de propriedade da empresaLAURO DANIELLI ZILLMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 37.420.417/0001-13, com sede na Av. Padre João Bosco, Setor Industrial Ribeirão Cascalheira-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 1.016 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Cascalheira-MT**,** com área total e 9,5266 ha (nove hectares e cinco mil duzentos e sessenta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área dos Lotes	55.325,58m²	58,0748%
b) Área Institucional	4.792,66m²	5,0308%
c) Área Verde	9.846,70m²	10,3360%
d) Área de Arruamento	13.752,92m²	14,4363%
e) Área de calcadas	11.548,14m²	12.1221%
f) Total da Área Loteada	95.266,00m²	100,00 **%**

Art.2º. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.570. 477,557m** e **E 410.170,860m**; situado no limite da Fazenda Arizona, com o limite do Parque de Exposições Os Expedicionários; deste, segue confrontando com o Parque de Exposições

Os Expedicionários, com azimutes 97°26'48" e distâncias 221,27 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.570.458,788m** e **E 410.170,519m**; situado no limite da Parque de Exposições Os Expedicionários com o limite da faixa de domínio da Rua Goiás; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Rua Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°26'04" e distância de 225,35 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.570.429,630m** e **E 410.393,975m**; 169°05'07" e 22,67 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.570.407,370**m e **E 410.398,268**m; 148°53'03" e 45,31 m até o vértice **M- 04,** de coordenadas **N 8.570.368,575m** e **E 410,421,685m**; 138°36'38" e 14,70 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.570.357,546m** e **E 410.431,405m**; situado no limite da faixa de domínio da Rua Goiás com o limite da faixa de domínio da Rua Canarana; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Rua Canarana, com azimute de 202°15'30" e distância de 197,14 m até o vértice **M-06,** de coordenadas **N 8.570.175,099m** e **E 410.356,734m**; situado no limite da faixa de domínio da Rua Canarana com o limite do Loteamento Urbano; deste, segue confrontando com o Loteamento Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°58'52" e 32,07 m ate o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.570.183,928m** e **E 410.325,905m**; 193°10'49" e 82,29 m até o vértice **M-08**, de; coordenadas **N 8.570.103,807m** e **E 410.307,142m;** 107°18'34" e 22,14 m até o vértice **M- 09**, de coordenadas **N 8.570.097,220m** e **E 410.328,278m**; situado no limite do Loteamento Urbano com o limite da faixa de domínio da Rua Rondónia; deste, segue confrontando pela faixa de domínio da Rua Rondónia, com azimute de 199°51'29" e distância de 145,50 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.569.960,371m** e **E 410.278,853m**; situado no limite da faixa de domínio da Rua Rondónia com o limite do Loteamento Urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°59'18" e 22,72 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.569. 968,507m** e **E 410.257,645m**; 289°43'52" e 40,33 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.569.982,122m** e **E 410.218,685m**; 289°50'51" e 65,38 m até o vértice **M- 13**, de coordenadas **N 8.570.004,321m** e **E 410.158,185m**; situado no limite do Loteamento Urbano com o limite da Fazenda Arizona; deste, segue confrontando com a Fazenda Arizona, propriedade de Espolio de Manoel A. dos Santos Gusthmann, matricula n° 689 -S.R.I de Ribeirão Cascalheira, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°31'23" e 186,12 m ate o vértice **M-14,** de coordenadas **N 8.570.190,376m** e **E 410. 163,132m**; 1°34'36" e 133,82 m ate o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8. 570.324,141m** e **E 410.166,814m**; 1°34'34" e 134,70 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.570.458,788m** e **E 410.170,519m**; 1°02'30" e 18,77 m até o vértice **M-17**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3°. Fazem parte deste decreto memorial descritivo, planta arquitetônica, cronograma de execução de obra, termo de compromisso da Loteadora**.**

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO | *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 055/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 038/2021 - SEMUSA, de 04/02/2021 – Apenso

Processo Administrativo nº 067/2020 - SEMUSA - Pregão Presencial nº 030/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº 059/2021, de 08/07/2021

CONTRATADO: AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n. 13.381.904/0001-56.

ASSUNTO: 2ª prorrogação do prazo, valor e reajuste do contrato nº 059/2021, referente a contratação empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedista, pediatra, ginecologista, cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, especialmente em razão das dificuldades com o combate a Covid-19 e até mesmo de atrair Profissionais da saúde para prestação de serviços no Município de Rondolândia/MT;

Considerando que o contrato administrativo foi derivado 65 (sessenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, e o Memorando da SEMUSA a necessidade de utilizar-se no mês de setembro/2021 o montante de 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas conforme descrito no Lote 01, foi solicitado a prorrogação de prazo e valor, já em relação aos plantões de 12 (doze) horas conforme descrito no Lote 02, será necessário apenas a prorrogação de prazo, uma vez que não foram utilizados e encontram-se devidamente empenhados;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 059/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

Considerando o Ofício da empresa contratada encaminhada a Administração Pública, onde manifestou pelo interesse de prorrogar o contrato nº 059/2021;

Considerando o opinião favorável da Procuradoria Jurídica pela prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo;

DECIDO:

1) Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do 2º Termo Aditivo de Prorrogação do contrato nº 059/2021, com fundamento na sub-cláusula 2.3 da Cláusula Segunda pelo prazo de 30 (trinta) dias, na qual deverá comportar a iniciar do dia 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, do item 01, do Lote 01, e item 02 do Lote 02, conforme abaixo:

1.1. O presente contrato administrativo será prorrogado pelo prazo e valor:

Lote 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
01	60	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 24 horas.	2.465,00	147.900,00
VALOR TOTAL					**147.900,00**

1.2. O presente contrato administrativo será prorrogado pelo prazo:

Lote 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
01	05	Serv.	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 24 horas.	2.465,00	12.325,00
VALOR TOTAL					**12.325,00**

Lote 02					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**v. global**
02	10	Horas	Serviço de Profissional Temporário - Médico - Plantões de 12 horas	1.350,00	13.500,00
VALOR TOTAL					**13.500,00**

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa do item 01, Lote 01, no quantitativo de 60 (sessenta) plantões médicos tendo como valor unitário R$ 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme rubricas orçamentárias descritas no Memorando encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 08 de setembro de 2.021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ n. 07.941.532/0001-18

Objeto: Prorrogação de prazo e valor contrato nº 039/2021, que tem por objeto prestação de serviços de hora de máquina pesada.

Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020 - proc. Adm. nº 035/2020-SEMOSP e apenso proc. Adm. nº 034/2021-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 039/2021-PMR

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 045/2021/GAB/PREFEITO, Clausula Quinta, subitem 5.3/5.4., do Contrato nº 039/2021 c/c inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Class. Orç. 06.01.03.01.15.451.0121.2182.3.3.90.39-01200 – Empenho nº 01181

Assunto: dilação de prazo - vigência: 20/09/2021 a 20/11/2021.

Ass. 03/08/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 023/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e CONSTRUTORA I M PEREIRA - ME, CNPJ nº 12.753.602/0001-07.

Objeto: **Serviços de Engenharia Especializada, para pavimentação em blocos hexagonal (bloquete) nas Ruas Padre Ezequiel Ramin, Rio Branco e Rua Manoel de Oliveira Guedes, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra**.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2021 - proc. Adm. nº 246/2021-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 023/2021-PMR

Fundamentação: Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 023/2021 c/c art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Assunto: dilação de prazo - vigência: 30/08/2021 a 28/09/2021.

Ass. 30/08/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 023/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e CONSTRUTORA I M PEREIRA - ME, CNPJ nº 12.753.602/0001-07.

Objeto: **Serviços de Engenharia Especializada, para pavimentação em blocos hexagonal (bloquete) nas Ruas Padre Ezequiel Ramin, Rio Branco e Rua Manoel de Oliveira Guedes, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra**.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2021 - proc. Adm. nº 246/2021-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 023/2021-PMR

Fundamentação: Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 023/2021 c/c art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Assunto: dilação de prazo - vigência: 29/07/2021 a 29/08/2021.

Ass. 29/07/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 077/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 824/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **DISTRIMAX EIRELI** – CNPJ 30.681.684/0001-03

Objeto: Aquisição de câmeras de segurança e material de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança para a Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 074/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 0077/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 29.988,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 12.122.0116.2141

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços Técnico Profissional

Empenho : 01389, de 27/08/2021 – R$ 5.000,00

Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01700 – Material de Consumo

Subelemento : Material e Processamento de Dados

Empenho : 01390, de 27/08/2021 – R$ 24.988,00

...

Prazo: (02) meses – 27/08/2021 à 27/10/2021

Ass.: 27/08/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 0796/2021- SEMAD, SEMUSA E SEMAS-DE 12/07/2021

- Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2021 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, iluminação e ornamentação de ambiente para realização de eventos diversos para atender as necessidades das secretarias municipais.

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que a Homologação de Resultado de Licitação, publicado na Ed. 3.808 do J.O.E-AMM, de 06/09/2021, p. 433/434 relativo do valor total da empresa vencedora dos itens ora licitados Léo Comercio de Serviços e Eventos EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94, a soma do valor publicado foi somente dos itens da cota principal, ou seja a retificação vem por hora publicar o valor total dos itens da cota principal e da cota reservada **corrigindo o** erro material;

Na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 769-/2021 - SEMAD, SEMUSA e SEMAS DE 12/07/2021, *Pregão Presencial* nº 028/2021 – SRP, publicado na Ed. 3.808 do J.O.E-AMM, de 06/09/2021, p. 433/434, relativo ao valor total da empresa vencedora dos itens ora licitados Léo Comercio de Serviços e Eventos EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94 , onde sê lê: " **Valor total de R$ 567.700,00** (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos reais)", deve-se ler: " **Valor total de R$: 708.700,00** (setecentos e oito mil e setecentos reais)".

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 08 de setembro de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 075/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 802/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ 30.511.864/0001-65

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, EPIS para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), para atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 069/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 0075/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 13.960,50

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2192

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02800 – Material de Consumo

Subelemento : Material de Proteção e Segurança

Empenho : 01370, de 26/08/2021 – R$ 13.960,50

...

Prazo: (03) meses – 26/08/2021 à 26/11/2021

Ass.: 26/08/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 501/2012-SEMEC.

ASSUNTO: Concessão Licença Prêmio para o Servidor ***JOANILSON AZEVEDO NETO,*** No Cargo efetivo de ***VIGIA,*** Matricula ***nº 678.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor*JOANILSON AZEVEDO NETO*, No Cargo efetivo de *VIGIA*, Matricula nº 678, referente ao período de aquisição compreendido em 01/10/2021 até 31/12/2021, gozado no mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2021.

2- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 08 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 076/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 802/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BONIN & BONIN LTDA** – CNPJ 29.004.099/0001-81

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, EPIS para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), para atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 069/2021 (art. 24, IV Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta - Contrato DL n. 0076/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 2.800,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 10.122.0116.2192

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02200 – Material de Consumo

Subelemento : Material de Limpeza e Produção de Higienização

Empenho : 01371, de 26/08/2021 – R$ 2.800,00

...

Prazo: (03) meses – 26/08/2021 à 26/11/2021

Ass.: 26/08/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 850/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 077/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Elétrica e Eletrônica nos veículos e Aquisição de Componentes elétricos para os veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *Monica Lemes Sampaio Soares - MEI, CNPJ: 32.406.676/0001-76, Endereço: Rua Jaime Freire, s/n, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT*.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	237492-7	UND	100	TERMINAL DE ENCAIXE – PARA CONEXÃO DE FIOS, DO TIPO MACHO / FEMÊA, UNIVERSAL – PARA VEÍCULOS DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, ANOS VARIADOS.	MARILIA	R$ 0,18	R$ 18,00

02	108432-1	UND	100	TERMINAIS DE CONDUTORES ELÉTRICO AUTOMOTIVO – DE FURO, INT.3,8 EXT.8,4 COMP.21,0 EXP.0,71, IM-124	MARILIA	R$ 0,25	R$ 25,00
03	106042-2	UND	20	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – 12-55W, 01, LUZ BAIXA DO FAROL.	GAUSS	R$ 3,75	R$ 75,00
04	91382-0	UND	20	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – 12V-5W, 1 POLO, VIGIA DO FAROL.	GAUSS	R$ 1,35	R$ 27,00
05	185056-3	UND	40	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – BIODO 12 VOLTS, 12V 1141, FAROL DE MICRO ÔNIBUS.	GAUSS	R$ 1,53	R$ 61,20
06	159612-8	UND	40	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – BIODO 12 VOLTS, DO FAROL_H4, FAROL_DIANTEIRO.	GAUSS	R$ 13,57	R$ 542,80
07	88293-3	UND	20	LÂMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO – 24V-55W-H3 AUX.HALOGÊNEA, 3 POLOS, FAROL.	GAUSS	R$ 19,50	R$ 390,00
08	60603-0	UND	40	LÂMPADA HALOGÊNA – ENCAIXE DA LÂMPADA (BASE) BIPINO(H4), COM POTÊNCIA NOMINAL DE 50/60W, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 12 V.	GAUSS	R$ 11,50	R$ 460,00
09	185057-1	UND	20	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – BIODO 12 VOLTS, 12V. 69, FAROL DE MICRO ÔNIBUS.	GAUSS	R$ 1,53	R$ 30,60
10	293262-8	UND	20	LÂMPADA LATERAL DIANTEIRA – LÂMPADA LATERAL DE DOIS CONTATOS, VOLARE, MICRO ÔNIBUS.	HELLA	R$ 1,93	R$ 38,60
11	185057-1	UND	20	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – BIODO 12 VOLTS, 12V. 69, FAROL DE MICRO ÔNIBUS.	HELLA	R$ 1,53	R$ 30,60
12	185058-0	UND	20	LÂMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO – BIODO 12 VOLTS, 12 V. 1034, FAROL DE MICRO ÔNIBUS.	GAUSS	R$ 1,87	R$ 37,40
13	319402-7	UND	20	LÂMPADA HALOGÊNA – ENCAIXE DA LÂMPADA BASE BIPINO RES H1, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 55W, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 12 V.	GAUSS	R$ 16,50	R$ 330,00
14	165204-4	UND	20	FUSÍVEL – DE 20, UNIVERSAL.	AMS	R$ 0,34	R$ 6,80
15	229302-1	UND	05	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL – COMUTADOR DA IGNIÇÃO.	FACOBRAS	R$ 22,00	R$ 110,00
16	75466-8	UND	01	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA – DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, DE CARGA RÁPIDA OU LENTA, SAÍDA NOMINAL_24V – 90 A, REGULAGEM DE 12 POLOS, PARA CARREGAR UMA BATERIA-90A, MEDINDO (930 X 335 X 610) MM, TENSÃO 220/380/440V DE 50/60 HZ.	KITEST	R$1. 209,00	R$ 1. 209,00
17	106519-0	UND	02	INDICADOR DA TEMPERATURA AUTOMOTIVO – MB	TUROTEST	R$ 154,50	R$ 309,00
18	125993-8	UND	20	TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO – COBRE, POSITIVO, N/T.	FEX	R$ 8,43	R$ 168,60
19	0004024	UND	20	TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO – COBRE, NEGATIVO, N/T.	FEX	R$ 8,43	R$ 168,60
20	152041-5	UND	25	FUSÍVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO – FUSÍVEL LOCAL 30A.	AMS	R$ 1,87	R$ 46,45
21	87973-8	UND	25	FUSÍVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO – 10A.	AMS	R$ 0,37	R$ 9,25
22	87974-6	UND	25	FUSÍVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO – 15A.	AMS	R$ 0,45	R$ 11,25
23	87977-0	UND	25	FUSÍVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO – 25A.	AMS	R$ 0,37	R$ 9,25
24	95153-6	UND	20	RELE DO PISCA ALERTA AUTOMOTIVO – MB.	DNI	R$ 17,70	R$ 354,00
25	131342-8	UND	02	CILINDRO DE IGNIÇÃO COM CHAVE AUTOMOTIVO – MB.	MARILIA	R$ 157,50	R$ 315,00
26	100163-9	UND	02	INTERRUPTOR DA LUZ DO FAROL AUTOMOTIVO – MB.	MARILIA	R$ 196,50	R$ 393,00
27	95154-4	UND	10	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO – MB.	MARILIA	R$ 17,70	R$ 177,00
28	145132-4	UND	02	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO – MB.	CEMAK	R$ 255,00	R$ 510,00
29	357757-0	SRV	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO, COM VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS.	-	R$ 168,94	R$ 3. 378,80
30	360298-2	SRV	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULO OFICIAL.	-	R$ 225,25	R$ 3. 378,75
31	TCEMT0000146	SRV	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E VAN.	-	R$ 135,15	R$ 3. 378,75
Valor Total							**R$ 15. 999,70**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 850/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 15.999,70 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Setembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 073/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 742/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **PAULO HENRIQUE MONTEIRO** – CPF: 000.365.642-06

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento dos órgãos da Controladoria e Procuradoria.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 070/2021 (art. 24, X Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 073/2021 – Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 15.600,00

Fonte recursos:

Unidade : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Und. Emitente : 0301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2114

Elemento de Despesa : 3.3.90.36-01500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento : Locação de Imóvel

Empenho : 01226, de 10/08/2021 – R$ 15.600,00

...

Prazo: (12) meses – 10/08/2021 à 10/08/2022

Ass.: 10/08/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 206/2016-GAB.

ASSUNTO: Concessão Licença Prêmio para o Servidor ***GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA***, No Cargo efetivo de ***AUXILIAR DE BIBLIOTECA,*** Matricula ***nº 796.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor *GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA*, No Cargo efetivo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA*, Matricula nº 796, referente ao período de aquisição compreendido em 08/09/2021 até 08/12/2021.

2- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 08 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2021**, com fulcro no parecer jurídico de **nº386/2021/ASSESSORIA/COMPRAS**que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a locação do imóvel de propriedade do **Sr. João Batista Soares**, inscrito no CPF/MF sob nº109. 920.571-91, imóvel situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, Quadra 17, Lote 1/4, Bairro: Monte Líbano, Rondonópolis/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 76/2021, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS VERDE TETO, AVENIDA C, LOTE 17, QUADRA 01, LOTEAMENTO VERDE TETO – RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL"** conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

A Empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 613.713,98 (seiscentos e treze mil setecentos e treze reais com noventa e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 28/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 332/2021/ASSESSORIA/COMPRAS, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da empresa**: 3F LTDA,** com endereço na Rua Odilardo Silva, nº 3555, Bairro do Trem, CEP:68902-850, inscrito no CNPJ:23.484.444/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMED.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 7.692,00 (Sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 84/2021, tendo como objeto: **"OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL PROF. ARNALDO BEBER, LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZONAS, Nº 1757, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**" conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante: A Empresa CONSTRUTORA ASCENSÃO, que apresentou o preço global de R$ 868.292,28 (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais com vinte e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários estomizados atendidos junto ao CER II – Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 08 de setembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0117/2021

Texto:

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°010/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 010/2021, por menor preço global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODO MATÉRIA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO E CONVÊNIO 264686/2020/SINFRA, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:00 horas do dia 08/09/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – P2 ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 36.402.265/0001-63, neste ato representado pelo o Sr. Paulo de Tarso Oliveira Souza, portador do CPF n. 03.742.591-67.

Rosário Oeste, 08 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0121/2021

Texto:

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. Aquisição de materiais de conjunto de combate a incêndio para brigada municipal mista – BMM, especializada na prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, para atuação no município de Rosário Oeste/MT, conforme a seguir:

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL n. 058/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

P.R.P BORGES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.457.629/0001-89

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CEL. ARTHUR BORGES, bairro SANTA IZABEL nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 17/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO COM CILINDRO EMREGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAUDE DE ROSARIOOESTE -MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

15.159.966/0001-43CNPJ	V.L.R.DE OLIVEIRA-Fornecedor	
78025110CEP	PORTOBairro	CUIABACidade
RUA JOAQUIM MURTINHO - DE 1739/ 1740 AO FIMEndereço	2475Nº	
6536372425Telefone	Email	
933.087.521-15CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL1 572693 CARGA DE OXIGENIO 3 CL 10 M UNIDADE 3100,00 35,0000 108.500,00DetalhamentoCARGA DE OXIGENIO 3 CL 10 M3 572694 CARGA DE OXIGENIO 80 CL 3M³ UNIDADE 300,00 70,0000 21.000,00DetalhamentoCARGA DE OXIGENIO 80 CL 3M³2 572695 CARGA DE OXIGENIO 75 CL PPU UNIDADE 100,00 160,0000 16.000,00DetalhamentoCARGA DE OXIGENIO 75 CL PPUTOTAL 145.500,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 17/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 17/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 17/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 17/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-ALEX STEVES BERTOV.L.R.DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0118/2021

Texto:

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL n. 015/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.774.463/0001-24

DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede naotavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638. 029.021-49, residente e domiciliado na AVENIDA CEL. ARTHUR BORGES, bairro SANTA IZABEL nesta cidade, neste atodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIALNº 18/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá

efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 daLei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seseguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E REAGENTE PARA O LABORATORIOMUNICIPAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

09.100.467/0001-88CNPJ	WN DIAGNOSTICAFornecedor	
79079005CEP	CHACARA DAS MANSOES-Bairro	CAMPO GRANDECidade
RODOVIA BR 163Endereço	Nº	
6733420677Telefone	Email	
Representante Legal	CPF	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL79 53236 PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES UNIDADE PERFECTA 10,00 60,0000 600,00DetalhamentoPLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES55 522774 INSTANT PROV-CORANTE RAP HEMAT 3X500ML UNIDADE NEW PROV 24,00 38,0000 912,00DetalhamentoINSTANT PROV-CORANTE RAP HEMAT 3X500ML74 528732 OLEO DE IMERSAO C/ 100 ML UNIDADE NEW PROV 4,00 20,0000 80,00DetalhamentoOLEO DE IMERSAO C/ 100 ML72 565893 MICROSCOPIO BASIC BINOCULAR ACROMATICO UNIDADE KASVI 1,00 2.586,0000 2.586,00DetalhamentoMICROSCOPIO BASIC BINOCULAR ACROMATICOOTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr1/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

100 566313 TUBO A VACUO T.VERMELHA 10ML CX/100-367820-BD// CAIXA BD 1606,00 94,0000 150.964,00DetalhamentoTUBO A VACUO T.VERMELHA 10ML CX/100-367820-BD//92 566316 STROMATOLYSER - DS(FFS)-5067804001-ROCHE FRASCO SYSMEX 8,00 2.215,0000 17.720,00DetalhamentoSTROMATOLYSER - 4DS(FFS)-5067804001-ROCHE84 566319 PROBE SET OF 2 - C111(AGULHA) - 4793773001-ROCHE/// KIT ROCHE 6,00 1.530,0000 9.180,00DetalhamentoPROBE SET OF 2 - C111(AGULHA) - 4793773001-ROCHE///35 566324 COBAS C111TRIGLICERIDEOS-4657594190 ROCHE/// KIT ROCHE 40,00 173,0000 6.920,00DetalhamentoCOBAS C111TRIGLICERIDEOS-4657594190 ROCHE82 566325 PRECICONTROL CLINCHEM MULTI 1 KIT ROCHE 4,00 1.520,0000
6.080,004X5ML-5117216190-ROCHE///DetalhamentoPRECICONTROL CLINCHEM MULTI 1 4X5ML-5117216190-ROCHE///43 566327 E-CHECK (XE) 4X4,5ML X3 FRASCO SYSMEX 12,00 1.847,0000 22.164,00LOW/NORM/HIGH-05533031001-ROCHEDetalhamentoE-CHECK (XE) 4X4,5ML X3 LOW/NORM/HIGH-05533031001-ROCHE56 566328 INTEGRA CLEANER EQUIP.C111 E FRASCO ROCHE 30,00 208,0000 6.240,00INTEGRA-20754765322-ROCHE///DetalhamentoINTEGRA CLEANER EQUIP.C111 E INTEGRA-20754765322-ROCHE24 566329 COBAS C111 GLICOSE(GLUC2)-4657527190-ROCHE KIT ROCHE 48,00 135,0000 6.480,00DetalhamentoCOBAS C111 GLICOSE(GLUC2)-4657527190-ROCHE51 566331 HCV (SANONETE) RAPID TEST- C/20 IMUNO RAPIDO KIT BIOCON 60,00 95,0000 5.700,00DetalhamentoHCV (SANONETE) RAPID TEST- C/20 IMUNO RAPIDO93 566333 SULFOLYSER P/XS1000 CX C/ 3RF-5976359001 ROCHE/// UNIDADE SYSMEX 8,00 580,0000 4.640,00DetalhamentoSULFOLYSER P/XS1000 CX C/ 3RF-5976359001 ROCHE///25 566334 COBAS C111 HBA 1 C TQ GEN.3 200 TST-5336180190 ROCHE KIT ROCHE 6,00 645,0000 3.870,00DetalhamentoCOBAS C111 HBA 1 C TQ GEN.3 200 TST-5336180190 ROCHE28 566335 COBAS C111 HEMOLISANTE HBA 1C FRASCO ROCHE 6,00 626,0000 3.756,00(A1CD2)-5007232190-ROCHE///DetalhamentoCOBAS C111 HEMOLISANTE HBA 1C (A1CD2)-5007232190-ROCHE///15 566336 COBAS C111 CK 200TST-7442017190 ROCHE KIT ROCHE 8,00 450,0000 3.600,00DetalhamentoCOBAS C111 CK 200TST-7442017190 ROCHE22 566339 COBAS C111 DILUENTE NACL 9%- 4774230190-ROCHE// KIT ROCHE 6,00 527,0000 3.162,00DetalhamentoCOBAS C111 DILUENTE NACL 9%- 4774230190-ROCHE//49 566340 GLUC UP LIMAO 75G FRASCO-1219-NEWPROV// UNIDADE NEW PROV 500,00 7,0000 3.500,00DetalhamentoGLUC UP LIMAO 75G FRASCO-1219-NEWPROV//OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr2/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

9 566341 COBAS C111ACIDO URICO-4657608190- ROCHE KIT ROCHE 12,00 218,0000 2.616,00DetalhamentoCOBAS C111ACIDO URICO-4657608190- ROCHE14 566344 COBAS C111 CALCIO GEN.2 400-TESTES - 5061504190 KIT ROCHE 6,00 398,0000 2.388,00ROCHE///DetalhamentoCOBAS C111 CALCIO GEN.2 400TESTES - 5061504190 ROCHE///16 566346 COBAS C111 CK -MB 100TS(NOVO)-7442050190-ROCHE KIT ROCHE 8,00 256,0000 2.048,00DetalhamentoCOBAS C111 CK -MB 100TS(NOVO)-7442050190-ROCHE11 566347 COBAS C111 AMILASE-T (AMYL2)-5401496190-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 537,0000 2.148,00DetalhamentoCOBAS C111 AMILASE- T (AMYL2)-5401496190-ROCHE///52 566357 HITACHI CFAS CKMB - 11447394216-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 510,0000 2.040,00DetalhamentoHITACHI CFAS CKMB - 11447394216-ROCHE///36 566358 COBAS C111 UREIA BUN - 4657616190-ROCHE/// KIT ROCHE 12,00 158,0000 1.896,00DetalhamentoCOBAS C111 UREIA BUN - 4657616190-ROCHE///6 566359 CFAS AUTOMACAO 12X3ML-10759350190-ROCHE/// KIT ROCHE 4,00 455,0000 1.820,00DetalhamentoCFAS AUTOMACAO 12X3ML-10759350190-ROCHE///13 566361 COBAS C111 BIL-T 400TESTE GEN.3-5795648190-ROCHE/// KIT ROCHE 8,00 218,0000 1.744,00DetalhamentoCOBAS C111 BIL-T 400TESTE GEN.3-5795648190-ROCHE///30 566366 COBAS C111 LACTATE T 5401666190 ROCHE/// UNIDADE ROCHE 3,00 582,0000 1.746,00DetalhamentoCOBAS C111 LACTATE T 5401666190 ROCHE///102 566367 VDRL PRONTO P/USO 250-DET(5,5)-1853151-WIENER KIT WIENER 36,00 54,0000 1.944,00DetalhamentoVDRL PRONTO P/USO 250-DET(5,5)-1853151-WIENER96 566369 TROPONINA I -20 TESTES-IMUNO RAPIDO-639020-RWAMA// KIT WAMA 12,00 150,0000 1.800,00DetalhamentoTROPONINA I -20 TESTES-IMUNO RAPIDO-639020-RWAMA//101 566370 TUBO ENSAIO 12X75MMCX C/ 250UNID-P1275-CRAL// CAIXA CRAL 15,00 48,0000 720,00DetalhamentoTUBO ENSAIO 12X75MMCX C/250UNID-P1275-CRAL//46 566372 FITA URINA URI-COLOR CHECK C/ 100UND-524100UWAMA/// CAIXA WAMA 60,00 33,0000 1.980,00DetalhamentoFITA URINA URI-COLOR CHECK C/ 100UND-524100UWAMA///12 566373 COBAS C111 BIL-D GEN.2 100 TESTES/5589134190 KIT ROCHE 15,00 89,0000 1.335,00ROCHE///DetalhamentoCOBAS C111 BIL-D GEN.2 100 TESTES/5589134190 ROCHE///29 566374 COBAS C111 IRON GEN 2 100 T -5401658190- ROCHE/// KIT ROCHE 6,00 190,0000

1.140,00DetalhamentoCOBAS C111 IRON GEN 2 100 T -5401658190-ROCHE///8 566375 CFAS LIPIDES - 12172623122-ROCHE/// KIT ROCHE 4,00 282,0000 1.128,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr3/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DetalhamentoCFAS LIPIDES - 12172623122-ROCHE///7 566376 CFAS HBA1C 3X2ML-4528417190--ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 288,0000 1.152,00DetalhamentoCFAS HBA1C 3X2ML-4528417190--ROCHE33 566377 COBAS C111 PROTEINA TOTAL -4657586190-ROCHE/// KIT ROCHE 6,00 176,0000 1.056,00DetalhamentoCOBAS C111 PROTEINA TOTAL -4657586190-ROCHE///88 566379 REAGENTE DISC ASSY-4793811001-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 1.480,0000 5.920,00DetalhamentoREAGENTE DISC ASSY-4793811001-ROCHE///10 566380 COBAS C111 ALBUMINA -4657357190-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 198,0000 792,00DetalhamentoCOBAS C111 ALBUMINA -4657357190-ROCHE///57 566381 INTEGRA ISE DESPROTEINIZER-20763071122-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 4,00 185,0000 740,00DetalhamentoINTEGRA ISE DESPROTEINIZER-20763071122-ROCHE///97 566382 TUBO A VACUO T.AMARELA 3,5ML SST PLUS-367983-BD CAIXA BD 6,00 66,0000 396,00DetalhamentoTUBO A VACUO T.AMARELA 3,5ML SST PLUS-367983-BD31 566383 COBAS C111 LIPASE(LIPC)-5401704190-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 3,00 185,0000 555,00DetalhamentoCOBAS C111 LIPASE(LIPC)-5401704190-ROCHE///69 566385 MICROPIPETA VOL. FIXO 500UL PEGUE PET-CRAL UNIDADE CRAL 6,00 110,0000 660,00DetalhamentoMICROPIPETA VOL. FIXO 500UL PEGUE PET-CRAL75 566386 PAPEL TERMICO 110X30 P/COBAS UNIDADE PIGATTO 50,00 8,0000 400,00DetalhamentoPAPEL TERMICO 110X30 P/COBAS2 566388 ASLO 100 TESTE-IMUNO-LATEX COMPLETO-210100-LWAMA// UNIDADE WAMA 20,00 67,0000 1.340,00DetalhamentoASLO 100 TESTE-IMUNO-LATEX COMPLETO-210100-LWAMA//54 566391 HIV I E II (SABONETE) 20TS.IMUNO UNIDADE WAMA 72,00 125,0000 9.000,00RAPIDO-622020-RWAMA///DetalhamentoHIV I E II (SABONETE) 20TS.IMUNO RAPIDO-622020-RWAMA///90 566393 SANGUE OCULTO 10TS IMUNO RAPIDO-623010-R-WAMA// UNIDADE WAMA 10,00 50,0000 500,00DetalhamentoSANGUE OCULTO 10TS IMUNO RAPIDO-623010-R-WAMA//40 566394 COPO AMOSTRA 20X250UN(HITACHI E ELECSYS)-ROCHE/// UNIDADE ROCHE 2,00 665,0000 1.330,00DetalhamentoCOPO AMOSTRA 20X250UN(HITACHI E ELECSYS)-ROCHE///61 566396 LANCETA EM ACO INOX CX/200 PECAS-LAN200P-CRAL// UNIDADE CRAL 6,00 20,0000 120,00DetalhamentoLANCETA EM ACO INOX CX/200 PECAS-LAN200P-CRAL//63 566397 LUGOL FRACO 1% C/500ML(P/GRAM)-1292-NEWPROV// UNIDADE NEW PROV 3,00 34,0000 102,00DetalhamentoLUGOL FRACO 1% C/500ML(P/GRAM)-1292-NEWPROV//62 566398 LUGOL FORTE 2% C/1000ML UNIDADE NEW PROV 3,00 88,0000 264,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr4/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DetalhamentoLUGOL FORTE 2% C/1000ML99 566400 TUBO A VACUO T . CINZA 4ML FLUORETO CX C/100 CAIXA BD 5000,00 73,0000 365.000,00UND-268521-BD//DetalhamentoTUBO A VACUO T . CINZA 4ML FLUORETO CX C/100 UND-268521-BD//50 566401 HBSAG(SABONETE) C/40 TESTES-IMUNO RAPIDO-617040-R UNIDADE WAMA 48,00 156,0000 7.488,00DetalhamentoHBSAG(SABONETE) C/40 TESTES-IMUNO RAPIDO-617040-R76 566402 PIPETADOR DE SEGURANCA C/3 VIAS-1001-2-JPROLAB// UNIDADE J. PROLAB 6,00 25,0000 150,00DetalhamentoPIPETADOR DE SEGURANCA C/3 VIAS-1001-2-JPROLAB//37 566408 COLETOR 80 ML T/BRANCA C/PA "OPACO" NAO ESTERIL PACOTE CRAL 60,00 53,0000 3.180,00C/100 UND CLT 80POMDetalhamentoCOLETOR 80 ML T/BRANCA C/PA "OPACO" NAO ESTERIL C/100 UND CLT 80POM47 566412 FR FATOR REUMATOIDE COMP.100TS-28100-L-WAMA// CAIXA WAMA 36,00 46,0000 1.656,00DetalhamentoFR FATOR REUMATOIDE COMP.100TS-28100-L-WAMA//94 566414 SUPORTE DE WESTERGREEN(VHS) 10 PROVAS SIST. UNIDADE LIOSERUN 2,00 275,0000 550,00DetalhamentoSUPORTE DE WESTERGREEN(VHS) 10 PROVAS SIST.45 566418 ESTANTE MET.72 TUBOS - FURO 18MM/6,5CM-BAIXA UNIDADE MOPAPE 12,00 48,0000 576,00DetalhamentoESTANTE MET.72 TUBOS - FURO 18MM/6,5CM-BAIXA71 566420 MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL - FMD1000 UNIDADE KACIL 4,00 146,0000 584,00DetalhamentoMICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL - FMD100077 566421 PIPETA PASTEUR 3ML N ESTERIL 500 UND-18432-CRAL// CAIXA CRAL 6,00 114,0000 684,00DetalhamentoPIPETA PASTEUR 3ML N ESTERIL 500 UND-18432-CRAL//70 566423 MICROPIPETA VOL. FIXO 50UL PEGUE PET- PEGUE50F - UNIDADE CRAL 4,00 110,0000 440,00CRALDetalhamentoMICROPIPETA VOL. FIXO 50UL PEGUE PET - PEGUE50F - CRAL64 566426 MASCARA TRIPLA BRANCA C/ELASTICO PCT C/50 UND UNIDADE M2 LIFE 12,00 32,0000 384,00DetalhamentoMASCARA TRIPLA BRANCA C/ELASTICO PCT C/50 UND48 566429 GARROTE C/TRAVA AZUL-S-DIV-0132.00-INCOTERM UNIDADE INCOTERM 6,00 23,0000 138,00DetalhamentoGARROTE C/TRAVA AZUL-S-DIV-0132.00-INCOTERM78 566432 PIPETA WESTERGREEN 200MM-PW200-CRAL// UNIDADE CRAL 12,00 7,5000 90,00DetalhamentoPIPETA WESTERGREEN 200MM-PW200-CRAL//59 566433 LAMINULA 18X18 CX 100 UN-K5-1818-KASVI UNIDADE KASVI 8,00 2,5000 20,00DetalhamentoLAMINULA 18X18 CX 100 UN-K5-1818-KASVI19 566708 COBAS C111 CREATININA JAFFE(CREJ2)5401755190 KIT ROCHE 24,00 136,0000 3.264,00ROCHE///OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr5/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DetalhamentoCOBAS C111 CREATININA JAFFE(CREJ2)5401755190 ROCHE44 566726 ESCOVA P LAVAR TUBOS DIAM.08MM COD 180 E VITORIA UNIDADE VITORIA 12,00 6,0000 72,00DetalhamentoESCOVA P LAVAR TUBOS DIAM.08MM COD 180 E VITORIA53 567056 HITACHI CFAS PROTEINAS-11355279216-ROCHE KIT ROCHE 4,00 870,0000 3.480,00DetalhamentoHITACHI CFAS PROTEINAS-11355279216-ROCHE60 568041 LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C111 UNIDADE ROCHE 6,00 408,0000 2.448,00DetalhamentoLAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C11173 568050 MIF MODIFICADO UNIDADE NEW PROV 50,00 38,0000 1.900,00DetalhamentoMIF MODIFICADO95 568091 TORNIQUETE INFANTIL COM PRESILHA UNIDADE LABOR IMPORT 6,00 18,0000 108,00DetalhamentoTORNIQUETE INFANTIL COM PRESILHA27 572981 COBAS C111 HDL-C GEN 4, 200 TESTS - 7528604190-ROCHE KIT ROCHE 36,00 530,0000 19.080,00DetalhamentoCOBAS C111 HDL-C GEN 4, 200 TESTS - 7528604190-ROCHE42 573398 DENGUE IMUNORAPIO IGG/IGM 25TST KIT WAMA 20,00 270,0000 5.400,00DetalhamentoDENGUE IMUNORAPIO IGG/IGM 25TST3 573401 BANDAGEM BLOND STOP BEGE C/500 UNIDADE AMP 10,00 28,0000 280,00DetalhamentoBANDAGEM BLOND STOP BEGE C/50020 573415

COBAS C111 CRP HS 100T - 5401607190 KIT ROCHE 12,00 2.099,0000 25.188,00DetalhamentoCOBAS C111 CRP HS 100T - 540160719098 573421 TUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA 4ML CX C/100360057 - BD CAIXA BD 200,00 42,0000 8.400,00DetalhamentoTUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA 4ML CX C/100360057 - BD21 573422 COBAS C111 CRP LX 541615190 - ROCHE///(CF D-4) KIT ROCHE 12,00 888,0000 10.656,00DetalhamentoCOBAS C111 CRP LX 541615190 - ROCHE///(CF D-4)91 573423 STROMATOLYSER -4DL (FFD) 5L-5067812001-ROCHE(AUX UNIDADE SYSMEX 8,00 876,0000 7.008,00M-02)DetalhamentoSTROMATOLYSER -4DL (FFD) 5L-5067812001-ROCHE(AUX M-02)34 573424 COBAS C111 SEGMENTO DE KIT ROCHE 12,00 672,0000 8.064,00MICROCUBETAS-4357108001-ROCHE///(A-40)DetalhamentoCOBAS C111 SEGMENTO DE MICROCUBETAS-4357108001-ROCHE///(A-40)18 573426 COBAS C111 COLESTEROL-R 4718917190- ROCHE///(CF D-4) KIT ROCHE 36,00 186,0000 6.696,00DetalhamentoCOBAS C111 COLESTEROL-R 4718917190- ROCHE///(CF D-4)23 573431 COBAS C111 GGT HICO-5401461190-ROCHE///(CF D5_ KIT ROCHE 8,00 210,0000 1.680,00DetalhamentoCOBAS C111 GGT HICO-5401461190-ROCHE///(CF D5_OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr6/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

32 573432 COBAS C111MG 100T 5401712190-ROCHE///(A34) UNIDADE ROCHE 4,00 280,0000 1.120,00DetalhamentoCOBAS C111MG 100T 5401712190-ROCHE///(A34)5 573730 CELLPACK 20L 5406650001 ROCHE UNIDADE SYSMEX 36,00 249,0000 8.964,00DetalhamentoCELLPACK 20L 5406650001 ROCHE87 573731 REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALIZADOR COBAS C111 AST UNIDADE ROCHE 10,00 176,0000 1.760,00IFCCDetalhamentoREAGENTE COMPATIVEL PARA ANALIZADOR COBAS C111 AST IFCC85 573732 REAGENTE COMPATIVEL ANALIZADOR COBAS C111 ALT IFCC KIT ROCHE 10,00 218,0000 2.180,00ROCHEDetalhamentoREAGENTE COMPATIVEL ANALIZADOR COBAS C111 ALT IFCC ROCHE86 573735 REAGENTE COMPATIVEL COBAS C111 ALP IFCC HICO ROCHE KIT ROCHE 8,00 310,0000 2.480,00DetalhamentoREAGENTE COMPATIVEL COBAS C111 ALP IFCC HICO ROCHE83 574103 PRECICONTROL CLINCHEM MULTI 2 20X5ML KIT ROCHE 4,00 1.700,0000 6.800,00DetalhamentoPRECICONTROL CLINCHEM MULTI 2 20X5ML26 574104 COBAS C111 HDL -C GEN 4 200 TESTE UNIDADE ROCHE 3,00 161,0000 483,00DetalhamentoCOBAS C111 LDH 100 TESTES65 574105 MAY GRUNWALD C/1000ML - 1349 UNIDADE NEW PROV 6,00 38,0000 228,00DetalhamentoMAY GRUNWALD C/1000ML - 134938 574106 COLETOR INF. MASCULINO CX C/100 UND CAIXA CRAL 5,00 73,0000 365,00DetalhamentoCOLETOR INF. MASCULINO CX C/100 UND1 574107 ALCOOL ACIDO 3% DESC P/BAAR 500ML UNIDADE NEW PROV 6,00 24,0000 144,00DetalhamentoALCOOL ACIDO 3% DESC P/BAAR 500ML66 574108 MICROPIPETA 10UL FIXO UNIDADE KACIL 6,00 140,0000 840,00DetalhamentoMICROPIPETA 10UL FIXO58 574109 LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/ 50 UND CAIXA FIRSTLAB 60,00 8,0000 480,00DetalhamentoLAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/ 50 UND68 574110 MICROPIPETA VOL. FIXO 25UL PEGUE PET-CRAL UNIDADE CRAL 4,00 92,0000 368,00DetalhamentoMICROPIPETA VOL. FIXO 25UL PEGUE PET-CRAL89 574111 RELOGIO DESPERTADOR ANALOGICO - K30-204 UNIDADE KASVI 8,00 38,0000 304,00DetalhamentoRELOGIO DESPERTADOR ANALOGICO - K30-20439 574112 COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS UNIDADE CRAL 200,00 15,0000 3.000,00DetalhamentoCOLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS67 574113 MICROPIPETA VOL.FIXO 100UL UNIDADE CRAL 3,00 110,0000 330,00OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000
SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

DetalhamentoMICROPIPETA VOL.FIXO 100UL80 574114 PONTEIRA GILSON 0-200UL AMAR. S/COROA PACOTE CRAL 6,00 23,0000 138,00DetalhamentoPONTEIRA GILSON 0-200UL AMAR. S/COROA17 574115 COBAS C111 COLESTEROL-R KIT ROCHE 12,00 186,0000 2.232,00DetalhamentoCOBAS C111 COLESTEROL-RTOTAL 827.854,002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas asdisposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 18/2021.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 18/2021.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 18/2021.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr8/10PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0003 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a práticade todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejamregistrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aosregistrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde quedevidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Leinº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociaçãopara redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demaisfornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade denegociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para ob-

tenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada asuperveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelaPREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos,serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) mesescontada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços naimprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada peloÓrgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca deROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todosos fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também osubscrevem.-OTAVIO COSTA SN, nº 0 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.govbr9/10PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000ALEX STEVES BERTOWN DIAGNOSTICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0119/2021

Texto:

OBJETO

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA/PLANO PLURIANUAL – 2022/2025, LDO/LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022, LOA/LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 057/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

CONTABE ASSESSORIA, inscrita no C.N.P.J nº 36.674.873/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 019/2021

CONVOCAÇÃO

019/2021

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº22 de 26 de Fevereiro de 2021 do Processo Seletivo n. 001/2020, para contratação temporária de excepcional interesse público de governo nas vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 7.4 do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2020.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Matemática

Silvana de Magalhães Souza Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 08 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 007/2021

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa **"Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS GRÁFICOS** em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT"**, conforme especificação dos produtos no Anexo I;** por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) – L C DE SOUZA FREITAS CNPJ: 11.630.847/0001-76

b) – MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.822.126/0001-41;

c) – RENATO FERREIRA BLANCO 01037652126 CNPJ: 31.912.290/0001-73

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora de todos os itens deste certame, a empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.822.126/0001-41**,** com proposta no valor total de todos os itens em R$ 163.419,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais). O valor unitário de cada item está relacionado na respectiva proposta de preços e no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO (anexo ao procedimento).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 19 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta para a "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços Odontológicos (dentista) para atender na Unidade de Saúde (PSF II) do Município de Salto do Céu – MT",** pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: GEORGIANNE FLÁVIA PEREIRA LEITE CPF: 056.325.141-70 CRO: MT-CD-09338

PERÍODO: 01/09/2021 à 01/09/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 040/2021

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa contratação deEmpresa Especializada para prestação de serviços **TÉCNICOS PROFISSIONAIS SENDO: SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA VÍDEIO CONFERÊNCIA, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, TUTORES PARA DUAS SALAS VIRTUAIS,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342.0001/26

PERÍODO: 12/08/2021 à 12/02/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
DECRETO N. 0158/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 0158/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento da Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, cujo texto fica integrado o presente Decreto como Anexo Único.

Parágrafo Único: Fica delegado aos responsáveis mencionados no Plano de que trata este artigo, a obrigatoriedade de cumprimento das ações, procedimentos e prazos nele constante.

Art. 2°. Este Decreto a entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, em 05 de julho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
PLANO DE AÇÃO CONSISTE NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E/OU APERFEIÇOADAS VISANDO ORGANIZAR E CONTROLAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

ANEXO ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

Este plano de ação consiste no planejamento das atividades a serem executadas e/ou aperfeiçoadas visando organizar e controlar as ações necessárias para o fortalecimento da Unidade de Controle Interno do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

O Sistema de Controle Interno está previsto na Constituição Federal 1988, na Constituição Estadual de 1989, na Lei Complementar 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei de nº 667/2015, de 12 de julho 2015, que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59º da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 001/2007 do TCE/MT, Cria a Unidade de Controle Interno do Município de Santa Cruz do Xingu - MT e dá outras providências.

A base para este instrumento de ação pautou-se no Acórdão de n° 117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, atendendo também as determinações contidas no oficio circular 63/2020 do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

A configuração ora apresentada é decorrente de uma composição de cenários identificados neste momento. Entretanto, face a dinâmica que envolve a administração pública, acentuada com as mudanças econômicas e políticas que definem o ambiente em que a organização desenvolve suas atividades, à medida que se modificam estas condições externas e internas que sobre o Plano influem, torna-se indispensável sua oportuna adequação e aprimoramento, com o intuito de serem redirecionadas estas orientações e os caminhos da Entidade.

2. OBJETIVOS

I – Atuar de acordo com os dispositivos legais concernentes ao Controle Interno, especialmente no fortalecimento da Unidade de Controle Interno do Município de Santa Cruz do Xingu - MT;

II - Cumprir e fazer cumprir o Acórdão de n°117/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

III - Constituir-se em instrumento de intermediação administrativa, visando compatibilizar as exigências legais e a Administração Pública;

3. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu – MT exerce papel fundamental no controle da gestão pública municipal, auxiliando o gestor na busca da eficiência, eficácia, consolidação do controle e da transparência, contribuindo para melhoria dos resultados alcançados pelo governo.

No município de Santa Cruz do Xingu - MT, o Sistema de Controle Interno foi implantado no Poder Executivo e no Poder Legislativo sob a lei municipal nº 164/2007 de 03 de dezembro de 2007, com o objetivo de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, na gestão dos recursos e bens públicos e, na avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70º a 75º da Constituição Federal.

O Tribunal Pleno do TCE/MT, conhecendo as principais fragilidades existentes no Sistema de Controle Interno nos municípios mato-grossenses, por meio de levantamento realizado, recomendou a implementação de ações visando o fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos.

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estão organizadas em metas, procedimentos, responsáveis pela sua execução e prazo. Os prazos para início e conclusão deste plano de ação foram estipulados de acordo com a complexidade da atividade, pela necessidade de realizar aquisições de materiais e serviços, contratação de pessoal, entre outros.

5. PLANO DE AÇÃO E O DETALHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das recomendações, as ações já realizadas e, as em andamento, sendo registradas as verificações significativas durante a elaboração do presente plano.

META 01 - SEGREGAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Analisem, juntamente com o Poder Legislativo a viabilidade de promover a segregação das unidades de controle interno dos respectivos poderes.	No município de Santa Cruz do Xingu - MT, o Sistema de Controle Interno foi criado no âmbito do Poder Executivo e legislativo através da Lei Municipal nº. 164/2007 de 03 de dezembro de 2007, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cruz do Xingu e dá outras providências. *Cria a unidade de controle interno do município de Santa Cruz do Xingu - MT e dá outras providências*", incluindo o Poder Legislativo Município de Santa Cruz do Xingu.	Prefeita e presidente da Câmara Municipal.	Indeterminado
Situação Encontrada			Contemplada

META 02 – ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam valor suficiente para custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UMCI.	Atualmente a Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu - MT tem suas programações orçamentárias segregadas na secretaria Municipal de Administração, conforme lei municipal nº _576/2020 de 10 de novembro de 2020, com os seus respectivos projetos atividades com dotações específicas. Na próxima Lei orçamentária será estabelecida como unidade orçamentária a Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu	Prefeita e Chefe da Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 03 – VINCULAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO AO GABINETE DO PREFEITA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade Municipal de Controle Interno.	**Nos termos do artigo 7º, da** Lei Municipal n. 164/2007, vincula Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu - MT diretamente ao Gabinete da Prefeita, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeita Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades.	Prefeita Municipal	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 04 – GARANTIR O EFETIVO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem providências visando assegurar o desempenho das Atividades das unidades de controle interno.	Não há impedimento para o exercício das atividades da Controladoria Interna do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.	Prefeita	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 05 – ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA E ADEQUADA PARA A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de Concessão de local próprio para a instalação da unidade de controle interno, visando assegurar que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência.	A Controladoria Interna do município encontra-se instalada em espaço físico específico em conjunto com a assessoria jurídica, necessitando de um local específico para instalação da UMCI assegurando que não haverá interferência dos demais órgãos, para que se mantenha sua autonomia e independência. Contudo observa-se a necessidade de disponibilizar alguns outros meios e equipamentos, como por exemplo, aquisição de mais um notebook para facilitar e algum equipamento de captação de imagem, tipo câmera fotográfica e que possa efetuar gravações, observando sempre as disponibilidades orçamentárias e financeiras.	Prefeita	31/12/2021
Situação encontrada			Em Andamento.

META 06 – ASSEGURAR O USO DE VEÍCULOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Possibilitem o acesso a veículos, seja da	A Controladoria municipal de Santa	Prefeita.	Concluído

administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle ou de outro órgão, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	Cruz do Xingu – MT, por força da Lei municipal nº 164/2007/201 tem status de secretaria municipal, para desenvolver as atividades de cada pasta todos os secretários.		
Situação encontrada			Contemplada

META 07 – DISPONIBILIZAR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponibilizem mobiliários adequados à UMCI, a fim de assegurar o exercício da sua atividade.	Atualmente a UMCI dispõe de mobiliário, para a execução de suas atividades.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 08 – FORNECER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADEQUADOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Forneçam equipamentos de informática Adequados às unidades de controle interno, visando atender suas necessidades.	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT dispõe de equipamentos de informática, ou seja: 01 computador com uma impressora.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 09 – COMUNICAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aprimorem os meios de comunicações das unidades de controle interno, a fim de que Esta possa desempenhar suas atividades com objetividade.	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT faz uso dos meios eletrônicos atuais, como e-mail, watzap, e tem seu login e senha para acessar ao nosso sistema de protocolo virtual do TCE-MT,	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 10 – EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponham em lei a necessidade de formação superior Como requisito para a aprovação ao cargo de controlador interno.de controle interno.	Na Lei Complementar Municipal n. 14//**2016** de 31 de março de 2065, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, e da Outras Providências", está contida a exigência para o provimento do cargo de controlador Interno, sendo o requisito de escolaridade em nível superior para o preenchimento do cargo.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 11 – PLANO DE CARGO E CARREIRA PARA CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Definam PCCS para os servidores do controle interno, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência.	O cargo de Controlador Interno faz parte do PCCS dos servidores públicos do Poder Executivo do município de Santa Cruz do Xingu - MT, constante da Lei Complementar Municipal nº 14/2016.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 12 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de controlador interno, por meio de formação superior específica, destinado a carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades.	De acordo com o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Municipal n. 164/2007, o cargo de **CONTROLADOR INTERNO:** Compreende a categoria funcional que requeira **escolaridade de nível superior em qualquer graduação**, e demonstrar conhecimento sobre as matérias orçamentária, financeira e contábil, respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à auditoria interna.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 13 – REMUNERAÇÃO ADEQUADA PARA O CARGO DE CONTROLADOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Avaliem a possibilidade de propor aumento, mediante lei, da remuneração dos controladores interno, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições.	O Cargo de Controlador Interno, está constam os profissionais de nível superior, do Poder Executivo, onde recebem as maiores remunerações do quadro funcional, nos termos da Lei complementar municipal nº 14/2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, e da Outras Providências".	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 14 – CADASTRAMENTO DO CONTROLADOR JUNTO AO TCE/MT

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos controladores internos, efetivos, nos sistemas informatizados deste tribunal.	Não há pendência de cadastramento de controlador interno junto ao TCE/MT.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 15 – PESSOAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO COM A FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a ocupação do cargo de apoio ao controlador interno por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior.	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT, em seus relatórios informa que a estrutura da controladoria interna do município é insuficiente para fazer um trabalho eficiente, preceitua que será necessário realizar concurso público para provimento de servidores a serem lotados na controladoria interna, tendo pelo menos mais um controlador interno e alguns auxiliares para fazer os trabalhos administrativos e os controladores ficarem mais focados nas auditorias internas e atuar fortemente nos programas de qualificação de servidores	Prefeita.	31/12/2022
Situação encontrada			Não Iniciada

META 16 – AÇÕES DE APOIO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem as adequações visando atender às necessidades da administração, com promoção de ações de	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT possui estrutura física adequada, devendo serem providenciados alguns equipamentos de in-	Prefeita.	31/12/2021

apoio às atividades exercidas pela controladoria, a fim de garantir a independência deste setor.	formática, pois quando o servidor que esta trabalhando em casa voltar será necessário mais um computador.		
Situação encontrada			Iniciada

META 17 – INTERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações de fortalecimento da interação das unidades de controle interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa.	Implantar a política de educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão.	Prefeita e Controlador interno	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 18 – IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO ATENDER RECOMENDAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem as recomendações formuladas pelas unidades de controle interno, com a implementação e adequação, se for o caso das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos.	Comprometer-se a observar e acolher se for o caso, as recomendações da Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Disciplinar por dispositivo legal os prazos para resposta e medidas a serem tomadas pela gestão com relação aos encaminhamentos da Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, disciplinar e definir prazo para análise e elaboração de parecer do controle interno tais como: Análise de abertura de concurso público, processo seletivo público, processo seletivo simplificado, contas de gestão, processos de aposentadorias/pensões, admissão de pessoal, entre outros. Disciplinar ainda, os prazos para o encaminhamento de informações e documentos a Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu – MT, para posterior análise e emissão de parecer.	Prefeita.	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 19 – GARANTIR ACESSO DOS PROFISSIONAIS DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO AS INFORMAÇÕES GERENCIAIS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do controle interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições.	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT tem acesso irrestrito a informações e documentos, sendo estes disponibilizados pelos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura sem nenhuma restrição, inclusive aos sistemas de informações e dados orçamentários, financeiros e gerenciais, entre outros, nos termos do art. 11 da lei municipal 164/2007.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 20 – COMPATIBILIDADE DE CONTROLADORES COM O VOLUME E COMPLEXIDADE DO TRABALHO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Analisem se a quantidade de Controladores Internos é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público.	A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu – MT é composta por apenas um servidor efetivo no cargo de controlador interno, portanto, a estrutura de pessoal da A Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu – MT é insuficiente para conseguir desenvolver um trabalho eficiente, Desta forma, a administração deverá promover concurso público para ampliar o numero de controladores internos.	Prefeita.	31/12/2022
Situação encontrada			Não Iniciada

META 21 – PROMOVER REUNIÕES COM A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam reuniões com os controladores internos com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de decreto regulamentar.	O município regulamentará em decreto a realização de reuniões com a Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT para dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais, abstendo-se de reunir-se com a Controladoria Interna do município de Santa Cruz do Xingu - MT para tratar de assuntos relativos a atos de gestão.	Prefeita.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 22 – FORTALECIMENTO E INTERAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam ações que fortaleçam as unidades de controle interno e a interação com os servidores e, em especial, com os setores que integram a administração municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do controle interno.	Implantar a política de Educação corporativa visando fortalecer a Unidade de Controle Interno e demais unidades da gestão.	Prefeita.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 23 – ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam a elaboração do referido plano de ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos secretários quando da confecção.	Elaboração do Plano de Ação conforme Acórdão de n. 117/2020, para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do Controle Interno.	Prefeita.	31/12/2021
Situação encontrada			Contemplada

META 24 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão.	Com o objetivo de adquirir orientação e capacitação à prevenção de irregularidades e, como forma de alcançar os objetivos estratégicos e o fortalecimento das ações relacionadas à gestão pública, a participação nos eventos de capacitação nos mais variados temas tem sido efetiva.	Prefeita e Controlador Interno	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 25 – OFERTAR MEIOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional continuo dos controladores internos e servidores das UMCIs, inclusive	Buscando o aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação do controlador nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, re-	Prefeita.	Indeterminado

por meio de treinamentos e cursos ofertados por esta corte e por outras instituições públicas e particulares.	sultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas pelas administrações municipais.		
Situação encontrada			Contemplada

META 26 – AUDITORIA REFERENTE AO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem os encargos a eles atribuídos quanto ao controle interno, disponibilizando todas as informações necessárias à Realização das auditorias referente ao programa aprimora.	Apoiar a realização de auditorias referente ao Programa Aprimora, disponibilizando todas as informações necessárias ao Controle Interno.	Prefeita.	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 27 – PLANOS DE AÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem o item 1.12, do anexo III, da resolução normativa n. 26/2014-TP, com a proposição do plano de ação para todos os sistemas que compõem o aprimora.	Os planos de ação dos Sistemas que compõem o Programa Aprimora não foram elaborados. Deve-se, instituir os planos conforme orientação do programa.	Prefeita.	31/12/2021
Situação encontrada			Não Iniciada

META 28 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas.	Conforme já devidamente explicitado no item anterior, buscando o Aperfeiçoamento na Administração Pública, a participação da controladora nos eventos de capacitação, especialmente os ofertados pelo TCE-MT, é expressiva, podendo ser constatada pelo próprio órgão, resultando num entendimento uniforme nos aspectos relativos ao controle das ações desenvolvidas.	Prefeita.	Indeterminado
Situação encontrada			Contemplada

META 29 – CONTROLADOR INTERNO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as resoluções de consulta n. 13/2012 e 24/2008 deste tribunal, caso o município possua controlador interno exclusivamente comissionado.	Não consta no quadro de servidores do município, pessoal com vínculo comissionado no cargo de controlador interno.	Prefeita.	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 30 – FORMALIDADES A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR GERAL

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de controlador geral, nos termos da resolução normativa n. 05/2013.	O Cargo de Controlador Chefe da Controladoria Interna do município é exercido por um servidor titular de cargo de provimento efetivo de controlador interno, com status de secretário municipal, conforme lei municipal nº 164/2007, art. 7º.	Prefeita Municipal	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 31 – FORMALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ELABORADOS PELA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas UMCI de forma fundamentada.	Os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria Interna são elaborados de forma fundamentada na legislação vigente.	Controlador Interno	Concluído
Situação encontrada			Contemplada

META 32 – PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AS ÁREAS AUDITADAS

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem o devido planejamento da sua atuação, em relação as áreas auditadas, em observância ao risco e materialidade.	Necessidade de capacitação por parte do TCE/MT para orientar a realização do respectivo planejamento conforme as exigências.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Contemplada

META 33 – PRAZO RAZOÁVEL AO GESTOR PARA O APRIMORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem de maneira formal as recomendações/notificações aos Prefeitas Municipais, Sugerindo a implementação das correções das falhas detectadas, estipulando, ainda, prazo razoável para o aprimoramento.	As recomendações encaminhadas ao Gestores são geralmente formalizadas por meio de comunicação interna, ofício ou por intermédio de Relatório de Auditoria. Relativamente ao prazo para implementação das correções das falhas detectadas, será estipulado a partir dos próximos documentos elaborados ou quando fixados, não se leva em consideração nenhuma normativa de fixação e muitas das vezes são exíguos, necessitando de uma normativa com a sua fixação.	Prefeita e Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Iniciada

META 34 – ELABORAR OS PARECERES TÉCNICOS COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem os pareceres técnicos com as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal, bem como as providências em razão dos apontamentos realizados pela UNCI.	No tocante as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor relativas às determinações e recomendações expedidas pelo TCE/MT, a Controladoria Interna já contempla nos pareceres técnicos elaborados. No que tange as providências em razão dos apontamentos realizados pela Controladoria Interna, esta passará a citar nos próximos relatórios produzidos, de forma mais contundente.	Controlador Interno	Permanente
Situação encontrada			Iniciada

META 35 – ELABORAR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA RN 33/2012

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaborem Parecer Técnico Conclusivo conforme padrão	A Controladoria Interna elabora os Pareceres Técnicos Parciais e Conclusivos seguindo as orientações estabelecias pela Resolução Normativa n. 33/2012 TCE/MT, carecendo de aperfeiçoamento em alguns	Controlador Interno	Permanente

Estabelecido pela Resolução Normativa n. 33/2012.	aspectos, tais como: melhoria nos gráficos para deixar mais compreensivas as informações.		
Situação encontrada			Iniciada

META 36 – CONTROLE DAS RECOMENDAÇÕES ENCAMINHADAS AO GESTOR

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o controle das recomendações encaminhadas ao Gestor, a fim de que, não sendo observada as sugestões, instaure Representação de Natureza Externa, sob pena de responsabilidade solidária.	A Controladoria Interna atualmente realiza o controle das recomendações encaminhadas aos Gestores, precisando aprimorar as respostas da gestão quanto as determinações e ou recomendações.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Contemplada

META 37 – ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS AS UNIDADES EXECUTORAS DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE CONTROLE INTERNO.

AÇÃO	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizem o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas UNCIs.	Acompanhar com plena e integral efetividade os trabalhos realizados pelas unidades executoras dos sistemas administrativos de controle interno. Necessita de melhorar a qualificação dos servidores designados para a acompanhar os controles internos estabelecidos em cada instrução normativa.	Controlador Interno	31/12/2021
Situação encontrada			Contemplada

Joraildes Soares de Sousa Milton da Costa Souza Mauro Carvalho

Prefeita Municipal. Secretário Municipal de Administração. Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0472/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.808 no dia 6 de Setembro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Portaria nº 0472/2021

Lê se:

Portaria nº 0473/2021

Santa Rita do Trivelato/MT, 8 de Setembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0475/2021 DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores descritos abaixo para fiscalização do **Contrato nº 035/2021**- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Ø **JAMES FERNANDO FAUSTINE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.424. 441-15 (titular) e **SIRLEI LOURDES BASSANI**, inscrita no CPF nº 962. 822.230.91 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Finanças;

Ø **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA (titular),** inscrita no CPF sob nº 017.381.371-20 e **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837. 404.491-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **CLEIDE ZAINI L. DA S. RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736. 565.421-04 (titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.399.261-37 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/ 0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Renovação da Licença de Operação do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, situ nas coordenadas geográficas Latitude 13°48’57,04” Sul e Longitude 55°16’30,91” Oeste, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 785/2021

LEI MUNICIPAL Nº 785/2021

DE 08 DE SETEMBRO DE 2.021

"inclui os jovens com idade entre 12 e 17 anos nos grupos autorizados a receberem o imunizante da Pfizer® disponíveis nas unidades básicas de saúde do Município de Santa Terezinha e dá Outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - fica autorizada a aplicação da vacina contra a COVID-19 nos jovens entre 12 e 17 anos de idade, residentes no Município de Santa Terezinha.

I - Considerando que adolescentes entre 12 e 17 anos, compõem um grupo populacional sujeito a riscos de quadro clínico grave e letalidade para a COVID-19, e que a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) autorizou o uso da vacina da Pfizer® contra a COVID-19 para pessoas de 12 anos a 17 anos de idade, com apresentação de estudos que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este público os pais ou responsáveis por estes jovens que sentirem necessidade tem o direito de receber dos profissionais de saúde do município todas as informações que julgarem necessárias sobre a aplicação do imunizante.

Art. 2º - Para este grupo populacional está indicada apenas a utilização da Vacina produzida pelo laboratório Pfizer/BioNTech(Comirnaty®), respeitando-se o prazo máximo de 12 semanas entre a primeira e a segunda doses.

I - A segunda dose não deve ser aplicada antes de 10 semanas – com objetivo de não comprometer a aplicação de doses destinadas para primeira aplicação.

II - O registro das doses aplicadas será feita no SIPNI Campanha, no grupo comorbidades.

Art. 3º - A aplicação do imunizante nos jovens entre 12 e 17 anos depende de autorização expressa dos responsáveis legais, na forma e modelo definidos no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2021

PORTARIA N.º 208/2021-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2.021

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

THIAHO CASSTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Alínea "a" do Inciso I do Artigo 12 da Lei Municipal nº 525/2010 e;

Considerando o Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Municipal nº 525/2010;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Nomear** a Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais da Administração Direta e da Administração Indireta do Município de Santa Terezinha.

Artigo 2º - A Junta Médica de que trata o artigo 1º será composta dos servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Médico, conforme a seguir:

I - Gilberto José Maluf - CPF n° 122.706.796-87 e RG nº 10559929 SSP/SP

II - Diogo Domingos Saúde - CPF nº 034.400.531-30 e RG nº 5418320 SSP/GO

III - Kennet Anderson A. Sousa - CPF nº 003.346.761-77 e RG nº 5814248 SSP/GO

IV - Flavya de Sousa Freitas - CPF nº 017.419.391-27 e RG n° 17950139 SSP/MT

Artigo 3º - Compete à Junta Médica ora nomeada avaliar os casos de afastamento do serviço por atestado médico, superiores a 30 (trinta) dias, as solicitações de readaptações de servidores públicos municipais, emitir laudos médicos periciais, entre outras atribuições previstas na Legislação Municipal.

Artigo 4º - A Junta Médica composta pelo artigo 2º exercerá atividades sem ônus ao Erário Municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 1° de setembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR, ELETRICISTA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame as empresas: **AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)CNPJ Nº 41.011.705/0001-91** vencedor do LOTE 02 com valor total de R$ 82. 800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais) e a empresa **SANDRA ALVES LIMA SOARES (JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00** para o lote 01 com valor total de R$ 277.100,00(duzentos e setenta e sete e cem reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 08 de setembro de 2021.ADMILSON S. GOMES-pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI**, para atuar como fiscal do contrato nº 028/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-**

ÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI**, para atuar como fiscal do contrato nº 027/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI**, para atuar como fiscal do contrato nº 029/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **AIRTON WASSELAI**, para atuar como fiscal do contrato nº 026/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 098/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1401744-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90** e residente a AV. CEARÁ, N°17, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.108,18 (Três mil cento e oito reais e dezoito centavos),** com início em **08/09/2021** e término em **20/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses e 12 (doze) dias, a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.

EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2021 DE: 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 08/09/2021 a 17/09/2021, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 18 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2021 DE: 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 08/09/2021 a 17/09/2021, com período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020, com retorno as suas atividades em 18 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2021. DE: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES** para os meses de **SETEMBRO, OUTUBRO** e **NOVEMBRO** de 2021, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RTARIA Nº. 357/2021. DE: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PO

NOMEIA o servidor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES para exercer o cargo de SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES**, para responder pelo cargo de **SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

CORANAVÍRUS (COVID-19).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

COMPRA EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta em Caráter Emergencial:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021*** – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).** *Contratada:* ***E*****mpresaPREMIUM PHARMA LTDA, CPNJ sob o nº 31.283. 375/0001-30, com Sede na rua Marçal, nº 26, Qd. 22, Lt. 08, Setor Amélia Brandão rego, CEP:76.310-000 – Rialma - Goiás***, *representada pela(o) Senhora ANDREA CRISTINE SOUZA NERES*; Valor Total **R$ 8. 490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).** R*eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 027/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de setembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

COVID-19 (Coronavírus)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

OBJETO: "Contratação Direta: **Processo Administrativo nº 068/2021**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021** –Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Hospitalar "tipo" Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) Luvas para Procedimentos Tamanhos P, M e G**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE REFERENCIA AO COVID -19 CAMPANHAS DE VACINAÇAO E OUTRAS UNIDADE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, por dispensa de licitação". Contratada: Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº06. 065.614/0001-38,** com sede a Rua C 159 nº686 QD. 297 LOTES, Jardim América – Goiânia – GO, CEP 74.255-140 Tel. (62)3928-8989 E-mail financeiro01@supermedica.com.br, representada pelo Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS. *Valor Total* **R$ 10.797,00 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

PRAZO DE VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 026/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de setembro DE 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1121, 08 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) LUVAS

PORTARIA N. º 1121, 08 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES TIPO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS P, M E G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS, CENTRO DE REFERÊNCIA AO COVID 19, CAMPANHA DE VACINAÇÃO E OUTRAS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS**, CPF: 034.981.721-90 contrato/matrícula: 3152-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 088/2021**, processo licitatório n. º 068/2021, dispensa n. º 026.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada

dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1046, 20 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.806 DE 02/09/2021, PÁGINA 510, POR ERRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA.

==========

PORTARIA N. º 1046, 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Rafael da Silva Novaes**, contrato/matrícula: **3186-1**, e-mail raffa.novaes@hotmail.com, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 084/2021**, processo Licitatório n. º 59/2021, Adesão n. º 06/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

COVID-19.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021.

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratada: ***E*mpresaPREMIUM PHARMA LTDA**, CPNJ sob o nº 31.283.375/0001-30, com Sede na rua Marçal, nº 26, Qd. 22, Lt. 08, Setor Amélia Brandão rego, CEP:76.310-000 – Rialma - Goiás, representada pela(o) Senhora ANDREA CRISTINE SOUZA NERES;

Valor Total **R$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de setembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Decreto Legislativo nº 004/2021

Assunto: Dispõe sobre a concessão de licença para afastamento do cargo a Prefeita Municipal, para gozo de licença.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Presidente e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta casa, artigo 164, inciso III, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam concedidos a Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme requerido através do ofício nº 127/2021, 30 (trinta) dias de licença do cargo, contados do dia 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, para o gozo de licença, nos termos do artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: O cargo de Prefeito Municipal será exercido pelo atual Vice-Prefeito, Sr Eurípedes Tavares dos Santos, no que preceitua o antigo anterior.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de Setembro de 2021.

Américo Alves Costa

Vereador Presidnte - SD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 63/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N° 63/2021 - DE 01 de Setembro de 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal no 10. 540, de 2020, que dispõe sobre a implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1o Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2o A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto, foi designada através da Portaria de nomeação no112, de 16 de Agosto de 2021.

Art. 3o A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2o deste Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Setembro de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO SIOPE 3ºBIMESTRE 2021

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SãO JOSé DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**721.910,00**	**411.437,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	62.006,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	182.878,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	57.558,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	108.994,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**11.731.690,00**	**6.912.472,91**
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	2.329.149,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	9.273,12
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	78.075,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.453.600,00**	**7.323.910,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.219.534,00**	**1.382.494,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**893.866,00**	**448.483,03**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.162.432,00**	**596.558,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	596.558,13
6.1.1- Principal	1.162.432,00	596.558,13

6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.057.102,00**	**-785.936,45**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**119.834,48**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	84.963,20
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**716.392,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.176.041,75**	**620.536,14**	**620.536,14**	**620.536,14**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	187.632,00	93.744,78	93.744,78	93.744,78	0,00
10.1.1- Creche	27.210,20	12.731,68	12.731,68	12.731,68	0,00
10.1.2- Pré-escola	160.421,80	81.013,10	81.013,10	81.013,10	0,00
10.2- Ensino Fundamental	988.409,75	526.791,36	526.791,36	526.791,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.176.041,75**	**620.536,14**	**620.536,14**	**620.536,14**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	620.536,14	620.536,14	620.536,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	620.536,14	620.536,14	620.536,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	417.590,69	620.536,14	620.536,14	104,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	59.655,81	-23.978,01	-23.978,01	-4,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00

24.1- Creche	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.956,54	456.219,89	357.228,69	356.755,71	98.991,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.334.093,63**	**521.356,98**	**422.365,78**	**421.892,80**	**98.991,20**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.042.901,92
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-785.936,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.828.838,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	1.830.977,62	1.828.838,37	24,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	348.734,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	342.691,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	178.148,00	194.632,68
35.1- Salário-Educação	102.500,00	27.623,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	22.648,00	11.394,00
35.4 - PNATE	52.000,00	140.750,45
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.300,00	42.491,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**943.448,00**	**237.124,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.272,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
41.1- Creche	13.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	37.420,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.456.641,41	415.000,00	4.343,05	4.343,05	410.656,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.507.913,41**	**419.600,00**	**4.343,05**	**4.343,05**	**415.256,95**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.018.048,79**	**1.561.493,12**	**1.047.244,97**	**1.046.771,99**	**514.248,15**
47.1- Despesas Correntes	3.925.911,70	1.496.356,03	982.107,88	981.634,90	514.248,15
47.1.1- Pessoal Ativo	1.997.772,95	939.979,75	939.979,15	939.979,15	0,60
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.928.138,75	556.376,28	42.128,73	41.655,75	514.247,55
47.2- Despesas de Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	92.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020		125.876,83		100.589,41	
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		596.558,13		27.623,99	
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		620.536,14		0,00	
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		101.898,82		128.213,40	
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		0,00		0,00	
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		101.898,82		128.213,40	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 46/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: VECY JUNIOR**

ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 060.731.471-04, no valor GLOBAL de R$ 6.600,00 (Seis Mil, e Seiscentos Reais.).

Objeto; Locação de um imóvel compatível para o funcionamento da vigilância epidemiológica TFVC desse Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Setembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCOS ANTONIO PENTEADO** e **JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
084/2021	JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	02.487.122/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
086/2021	O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
089/2021	ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA	36.136.393/0001-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
088/2021	SO PESADA COMÉRCIO DE PEÇAS	24.717.067/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata

de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 011/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
055/ 2021	EMAM-EMULSÕES TRANSPORTES LTDA	04.420.916/ 0003-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
092/2021	NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	21.569.426/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
087/ 2021	MC. COM. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS	17.510.137/ 0002-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2021:

ATA	EMPRESA	CNPJ
085/ 2021	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	70.430.558/ 0001-92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 065/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 022/2021 **Tipo**: menor preço por lote, cujo **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA MARLENE DE MORAES, CRECHE JOSÉ RAMOS RODRIGUES E ESCOLA COMANDANTE FONTOURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Em face da apresentação da proposta conforme a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa, que após analisado observou que a proposta de preço não está de acordo com a especificação do edital, sendo a empresa **INABILITADA**, não podendo participar do certame. Desta forma o Senhor Pregoeiro declarou este certame **FRACASSADO**.

Desta forma o senhor Pregoeiro declarou este certame **FRACASSADO**.

EMPRESA PARTICIPANTE:

Representante:	Empresa:	CPF/CNPJ:
RONALDO LUZ DOS SANTOS	**RONALDO LUZ DOS SANTOS**	24.154.435/ 0001-59

São José do Xingu – MT, 08 de setembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.

O Sr. CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do Artigo 16 da Lei Complementar n° 054/2019.

RESOLVE:

Art.1° convocar o servidor APARECIDO REIS LEMES DOURADO, para retorno ao trabalho em gozo de férias, no período 09/08/2021 a 07/09/2021 do corrente ano referente ao período aquisitivo do ano de 2018/2019.

Art. 2° Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos – MT em 08 de setembro de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO

Diretor Geral-DAAE

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 39/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 06/2021, Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR",** sendo a empresa vencedora: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA;** CNPJ: 17.417.928/0001-79;perfazendo um valor de **R$ 644.543,87 (Seiscentos E Quarenta E Quatro Mil E Quinhentos E Quarenta E Três Reais E Oitenta E Sete Centavos); Homologado em 08/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 08/09/2021

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA N.º _028/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Arminda Rodrigues Nogueira".

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **Arminda Rodrigues Nogueira**, portadora do RG n. º 0565764-4 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 411.460.421-91 *e da Cédula Eleitoral de n. º 002409871899, Zona "052", Seção "*0162", efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "A", Referência "25", matrícula n.º 1254, contando com um total de 11.156 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de setembro de 2021.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
09/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/09/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17014.1 - REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13385256401	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				10/11/1981 07/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/09/2021	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13907816	942.188.461-20	3.460,75	001	01320-X	24067-2
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	115,36	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	8,65
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.307,17				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	8/12	2.307,17				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	769,05				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.498,75	R$ 8,65	**R$ 5.490,10**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de setembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.319.47.14940/R/14940}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 014/2021 foi vencedora as Empresas: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA** nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 159, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, no valor total de **R$ 333. 444,35** (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); A empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP** nos itens: 6, 7, 20, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 46, 51, 53, 54, 58, 61, 62, 65, 75, 86, 90, 91, 92, 93, 99, 103, 104, 115, 116, 121, 123, 132, 134, 137, 138, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 164, 165, 175, 177, 178, no valor total de **R$ 138.976,60 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);** Perfazendo o valor total de **R$ 472.420,95 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 09 de Setembro de 2021. ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM-*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 472/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da Prefeitura de Tabaporã - MT, atendendo ao disposto no **DECRETO Nº 4.490/2021**,que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Município de Tabaporã - MT.

Artigo 2º.A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos servidores efetivos estáveis do Município, sendo eles:

I - MEMBRO TITULARES:

PRESIDENTE:

FABIANA CARVALHO FERREIRA

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 748

II - MEMBRO TITULAR:

PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1127

III - MEMBRO TITULAR:

tiago dos santos

Cargo: Agente da Saúde I – Agente de Combate às Endemias

Matricula no RH: nº. 1249

IV - MEMBRO SUPLENTE:

marta gottardi de oliveira

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1070

V - MEMBRO SUPLENTE:

QUELI DUNKER

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 340

VI - MEMBRO SUPLENTE:

joão paulo martins da costa

Cargo: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

Matricula no RH: nº. 1499

Artigo 3º. Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 4.490/2021, especialmente ao estabelecido nos Artigos 5º, 6º, 7º, 12, 14 e 15.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2021

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 464/2021, de convocação a posse, publicada em 01/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **PROFESSORA, Sra. CLAUDINÉIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI - INSCRIÇÃO 173** apresentou Termo de Desistência, em 02/09/2021.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de Setembro de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SIRLENE SIEBER

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO** mediante a remuneração mensal

de **R$: 1.361,34(Um Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)** irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus

Vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 08 de Agosto de 2021

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSORA** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.246,00(Três Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais**) irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus

Vigência: 08/09/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 08 de Agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 470/2021

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 207 6887-7 SSP/MT, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1861 servidor em estágio probatório no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeado através do Decreto nº 3.765/2019, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***artigo 112, incisos IV e VI e artigo 126, inciso VI, ambos da Lei 218/1999***, haja vista, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: - **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER –** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento,lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **FABIANA CARVALHO FERREIRA -** Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **CRISTIANE BÓBBO –** Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **VALCENIR ANTÔNIO DA SILVA –** Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 09 de Setembro de 2.021

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 471/2021

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR Localidade: SEDE- TABAPORÃ
104	HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, con-

vocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em09 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO*****,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro 2021**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018*, para REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data: ---------- **23/09/2021**
Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)
Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

DO JULGAMENTO
Data: ---------- **23/09/2021**
Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)
Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78. 563-000).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 08 de Setembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.493/2021.

DECRETO Nº. 4.493/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **Conselho Municipal de Assistência Social**, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA** **Brasileira , Casada** **Rua Jose Antonio Siqueira nº 595** **e-mail : genezi_cordoba@hotmail.com**	RG 429.975 SSP/MS FONE: 66-XXXX-9096.
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7997
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: e**li.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	**ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO** Brasileira, Casada **Rua:** Oscar Kunio Kawacami , S/N **Email:** elicianesb@hotmail.com	**RG:** 2048552-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0381
SUPLENTE	**MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA** Brasileira, Casada Rua: Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** leninha1980@hotmail.com	**RG:** 1640500-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6288
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
***VI*- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT**		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348
VII- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4471
SUSUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº, E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180
VIII- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA**	**RG:** 2471265-5 SSP/MT

	Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/Nº **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**Fone:** (066) xxxx-6683
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Rua Cassia , nº 185E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
SUPLENTE	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
IX- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE** Brasileira, casada **Rua:** Rua João Malonay Filho, nº279. **Email: neidepelle@hotmail.com**	**RG: XXX9.161-0SSP/PR** **Fone:** (066) xxxxx6091
SUPLENTE	**CAMILA BORGES LEVINSKI** **Brasileira, casada** **Rua : Jose Carlos Moreira nº 53** **E-mail: kamila006@gmail.com**	**RG nº XXX.0005** **Fone : (66)XXXXX.9391**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2019 a 24/10/2021.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 09 Setembro de 2021.

_____

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo "menor preço **por item", PARA** futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para prestação de serviços **DE LAVAGEM DE VEICULOS,** tipo**, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL do MUNICIPIO DE TABAPORÃ,** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 22/09/2021

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro – CEP: 78.563-000

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 22/09/2021

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro – CEP: 78.563-000

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00 min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 08 de Setembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA
ATA Nº 001/2021 ESCOLHA DO PRESIDENTE E A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

ATA Nº 001/2021 ESCOLHA DO PRESIDENTE E A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.

Aos Vinte e Seis Dias do mês de Agosto de 2021, ás 15:30 horas na sala de reunião da Biblioteca Municipal Localizada na Praça Central na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os novos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme Decreto nº. 4.475-2021 de 19 de Agosto de 2021, tendo como pauta: Escolha do Presidente, Vice-Presidente, Secretaria e Tesoureira e Calendário anual de reuniões. A Coordenadora da Cultura Sra. Paula Aparecida de Oliveira inicia a Reunião dando boas Vindas e agradeceu a presença de todos os presentes. A Sra. Paula comentou sobre o novo Decreto que nomeia os membros atuais que irão fazer parte do conselho pelo período de 02 anos, em seguida a Coordenadora juntamente com os membros do Conselho discutem a possibilidade e a disposição dos membros que quiserem se candidatar, deixando a critério quem se candidatasse para o Cargo de Presidente, vice Presidente Secretaria e Tesoureiro, após alguns questionamentos a Sra. Jenifer Stephanie Leite Tomé se disponibilizou para ser candidata á presidência, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra. Jenifer á Presidência, em seguida o Sr. Professor Antonio Ricardo Mota Viera se disponibiliza para ser candidato á vice presidência, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidem por unanimidade votar a favor do Professor Sr. Ricardo como Vice Presidente, em seguida se disponibiliza para ser candidato á tesoureira a Sra. Gisele Teixeira Alves Lopes, sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra. Gisele como Tesoureira, logo após se candidatou a secretaria a Sra. Marilucia Martins sem nenhum outro membro se manifestar todos decidiram por unanimidade votar a favor da Sra. Marilucia Martins, passa para segunda pauta sobre o calendário anual de reuniões e assim os membros após varias trocas de ideias e entendimentos decidem realizar reuniões conforme a necessidade e para assuntos de urgência. A Sra. Marilucia Martins, lavrou a presente ata e nada mais havendo a tratar encerra a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos e segue a presente ata lavrada e assinada por mim e por todos os presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECUPERAÇÃO DE VALAS), REQUADRAMENTO, APLICAÇÃO DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES), COMPACTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E LIMPEZA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM 30, APLICAÇÃO DE P.M.F. (PRE MISTURADO A FRIO) E MACADAME DE PENETRAÇÃO.**

Tangará da Serra/MT, 08 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2021 PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO oMemorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 552/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 27077/2021, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituir outro conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
14	VANDERLUCIA FERNANDES S. SIQUEIRA	56

2. Para entrega de documento nos dias: 09/09/2021 e 10/09/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA (60 DIÁRIAS DE LOCAÇÃO) PARA USO DA EQUIPE QUE ESTA OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RECANTO FOX,** inscrita no CNPJ: **12.750.308/0001-33**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de Setembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (60 DIÁRIAS DE LOCAÇÃO) PARA USO DA EQUIPE QUE ESTA OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO; ESTA LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NESTA ATIVIDADE QUE TEM O INTUÍDO DE CONTRIBUIR NO ABASTECIMENTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA BEM COMO NO ARMAZENAMENTO NAS REPRESAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA QUEIMA-PÉ NESTE PERÍODO DE ESTIAGEM**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ:11.508.954/0001-26**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de Setembro de 2021

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 291.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO SÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 01/2021 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$ 88.671,66 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 30/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 287.2021

EXTRATO DO CONTRATO 287.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 8.199,99 (OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 20/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 282.2021

EXTRATO DO CONTRATO 282.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: A. R. FARIAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 58.210,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 283.2021

EXTRATO DO CONTRATO 283.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EDILIO MANOEL ZAMONER - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 292.2021

EXTRATO DO CONTRATO 292.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO; EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO TRECHO QUE INICIA NO PONTO DENOMINADO MT-208 E SEGUE ATE O PONTO DENOMINADO AVENIDA NORBERTO SCHWANTES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT; COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4 KM (QUATRO QUILÔMETROS) ACOMPANHADO DE ART ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ENSAIOS DE SONDAGEM DE SOLO, E TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PRA E ACOMPANHAMENTO DE APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA VIABILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DA OBRA."*.

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/08/2021 À **29**/11/2021.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PP 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. **118/2021.**

Referência: Pregão Presencial nº. **069/2021.**

Recorrente: **Carletto Gestão de Frotas Ltda.**

Recorrida: **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefício Ltda.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Carletto Gestão De Frotas LTDA em face da decisão que HABILITOU a Empresa Vólus Tecnologia E Gestão De Benefício LTDA, sob o argumento de que o lance que a consagrou como vencedora fora acolhido em desconformidade com os termos do edital e de legislações pertinentes.

Em tempo, informamos que esta Comissão de Licitação foi designada pela Portaria nº. 023/2021, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto pela Empresa Recorrente e das contrarrazões ofertadas pela Empresa Recorrida.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso será conhecido e analisado apenas quanto a fase de julgamento dos documentos da habilitação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

A Recorrente alega que, dada a abertura da fase de lances do Pregão Presencial nº. 069/2021, a Empresa Recorrida Vólus Tecnologia e Gestão de Benefício Ltda se consagrou vencedora de forma indevida, tendo em vista que o cálculo realizado pelo pregoeiro no julgamento dos lances fora equivocado, vez que levou em consideração a somatória da taxa de administração com a taxa de rede, quando, para fins de classificação do lance, nos termos do item 8.1 do Edital, deveria ter sido considerada apenas a taxa de administração.

Dessa forma, aduz que se considerada apenas a taxa de administração para validação da classificação, a própria Recorrente teria sido a primeira colocada no certame, uma vez que apresentou como lance a taxa de administração de -3,00%, enquanto a Recorrida apresentou como lance a taxa de administração de 0,00%.

Além disso, também menciona que foi impedida de ofertar o seu último lance, sendo este um outro motivo pelo qual o certame estaria viciado.

Em sede de contrarrazões recursais, a Recorrida, vencedora do certame, rebate os argumentos da Recorrente, pleiteando o desprovimento total do recurso administrativo.

Sendo este o relatório, passa-se ao exame do mérito.

DO MÉRITO

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela Empresa Recorrente, não merecem prosperar, podendo ser observados a seguir, de forma fundamentada, os fatos que levaram a esse entendimento.

Pois bem.

O Município de Terra Nova do Norte deu abertura ao processo licitatório na modalidade Pregação Presencial nº. 069/2021 que foi realizado no dia 20/08/2021, contendo o seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER

À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT a Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência".

Assim, pelo objeto é possível perceber que o certame seria realizado conforme as especificações contidas no Anexo I e no Termo de Referência, pertencentes ao Edital da Licitação, isto é, as disposições contidas em ambos os documentos seria – e foram - consideradas como disposições do próprio Edital.

Nesse interim:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. TERMO DE REFERÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE. APELO DESPROVIDO. 1. Consoante disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. 2. Havendo expressa previsão editalícia no sentido de que as normas constantes do termo de referência compõem a estrutura vinculatória do instrumento convocatório, estas são de observância cogente aos licitantes. 3. Caso dos autos em que o apelante deixou de apresentar documento obrigatório de habilitação técnica previsto no termo de referência, resultando em sua desclassificação. 4. Ausência de ilegalidade, considerando a estrita observância, pela administração, dos requisitos previstos do instrumento convocatório do certame. 5. Apelo desprovido". (TJ-AC - APL: 07068685820148010001 AC 0706868-58.2014.8.01.0001, Relator: Des. Laudivon Nogueira, Data de Julgamento: 07/02/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 15/02/2017) (gn)

Nesse sentido, apesar das alegações inconformadas da parte Recorrente, não houve vícios na realização do certame do Pregão Presencial nº. 069/2021, tendo em vista que obedeceu-se aos ditames legais, do Edital e do Termo de Referência.

Inclusive, o próprio Termo de Referência, em seu item 7 e seguintes, previu cristalinamente a forma de disputa do certame.

Senão veja-se:

"7.DA FORMA DE DIPUTA DO CERTAME.

7.1 Das taxas do Certame		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL**
1.	**Taxa de administração de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviços de aquisição de materiais para construção**	**%**
2.	**taxa a ser cobrada pela empresa operadora de sistema de cartões dos fornecedores credenciados**	**%**
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = Soma dos percentuais	**%**

7.2 Somente o Item 1 será objeto de disputa no certame.

7.3 A licitante deverá obrigatoriamente informar na sua proposta comercial a taxa que cobrará dos fornecedores (Item 2)credenciados e esta taxa será fixa, não será objeto de disputa , no certame.

7.4 Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 1 e 2.."

Fica evidente então, conforme o item 7.4, que a vencedora do certame não seria a empresa que apresentasse tão somente a menor taxa de administração, mas a que apresentasse a menor soma da taxa de administração com a denominada taxa de rede.

Deste modo, inconcusso reconhecer que a atuação do Pregoeiro se deu em total consonância com os ditames do Art. 41 da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

E também da jurisprudência aplicável a matéria:

"ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO PÚBLICA – MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - RECURSO NÃO PROVIDO. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A norma municipal que restringe a condição de licitante somente aos microempreendedores, às microempresas e empresas de pequeno porte situadas no Município de Campo Verde, afronta aos princípios da igualdade, isonomia e à competitividade, que constituem o caráter essencial do processo licitatório e entalhado no artigo 3º, §1º, inciso I da Lei de Licitações. Em respeito ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de licitação não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública". (N.U 0001295-77.2016.8.11.0051, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, MARCIO APARECIDO GUEDES, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 18/11/2020, Publicado no DJE 26/11/2020) (gn)

Já no que diz respeito a alegação da Recorrente no sentido de que foi impedida de ofertar o seu último lance, tal narrativa não condiz com a realidade. Isso, porque, o Pregão Presencial nº. 069/2021 foi composto de duas fases, sendo a primeira a de recebimento, abertura e julgamento das propostas, onde são ofertados os lances, e a de recebimento, abertura e julgamento da habilitação jurídica da empresa da proposta vencedora.

Desse modo, é possível observar na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Proposta que após os lances realizados e registrados, o Sr. Pregoeiro questionou aos presentes se pretendiam acrescentar ou registrar algo em ata, oportunidade em que não houve manifestações.

Ao final, após o anúncio da vencedora para a fase de habilitação, novamente a equipe de apoio questionou aos participantes se havia algum equívoco a ser corrigido, momento em que também não houve manifestação, resultando no encerramento da fase de lances do certame.

Posteriormente, na fase de recebimento, abertura e julgamento da habilitação jurídica, após a habilitação da Empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA, a Empresa Recorrente manifesta, fazendo constar em ata, a sua intenção de interpor recurso contra a referida habilitação e de efetuar mais um lance de 12,90%, momento em que fora informada pelo Pregoeiro que a fase de lances já havia se encerrado.

Posto isso, conclui-se que não houve vícios no procedimento licitatório ou nos atos administrativos, uma vez que caminharam em consonância com o Edital do certame e com os princípios da Administração Pública.

Ademais, a intenção da parte Recorrente não pode desrespeitar as fases do processo licitatório, sendo que encerrada a fase de lances sem manifestação, seu direito fora alcançado pelo instituto da preclusão.

Nesse sentido, segue o entendimento jurisprudencial:

"RECURSO DA EMPRESA AUTORA – Ação de obrigação de fazer - Alegação de que participou de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2015, e que, encerrada a etapa dos lances, classificou-se na terceira colocação. Entretanto, o pregoeiro deixou de lhe conceder o benefício contido na regra dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, muito embora a diferença entre as ofertas fosse de apenas 2.5% (empate ficto), e assim, desrespeitando o regramento legal, o pregoeiro 'realizou negociação com a primeira colocada' Constroeste Construtora e Participações Ltda – Pretensão da procedência da ação a fim de que seja concedida a adjudicação

e contratação da empresa requerente para a realização dos serviços licitados no Pregão em tela, além de indenização pelos prejuízos decorrentes da ausência de contratação, durante os meses em que a empresa vencedora foi contratada – Conforme se verifica da Ata da Sessão Pública instalada com vista à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a coleta e transporte de resíduos sólidos de estabelecimento de serviços de saúde (fls. 60/66), na 39ª fase de lances, a empresa requerente declinou da possibilidade de fazer novas ofertas - Na 40ª fase de lances, a empresa Mejan & Mejan Ltda igualmente declinou, passando o pregoeiro, então, à fase de negociação com a empresa vencedora (Constroeste Construtora e Participações Ltda) - Pelo que se nota, a empresa requerente declinou da oferta, de forma que a negociação de melhor preço passou a ser feita com as empresas remanescentes - Ademais, é de se ver que a requerente, no momento seguinte ao encerramento da fase de lances, não revelou interesse no exercício da faculdade prevista na norma do art. 45, § 3º, da Lei nº 123/06, como haveria de fazer, se interesse realmente houvesse - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão - Inequívoca a preclusão quanto à matéria discutida na presente ação, vez que a parte autora não observou o momento oportuno para pleitear a anulação da licitação, de forma que a LC 123/06 é clara nesse sentido - Sentença que julgou improcedente a ação, mantida – Recurso da empresa autora, improvido". (TJ-SP 10034239320168260032 SP 1003423-93.2016.8.26.0032, Relator: Marcelo L Theodósio, Data de Julgamento: 08/08/2017, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/08/2017) (gn)

Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO ao presente recurso, visto que não se encontra alicerçado em elementos fático-jurídicos aptos a fazê-lo prosperar, uma vez que o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 069/2021 fora realizado em obediência a legislação, bem como aos princípios administrativos.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique as Recorrente e Recorrida.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de setembro de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECISÃO MANTIDA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR,

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 281.2021

EXTRATO DO CONTRATO 281.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DOUGLAS CASSIANO FICAGNA DOS SANTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 119.820,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 273.2021

EXTRATO DO CONTRATO 273.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FREITAS E MARTINS LTDA ME

OBJETO: TENDO EM VISTA PROPOSTA QUE LHE FORA FEITA PELO ORA PROMITENTE COMPRADOR, COMPROMISSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ORA PROMITENTE VENDEDORA, A VENDA DO IMÓVEL LOTE 08 DA QUADRA 4B, MATRICULA Nº 8.579 ÁREA DE 360M², PELO PREÇO DE R$ 79.830,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR: R$ 79.830,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 09/08/2021 À 30/**09**/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 285.2021

EXTRATO DO CONTRATO 285.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

VALOR: R$ 12.960,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12/08/2021 À **12**/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 274.2021

EXTRATO DO CONTRATO 274.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JOSÉ AMARO FERNANDES SANTOS.

OBJETO: TENDO EM VISTA PROPOSTA QUE LHE FORA FEITA PELO ORA PROMITENTE COMPRADOR, COMPROMISSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ORA PROMITENTE VENDEDORA, A VENDA DO IMÓVEL LOTE 06 DA QUADRA 4D, MATRICULA Nº 8.805 ÁREA DE 400M², PELO PREÇO DE R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VALOR: R$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 09/08/2021 À **30**/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 275.2021

EXTRATO DO CONTRATO 275.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ELIAS RICARDO PRUINELLI.

OBJETO: TENDO EM VISTA PROPOSTA QUE LHE FORA FEITA PELO ORA PROMITENTE COMPRADOR, COMPROMISSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ORA PROMITENTE VENDEDORA, A VENDA DO IMÓVEL LOTE 01 DA QUADRA 4E, MATRICULA Nº 8.607 ÁREA DE 400M², PELO PREÇO DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

VALOR: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS),

VIGÊNCIA: 09/08/2021 À **30**/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 286.2021

EXTRATO DO CONTRATO 286.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS.

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **22/2021, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 16.983,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS),

VIGÊNCIA: 18/08/2021 À **20**/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 294.2021

EXTRATO DO CONTRATO 294.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUÍDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 276.2021

EXTRATO DO CONTRATO 276.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

VALOR: R$ 135.734,10 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 293.2021

EXTRATO DO CONTRATO 293.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO; EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA E EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO EM VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT. O TRECHO 1 TERÁ PONTO INICIAL NA BR 163 E SEGUE ATE A COMUNIDADE COMPLACA, DESTA SEGUE ATE O PONTO DENOMINADO TRES PONTES; TRECHO 2 TERA PONTO INICIAL NA BR-163 E SEGUE ATE A LINHA PARANA; TRECHO 3 TERA PONTO INICIAL NA AV. PASTOR NILSON BRAGA E SEGUE A PONTE DO RIO PARADO. O PROJETO COMTEMPLARA CERCA DE 150KM APROXIMADAMENTE.; ACOMPANHADO DE ART ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL , ENSAIOS DE SONDAGEM DE SOLO, E TODAS AS PEÇAS."*.

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/08/2021 À **29**/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 290.2021

EXTRATO DO CONTRATO 290.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MIX EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, O EQUIPAMENTO, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **23/2021, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 7.607,25 (SETE MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 30/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 277.2021

EXTRATO DO CONTRATO 277.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. A CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS A SEGUIR, TENDO COMO BASE LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, A PROPOSTA ADJUDICADA, TENDO SIDO OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$1.207.120,70 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **11**/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 264.2021

EXTRATO DO CONTRATO 264.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA FAZER VISITAS DOMICILIARES PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRU-

MENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS E ASSIM RESUMIDOS QUANTO A SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/08/2021 À 02/08/**2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 280.2021

EXTRATO DO CONTRATO 280.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **23**/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 289.2021

EXTRATO DO CONTRATO 289.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO SÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 01/2021 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: **R$ 238.092,23 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 25/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 278.2021

EXTRATO DO CONTRATO 278.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À 20/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO 279.2021

EXTRATO DO CONTRATO 279.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FAZ PARTE DESTE OBJETO.

VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **20**/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 265.2021

EXTRATO DO CONTRATO 265.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ALINE DAILENE SOUSA DOS SANTOS**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO **DE PESSOAS FÍSICAS PARA FAZER VISITAS DOMICILIARES PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS E ASSIM RESUMIDOS QUANTO A SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/08/2021 À 02/08/**2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 288.2021

EXTRATO DO CONTRATO 288.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G. LANZARINI - ME.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO (ITR). . CONFORME DEMANDA, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 20/08/2021 À **20**/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 266.2021

EXTRATO DO CONTRATO 266.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO **DE PESSOAS FÍSICAS PARA FAZER VISITAS DOMICILIARES PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE REPRODUZIDOS E ASSIM RESUMIDOS QUANTO A SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/08/2021 À 02/08/**2022.**

EXTRATO DO CONTRATO 267.2021

EXTRATO DO CONTRATO 267.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DORMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÃO PARA CUIDADOS MAIORES.

VALOR: R$ 55.995,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 04/08/2021 À 31/12/**2021.**

EXTRATO DO CONTRATO 268.2021

EXTRATO DO CONTRATO 268.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NORIPURUM (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 100MG/5ML INJETÁVEL, PARA ATENDER AS PRESCRIÇÕES AOS PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2021 À 31/12/**2021.**

EXTRATO DO CONTRATO 269.2021

EXTRATO DO CONTRATO 269.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCUÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 12.896,70 (DOZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/08/2021 À 31/12/**2021.**

EXTRATO DO CONTRATO 284.2021

EXTRATO DO CONTRATO 284.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 270.2021

EXTRATO DO CONTRATO 270.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCUÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 1.249,16 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/08/2021 À **31**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 271.2021

EXTRATO DO CONTRATO 271.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES.

VALOR: R$ 426.790,57 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05/08/2021 À **05**/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 272.2021

EXTRATO DO CONTRATO 272.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$98.570,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/08/2021 À **31**/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 202/2021.

“Nomeação de novos membros da Comissão Especial de PATRIMÔNIO sob responsabilidade da administração Pública Municipal, para fins de BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR THIAGO TIMO OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 96 e alínea “c” inciso II do artigo 120, ambos da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na constituição federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear novos membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da administração Pública Municipal, para fins de **BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS.**

MEMBROS:

1. THEO BARBOSA VIANA

2. EUFRAZIO LUIZ VECCHI FIGUEIREDO

3. FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Patrimônio, recepcionar as baixas dos bens móveis adquiridos pela Administração Pública, avaliar bens

móveis e imóveis do município e emitir relatórios que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando todos as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu – MT, 08 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2021.

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANTONIO VICTOR MESQUITA LOPES** nocargo de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 08 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: **EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.530.920/0001-70, estabelecida à Rua A, nº 16, Bairro Morada do Sol, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. Eder Dilvar Camargo Cezar, brasileiro, maior, portador do RG nº 29934370 SSP/MT e do CPF nº 028.303.171-90; a empresa: **CK CONSTRUÇÕES CLIMATIZAÇÕES E ELÉTRICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.530.920/0001-70 estabelecida na Rua 04, nº 48, Setor Rural Jaguaribe, na Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo empresário individual Sr. Charles de Oliveira Pereira, Portador da célula de identidade RG nº 20174683 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.142.091-36, e a empresa: **MANOEL GONZAGA DE SOUZA MEI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.164.476/0001-47, estabelecida na Rua nº 02, Jaguaribe Casa 22, Bairro Rural, na Cidade de União do Sul/MT, que neste ato foi representada pelo Sr. Manoel Gonzaga de Souza, maior, portador da Identidade RG nº 3446977-0 SSP/MT e do CPF sob nº 525.014.265-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 060/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor, para a realização de reparos e manutenção em prédios públicos**, para atender necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor na realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA 1 – **EDER DILVAR CAMARGO CEZAR 02830317190**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
3	27830	300	DIÁRIA	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS.	R$ 179,00	R$ 53.700,00

Valor Total: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

EMPRESA 2 - **CK CONSTRUÇÕES CLIMATIZAÇÕES E ELÉTRICA EIRELI**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	27735	**1000**	DIÁRIA	SERVIÇOS DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS.	R$ 178,00	R$ 178.000,00
2	27829	**1000**	DIÁRIA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS.	R$ 109,90	R$ 109.900,00

Valor Total: R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)

EMPRESA 3 - **MANOEL GONZAGA DE SOUZA MEI.**

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
4	27022	**2500**	M2	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS ATÉ 03 DEMÃOS.	R$ 3,49	R$ 8. 725,00
5	27025	**1500**	M2	SERVIÇO DE PINTURA - PAREDES INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ATÉ DUAS DEMÃOS.	R$ 7,98	R$ 11. 970,00

Valor Total: R$ 20.695,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 362.295,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se a prestar os serviços conforme estabelecido pela NBR (Normas Brasileiras);

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço; prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

6. As ferramentas adequadas para a realização dos serviços e de inteira responsabilidade da contratada;

7) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

8) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 053/2021 – Processo nº 060/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 e/ou 9 9292-3797, E-mail: licitação.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EDER DILVAR CAMARGO CEZAR - 02830317190

(Empresa Detentora da Ata)

Eder Dilvar Camargo Cezar – Proprietário

CK CONSTRUÇÕES CLIMATIZAÇÕES E ELÉTRICA EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Charles de Oliveira Pereira - Proprietário

MANOEL GONZAGA DE SOUZA MEI

(Empresa Detentora da Ata)

Manoel Gonzaga de Souza – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 49/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF nº 980.844.459-87.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por mês**.**

Prazo: Até 21/12/2021.

Data assinatura: 08/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA FERREIRA SILVA	11	6ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS 094443715902.

CNPJ: 36.528.294/0001-76.

Endereço: Rua Três Poderes, nº 1174, Bairro Centro - Marcelândia – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos Serviços de Manutenção e Reparos no Telhado do Paço Municipal de União do Sul, compreendendo troca de calhas, rufos e telhas, que apresentavam furos e rachaduras em diversos pontos, causando transtornos e prejuízos ao imóvel, suas instalações e equipamentos e materiais de expediente em decorrência do período das chuvas.

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de execução de serviços profissionais com valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto abaixo mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idônea e devidamente habilitada.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 048/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviços de Manutenção do Telhado do Paço Municipal.

Nº do Contrato: 078/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS - 094443715902.

CNPJ: 36.528.294/0001-76.

Objeto: Realização dos Serviços de Manutenção e Reparos no Telhado do Paço Municipal de União do Sul, compreendendo troca de calhas, rufos e telhas, que apresentavam furos e rachaduras em diversos pontos, causando transtornos e prejuízos ao imóvel, suas instalações e equipamentos (computadores, notebooks e impressoras) e materiais de expediente em decorrência do período das chuvas, e de conformidade com a descrição detalhada dos serviços nos termos da Proposta de Preços da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias/Fontes:

(32) 03.001.04.122.0001.2002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 08/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CAIO FELIPE DA SILVA DOS SANTOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° **03/2021, regida** pela Lei Federal n° 8666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa para **manutenção e conservação de Estradas Vicinais Conforme Termo de Convenio nº 0253/2021 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, localizadas no Município,**conforme planilha e cronograma de execução, com abertura prevista para o dia 24/09/2021 as 08:00 horas.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.

Vale de São Domingos – MT, 08 de Setembro de 2021.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 38/2021, com objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ASSESSORIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA, MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDORES”, as empresas MULTIMARCA FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 30.512.210/0001-20, vencedor dos itens 04, 15, 44 e 55 no valor global de R$ 114.300,00, a empresa HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 10.654.052/0001-35, vencedor dos itens 19, 30, 36, 41 e 52 no valor global de R$ 153.720,00, a empresa RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.256.792/0001-46, vencedor dos itens 5, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 61, 62 e 66 no valor global de R$ 1.127.340,00, a empresa AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 15.348.451/0001-91, vencedor dos itens 1, 6, 7, 11, 21, 29, 34, 39, 50, 56, 60, 63, 64 e 65 no valor global de R$ 493.795,00 e a empresa SILVA ALVES E SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.822.087/0001-52, vencedor dos itens 2, 3, 9, 13, 24, 26, 40, 45, 51 e 54 no valor global de R$ 317.680,00. Vale de São Domingos – MT, 08 de Setembro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **Carlos Alberto Simões de Arruda**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**nº 29.513.460/0001-03, Rua Orlando Nogueira n° 204 Itaipu – CEP: 30.662-500 Belo Horizonte - MG neste ato representado pelo seu representante Sr. **Rodrigo Júnio Nogueira,** inscrito no CPF nº: 011.897.586-28 e portador do RG nº:M-8. 832.346-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto motor bomba submersa), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo 038/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ nº: 29.513.460/0001-03		
Endereço: Rua Orlando Nogueira n° 204		
Bairro: Itaipu		
Cidade/Estado: Belo Horizonte	Estado: MG	CEP: 30.662-500
Telefone(s): (31) 3046-0156	E-mail: licitacaobh20@gmail.com	
Banco: Sicoobc	Agência: 4030	Conta Corrente: 23.834-1
Representante Legal: **RODRIGO JÚNIOR NOGUEIRA**		
RG nº: 832.346-SSP/MG	Órgão Emissor: SSP/MG	CPF nº: 011.897.586-28

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
04	**CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 80 M³/H, POTÊNCIA DE 40 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 165 M.C.A. E SUCÇÃO DE 4", TRIFASICO 380/220 V.**	LEÃO/ S7009/ 70 HP/220/ 380VTR	UNID	05	**R$27. 000,00**	**R$135. 000,00**
VALOR TOTAL R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)						**R$135. 000,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Item 04 é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos para entrega dos Materiais/ equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 04	
Posição: 2ª	Empresa: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Posição: 3ª	Empresa: BRASISDAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

RODRIGO JÚNIO NOGUEIRA

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a determinação judicial através do processo n° 1017711-80.2021.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/09/2021 a 02/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
110	28548	DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO	14892219 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 111/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.753.864.0001-42. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 235. 434,70 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais setenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/ 0101/0115049. VIGÊNCIA A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o senhor ISRAEL ROSBERG COSTA, na qualidade de titular, portador da cédula de RG n. 1790996-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 058.884.021-17 e; na qualidade de Suplente, o senhor ALAN SALGADO MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n. 2449639-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 032.319.961.55.*

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MULTUS COMERCIAL LTDA

Contratada

PORTARIA N° 839/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 739543/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLINO DE CAMPOS NETO,** Matrícula 6665**,** lotado na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, a vigorar a partir de **02/12/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	08.09.2021 a 22.09.2021 (15 dias)
141220	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS	EFETIVO	**2020/2021**	10.09.2021 a 09.10.2021 (30 dias)
137411	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	EFETIVO	**2019/2020**	08.09.2021 a 07.10.2021 (30 dias)
18078	GISSELE CINTRA MACHADO	EFETIVO	**2020/2021**	08.09.2021 a 07.10.2021 (30 dias)
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES	EFETIVO	**2020/2021**	13.09.2021 a 02.10.2021 (20 dias)
137444	JEAN BIANCARDINI	EFETIVO	**2019/2020**	08.09.2021 a 17.09.2021 (10 dias)
22244	JOAO CARLOS MACEDO	EFETIVO	**2017/2018**	06.09.2021 a 05.10.2021 (30 dias)
135379	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	02.09.2021 a 21.09.2021 (20 dias)
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	EFETIVO	**2020/2021**	11.09.2021 a 30.09.2021 (20 dias)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	**2020/2021**	08.09.2021 a 22.09.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 861 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
133011	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	16.09.2021 a 30.09.2021 (15 dias)
95460	ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES	EFETIVO	**2018/2019**	06.09.2021 a 25.09.2021 (20 dias)
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
11871	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	EFETIVO	**2019/2020**	13.09.2021 a 12.10.2021 (30 dias)
130802	FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO	EFETIVO	**2020/2021**	08.09.2021 a 07.10.2021 (30 dias)
29874	LUZIA DE ALMEIDA JESUS	EFETIVO	**2020/2021**	06.09.2021 a 05.10.2021 (30 dias)

38476	PAULA MORENA AP. CAMPOS ALMEIDA	EFETIVO	**2016/2017**	20.09.2021 a 24. 09.2021 (05 dias)
130110	RENATA PEREIRA ALVES	EFETIVO	**2019/2020**	10.09.2021 a 09. 10.2021 (30 dias)
130007	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	EFETIVO	**2020/2021**	13.09.2021 a 17. 09.2021 (05 dias)
132876	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	20.09.2021 a 04. 10.2021 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 09/2021

Aos **seis** dias do mês de setembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA ELIS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 00.887.714. 0001-63, representado por seus sócios administradores o senhor THALLES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA e GILMAR DE OLIVEIRA MOTA, **iniciar** a obra de a demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da **EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/ MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00 m², de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Tomada de Preços n°. 02/2021 – Contrato n. 104/2021.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2021

Processo n° 734178/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da **EMEB "Maria Pedrosa de Miranda"**, localizada na Rua 15, Qd. 15, S/n°, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2. 151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, no **dia 14 de setembro de 2021**, às **13h30min** (horário local), Sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021

Processo n° 734191/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS"**, localizada na Av. Principal, s/ nº, Distrito: Praia Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.192,55m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias, calçamento e ampliação incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021, no **dia 14 de setembro de 2021**, às **15h30min** (horário local), Sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/ MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

Processo n° 738546/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: **Residencial Novo Mundo**, CEP: 78.149-150 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/ 2021**, no **dia 15 de setembro de 2021**, às **13h30min** (horário local), Sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021

Processo N°739929/2021. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma do Espaço Esportivo e Lazer**, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no **Residencial Parque das Américas** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1. 512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**, no **dia 15 de setembro de 2021**, às **15h30min** (horário local), Sala de reuniões da GESTÃO FAZENDÁRIA, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 862/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
138825	CAROLINA CURVO PIOVEZAN	COMISSAO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
132707	CASSANDRA MARCOS	EFETIVO	**2019/2020**	02.09.2021 a 01. 10.2021 (30 dias)
34721	MARLENE DA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
43244	SIDNEY MARQUES BOTELHO	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
132709	TAYNARA MORAIS HUMBELINO	EFETIVO	**2020/2021**	15.09.2021 a 24. 09.2021 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 128/2021

"***Retifica a Portaria Concessória n.º 88/2021*** *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***HELOISA RIBEIRO CARDOSO***."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.27406P, **resolve:**

Art. 1º. Retificar a Portaria Concessória n.º 88/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HELOISA RIBEIRO CARDOSO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***HELOISA RIBEIRO CARDOSO****."*

Considerando determinação judicial proferida em sede de sentença de mérito, com o seu devido trânsito em julgado, nos autos da ação de n. º 1010724-62.2020.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria por tempo de contribuição, retroativo a data do pedido administrativo, nos moldes do art. 3º, I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "****Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências"****c/ c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/ 2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/ 2010, resolve:*

Art. 1º*. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***HELOISA RIBEIRO CARDOSO,*** *brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0744388-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 953.063.908-20, matriculada sob o n.º 019125, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo, Classe A, Nível 02, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos previdenciários retroativo a 20/05/2019, e efeitos financeiros a partir da publicação.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de setembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	**SERVIDOR**	**PERÍODO**		**CARGO**	**FINALIDADE DO CONTRATO**
Nº		**INICIO**	**TÉRMINO**	**CARGOS/PERFIL**	**CONTRATO**
2406	WILTON PEREIRA DA SILVA	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO.	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2407	FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO.	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2408	GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO.	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2409	KEISIANE NASCER DO NASCIMENTO	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO.	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2410	UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2411	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	06.09. 2021	06.09. 2022	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ELETRECISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 06.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA N° 840/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 739543/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS,** Matrícula 8929**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito a partir de **02/12/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **Carlos Alberto Simões de Arruda**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **HD3 COMERCIALTÉCNICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**nº 34.822.903/0001-70, Rua Dona marquinha, n° 605, Qd. 22, Lt. 17 – CEP: 74.650-130 Negrão de Lima, Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu representante Sra. **KAROLYNNE SALES VIEIRA,** inscrito no CPF nº: 031.684.621-01 e portador do RG nº:4828044 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto motor bomba submersa), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo 038/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **HD3 COMERCIALTÉCNICA EIRELI**		
CNPJ nº: 34.822.903/0001-70		
Endereço: Dona marquinha, n° 605, Qd. 22, Lt. 17		
Bairro: Negrão de Lima		
Cidade/Estado: Goiânia	Estado: GO	CEP: 74.650-130
Telefone(s): (62) 99869-7606	E-mail: licitaçãohd3@gmail.com	
Banco: Brasil 001	Agência: 1840-6	Conta Corrente: 64523-0
Representante Legal: **KAROLYNNE SALES VIEIRA**		
RG nº: 4828044.	Órgão Emissor: DGPC-GO	CPF nº: 031.684.621-01

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 5 M³/H, POTÊNCIA DE 5 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 165 M.C.A. E SUCÇÃO DE 2”, TRIFASICO 380/220 V.**	KSB	UNID	10	R$3.400,00	R$34.000,00
02	**CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 10 M³/H, POTÊNCIA DE 10 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 165 M.C.A. E SUCÇÃO DE 2”, TRIFASICO 380/220 V**	KSB	UNID	09	R$7.222,22	R$64.999,98
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 E 02 POR EXTENSO: R$ 98.999,98 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						**R$98.999,98**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, os valores globais dos Itens 01 E 02 é de **R$ $ 98.999,98 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.8. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.8.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 01	
Posição: 2ª	Empresa: BRASIDAS EIRELI
Posição: 3ª	Empresa: MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 02	
Posição: 2ª	Empresa: BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Posição: 3ª	Empresa: BRASIDAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

KAROLYNNE SALES VIEIRA

HD3 COMERCIALTÉCNICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **Carlos Alberto Simões de Arruda**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**nº 46.138.319/0001-89, Rua Joaquim marques de Figueiredo, n° 2-31, – CEP: 17.034-290 Distrito Industrial BAURU/SP, neste ato representado pelo seu representante Sr. **NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR, inscrito no CPF nº: 015.481.268-45 e** portador do RG nº:8.548.764-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto motor bomba submersa), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo 038/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**		
CNPJ nº: 46.138.319/0001-89		
Endereço: Joaquim marques de Figueiredo, n° 2-31		
Bairro: Distrito Industrial		
Cidade/Estado: BAURU	Estados: SP	CEP: 17.034-290
Telefone(s): (14) 4009-0074 (14) 99851-1669	E-mail: nelson.reginato@ebara.com.br	
Banco: Brasil 001	Agência: 3369-3	Conta Corrente: 3.803-2
Representante Legal: **NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR**		
RG nº: 8.548.764-8	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF nº: 015.481.268-45

ITEM							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
03	**CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 20 M³/H, POTÊNCIA DE 19 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 165 M.C.A. E SUCÇÃO DE 3", TRIFASICO 380/220 V.**	EBARA	**UNID**	**03**	**R$10. 332,00**	**R$30. 996,00**
VALOR TOTAL R$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais)						**R$30. 996,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Item 03 é de **R$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita **observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar **Sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos para entrega dos Materiais/equipamentos/serviços, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 03	
Posição: 2ª	Empresa: HB20 BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Posição: 3ª	Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 016/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 28/09/2021, a partir das 16 horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 08 de Setembro de 2021.

PORTARIA/SAD Nº. 855/2.021.

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de **Contratos** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado oSenhora**Andrea Luciana De Arruda**, portadora da Cédula de Identidade **RG** n° 797.706 SSP/MT, **CPF** n° 551.666.791-72 Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de coordenadora, matricula n°142031, como **Fiscal Principal**,para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo descriminados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

02/2021	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS
03/2021	CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA ME

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02de setembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº. 841/2.021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 299/2020,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **Lucas Clemente Lima De Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26136023SE-JUSP/MT e inscrito no CPF nº **055.800.771-65**, funcionáriopúblico municipal, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº **144444**, em **substituição** ao Senhor **Adônis Conceição Dantas**, brasileiro, portador no CPF nº 460.680.661-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 299/2020**, firmado com **A EMPRESA BRASIL. DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é: **"Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratos serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 31/08/2021

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aosvinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM ATHAYDE,** RG n°**10112936-SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 25de agosto de 2021.

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM ATHAYDE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK**,** RG n°08043957**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27de julhode 2021.

SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**ANA ALICE DA SILVA SOARES,** RG n°27574245**- SSP/MT**, compareceu para tomar

posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANA ALICE DA SILVA SOARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 08 de setembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de sistematizar ações, procedimentos e articulações na esfera municipal da saúde que visam prevenir, monitorar, intervir, conter e mitigar danos em decorrência da propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a 5ª versão do Plano de Contingência Municipal para a infecção humano pelo novo Coronavírus/Covid-19.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 08 de setembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 859 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101107	**DULCELINA KIESQUI**	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
21580	**JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA**	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
130076	**KARINE GONCALVES CURVO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101099	**LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS GUSMAO**	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101111	**MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS**	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
100936	**SILVANA GARCES DA SILVA**	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(8º Leilão 2021)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 31de agosto de 2021

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	OBO1569	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.0	2013/2014	PRETA	9BWAA05U5ET145186	MARCO BORGES DOMINGUES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
2	OBG4392	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	AMARELA	9C2JC4160ER018959	EDENILDO GONCALVES DE ARAUJO	BANCO HONDA S/A	
3	NPO6012	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4820ER524652	ERONILDO JORGE DA COSTA	BANCO HONDA S/A	
4	QBB1702	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	VERMELHA	9C2JC4820FR546388	KEMILLY APARECIDA GOMES AIRES	BANCO HONDA S/A	
5			HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHA	9C2JC4110DR103672			
6	NJP9811	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	9C2KC1680BR324302	LEANDRO DA CRUZ FEITOSA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
7	NJL7553	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR062888	DANIEL GONCALO DA SILVA	BANCO FINASA BMC S A	
8	JYW9069	MT	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1999	CINZA	9BD158068W4012090	R DE JESUS DOS SANTOS-ME		
9	KAF8282	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R093231	LUCILENE TAVARES MOTA	BANCO FINASA SA	
10	NTX6329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR117210	MAURO JUNIOR ALVES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
11	KAL9923	MT	TRAXX/ JL50Q 2	2006/2006	PRETA	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
12	KAJ3563	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R838359	JOSUE ARRUDA E SILVA	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	
13	OBG9063	MT	HONDA/XRE 300	2013/2013	BRANCA	9C2ND1110DR001913	RAUL FARIA DE CAMPOS FILHO	BANCO HONDA S/A	
14	NJE7850	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	9C2KC08508R018256	VIVIANE DE CASTRO	BANCO CREDIBEL SA	JOSIMAR DE OLIVEIRA BASTOS
15	KAU2098	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	VERMELHA	9C2MC270XWR005038	LUCIANA MIRANDA DE FREITAS		
16	JZH4051	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	9C2JC3020YR030893	MOISES ALVES CABRAL	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
17	KAD3849	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	9C2JC30705R067022	DOUGLAS FERREIRA DE PAULA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
18	NJA0937	MT	SUNDOWN/ STX MOTARD 200	2008/2008	PRATA	94J2XJEE88M005752	MARCO ANTONIO SILVA PAIXAO	BANCO PANAMERICANO S A	MARCELO EDUARDO CANDIDO SILVA
19	OAR0796	MT	SHINERAY/ XY 50 Q 2	2010/2011	AZUL	LXYPCBL07B0248194	EDNILSON SOARES DA SILVA		
20	QBV6092	MT	HONDA/NXR 160 BROS	2017/2017	BRANCA	9C2KD1000HR011254	VERONICA CASTRO DE JESUS	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	

21	HQM0500	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHA	9BD146000S5502559	CLARICE VILELA DO NASCIMENTO	BANCO ABN AMRO REAL SA	
22	JYS4821	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	VERMELHA	9C2JA04107R040115	VIVIANE DE AMORIM DE OLIVEIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	FABIANO MATIAS DA SILVA
23	NJN7623	MT	HONDA/NXR150-BROS MIX ESD	2010/2010	VERMELHA	9C2KD0510AR011193	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
24	ARZ7624	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR540650	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD SA	
25	NPC4087	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090072284	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	BV FINANCEIRA S A C F I	
26	JZL0377	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHA	9C2MC27001R027119	WILSON ANTONIO DE ALMEIDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
27	JYL9218	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	PRETA	9C2JC1801PRP16868	EDNA LAURA GOMES		
28	OAS5697	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001057	PEDRO FELIPE DE MOURA	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	
29	HRM6433	MT	FIAT/PALIO EX	1998/1998	BEGE	9BD178296W0698133	THIAGO MARTINS DE AQUINO	BANCO FINASA BMC S A	
30	NJU3299	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R216190	OELES DOS SANTOS CUNHA	BANCO HONDA SA	
31	NJN2715	MT	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2008	VERMELHA	94J2XDCG88M032086	CELIA CALIXTO DA SILVA		
32	OAQ6196	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4120DR552391	MAXIMA ASS. CONT. PREV. DE INCEN. LTDA-M		
33	OAY0447	MT	SHINERAY/XY 150 GY	2011/2012	VERMELHA	LXYJCKL08C0554358	EVERTH ALVES RIBEIRO	COOP.DE CRED.RURAL DO OESTE DE MT LTDA	
34	IHV5802	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1998/1999	PRETA	9BWZZZ373WT074907	BANCO FINASA BMC S/A	BANCO FINASA BMC S A	
35	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHA	9C2HA070XWR003988	MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA		
36	IMI6718	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2005/2005	VERMELHA	9C2MD34005R005167	ANTONIO ASSUNCAO DE A JUNIOR	BANCO VOLKSWAGEN S/A	
37	KAT7955	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R595115	DENIZE MARIA DA SILVA SALES		
38	NUA2482	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERMELHA	95VGF2K2ABM009514	MATHILDES MANDACARI TOSTA		
39	KAK4998	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R098583	MARICELMA DIAS DE ALMEIDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
40	JYV3687	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	9C2JC250WWR209456	CIRO ALVES MARTINS	TRESCINCO ADM E CONS S\C LTDA	
41	NJN8159	MT	TRAXX/JL50Q 2	2008/2008	PRETA	LAAAXKBB480002030	MARGARIDA SOUZA DE CAMPOS		
42	NUC6676	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR503814	FRANCISCO ERNANDES DA SILVA	BANCO ITAUCARD S. A	
43	KAO8562	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	VERMELHA	95VCA1H289M034397	JONNE FRANK CAMPOS DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA	SERGIO VINICIUS DA SILVA RAMOS
44	OBD3953	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR717239	SEBASTIAO DE ALMEIDA LIMA		
45	MWE0928	TO	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	2006/2007	PRATA	9BGRX48907G116823	SANTANDER BANESPA CIA ARRENDAM MERCANTIL	SANTANDER BANESPA CIA ARR MERCANTIL	
46	NJV6849	MT	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBB88M018072	LUCINEIDE VIEIRA RONDON		
47	JYL6006	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	9BD146000R5223898	EVERALDO C. DA CRUZ	BANCO FINASA SA	

48	NJL4165	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R066097	ANDERSON ESTEVAM RAMOS	BANCO HONDA SA	
49	KAR3194	MT	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	2007/2007	PRETA	9BD27808A72560073	MARIA QUERINO COSTA		
50	QBW6228	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRATA	9C2KC1680FR014337	ARILSON CARLOS DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
51	KAF8383	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R509043	JUNIOR LEMES DE ARRUDA	BANCO HONDA SA	
52	OAR2958	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHA	9C2KC1680CR418916	CLAUDUMIR DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	PAULO DA SILVA ROCHA
53	KAL8094	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R857386	LICINDE CESAR DE ARRUDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
54	ONY1462	GO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	BRANCA	9C2KC1660ER020626	GILMARA DE BARROS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA	ANGELA ANTONIA DO NASCIMENTO
55	NUB0838	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR043111	SONAIRA GOMES DE FARIAS	BANCO HONDA SA	
56	JZN2504	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30203R105264	ROSANE MARQUES DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
57	OBD6984	MT	HONDA/ POP100	2013/2013	PRETA	9C2HB0210DR401562	JOILSON COSTA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
58	QBT9820	MT	HONDA/POP 110I	2015/2016	BRANCA	9C2JB0100GR033659	MARCIO ALVES DUARTE	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
59	KAK3961	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R696420	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
60	NPM6063	MT	HONDA/CB 300R	2011/2012	BRANCA	9C2NC4310CR024031	MARIA LAURA SAMPAIO	BANCO DO BRASIL S/A	
61	DTL6151	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R933133	ALESSANDRO LOPES FERREIRA	BANCO FINASA SA	
62	JYM7773	MT	SUNDOWN/ WEB 100	2007/2008	VERMELHA	94J1XFBL78M058245	JOAO DOS SANTOS DE FRANCA	BANCO PANAMERICANO S A	ALESSANDRO LIMA FIN
63	KAF2665	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	9C2KC08205R055787	EDSON MARTINS DE MOURA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
64	QBP4561	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR011806	CLOTILDE DE MELLO	BANCO HONDA S/A	
65	NIY4519	MT	HONDA/ POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R067733	MARIA JOSE FERREIRA	BANCO HONDA SA	LUNIEL LUCAS DE LIMA
66	KED0650	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHA	9C2JC30101R007388	JANIEL RODRIGUES DE AGUIAR	NASA ADM CONS S/C LT	
67	QBU9380	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	BRANCA	9C2JC4830FR080861	LEA JANE DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A	
68	NUB3438	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR678600	DANIEL ESTEBAN MOLINA SERNA	BANCO PANAMERICANO S/A	
69	NPI0726	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR134322	JONATHA EDUARDO S DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
70	AVC0615	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	BRANCA	9BD15802AC6681924	ELACIR ROBERTO DE PAULA	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	
71	JYH8452	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1995/1995	BRANCA	9BWZZZ377ST134283	MARIA MARGARIDA DE ASSIS		
72	HRY6475	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	2003/2004	PRETA	9BWCA05X04T045305	ROSELI VIEIRA NEVES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	

73	ALA3994	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS	2003/2003	BRANCA	9B-GRD48X03G 215227	ALEXANDRO KUJAT FISCHER	BV FINANCEIRA S A C F I	
74	KCW0111	GO	FIAT/PALIO EL	1997/1997	VERDE	9BD178237V 0317855	BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL	BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
75	DFH7097	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2002/2003	PRATA	9BW-CA05Y33T01 3083	DENIS CLEITON FIDELES DA SILVA	R RABACHINI E CIA LTDA	
76	HRG9434	GO	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	9BW-CA05YX2T17 0186	ALTAMIRO MATIAS VALADAO	BANCO SANTANDER BRASIL SA	
77	JYD4564	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHA	9BD146000S 5430835	LUCIA HELENA MAIA	BANCO ITAU S/A	
78	NPD8288	MT	PEUGEOT/ 207HB XR	2009/2010	PRETA	9362MKFW-XAB016234	ELIESER DA SILVA LEITE	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
79	OBM2151	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1680E R011412	RENATO DE ARRUDA MAGALHAES	BANCO HONDA S/A	
80	CXZ2171	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1999/1999	BRANCA	9BWZZZ377X P063179	FRANCISCO MIRO ALVES	BV FINANCEIRA S A C F I	
81	KCV9681	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1997	VERMELHA	9BWZZZ377V P583068	ILSON PIRES VIEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	
82	NJI6817	MT	YAMAHA/ YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	9C6-KE092080227 790	ENEZIO SOARES DE AMORIM	BANCO BMC S A	OZEAS DE PAULA BORGES
83	NJD3751	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	9C2MC35008 R038218	ACIONE JOSE DE ALMEIDA		
84	NJP3720	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHA	9C6KG01708 0063493	MARIA ABADÍA QUEIROZ	BANCO FINASA SA	RODRIGO RIBEIRO DE CAMPOS
85	JZS6655	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	9C2KC08204 R014420	MAYKON ALESON DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
86	KAP5930	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103 R048363	APOLO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	BV FINANCEIRA S A C F I	
87	KAU2674	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/2007	PRETA	9C2MD34007 R014347	ELIO JUNIOR BARBOSA BAEZ		
88	NJO5986	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	9C2KD04109 R009551	JOAO ANDRE CAMARGO FOLES	BANCO PANAMERICANO S A	
89	NUB3776	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6-KE1520B001 9670	BRUNA CRISTINA DE ARRUDA	BANCO PANAMERICANO S/A	
90	OBF4046	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110-CR580980	ADEVANIR VIEIRA	BANCO HONDA S/A	
91	NJL6323	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHA	9C6-KE1220A010 5655	MARIA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	
92	NJL8749	MT	YAMAHA/ YBR 125E	2008/2008	PRATA	9C6-KE091080067 346	RODOLFO FERNANDES DA SILVA	BANCO BMC S A	
93	JYH3802	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	9C2JC2501S RS62362	ALTAMIRO RODRIGUES LIMA		
94	NUG0070	MT	SUZUKI/ EN125 YES	2008/2009	PRETA	9CDNF41LJ9 M289747	DINEY SOUZA VITORELI	BANCO FINASA BMC S A	
95	JZY7019	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105 R010769	VALDEMIR GONCALO DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
96	JYK6317	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708 R193068	GUSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA		
97	NUB6972	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHA	93FTNJXKBC M000407	RICHARDI LIMPIAS SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	
98	JZO4894	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203 R107639	VIVIANE BEZERRA PINHEIRO	BCO DO BRASIL SA	
99	OBK7164	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680E R542496	JUSCELINA ALVINA DE SOUZA	BANCO HONDA S/A	
100	MKT6760	PR	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006/2007	CINZA	9BD17140A7 2887398	CIA ITAULEASING DE ARRENDA-	CIA ITAULEASING DE	ANTONIO CARLOS SANTANA

							MENTO MERCANTI	ARR MERCANTIL	
101	KAJ1611	MT	PEUGEOT/307SD16 FXPR	2006/2007	PRATA	8AD3DN6B47G049939	ORLANDO FERNANDES JUNIOR	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
102	NSL6315	PA	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	9C2NC4310AR082346	MARIA ROSILENE LIMA BORGES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
103	JZZ2981	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHA	9C2JA04206R006551	THIAGO DENIZ DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	
104	NJC2809	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R006432	VANILDA MARIANA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
105	JYX1229	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR005678	GERALDO ALVES DE MOURA		
106	OBQ9593	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR802274	DANIEL PAULISTA CAMPOS JUNIOR	BANCO HONDA S/A	
107	KAA8349	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2005	PRATA	9BWCA05X75P028379	JOSE RIBAMAR RIBEIRO DE ABREU	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
108	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	PRETA	9BD17140LA5647261	ANDERSON PINHO	BV FINANC SA C F I	
109	NPI2825	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	2013/2014	PRETA	9BHBG51CAEP147086	RUBENS MAURO DE AMORIM - ME	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
110	NGS6929	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R076322	WUANER URTADO LOPES	BANCO FINASA SA	
111	JZW9071	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R071388	JOSE GERALDO MESQUITA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
112	OBE9632	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2012/2013	PRETA	95VGF4A2CDM000168	ALECIO CANDIDO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	
113	QBH5861	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR118547	EDUARDO GARCIA BORDA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
114	KAI5183	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R820138	ELVIS APARECIDO DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ALEXSANDRA CRISPIM DA COSTA LUZ
115	OGZ9283	GO	DAFRA/ZIG 50	2012/2013	PRETA	95VJK2C8CDM000196	CASSANDRA BENEVIDES DIAS		
116	NPC0511	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M244522	DENIZEL MOREIRA DOS SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
117	KAS6623	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R130191	ILZINILSO DE CAMPOS ALMEIDA	BANCO FINASA SA	
118	OBI3814	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2012	PRATA	93FCTACCCCM002959	CAMILA ALVES DE ARRUDA	DISMOBRAS	
119	KAE2897	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6 CITY	2004/2004	PRETA	9BWDB05X44T169417	ARILTON SOUZA PINTO	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO	
120	KAK4440	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.8	1991/1991	BRANCA	9BWZZZ30ZLT119070	CARLOS BORGES DE CUNHA	BCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A	VALDEMIR RICARDO Q DA SILVA
121	KAH9384	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2008/2008	BRANCA	9BWCA05W08T220746	LUCIANO MARQUES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
122	KAN2441	SP	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	AZUL	9CDNF41LJ8M260213	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	BANCO FINASA BMC S A	GIDARIO DOS SANTOS
123	NPF2046	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	9C6KE1220A0128590	RICARDO SOUZA GOMES	BANCO ITAUCARD S. A	
124	OOT1081	MS	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	PRETA	9C6KE1950G0050902	MAYCLEITON RODRIGUES LEMES	BANCO PAN S.A.	
125	KAE8276	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R879642	CLAUDIO PEREIRA ALVES	BANCO FINASA SA	

126	NJE8941	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	9C6-KE1500B000 2789	CRISTIANO DE ALMEIDA RODRIGUES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
127	NIY0441	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708 R058048	ILTON RAYMUNDO DE MORAES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
128	JYZ7592	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	9C2JC3010Y R016575	ELIO DONISETE SILVA BERNARDO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
129	KAD5714	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	9C2KC08105 R139420	AGMAR FERREIRA DA CRUZ	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
130	QCX1384	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	9C2KC2200J R011785	LEANDRO RIBEIRO BRISCH	BANCO PAN S A	
131	JYJ0531	MT	VOLKSWAGEN/GOL GLI 1.8	1995/1996	AZUL	9BWZZZ377S T206663	DIVA MARIA DA SILVA	BANCO FINASA SA	
132	GKZ4881	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.8	1994/1994	BRANCA	9BWZZZ30Z RT032045	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	BANCO ITAU SA	
133	KAC1459	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	BRANCA	9BD15822554 619576	JOSE MARCIO FIGUEIREDO PAZ	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	JOVANILDO DE CARVALHO PERES
134	JYU1300	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8	1995/1995	AZUL	9BWZZZ377S T018813	ELIAS LOPES MACEDO	BV FINANCEIRA S A C F I	MARIO VICENTE DA CRUZ
135	JYB6286	MT	HONDA/NX 200	1994/1994	AZUL	9C2MD2701 RRR00988	ADALGISIO FERREIRA DOS SANTOS		EMERSON ANICETO CARDOSO
136	KAB6861	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2006	PRETA	9C2MC35006 R000733	TALITA ROSA DE A BEZERRA	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA	
137	NUF4065	MT	BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2010	PRATA	9A9MSMT05 ACDT9068	TYGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
138	NJI4306	MT	YAMAHA/ YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	9C6-KE092080216 128	LUIZ GONZAGA FERNANDES	BANCO BMC S A	
139	JZU3643	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204 R000162	VARLEI JOSE PEREIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
140	NJV2529	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	VERMELHA	95V-CA1H289M03 2641	GERVASIO OLERIANO DO NASCIMENTO	BANCO FICSA S A	
141	NJD4186	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708 R630205	ADRIANO JOSE NASCIMENTO BRANDAO	BANCO PANAMERICANO S A	RUBIA CRISTINA NASCIMENTO BRADAO
142	KAH2223	MT	YAMAHA/ NEO AT115	2008/2008	PRATA	9C6-KE100080012 030	SILMAR JOSE LEITE DE BARROS	BANCO FINASA SA	
143	JYI7369	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	9C2JC1801L R555318	PAULO DA SILVA QUEIROZ		
144	KAK8094	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506 R838169	LEVI SOARES FERNANDES	BANCO PANAMERICANO S A	
145	NUG5546	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHA	9C2KC1670-CR400652	JOSE MARIA DE ARRUDA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
146	NJK0051	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4820-BR009243	CARLOS EDUARDO DA COSTA	BANCO HONDA S/A	
147	NJC7886	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	9C2-JA04108R023 658	RAQUEL MARIA MENDES DOS S SILVA		
148	JZY9078	SP	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2003/2003	PRETA	9BW-CA05X53T20 6505	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	CELSO FERNANDO CARNEIRO FELICIO
149	OAQ7398	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	AMARELA	9C2KC1670-DR501622	ROBERTO FRANCISCO PACHECO	BANCO HONDA S/A	
150	JYK4099	MT	HONDA/CG 150 JOB	2005/2006	BRANCA	9C2KC08306 R000967	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIM	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA	

151	JXZ8828	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR101909	SALOMAO DA GLORIA TORRES		
152	QBW7606	MT	HONDA/ CG150 START	2015/2015	PRETA	9C2KC1670-FR526612	BENEDITO FREIRE PEREIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
153	JZI8334	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R112092	EDUARDO APARECIDO DOS R. CORREA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
154	JYY7671	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	9C2JC250X-WR099045	CELSO FERREIRA ARRAES		DAMIAO ANTONIO DE SOUSA
155	OBK2489	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	9C2KC1670-CR615161	ADRIANO CAMPOS DA COSTA	BANCO HONDA S/A	
156	NJU7199	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2-JA04208R121289	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	DAIELLEN JANINE DOS REIS DE FIGUEIREDO
157	NPN6920	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR515484	EDSON MARTINS DE OLIVEIRA		FLAVIO ROBERTO BARBOSA SENA
158	KAP8322	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08108R296684	WILSON DE OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD SA	
159	KAD2112	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1996/1996	CINZA	9BGSC08ZTTC767916	JONATAS RODRIGUES DO N. SANTOS	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
160	NJU9606	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR093731	ALAIRTON AGOSTINHO DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO S/A	
161	JYM2658	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	9C2KC08106R962746	MARCIDES MOURA DA SILVA	BANCO FINASA SA	
162	KAH1844	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	9C2MC35008R051021	JURACI FRANCISCO DA SILVA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
163	JYI9677	MT	VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TP513413	RODRIGO DE SOUZA BORGES	BV FINANCEIRA S A C F I	JUNIOR CESAR SIMAO
164	KAL9390	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	AZUL	9C2HA07203R001195	VALDESON BENEDITO DE SOUZA	CONSORCIO NAC. HONDA LTDA	
165	KAH7267	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2-JA04208R114542	EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONS SICREDI LTDA	
166	OBC2779	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	9C2KC1680-CR469238	CLEVERSON SAMPAIO DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
167	OAS9435	MT	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	PRETA	95V-CA6D8BBM002137	JOACILDO JOSE DE ARRUDA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	LEONILDO DE AMORIM
168	OBK9417	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	ROSA	9C2JC4820-DR013965	MEIRE GONCALVES DE ASSIS		
169	NPN1166	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	9C2KC1670-BR319189	HAMILTON DIAS GURAL	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA
170	NJV1421	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2011/2011	PRATA	9BWA-A05W6BP087594	EUELISSON MOREIRA DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
171	KAC0685	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	9C2-JA04206R009582	LEILA MARIA RODRIGUES DE JESUS	TRESCINCO ADM E CONSORCIO SC LTDA	
172	KAH6067	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R132904	HELIO GOMES RIBEIRO	BANCO BRADESCO S A	
173	NJD4613	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2009	PRETA	9C2KC15209R002617	ROSALINA ANASTACIA DE OLIVEIRA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	
174	NPO1466	MT	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	95V-CA4J59AM001559	ANDERSON MANOEL DA COSTA	BANCO ITAUCARD S. A	

175	JZM1527	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	9C2JC30201 R077815	EVANDRO RIBEIRO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
176	NJP2294	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6-KE122090076 956	JOSE AGOSTINHO GOMES	BANCO PANAMERICANO S/A	
177	NJN9845	MT	HONDA/ POP100	2009/2009	CINZA	9C2HB02109 R025889	CARLOS IGNACIO CAMARA	BANCO HONDA SA	
178	QBL4319	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRETA	9C2KC1680-FR510031	ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA	BANCO HONDA S/A	
179	OAS3178	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110-CR427107	LUCIANO ALVES DE SOUZA	BANCO ITAUCARD S.A	
180	QBI0864	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680-FR588141	WALDENIZE AUXILIADORA DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
181	NJC8569	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	9C2KC08208 R006994	EVA DE MELO COSTA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ENIO NEY VIEIRA
182	NPJ8616	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRETA	9C2KC1680-BR306639	ANTONIO EDMAR NEVES DE PAULA		
183	KAG3808	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104 R060979	ALIRIO FERREIRA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
184	QBG7490	MT	TRAXX/ JH125F	2014/2015	VERMELHA	951-BAKJC1FB00 0018	WANDIRLEY CESAR M. DE BARROS		
185	JZQ2130	MT	HONDA/NX 200	1999/1999	ROXA	9C2MD2700X R007518	CLEVESON LANDER DE ANDRADE	UNIAO ADM DE CONSORCIOS S C LTDA	FERNANDO DA SILVA BETTINI
186	NJE8627	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108 R258278	ROZINEI DOS SANTOS CHUE	BANCO PANAMERICANO S A	
187	KAG9860	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	9C2JC30103 R038331	EURICO GERMANO SANTANA	BCO DO BRASIL SA	
188	KAN1327	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	9C2JC30102 R123997	NIVALCIR OLIVEIRA DUARTE	BANCO DO BRASIL SA	
189	JZG3852	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHA	9C2JC30202 R108599	PAULO CEZAR DE ARRUDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
190	OAR9088	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110-CR314369	MARCOS JOSE DE ALMEIDA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
191	OBM2155	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4820-DR066722	RENATO ALVES CORREA JUNIOR	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
192	NUA1840	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2010	PRETA	95VGF1C2A-AM000652	ROSA MARIA DELGADO OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD S.A	
193	JZC0387	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500X R227872	LAERCIO LIMA DA SILVA		
194	RAM6J96	MT	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRATA	9C2KC2200L R000888	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA LIMA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	WILLIAN ALVES DA SILVA
195	QBA7386	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	2014/2014	PRETA	9C6-KE1950E003 0605	ANTONIO ALEXANDRE F. DA SILVA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	
196	JYY8242	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1999/2000	VERDE	9BGSC08Z0Y C137963	GONCALINA AUXILIADORA MONTEIRO	CIA ITAU LEASING DE ARREND MERCT	
197	KER8713	MT	CHEVROLET/ CELTA	2002/2002	VERMELHA	9B-GRD08Z02G1 44281	JUCINEIA DAS GRACAS MORAES BARBOSA	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO	
198	JZT0949	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS SUPER	2003/2004	AZUL	9B-GRD48X04G 105245	ANTONIO DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	DIONIZIO NUNES
199	KAU0888	MT	VOLKSWAGEN/GOL I 1.6	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377T P506895	BENEDITO GONCALO DA SILVA	BANCO SANTANDER S A	

200	NPM5437	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2010	PRETA	9BWAA05U8AT180508	TEREZINHA LEITE DA SILVA	BANCO PAN S A	
201	OBF4076	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	BRANCA	9BD15822AD6738447	CONSTANCIA PEREIRA DA SILVA	BANCO FIAT SA	
202	JZA6416	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1999/2000	AZUL	9BWZZZ373YP003760	CELIA SANTANA DO ESPIRITO SANTO	BANCO FINASA BMC S A	
203	JZB0162	MT	KIA/BESTA 12P GS	1999/2000	BRANCA	KNHTR7312Y7503725	NEVAIR OLIVEIRA PACHECO	HSBC FINANCE BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO	
204	NTX9870	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	BRANCA	9BD15804AB6511348	CRISTIANO DO NASCIMENTO SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
205	JYT7699	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	1998/1998	VERDE	9BWZZZ373WT065945	LUCIMAERE MOREIRA DA SILVA	BV FINANCEIRA S A C F I	
206	NJS7582	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR520813	CLEYDSON SILVA DE OLIVEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
207	QCP1424	MT	HONDA/BIZ 125	2017/2017	VERMELHA	9C2JC4830HR506206	JOEL WITRAL DA SILVA	BANCO HONDA S/A	
208	HRP5014	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1998/1999	AZUL	9BWZZZ373XP014315	ANTONIO JOSE DE BRITO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
209	KAC4348	MT	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	VERMELHA	9BD178346123059 27	AROLDO BENVINDO FERREIRA	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	
210	KAB6330	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V POWER	2001/2002	PRATA	9BWCA05X32P017438	WALTER FREITAS CORDEIRO	DISAL ADMINISTRADORA CONSORCIOS SC LTDA	ELIAS ALEXANDRINO GOMES
211	KEC0684	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHA	9C2JC30101R016806	MANOEL JOSE DA CONCEICAO	OMNI S A FINC INVEST	
212	OBR6556	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	9BWAA05W2EP010208	IRACI DE SOUZA PEREIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
213	NBN0390	RO	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1993/1994	AZUL	9BFZZZ33ZPP061021	BANCO ITAULEASING SA		
214	OAQ1576	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.0	2013/2014	BRANCA	9BWAA05U8EP103488	RAFAEL NEVES MACIEL	HSBC(BRASIL)CONSORCIO LTDA	

PORTARIA Nº 858 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84938	**ANA NOIZES DA COSTA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (15 dias)
7353	**CELIA CRISTINA CONCEICAO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
137417	**DAIANE CRISLAINE CANDIDO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
10721	**DILMA RIZALDE**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101048	**ELISA PEREIRA DA ROSA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
100916	**JOSIANE CARLA DIAS DE ARRUDA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
27183	**LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
132858	**MARIANA CRISTINA GHISELLE ZACARIAS**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
92089	**NINFA SEBASTIANA DA SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
132348	**PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 857 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5398	**BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

101072	**CRISTIANE JESUS DE CAMPOS**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
95780	**CLEBER AMARAL MOTA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
98188	**DAIANE OLIVEIRA DA SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101103	**DIEGO PAULO MARQUES**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101110	**EDILENE DE OLVEIRA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
132350	**FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101074	**GILSON BENTO STABILITO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
34697	**MARLENE BATISTA CAMARA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101127	**NILTON BENEDITO AKERLEY**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 494/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 752898/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Daniela Maria Rossetto matricula nº 84485 do cargo em concurso de Médica,da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 30 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08desetembrode 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135107	**ANGELA CONCEICAO DE SOUZA MATOS**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101143	**AMADEU PEREIRA ALVES**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
8908	**CLOTILDES PINHO DA COSTA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
100940	**DEODET LUZIA E SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101063	**DEVANIR DE AGUIAR SILVA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
101081	**JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
27331	**LEONI TOPOLNIAK**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
100924	**MARA SILVIA DA COSTA**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
100903	**ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)
100950	**ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM**	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 30. 09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 495/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 753103/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jorge Silva Pedroso matricula nº 132.758 do cargo em concurso de Técnico Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01 de setembro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 485/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 070/2019, instaurado pela Portaria nº 270/CPSPAD/SAD/2020, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 06 de março de 2020, pág. 536, cujo Julgamento final se deu no dia 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor PAULO RICARDO OJEDA FERREIRA, matricula nº 83035, Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Especializado – TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 116/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 19/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 118/2021, no Termo de Referência n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 737038/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender ao projeto CENTRO DE CONVIVÊNCIA CADERNO II - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLES-CENTE da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR:

Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.594,90 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0127.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal Titular: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG n. 297.253 SSP/MT, inscrita no CPF n. 654. 794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenadora de almoxarifado, matrícula n. 118841; Fiscal Suplente: Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG n. 2643714-7 SSP/MT, inscrito no CPF n. 056.685.981-52, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula n. 143952.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2021.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

PORTARIA N. 020/SGF/PMVG/2021

Dispõe sobre a designação dos Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

LUCINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os servidores qualificados no artigo 4º, incisos I à VIII, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos Contratos firmados com esta Secretaria, conforme descritos no ***ANEXO I*** desta Portaria, estando todos em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá aos Fiscais dos Contratos, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos referidos contratos, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a suas execuções, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelas contratadas, em periodicidade adequada ao objeto de cada contrato, e durante o período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar os acompanhamentos e conferências dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pelas contratadas refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem as relações contratuais, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatórios de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada aos processos de pagamentos, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização das execuções dos objetos contratados.

Art. 4º. Da qualificação dos servidores designados a ser desempenhar a função de fiscais dos Contratos listados no ANEXO I;

I – DANIEL ANTONIO DE SOUZA RAMOS, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 48353141-8 SSP/MT, CPF n. 399.604.608-19

II – DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 014.991.321-40;

III – FÁTIMA ROSÁRIA FERREIRA GOMES FARES, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF n. 615.734.341-91;

IV – HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n 044.938.101-30.

V – KARYME OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, servidora pública municipal portador da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT inscrito no CPF sob o n. 014.961.351-21;

VI – LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 057.128.351-93

VII – REGIS PODEROSO DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.16542719-0 SSP/SPe inscrito no CPF sob o n.264.512.578-69.

VIII – VICENTE GOMES DE LACERDA, inscrito no CPF n. 289.868.063-04 e RG n. 1465631/88 SSP/MT, Matrícula: 46745.

Art. 5º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Art. 6º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”,

Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2021.

LUCINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO - I

PREGÃO N./ANO E MODALIDADE	CONTRATO N.	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	Assinatura / Vigência / Aditivo
ARP n. 212/2020 do P.E. n.41/2020	256/2020	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP	Aquisição de carro leve, minivan, pickup, van, ônibus, para atender as necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	30.09.2020- 12 meses - sem prorrogação
P.E. 41/2020	257/2020	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	Aquisição de carro leve, minivan, pickUp, van, onibus, para atender as necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	30.09.2020 - 12 meses - sem prorrogação
P.E. 41/2020	258/2020	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANPORTES EIRELI	Aquisição de carro leve, minivan, pickUp, van, onibus, para atender as necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	30.09.2020 - 12 meses - sem prorrogação
P.E. 41/2020	259/2020	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de carro leve, minivan, pickUp, van, onibus, para atender as necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	30.09.2020 - 12 meses - sem prorrogação
P.E. n. 52/2019	324/2020	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada apra o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos, para atender a PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	06.11.2020 - 12 meses - sem prorrogação
P.E. n. 47/2019	n. 079/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME	contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da PMVG/MT	Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares	Delci Baleeiro Souza Junior	13.09.2020 - 12 meses - prorrogável por até 60 meses.
P.E, n. 40/2020	057/2021	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME	Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da PMVG/VG.	Delci Baleeiro Souza Junior	Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares	17.05.2021 - 12 meses - sem prorrogação
P.E, n. 40/2020	266/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME	Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da PMVG/VG.	Delci Baleeiro Souza Junior	Fátima Rosaria Ferreira Gomes Fares	05.10.2020 - 12 meses - sem prorrogação
Ata de Registro de Preço n. 82/2016 do P.E. 07/2016	088/2016	OI S.A.	Contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da PMVG/MT.	Karyme Oliveira do Espírito Santo	Regis Poderoso de Souza	4º T.A. assinado 25.09.2020 - Prorrogável por até 60 meses, já prorrogado até o máximo, ou seja, terá que fazer uma nova licitação.
Ata de Registro de Preço n. 036/2017 da SEGES do P.E. n. 031/2017 da SEGES	123/2018	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de MT.	Karyme Oliveira do Espírito Santo	Regis Poderoso de Souza	2º T.A. assinado 08.10.2020, prorrogáel por 60 m, já foram 24, faltando 36 meses, ou seja, mais 3 anos.

Ata de Registro de Preço n. 51/2017 do P.P. n. 03/2017.	103/2017	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. / antiga Zetta Frotas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	29.09.2017 - 12 meses- Prorrogáel até 60 meses, 5º T.A. assinado 27.11.2020, já prorrogado por 36 meses, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.
Adesão a ARP n. 50/2017 do P.P. n. 03/2017	105/2017	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da PMVG/MT.	Regis Poderoso de Souza	Karyme Oliveira do Espírito Santo	02.10.2017 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 3º T.A. assinado 23.09.2020, já prorrogado por 36 meses, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.
Ata de Registro de Preço n. 56/2017 do P.E. 41/2017	120/2017	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP	Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PMVG/MT.	Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha	Karyme Oliveira do Espírito Santo	23.11.2017 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 4º T.A. assinado 28.08.2020, já prorrogado por 36 meses, podendo ser prorrogado por mais 24 meses.
Ata de Registro de Preço n. 67/2017 do P.P 081/2017 de Tangará da Serra/MT	157/2018	A.W.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades da PMVG/MT.	Delci Baleeiro Souza Junior	Helianara Oliveira da Silva	05.12.2018 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 3º T.A. assinado16.10.2020, já prorrogado por 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 36 meses.

P.E. 012/2019	054/2019	ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da PMVG/MT.	Daniel Antonio de Souza Ramos	Delci Baleeiro Souza Junior	10.04.2019 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 2º T.A. assinado16.04.2021, já prorrogado por 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 36 meses.
Ata de Registro de Preço 32/2019 do P.E. n. 01/2019	072/2019	CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande.	Daniel Antonio de Souza Ramos	Delci Baleeiro Souza Junior	02.05.2019 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 2º T.A. assinado30.04.2020, já prorrogado por 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 36 meses.
Concorrência Pública n. 014/2017 da PMCuiabá/MT	08/2019	TECNOMAPAS	Contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, com geração de painéis gerenciais, apoio a geração de base, carga e consulta de dados, gestão documental existente na Prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados de campo, disponibilização e gestão de Central de Atendimento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária quanto à garantia da receita pública.	Vicente Gomes de Lacerda	Regis Poderoso de Souza	10.01.2019 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 3º T.A. assinado 10.12.2020, já prorrogado por 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 36 meses.
P.E. n. 61/2018	233/2019	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.	Karyme Oliveira do Espírito Santo	Regis Poderoso de Souza	14.10.2019 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses, 3º T.A. assinado 10.12.2020, já prorrogado por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 36 meses.

INEXIGIBILIDADE/2020	299/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Contratação produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Quando contratados serviços específicos, que permite a compre de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	Vicente Gomes de Lacerda	Regis Poderoso de Souza	03.11.2020 12 meses - Prorrogável até 60 meses.
P.E. n. 51/2020	304/2020	AHGORA SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade.	Karyme Oliveira do Espírito Santo	Regis Poderoso de Souza	11.11.2020 - 12 meses - Prorrogável até 60 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE CHAMADA PUBLICA . N. 005/2021

PROCESSO N. 7606/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: 08:00 do dia 27/09/2021

Aquisição do Edital no site: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br... Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7701/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, ESTRUTURA DE CAIXA D'ÁGUA, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REFORMA (COM BANHEIRO EXISTENTE TRANSFORMADO EM SALA DE AULA), NA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RITINHA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT

Abertura: às 08h do dia 24 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268/2021

De 08 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido sob protocolo nº 3579/2021 da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.ª **JULIANA DA SILVA SCHEIDT,** matricula 4049,portadora do CPF sob o nº 022.346.441-43 **do** cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2021

PROCESSO Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a eventual aquisição de veículos do tipo caminhonete e caminhões, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 1.060.000,00** (**Hum Milhão e Sessenta Mil Reais**). O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data

de assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (05.163.253/0001-08) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubo de concretos e aduelas de concreto para atender necessidades na Secretaria de Obras.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Setembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BIRK CONSTRUTORA LTDA EPP (18.066.804/0001-59) R$ 200.000,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 889619

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 134/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 061/2021,Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filme para raio X, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (01.536. 135/0001-39)	R$ 19.742,50

Vila Rica – MT, 08 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 888133

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 127/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 058/2021,Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubo de concretos e aduelas de concreto para atender necessidades na Secretaria de Obras, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
BIRK CONSTRUTORA LTDA EPP (18.066.804/ 0001-59)	R$ 200.000,00

OS LOTES: 2 e 3 (ADUELAS); foram desertos porque não houve empresas interessadas nesses lotes.

Vila Rica – MT, 08 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II PP012/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO** no edital em epigrafe o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

DATA DO CERTAME

• Data limite para esclarecimentos e impugnações:

20/09/2021 até as 14h00min

• Abertura dos envelopes

22/09/2021 às 08h00min Horário de Brasília

Vila Rica / MT, 08 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 888976

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 131/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 060/2021,Registro de Preço para futura e eventual aquisição de letras para a fachada do Centro Cultural. Três empresas participaram do certame, porém os valores ficaram acima do valor estimado no edital; a pregoeira fez a contraproposta, mas as empresas não aceitaram, ficando o procedimento fracassado.

Vila Rica – MT, 08 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filme para raio x para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

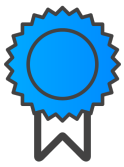
DATA: Vila Rica/MT, 08 de Setembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (01.536.135/0001-39) R$ 19.742,50– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 08 23:31:41 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)